JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Brasnorte 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 96
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 99
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 114
Prefeitura Municipal de Castanheira 115
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 115
Prefeitura Municipal de Cláudia 117
Prefeitura Municipal de Cocalinho 118
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 122
Prefeitura Municipal de Comodoro 123
Prefeitura Municipal de Confresa 131
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 152
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 152
Prefeitura Municipal de Curvelândia 179
Prefeitura Municipal de Diamantino 180
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 182
Prefeitura Municipal de Guiratinga 187
Prefeitura Municipal de Indiavaí 187
Prefeitura Municipal de Itanhangá 187
Prefeitura Municipal de Itiquira 188
Prefeitura Municipal de Jaciara 193
Prefeitura Municipal de Jangada 195
Prefeitura Municipal de Jauru 195

Prefeitura Municipal de Juara 200
Prefeitura Municipal de Juína 201
Prefeitura Municipal de Juruena 202
Prefeitura Municipal de Juscimeira 203
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Marcelândia 209
Prefeitura Municipal de Matupá 210
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Nobres 259
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 259
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 260
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 262
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 312
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 313
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 317
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 318
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 320
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 320
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 321
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 323
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 332
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 336
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 337
Prefeitura Municipal de Paranatinga 338
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 339
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 350
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 354
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 354
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 355
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 356
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 359
Prefeitura Municipal de Poxoréu 360
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 362
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 364
Prefeitura Municipal de Rondolândia 366
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 367
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 367
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 370
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 371
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 372
Prefeitura Municipal de São José do Povo 405
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 406
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 409
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 412
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 413
Prefeitura Municipal de Sorriso 416
Prefeitura Municipal de Tabaporã 418
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 422
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 428
Prefeitura Municipal de Tesouro 428
Prefeitura Municipal de Torixoréu 429
Prefeitura Municipal de União do Sul 438
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 440
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 443
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 459
Prefeitura Municipal de Vila Rica 462

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 38/2022

PORTARIA N° 38/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **Waldirene Ferreira da Cruz Krueger,** portadora da cédula de identidade nº 1.746.219-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.967.871-76 no cargo de **Zeladora –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotado na Câmara Municipal de Apiacás - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2022, no período de 01 de Outubro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 30 de setembro de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 005/2022

CONTRATO nº 005/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente LEILSON BALDUINO FEITOSA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Srta. WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER, portadora da cédula de identidade nº 1746219-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.967.871-76, residente neste Município de Apiacás-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prestação de serviços como ZELADORA, por prazo determinado lotada na sede desta Casa de Leis. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2023, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente.

§ - Único – por interesse da administração pública e da parte, poderá o presente contrato ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A qualquer momento, desde que não haja mais interesse por parte do contratado ou da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R$ 1.277,53 (mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos desta Casa de Leis.

§ - Único – O presente Contrato de Prestação de Serviços está sujeito às tributações de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DA DESPESA – As despesas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.1.001.2.001.3.1.90.04, lotada na sede desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEXTA: ***DAS DEMANDAS – Fica eleito o Foro dessa Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Contrato.***

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – O presente Contrato de Prestação de Serviços está em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Apiacás-MT, 01 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente - Contratante

WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER

CPF nº 031.967.871-76

Contratada

Testemunhas:

_____

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

CPF: 012.149.551.50

_____

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VALOR TOTAL: R$ 25.872,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

INÍCIO: 28/09/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2022

"*Determina o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2022, instaurado em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva e dá outras providências"*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Vereador Domingos Oliveira dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "i", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "l", § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno;

Considerando a Decisão da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tomada em 19/09/2022, na qual ARQUIVA o procedimento instaurado em face da Excelentíssima Vereadora Mazeh Silva, para apurar os fatos relatados na Representação ofertada pelo Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, nos autos do Procedimento Administrativo nº 007/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 007/2022, instaurado para apuração de possível quebra de decoro parlamentar, atribuída à Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva.

Art. 2º ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Intimação do Advogado da Representada Vereadora Mazéh Silva, **Dr. Rubens Corbelino Júnior, OAB/MT nº 30.200**, com escritório profissional localizado na Rua Coronel Farias, nº 262, Bairro Centro, em Cáceres/MT, endereço de e-mail: advocaciacorbelino@gmail.com, telefone para contato: (065) 99646-8118/ 3223-1536, que poderá ter vistas dos autos, pelo prazo necessário.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 034/2022

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** o Sr **DENNY MICHELL RODRIGUES**,do cargo de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de outubro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear a Sra. **MARIA FÁTIMA RIBEIRO DA CUNHA,** do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de outubro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2022

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a Sra. **HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ,** no **cargo em comissão de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de outubro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **04/10/2022,** a senhora **MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2644472-0 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **03/10/2022,** o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1588717-0 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, ANNE RAFAELA DA SILVA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **04/10//2022,** a senhora **ANNE RAFAELA DA SILVA**, nomeada por meio da Portaria Nº 17 de 11 de Janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 116 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, MELISSA PAULA SOARES MOREIRA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **04/10/2022,** a senhora **MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, nomeada por meio da Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração à Ata de Registro de Preços nº 05/2021 por parte da Empresa **MR FERNANDES-EPP**, inscrita no CNPJ: **15.198.081/0001-53** aberta através da Portaria nº 087 de 03 de agosto de 2022, contados do término do prazo inicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 115 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **03/10//2022,** o senhor **JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO**, nomeado por meio da Portaria Nº 105 de 31 de agosto de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 114 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DAIANE DOMINGUES DO AMARAL

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **03/10/2022,** a senhora **DAIANE DOMINGUES DO AMARAL**, nomeada por meio da Portaria nº 104 de 31 de agosto de 2022, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, SILVANA MARTINS GONÇALVES

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **03/10//2022,** a senhora **SILVANA MARTINS GONÇALVES**, nomeada por meio da Portaria Nº 079 de 04 de julho de 2022, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo Recepcionista, referente ao qüinqüênio de 18/05/2010 a 17/05/2015, a ser usufruída de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data sup

PORTARIA Nº 120 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 120 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **REGULARIZAR** a exoneração ocorrida em **01/09/2022** do senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA, Mat 1457**, nomeado por meio da Portaria Nº 059 de 02 de junho de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroagem seus efeitos à 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 011/2022
CONTRATADO...:	**PAULO MARCIO DE CARVALHO** CPF sob o n. º 769.000.531-49

OBJETO.....:	A ***CONTRATADA*** prestará ao ***CONTRATANTE***, a prestação de serviços de Engenharia Sanitária para acompanhamento e fiscalização de convênio sobre estudos da destinação final dos resíduos sólidos urbanos na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.
VALOR GLOBAL.	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 009
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	19 de Maio 2022.

VIGÊNCIA.....:	De 01/10/2022 à 31/12/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 13/2022** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGRO NEW WORLD LTDA,** inscrita no **CNPJ: 34.258.316/0001-08,** localizada no End. Rua Londrina, nº. 72, Sala A, Bairro: Cidade Primavera I – Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000. E-mail: agronewworldpva@outlook.com – Tel. (66) 3497-3488/ (66) 9906-7246, neste ato representado por sua Proprietária – **CAMILA MARTINI KIRCHHEIN**, nacionalidade brasileira, estado civil casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/06/1994, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 044.223.371-06, e RG sob o nº 20348150, órgão expedidor SSP/MT, natural de Dourados - MS, filha de Narci Luis Kirchhein e Nilza Martini Kirchhein, residente domiciliada na Rua Seringueira nº 898 – Residencial Buritis I, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "INSUMOS" CONDICIONADORES DE SOLOS QUE CONCENTRAM GRANDES QUANTIDADES DE MATÉRIA ORGÂNICA (ACIDOS HÚMICO E FÚLVICOS A BASE DE LEONARDITA EM PÓ), EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 06/2022 Registro de Preços 13/2022.

AGRO NEW WORLD LTDA, inscrita no **CNPJ: 34.258.316/0001-08.**
End. Rua Londrina, nº. 72, Sala A, Bairro: Cidade Primavera I – Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000. E-mail: agronewworldpva@outlook.com – Tel. (66) 3497-3488/ (66) 9906-7246.
Responsável – **CAMILA MARTINI KIRCHHEIN.**

DESCRIÇÃO: ÁCIDOS HÚMICOS E FÚLVICOS.

ITEM	Produtos: CONDICIONADORES DE SOLOS A BASE DE LEONARDITA EM PÓ QUE CONCENTRAM GRANDES QUANTIDADES DE MATÉRIA ORGÂNICA.	QTDE TONELADAS	UNID QUILO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
01	- Ácido Húmico (Base Seca): mínima 70% (setenta por cento); - Ácido Fúlvico (Base Seca): mínima de 15% (quinze por cento); - Carbono Orgânico (Base Seca): mínima 40,6% (quarenta virgula seis por cento); - Troca Catiônica (C.T.C): mínima 2.550 mmolc/ddm a 3025 mmolc/Kg; - Potássio (K2O): mínimo 10.4% (dez virgula quatro por cento); - PH: 9-11 ou equivalente; - Solubilidade em água: 100% (cem por cento). As embalagens deverá ser apresentadas com as seguintes capacidades: 01 KG/ 02 KG/ 10KG/ 25KG e 1. 000KG, com validade mínima ou equivalente de 3 (três) anos após a abertura da embalagem.	40	UNID	91,60	3.664. 000,00
TOTAL			**R$ 3.664.000,00**		

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 3.664.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega dos serviços será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários ou qualquer outra alteração contratual da contratada, para recebimento de correspondência;

4.11 Serão devolvidos e prontamente corrigidos ou repostos pelo contratado os serviços ou materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso ao preposto ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.7 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratos, conforme legislação vigente;

5.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços de entrega, para as devidas correções;

5.9 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.11 Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município consorciado que fizer parte da adesão ao Registro de Preço do Consórcio, em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido os serviços prestados e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.10. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.11. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.12. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.13. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.14. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.15. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.17. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.18. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.19. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.20. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.21. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) Advertência

b) Multa

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

11.1- As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente registro correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária adequada e disponível:

DOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS - O elemento de despesa - será utilizado para preencher o cadastro na plataforma do Consorcio nascentes do pantanal, sistema utilizado pelo consorcio apenas para o envio de carga do sistema APLIC/TCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 06/2022 – Registro de Preços nº. 13/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT e/ou do Município Consorciado contratante, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

AGRO NEW WORLD LTDA

CNPJ: 34.258.316/0001-08

CAMILA MARTINI KIRCHHEIN – Proprietária

CPF/MF 044.223.371-06

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 - Dispensa De Licitação Nº 15/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 para contratação de serviços Técnicos profissionais especializados de assessoria e responsabilidade técnica na operação e manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o item à empresa vencedora, **MQM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.554.107/0001-21**, com endereço na Rua Dos Operários, nº. 1181, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 78.210-186 em Cáceres-MT, com Valor Total Anual de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de outubro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado doProcesso Licitatório nº. 28/2022, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 07/2022, tendo como objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO,*** queteve as empresas vencedoras conforme especificado a seguir:

Item	819 Código	PNEUAR COM. PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 132 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-600	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.013.406	1 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO - RODOVIÁRIO	UN	6	2.260,00	13.560,00
2	001.013.407	2 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO/MISTO	UN	20	2.475,00	49.500,00
4	001.013.409	4 - PNEU RADIAL 295/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO/MISTO	UN	8	2.600,00	20.800,00
5	001.013.410	5 - PNEU RADIAL 295/80 R22.5, MÍNIMO 16PR BORRACHUDO-MISTO TIPO CANAVIEIRO	UN	8	2.600,00	20.800,00
6	001.013.411	6 - PNEU 1.100 R22, MÍNIMO 16PR, BORRACHUDO COMUM USO COM CÂMARA	UN	4	2.700,00	10.800,00
7	001.013.412	7 - PNEU 1.100 R22, MÍNIMO 16 PR, LIS0 COMUM USO COM CÂMARA	UN	2	2.380,00	4.760,00
8	001.013.413	8 - PNEU 1000X20, MÍNIMO 16PR, LISO COMUM USO COM CÂMARA	UN	4	2.040,00	8.160,00
9	001.013.414	9 - PNEU 1000X20, MÍNIMO 16PR, BORRACHUDO COMUM USO COM CÂMARA	UN	8	2.390,00	19.120,00
		Total do Proponente				**147.500,00**
Item	**2310 Código**	**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 QUADRA88 - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-136 Telefone: (65) 9283-3587 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	001.013.408	3 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR. MISTO TERRA/ASFALTO. BORRACHUDO TIPO CANAVIEIRO	UN	60	2.650,00	159.000,00
		Total do Proponente				**159.000,00**
TOTAL ADJUDICADO R$ 306.500,00						

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, para suprir a ineficiência de acesso a web, existente na sede do CIDESA – Vale do Guaporé.

FAVORECIDA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 18.362.941/0001-30

VALOR: R$: 2.638,80 **(dois** mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 08/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 05 de outubro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

RESOLUÇÃO Nº 023/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL NOPLANO DE APLICAÇÃO DE 2022 NO VALOR DE R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 15/2021 de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Adicional e Especial no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no Plano de Aplicação de 2022, na seguinte dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
01.01 - 04.122.0001.1.005 – Implantação de Unidades de Referência Tecnológica de Leite na Região do Vale do Guaporé	3.3.90.30.00	75.000,00	1.701
01.01 - 04.122.0001.1.005 - Implantação de Unidades de Referência Tecnológica de Leite na Região do Vale do Guaporé	3.3.90.30.00	30.000,00	1.880
TOTAL		R$ 105.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
01.01 – 04.122.0001.2.004	3.1.90.11.00	30.000,00	1.880
01.01 – 04.122.0001.2.003	3.1.90.04.00	75.000,00	1.701
TOTAL		R$ 105.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, para suprir a ineficiência de acesso a rede, existente na sede do CIDESA – Vale do Guaporé.

Empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 18.362.941/0001-30

Valor: R$: 2.638,80 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Fundamento: Conforme termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica, para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 05 de outubro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 05 de outubro de 2022.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Trabalhadores s/nº, Box 08, Centro, CEP – 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, representada por sua proprietária a Sra. **Márcia Andreia dos Santos Yakabe**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 014.543.531-80 e RG: 1656809-5 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório de Pregão nº 001/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos preços firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2. 2.1. O valor por quilometro percorrido, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é **R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavps)**, conforme Parecer Jurídico e Decisão Administrativa anexo. 1. 2. 2.1. 2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **08/09/2022**.

2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
01	505	CONTRATACAO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIARIO DE JUARA/MT, PASSANDO EM NOVO HORIZONTE DO NORTE, PORTO DOS GAUCHOS ATÉ O MUNICIPIO DE SINOP/MT E SINOP/MT, PORTO DOS GAUCHOS, NOVO HORIZONTE DO NORTE E JUARA/MT. CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE UM VEICULO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES (PASSAGEIROS/PACIENTES), SENDO NAS SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E UM TECNICO EM ENFERMAGEM SEMPRE A DISPOSICAO DOS PACIENTES PARA ACOMPANHAMENTO NOS DIAS CONTRATADOS, BUSCANDO E DEIXANDO OS PACIENTES EM SUAS RESIDENCIAS. VEICULO COM NO MAXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE USO DENTRO DAS NORMAS LEGAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (DETRAN), EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINAVEIS, COM A FINALIDADE DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE, SAINDO NO MUNICIPIO DE JUARA ATE O MUNICIPIO DE SINOP, EM ATENDIMENTO AO CISVA.	2,95	3,77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISVA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

v *01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

v *RED: 09*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. 4.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. 2. 3. 4. 5. 6.

4.1 O presente termo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada pela Secretaria Executiva do CISVA, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7. 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 08 de Setembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu Presidente - CISVA **CONTRATANTE**	**MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME** CNPJ: 10.231.478/0001-86 **Márcia Andreia dos Santos Yakabe** **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:	
Gilcilayne Irene Lauro	José Roberto Pereira Alves
CPF: 994.227.861-34	CPF: 581.067.821-15

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 DE 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 018/2022, de 08 de julho de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:00 horas, do dia 20 de outubro de 2022**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa , nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Serviços Médicos de Consulta Clínica de Médico Especialista em Infectologia/Tuberculose e Coinfecções, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 04 (quatro) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 05 de outubro de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 019/2.022

Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para ocupar o cargo de Assistente Administrativo** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Edital** de **Convocação 007/2.022**, e CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2.019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear o senhor **FABIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1004629-1 SSP/MT e CPF sob o nº 893.762.341-20, para **o cargo de Assistente Administrativo.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 03 de outubro de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 020/2.022

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para investidura no cargo de Assistente Administrativo** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Convocação 007/2.022, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2.019 e 019/2.022, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar o senhor **FABIO DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1004629-1 SSP/MT e CPF sob o nº 893.762.341-20, para investidura **ao cargo de Assistente Administrativo;**

Artigo 2º - O servidor empossado fica sujeito ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2.019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 03 de outubro de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CMHIS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT”.

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CMHIS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito o Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do CMHIS, segue abaixo relacionando os nomes e sua representatividade;

1. REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: Jucinéia Maria Da Silva, CPF: 843.491.151-53

SUPLENTE: Fabiane Laissa Ventura Lemes Cruz, CPF: 039.616.861-22

2. REPRESENTANTE GOVENAMENTAL CAMÂRA MUNICIPAL

TITULAR: Roberth Ribeiro De Lima , CPF: 020.717.711-25

SUPLENTE: Maria De Arruda Botelho Zark , CPF: 864.766.291-15

3. REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Thaisa Fernanda Do Espirito Santo, CPF: 025.126.081-07

SUPLENTE: Katia Regina De Figueiredo, CPF: 487.866.751-68

4. REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PREFEITURA

TITULAR: Laura Lucia Da Silva, CPF: 883.929.881-91

SUPLENTE: Bianca Oliveira De Figueiredo, CPF: 044.033.341-56

5. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

TITULAR: Dirceu Dino Da Silva, CPF: 019.144.021-38

SUPLENTE: Dalino José Da Silva , CPF: 161.527.001-91

TITULAR: Rodrigo Santos Ferreira De Siqueira, CPF: 700.355.711-87

SUPLENTE: Judival Silvério Leite, CPF: 901.152.281-87

6. REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL DAS IGREJAS

TITULAR: Leonora Da Cruz E Silva, CPF: 785.784.341-53

SUPLENTE: Elismar Félix Dos Santos, CPF: 496.843.021-34

REPRESENTENTE SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Maria Helena Da Silva, CPF: 784.899.031-15

SUPLENTE: Divaine Paes Da Conceição, CPF:027.367.001-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 Setembro de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 177/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA - ACEAB

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de certificado digital tipo A3, com token e validade de 36 meses para as secretarias demandantes do município.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966097	CERTIFICADO – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 COM TOKEN	UND	38,00	356,16	13.534,08

VALOR TOTAL: R$ 13.534,08 (Treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

DATA: 05 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2025.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 706, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Cássia Pereira Moura, em 26/09/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **CÁSSIA PEREIRA MOURA**, estável no cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS, matrícula 3300.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2009 a 26/03/2015, que será usufruída no período de **05/12/2022** a **04/03/2023**, com retorno previsto para o dia **06/03/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.955, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal n°8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO Lei nº 1270, de 09 de Julho de 2015; que *"Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescen-*

te (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis Municipal nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.".

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim constituído:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: *Priscila Kedma Souza Dias Oliveira*

SUPLENTE: *Alana Luna*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz*

SUPLENTE: *Denise Adriana Ferrari*

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: *Gleice Santos Pantaleão*

SUPLENTE: *Barbara Maria de Souza*

4. Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Daiane Coelho da Silva*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos:

TITULAR: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

SUPLENTE: *Anderson Karnopp*

2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Gabriela Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Karulliny Neves da Silva*

3. Entidades Representativas – Pastoral da Criança:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Maria José Garcias de Queiroz Silva*

4. Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:

TITULAR: *Etiénette Lopes Rodrigues Batista*

SUPLENTE: *Neide Cardoso Teixeira dos Reis*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.868, de 23 de maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Kathileenn K. Marca Bahia, em 26/09/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **KATHILEENN K. MARCA BAHIA**, estável no cargo de FONOAUDIOLOGO 40 HORAS, matrícula 3275.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 09/03/2014 a 07/04/2019, que será usufruída no período de **03/11/2022** a **31/01/2023**, com retorno previsto para o dia **01/02/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 150/2022.

TOMADA DE PREÇO 010/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para* execução de obra da quadra poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural do município de Água Boa-MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1ª	Solar Construções e Locação Ltda	CLASSIFICADO E VENCEDOR
2ª	THS Construtora e Incorporação Ltda	CLASSIFCADO

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 04 de outubro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Marliene Ferreira Dos Santos, em 30/09/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MARLIENE FERREIRA DOS SANTOS**, estável no cargo de ATENDENTE GERAL EM SAUDE, matrícula 6270.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 06/09/2013 a 04/11/2018, que será usufruída no período de **21/11/2022** a **18/02/2023**, com retorno previsto para o dia **20/02/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2022*.*

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PATRIMÔNIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 300/2022/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 05/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FERNANDO FERRARI**, para o cargo de Provimento em Comissão deGESTOR DE PATRIMÔNIO*,* símbolo CC-14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 06 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2022*.*

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de outubro de 2022.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RESULTADO 013/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO 009/2022

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

ACTUM ENGENHARIA LTDA

		JOAO CARLOS		FLORAVANTE ROSA		RAFAEL PERIN		LEANDRO LUIS	
GRUPO	DESCRIÇÃO	HABILITADO	JUSTIFICATIVA	HABILITADO	JUSTIFICATIVA	HABILITADO	JUSTIFICATIVA	HABILITADO	JUSTIFICATIVA
1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*

	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO EACESSÓRIOS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO
2	**PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO HIDROSANITARIO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZA-	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*

	ÇÃO) PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios								
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM		NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS ESPORTIVOS, inclusive ginásios	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO
3	**PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS.**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	*	SIM		NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITARIAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		SIM		SIM		SIM	
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		SIM		SIM		SIM	
	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	*	SIM		SIM		NÃO	*
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	*	SIM		SIM		NÃO	*
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	NÃO	*	SIM		SIM		NÃO	*
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*

	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO
4	**PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE.**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELETRICAS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIÊNTAL PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE GASES MEDICINAIS PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO

5	**PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS.**								
	PROJETO ARQUITETONICO PARA PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS, INCLUSIVE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO ELÉTRICO PARA PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMOVEIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
6	**PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO.**								
	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	SIM		NÃO	*
	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO TELEFÔNICO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE LÓGICA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	SIM	
	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO SPDA PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	NÃO	*	SIM		NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO CENTRAL DE GPL PARA CENTRO DE	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*

	CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO								
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DE IMÓVEIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO
7	**PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**								
	ESTUDOS DE TRAFEGO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	ESTUDOS DO TRAÇADO PARA PAVIMENTAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	ESTUDOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO GEOMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	**SIM**		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM		NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM	ORÇAMENTO PARA SUA HABILITAÇÃO	NÃO	*	NÃO	*	NÃO	*

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 24 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 177/2022.

TOMADA DE PREÇO 012/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para* execução de obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Situação
Meridian Comércio e Serviços Ltda	Habilitada
Solar Construções e Locação Ltda	Habilitada
Modesto Engenharia Neto Eireli	Inabilitada

Os autos do Processo n°. 177/2022 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 04 de outubro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 182/2022

Inexigibilidade: 012/2022

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de mão de obra - profissionais para execução dos serviços em equipamento da secretaria de saúde em tratamento equoterapia/hipoterapia para atender a secretaria de saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

O Prefeito Municipal de Água Boa-MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a orientação do Parecer Jurídico emitido pelo Procurado Municipal, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Inexigibilidade 012/2022, determinando procedimento para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se. Ao fim, arquive-se.

Água Boa, 05 de outubro de 2022.

Rejane Schneider Garcia

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO 014/2022

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

CRISTIANO DOS SANTOS DURO: INABILITADA.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 03 de outubro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 704, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 299/2022/SEMED; expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, no dia 05 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FERNANDO FERRARI**, devidamente inscrito na matricula nº 6753.9, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 05 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2022*.*

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de outubro de 2022.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES | Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOREIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para as secretarias demandantes do município.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
144	CALDO DE GALINHA - CX 12 UNIDADES	MAGGI	CAIXA 12,00 UN	20,00	5,20	104,00
206	ACHOCOLATADO EM PÓ - 500G	MIKA	PACOTE 500,00 GR	40,00	8,05	322,00
236	PIMENTA DO REINO	PAIOL	SACO 1 KG	5,00	66,25	331,25
266	SACO PLASTICO P/CACHORRO QUENTE - CX COM 100 UND	SEGPLAST	CAIXA 100,00 UND	25,00	19,35	483,75
275	AMENDOIM 500GR	MIKA	PACOTE 500,00	168,00	14,65	2.461,20
402	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 10G - CONTENDO 10 PACOTES DE 1G CADA	MARATÁ	CAIXA 10,00 UND	750,00	5,43	4.072,50
20274	APARELHO DE BARBEAR	POP	UND	400,00	5,75	2.300,00
24817	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL - CAIXA COM 250G	UNIÃO	CAIXA	320,00	13,10	4.192,00
24933	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFE 50ML - 100X1	COPOSUL	PACOTE 100,00 UND	300,00	6,05	1.815,00
24984	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - 500X1	EMBALEBEM	UND	25,00	40,80	1.020,00
25759	CALDO DE FRANGO CAIPIRA EM PÓ - 1KG	QUALIMAX	PACOTE 1,00 KG	24,00	19,65	471,60
33873	SACO PLÁSTICO PARA LARANJINHA COM 100 UNIDADES	POLIMPRESS	UND	3,00	15,07	45,21
35987	SEMENTE DE HORTALIÇAS RÚCULA	HORTICERES	PACOTE 100,00 UND	5,00	62,20	311,00
35988	SEMENTE DE HORTALIÇAS TOMATE	HORTICERES	PACOTE 100,00 UND	5,00	67,70	338,50
35990	SEMENTE DE HORTALIÇAS ALMEIRÃO	HORTICERES	UND	5,00	62,10	310,50
36563	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70X140) CM, 100%ALGODÃO CORES VARIADAS	TECELAGEM MARTINS	UND	400,00	43,55	17.420,00
3965116	SEMENTE DE HORTALIÇAS BETERRABA	HORTICERES	PACOTE 100,00 UND	5,00	70,00	350,00
3965122	SEMENTE DE HORTALIÇAS MELANCIA	HORTICERES	PACOTE 100,00 UND	5,00	69,45	347,25

Valor total R$ 36.695,76 (Trinta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

DATA: 05 de outubro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 09 - 2022

EXTRATO DO CONTRATO N 065/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**; **Objeto: "AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES: FAIXA ETÁRIA DE 0 A 03 ANOS, O ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM – FUNDAMENTAL I E O ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM - FUNDAMENTAL II, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT".** Originada do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº14/2022**. Valor global de **R$ 1.602.175 (um milhão seiscentos e dois mil centos setenta cinco reais)**. Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Processo de **Credenciamento nº 005/2022**. Valor Global de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**. Data de assinatura: 02 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 067/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS – 40 HORAS SEMANAIS NO PSF 3, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO (A) SECRETÁRIO (A) MU-**

NICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS"; Originada do Processo de **Credenciamento nº 005/2022**. Valor Global de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).** Data de assinatura: 02 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 068/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: L R DI BARROS; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do Processo de **Credenciamento nº 005/2022**. Valor Global de **R$ 557.683,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).** Data de assinatura: 05 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 069/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Processo de **Credenciamento nº 005/2022**. Valor Global de **R$ 556.426,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).** Data de assinatura: 05 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: V H R DE BARROS; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do Processo de **Credenciamento nº 005/2022**. Valor Global de **R$ 597.941,20 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).** Data de assinatura: 11 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 071/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CLINICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada do Processo de **Credenciamento nº 005/2022**. Valor Global de **R$ 552.798,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).** Data de assinatura: 11 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: J.A. KONRAD TRANSPORTES EIRELI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO.";** Originada do Processo de **Pregão Presencial nº 010/2021**. Valor Global de **R$ 198.718,18 (cento e noventa e oito e setecentos e dezoito reais e dezoitos centavos).** Data de assinatura: 13 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: VANDERVALDO BEZERRA DE RESENDE; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCACÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO - TIPO CASA, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S (I, II E III).";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022. Valor Global de **R$ 42.686,28 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.557,19 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).** Data de assinatura: 15 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 074/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO EXECUTIVO DA BARRAGEM E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 011054/2022 DA FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS, INCLUSO OUTORGA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONTEMPLANDO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, EM APOIO À FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).";** Originada do Processo de **Convite nº 008/2022**. Valor Global de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).** Data de assinatura: 28 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 075/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO; Objeto: "CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A REALIZAÇÃO DA 7ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A SE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022. A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO SERÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.";** Originada do Processo de **Ine-**

xigibilidade de Licitação nº 16/2022. Valor Global de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).** Data de assinatura: 28 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ROMEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS EXECUTIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUÍNDO MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do Processo de **Dispensa de Licitação n° 047/2022**. Valor Global de **R$ 16. 902,10 (dezesseis mil novecentos e dois reais e dez centavos).** Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 e 3 – EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A , inscrita no CNPJ sob o n° 35.231.338/0001-39, com o valor total de R$ 2. 218.934,00(dois milhões, duzentos e dezoito mil e novecentos e trinta e quatro reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 05 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO MÊS 09 Nº 001/2022 AO CONTRATO N.073/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.073/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SINCONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ANTENDER AS EXIGIENCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA";** Originada da Adesão nº010/2021 à Ata de Registro de Preços nº040/2020**. PRAZO:** 12 (doze) meses VALOR: R$ 158.507.64 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Data de** assinatura:08 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADM: Nº 138/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDI-CAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.Empresas vencedoras valor total: R$1.875.826,95 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 12, 74, 114, 125, 150, 155, 191, 215, 228, 252, 288 e 298 no valor total de R$50.506,00 (cinquenta mil e quinhentos e seis reais). DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (07640617000200) com os lotes: 24, 32, 39, 89, 90, 97, 120, 142, 144, 151, 158, 209, 232, 234, 249, 257, 258, 271, 276, 284, 285 e 294 no valor total de R$131. 995,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41319803000190) com o lote: 139 no valor total de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA (30981531000173) com os lotes: 104, 115, 157, 175, 186, 206, 233, 256 e 326 no valor total de R$66.229,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte e nove reais). HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26921908000202) com o lote: 238 no valor total de R$2.409,00 (dois mil e quatrocentos e nove reais). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) com os lotes: 134, 201 e 235 no valor total de R$4.316,00 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais). DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34093466000109) com os lotes: 51 e 138 no valor total de R$27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 11, 17, 28, 49, 88, 91, 98, 100, 168, 187, 190, 251, 273, 286, 292 e 304 no valor total de R$85.628,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35472743000149) com os lotes: 8, 45, 135, 193, 277 e 320 no valor total de R$60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 2, 3, 14, 20, 29, 31, 68, 83, 99, 106, 121, 127, 156, 161, 162, 167, 185, 200, 203, 216, 291, 297, 299, 306, 318, 322 e 327 no valor total de R$127.539,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 6, 52, 76, 77 e 82 no valor total de R$44. 160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000472) com os lotes: 18, 19, 21, 22, 35, 46, 58, 60, 143, 231, 241, 242, 260 e 283 no valor total de R$91.110,00 (noventa e um mil e cento e dez reais). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 119 e 222 no valor total de R$10. 485,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 13, 56, 67, 109, 110, 124, 141, 173, 177, 178, 194, 195, 198, 243, 254, 264, 287, 296, 316 e 319 no valor total de R$74.950,00 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23312871000146) com os lotes: 108, 199, 219, 281, 293 e 324 no valor total de R$4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais). SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28289799000105) com os lotes: 102, 103, 192, 204, 207, 237, 301 e 312 no valor total de

R$22.120,00 (vinte e dois mil e cento e vinte reais). COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME (09315996000107) com os lotes: 84, 225 e 310 no valor total de R$20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI (22862531000126) com os lotes: 9, 75, 128 e 317 no valor total de R$2. 977,00 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 16, 117, 136, 153, 181, 221, 223, 259, 267, 290, 328 e 329 no valor total de R$126.816,95 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA (20590555000148) com os lotes: 10, 111, 169, 171, 230, 265, 268, 274 e 302 no valor total de R$74.532,50 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42946717000170) com os lotes: 79 e 80 no valor total de R$13.830,00 (treze mil e oitocentos e trinta reais). VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (42441595000160) com o lote: 170 no valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 179, 212 e 214 no valor total de R$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08951989000120) com os lotes: 229 e 240 no valor total de R$14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 62, 93, 166, 224 e 255 no valor total de R$46.025,00 (quarenta e seis mil e vinte e cinco reais). C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 40, 131, 248 e 303 no valor total de R$12.272,00 (doze mil e duzentos e setenta e dois reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 4, 5, 7, 23, 38, 43, 69, 70, 116, 123, 132, 146, 148, 154, 159, 163, 172, 183, 218, 253, 278, 279, 282, 305, 307, 308, 315 e 323 no valor total de R$98.042,50 (noventa e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 37, 42, 48, 86, 96, 107, 133, 164, 220, 250, 262, 289 e 325 no valor total de R$48.240,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 15, 66, 92, 126, 145, 202 e 217 no valor total de R$26.788,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais). FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com os lotes: 41, 129 e 208 no valor total de R$9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais). FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39749232000182) com os lotes: 184 e 295 no valor total de R$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40724582000173) com os lotes: 30, 47, 71, 72, 73, 137, 160, 189, 226, 227, 245, 246 e 311 no valor total de R$155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (28911309000152) com os lotes: 165 e 269 no valor total de R$41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 27, 44, 81, 87, 122, 174, 188 e 314 no valor total de R$42.954,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com o lote: 152 no valor total de R$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais). PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32708161000120) com os lotes: 113 e 180 no valor total de R$3.881,00 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais). ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI (09182725000112) com o lote: 34 no valor total de R$47.775,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (17263792000190) com o lote: 65 no valor total de R$19.000,00 (dezenove mil reais). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 36, 53, 54, 55, 78, 85, 95, 112, 149, 176, 196, 197, 263, 272, 300 e 313 no valor total de R$107.523,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte e três reais). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 25, 61, 105, 182, 205, 213, 236, 244 e 247 no valor total de R$57.855,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09944371000104) com os lotes: 63, 64 e 118 no valor total de R$21. 603,00 (vinte e um mil e seiscentos e três reais).Itens desertos: 33, 50, 57, 59, 101, 239, 266, 270, 309, 321 e 330 - Itens fracassados: 26, 94, 130, 140, 147, 210, 211, 261, 275 e 280 - ALTO GARÇAS - MT, 05 de outubro de 2022 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Cultura e Lazer, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, TENDAS DE 10 x 10, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA 3° EXPOVERDE NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT" diretamente com a Empresa: "JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 06.085.304/0001-85" no valor de R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 05 de outubro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 09:00h na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria nº 03/2022, composta: Pregoeiro Wisley Ribeiro do Amaral, e equipe de apoio: Cristina de Souza Arruda, para o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do processo do Preção Presencial nº 008/2022, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.** " e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital e seus respectivos anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site do Prefeitura Municipal de Alto Paraguai seguindo a legislação em todo trâmite de publicação e tambem no Jornal Oficial do Município – AMM e Jornal Oficial do TCE, o Pregoeiro deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Compareceu a presente licita-

ção para credenciamento e participação do certame a empresa "**EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**, inscrita no **CNPJ: 47.203.214.0001-29"**, representado Através do seu procurador o **Sr: JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA FILHO no CPF: 241.474.941-53**, **RG: 0056563-6 SSP/MT** conforme Procuração em anexo ao processo. Compareceu também a empresa: **TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169** inscrita no **CNPJ: 27.231.221/0001-27** representado pelo seu proprietário o **Sr: TULIO MARCELO DE SOUZA CPF: 015.892.121-69**, **RG: 16762681 SSP/MT** Dando continuidade aos procedimentos o Pregoeiro solicitou as empresas os envelopes contendo os documentos de credenciamento, iniciando os procedimentos foi apresentada os documentos pelas empresas **TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169** inscrita no **CNPJ: 27.231.221/0001-27 e** "**EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**, inscrita no **CNPJ: 47.203.214.0001-29"** então após a conferencia das documentações do credenciamento o pregoeiro pergunta se tem alguma empresa teria algum questionamento sobre os documentos de credenciamento, manifestou -se então a empresa**TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169** inscrita no **CNPJ: 27.231.221/0001-27** com o seguinte questionamento que a empresa"**EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**, inscrita no **CNPJ: 47.203.214.0001-29"** apresentou a procuração sem autenticação do cartório não atendendo o Item 6.4.2.1 6.4.2.1 A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório conforme edital sendo verificado o questionamento o Pregoeiro e a equipe de apoio descredenciou a empresa conforme verificação do documento questionado sendo assim a empresa descredenciada perde o direito de dar o lance e manifestar na sessão ficando apenas valido o preço inicial da proposta de preço e as documentações de habilitação sabendo do descredenciamento o representante da empresa "**EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**, inscrita no **CNPJ: 47.203.214.0001-29" o Sr: JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA FILHO no CPF: 241.474.941-53**, **RG: 0056563-6 SSP/MT** abandonou a sessão dizendo que não iria mais acompanhar devido o descredenciamento do mesmo foi orientado então pelo pregoeiro para não sair da sessão antes do termino, mesmo com a orientação o **Sr: JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA FILHO no CPF: 241.474.941-53**, **RG: 0056563-6 SSP/MT** abandonou a sessão deixando apenas os documentos da empresa que são os documentos de credenciamento a proposta de preço e os documentos de habilitação, entãodando continuidade aos procedimentos o Pregoeiro solicitou os envelopes de Proposta de preço e documentos de Habilitação das empresas. Em ato continuo, foi aberto o envelope de Proposta de preço, dizendo conter as propostas das empresas. Averiguando a veracidade, foi constatado os preços apresentados, começando as negociações atraves dos preços a seguir apresentados:

ITEM: 01 - permissão de uso mediante contrato administrativo para a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**" conforme descrição no termo de referência.

LOTE 01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT." VALOR UNITARIO R$ 20,11				
Lances	**EMPRESAS**	**UN**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1º	**"TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169** inscrita no **CNPJ: 27.231.221/0001-27".**	**16. 600**	**R$ 20,11**	**R$ 333. 826,00**
2º	**"EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**, inscrita no **CNPJ: 47.203.214. 0001-29"**	**16. 600**	**R$ 20,11**	**R$ 333. 826,00**
3º	**"TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169** inscrita no **CNPJ: 27.231.221/0001-27".**	**16. 600**	**R$ 20,00**	**R$ 332. 000,00**

TOTAL VALOR UNITARIO: R$ 20,00

TOTAL VALOR GLOBAL: R$ 332.000,00

Após as negociações, o Pregoeiro finalizou a fase de lances. Seguindo a tabela de preços balizados, e seguindo as regras editalicias, todos os presentes concordaram com o preço. Em ato continuo fora aberto o envelope de habilitação para verificação das conformidades da empresa. Todos os documentos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio constatando assim que a empresa **"EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**, inscrita no **CNPJ: 47.203.214.0001-29"** não apresentou o Alvará e a Certidão do FGTS, sendo inabilitada do certame dando continuidade a conferencia dos documentos de habilitação da próxima empresaa **"TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169** inscrita no **CNPJ: 27.231.221/0001-27"** apresentou todas as documentações exigidas, sendo a empresa **habilitada** no Certame. Foi indagado aos participantes se haviam alguma objeção, duvidas ou intenção de recurso sobre a decisão apresentada pela Comissão, onde todos os presentes decairam de qualquer tipo de objeção. Sem mais a tratar, o Pregoeiro declara sessão encerrada. Eu Cristina de Souza Arruda, redigi está ata onde todos os presentes assinarão no final.

Alto Paraguai/MT, 05 de outubro de 2022.

_____

_____

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL CRISTINA DE SOUZA ARRUDA PREGOEIRO OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

"TULIO MARCELO DE SOUZA MEI 01589212169

CNPJ: 27.231.221/0001-27"

TULIO MARCELO DE SOUZA

CPF: 015.892.121-69

RG: 16762681 SSP/MT

REPRESENTANTE LEGAL

_____

"**EDVALDO APARECIDO ALMEIDA DE CAMARGO MEI 00388242132"**

CNPJ: 47.203.214.0001-29"

Sr: JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 241.474.941-53

RG: 0056563-6 SSP/MT

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 08/2022/SMECEL/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contratos temporários substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo de Atribuição de classe/aula para Professores Efetivos e Contratos Temporários para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para o Processo de Atribuição de classe/aula para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA:

Art. 1.º O processo de atribuição de classe/aulas será nas dependências da Secretaria M. de Educação e Cultura, conforme data especificada no calendário Escolar para o ano vigente, sendo:

I – **Professores efetivos no dia 20/12/2022, conforme Instrução Normativa 03/2022/SMEC**

a) As 08horas para disciplinas específicas do Ensino Fundamental; b) **As 13horas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.**

- Divulgação do processo de atribuição para as salas (Pré I, Pré II, 1.º, 2.º e 3.º anos), no dia 22/12/2022

II – Professores com contratos temporários no dia 23/01/2023

a) As 08horas para disciplinas específicas do Ensino Fundamental;

b) As 13horas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

- Divulgação do processo de atribuição para as salas (Pré I, Pré II, 1.º, 2.º e 3.º anos), no dia 25/01/2023

§ 1º - O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe e não apresentar Procuração ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

§ 2º - A atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, estáveis e contratos temporários, para efetivo exercício em sala de aula, irá seguir a ordem da contagem de pontos.

Art. 2º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos/contrato temporário, será considerado o Art. 32 da Lei Complementar n.º 030/2021 - A lotação consiste no ato da atribuição de classe/aulas, seguindo criteriosamente o processo de contagem de pontos, mediante a habilitação e área de atuação dos profissionais da educação, **CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES**.

Art. 3º- No processo de atribuição dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

I - Para ministrar as aulas na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o profissional deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, e, ainda, na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado para o magistério e com habilitação em nível superior na área da educação, respeitando o **Art. 122 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

II - Para ministrar aulas nas áreas especificas do Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior **conforme área de atuação** e na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação com notório saber, respeitando o **Art. 124 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

III - Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Básica o profissional deverá ter habilitação nas áreas específicas, conforme determinação do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), respeitando o **Art. 121 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

IV- Para ministrar as aulas de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Educação Financeira, Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental o profissional deverá ter habilitações nas áreas específicas, respeitando o **Art. 123 da Lei Complementar N.º 030/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

Art. 4º - As classes de alfabetização (1º, 2.º e 3.º anos) do Ensino Fundamental e as salas de (Pré I e Pré II) da Educação Infantil, não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para selecionar os profissionais que tenham perfil alfabetizador e experiência no processo de alfabetização, **observando os seguintes critérios*:***

I – Cursos específicos na área de alfabetização.

II – **Perfil e habilidade do profissional**.

III – Maior experiência em sala de aula, com resultados já comprovados.

IV - Deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior.

Parágrafo Único - Os professores alfabetizadores dos 1º, 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental e das salas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, poderá, a partir de sua classificação no processo de contagem de pontos, optar **pela Instituição e pelo período em que deseja atuar.**

Art. 5º - As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores do Ensino Fundamental, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Arte e Ensino Religioso/Educação e Cidadania, sendo 2(duas) aulas de Educação Física e 02(duas) aulas de Inglês, 01(uma) aula na disciplina de Arte e 01(uma) aula na disciplina Ensino Religioso.

Art. 6.º - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do Processo Seletivo, **até o último colocado, não retornando a lista sem passar por todos os classificados.**

Parágrafo Único - Os professores que tenham disponibilidade de horários poderão **atribuir o 2.º PERÍODO, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 20HORAS** SEMANAIS.

Art. 7.º – O profissional que atribuir aulas na Escola José Inácio Simão, terá horário atribuído dentro da carga horária **DE 25(VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS**, conforme organização curricular para os 4.º, 5.º e 6.º anos do Ensino Fundamental, conforme aprovado pelo CME.

Parágrafo Único – O Professor EFETIVO das áreas específicas que não completar a carga horária de concurso, poderá atribuir nos 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental, completando assim a carga horária de trabalho, após a atribuição dos professores efetivos em Pedagogia.

Art. 8.º – A carga horária para professores habilitados em Pedagogia que atuarem na Educação Infantil, conforme a matriz curricular para Educação Infantil **alinhada à BNCC, será de 30(trinta) horas semanais, sendo** 20horas em sala, uni docência e 10horas atividades que deverão ser **cumpridas na unidade escolar** em que esteja lotado, de acordo com a disponibilidade de horário da Instituição.

Paragrafo Único - O professor efetivo que não tiver disponibilidade para cumprir as 30(trinta) horas semanais na Educação Infantil, deverá atribuir sua carga horária de concurso no Ensino Fundamental.

Art. 9.º – A sala de recurso não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência ou formação especifica na Educação Especial.

Art. 10 – A Sala de Leitura (ambiente para contador de história e leitura dinâmica) e Sala de Articulação com a finalidade de **reduzir os índices de reprovação** nas unidades escolares de Ensino Fundamental, serão permanentes e farão parte do quadro de atribuição para professores habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, conforme art. 3, inciso I deste edi-

tal, sendo uma em cada período de aula ou conforme a necessidade da escola.

Parágrafo Único - O profissional que atribuir na sala de leitura e sala de articulação deverá apresentar relatório mensal à coordenação pedagógica com as informações sobre o desenvolvimento de aprendizagem do aluno atendido, conforme os registros em portfólio.

Art.12 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 13 - O professor EFETIVO, independente de estar afastado por licença de interesse particular, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação e assessoria pedagógica, deverá atribuir sua **carga horária de concurso**, escolhendo apenas o período de trabalho referente a carga horária de concurso, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 14 – Os projetos educacionais e esportivos, desenvolvidos nas oficinas pedagógicas não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas as salas de oficinas na unidade escolar.

Parágrafo Único - Para atuar nos projetos educacionais/esportivos em contra turno escolar, poderão aproveitar os profissionais efetivos/contratos temporários referentes aos cargos de Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento e Facilitador de Oficinas.

Art. 15 – As Salas de Oficinas onde irão funcionar os projetos educacionais e esportivos serão no período vespertino para os alunos que irão optar pelo horário integral, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** a escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

Art. 16 - O profissional que tiver interesse em atribuir os projetos educacionais/esportivos nas salas de oficinas, deverá manifestar o interesse no período de contagem de pontos, para avaliação da equipe gestora das unidades escolares.

Art. 17 - As atividades desenvolvidas nos projetos educacionais/esportivos serão avaliadas bimestralmente, pela equipe pedagógica da unidade escolar, através de relatórios e encaminhados a Secretaria M. de Educação para acompanhamento das ações pedagógicas.

Paragrafo Único - O profissional atribuído nos projetos educacionais/esportivos (salas de oficinas), caso não corresponder com a proposta de trabalho e objetivo da sala no decorrer do ano letivo, será remanejado para o cargo de origem de concurso e no caso de profissional com contrato temporário será feito o distrato do vínculo.

Art. 18 - Após o período de atribuição para efetivos, caso algum professor seja remanejado para outra função, a sala de aula/classe que ficar livre será ofertada para professores efetivos conforme lista de classificação em contagem de pontos.

Art. 19 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 05 de Outubro de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

LEI N.º 572/2009

"Altera o artigo 14 da Lei n.º 425/2005, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, MAURICIO JOEL DE SÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 14, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 14 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo conselho com recursos destinados ao atendimento aos direitos das crianças e adolescentes assim constituídos:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2009.

Mauricio Joel de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2022

"Dispõe sobre Nomeação da Administradora/Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como ORDENADORA DE DESPESAS do FMDCA de Alto Taquari/Mato Grosso a Senhora **Vanessa Cristina Vieira**, matrícula funcional nº 4752, portadora da cédula de Identidade sob nº 2664022-8 SSPMT, devidamente inscrita no CPF nº 352.401.188-84, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – Regulamenta a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT. Srª **Andieli Carvalho Silva**, portadora da cédula de Identidade sob nº 2119048-8 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 031.231.511-00.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 04 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

Resolução nº 06/2022 - 20 de setembro de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90. A Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° **APROVAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME 2022/24 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI– MT;**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura e publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Taquari/MT, 20/09/2022

_____

Carlos Eduardo de Paulo

Presidente do CMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2022

1ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 051/2022**, Tomada de Preço **n° 005/2022,** Parte:**PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI**;O presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditivar os dois lotes do contrato, sendo assim o Lote 01 um**ADITIVO DE SERVIÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o Lote 02** uma **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. LOTE 01: fica aditivado os serviços no valor de R$ 27.646,78 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) e findando o prazo de execução no dia 17/10/2022. Lote 02: finda-se o prazo de execução no dia 17/10/2022.

EDITAL Nº 07/2022/PMAT-MT/SMECEL

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Direção, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Direção Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **12 a 15 de Dezembro de 2022**.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, dia **16 de Dezembro de 2022**, em cada unidade escolar.

Art. 2º - A direção da Escola será composta e exercida por um professor efetivo, habilitado a nível superior em qualquer área da educação, com experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 101, o qual será assessorado pelo secretário escolar, orientador educacional e coordenação pedagógica.

I - A escolha do Diretor Escolar será através da apresentação da proposta de trabalho para atuar na unidade escolar e avaliação do perfil pela equipe da SMEC.

II - O diretor é o representante legal da unidade escolar, tem a seu cargo todas as atividades administrativas e pedagógicas a que compete à função.

III - O Profissional da Educação em estágio probatório, somente poderá concorrer ao cargo de direção, caso nenhum docente efetivo apresente interesse em pleitear o cargo de direção.

Art. 3º - A função de Orientador Educacional da Unidade Escolar será exercida por um professor efetivo, licenciado em qualquer uma das áreas do conhecimento na educação, com função de orientar a equipe pedagógica da unidade escolar.

I - Para exercer a função de orientador, o professor deverá possuir formação superior na área da educação com experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o inciso III do artigo 101 da LC n.º 30/2021.

Art. 4.º - A equipe da coordenação pedagógica será composta por professores efetivos, licenciados em Pedagogia para atuar na Educação Infantil e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e licenciados em qualquer área do conhecimento da educação para atuar no segundo ciclo do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica na sua área de atuação.

Art. 5.º -Para pleitear as funções acima mencionadas o profissional não poderá ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 101 da Lei Complementar 30/2021.

§ 1.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta para Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica**,** ficará a cargo do Prefeito **juntamente com a S**ecretaria Municipal de Educação, para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades mencionadas neste Edital, para desenvolver atividades relacionadas em cada ambiente escolar.

Art. 06.º – Conforme decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 003222-005/2019, que suspende as eleições para escolha de **diretores escolares** das unidades de ensino municipal, as propostas apresentadas serão escolhidas e aprovadas pelo Prefeito Municipal **juntamente** com a equipe da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 07.º - As propostas para concorrer a equipe gestora do C.E.I "Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira e E.M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, compostas pelas funções de orientador educacional e coordenador pedagógico das unidades de ensino municipal vinculadas ao cargo de Professor, serão escolhidas e aprovadas pelos professores, auxiliar de desenvolvimento e monitor de educação infantil de cada unidade escolar, através de voto impresso.

Parágrafo Único - Os profissionais classificados em segundo lugar para as funções citadas no referido edital, ficarão como substitutos, conforme prevê o art. 133 da LC n.º 30/2021.

Art. 08.º - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 05 de Outubro de 2022.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 04/2022/PMAT

Dispõe sobre horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT, Prof.ª Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar o horário de trabalho dos motorista e Inspetores de Alunos que realizam o Transporte Escolar e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 70 –** do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari - O exercício de atividades específicas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito à sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas continuamente e por um período nunca inferior a 30 (trinta) dias consecutivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar situados no município de Alto Taquari, de acordo com a necessidade das escolas públicas municipais, com registro no ponto eletrônico conforme abaixo estabelecido:

I – LINHA ZONA URBANA – DIURNO A

a) Primeiro horário: das 6horas às 07h30min; b) Segundo horário: das 9horas às 14h30min; c) Terceiro horário: das 16horas às 17horas.

II – LINHA ZONA URBANA – DIURNO B EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Primeiro horário: das 6h30min às 11h30min; b) Segundo horário: das 12h30min às 15h30min; c) horário das 15h30min às 17h30min * * Horário autorizado conforme Art. 63 da Lei Complementar 01/2002, para atender a demanda do Transporte Escolar.

III – LINHA ZONA URBANA – DIURNO/NOTURNO

a) Primeiro horário: das 6horas às 7h30min; **b)** Segundo horário: das 10h30min às 13h30min; c) Terceiro horário: das 15h30min às 19horas. d) horário das 21h30min às 23horas * * Horário autorizado conforme Art. 63 da Lei Complementar 01/2002, para atender a demanda do Transporte Escolar.

IV – LINHA ZONA RURAL – DIURNO

1 LINHA CASA BRANCA

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

2 LINHA SAPO

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

3 LINHA SERRA VERMELHA

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

4 LINHA TRÊS DIVISA

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

5 LINHA PIRITUBA

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

6 LINHA RODA VIVA / PALMEIRA

Primeiro horário: das 08horas às 12horas;

Segundo horário: das 14h30min às 18h30min.

7 LINHA NETINHO

Primeiro horário: das 05h30min às 07h30min*

Segundo horário: das 12horas às 13h30min.

* Horário autorizado conforme Art. 63 da Lei Complementar 01/2002, para atender a demanda do Transporte Escolar Rural.

8 LINHA ADALTO

Primeiro horário: das 08h30min às 12horas;

Terceiro horário: das 15h30min às 18h30min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 28 de Setembro de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 04/2022/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas do professor e do regime e jornada de trabalho do Apoio Educacional pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 30/2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e no artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008 –

que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 3º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (Docente e Apoio Educacional) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

***Art. 4º-** Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no* **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008,** *conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo.*

Regime/jornada	Em sala de aula	**Em hora atividade**
40 H*	**28 H**	**12 H**
30 H**	**20 H**	**10 H**
20 H	14 H	6 H
2.º PERÍODO	-	2 H

* Professores efetivos em dois cargos de 20horas semanais

** Jornada de trabalho para Educação Infantil

§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2.º Será destinado **2 horas atividades** da carga horária do professor para Formação Continuada, conforme art. 115, inciso VII, participação na formação continuada **IN LOCO**, como atribuições definidas na Lei Complementar n.º 30/2021

§ 3° Limite máximo de horas atividades para período excedente 02(duas)horas.

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Parágrafo Único - *O professor EFETIVO, que encontra-se afastado por licença, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica da SMEC, deverá atribuir somente sua* ***carga horária de concurso****, constando assim na ATA de atribuição.*

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter **temporário**.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será exigido a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- Oprocesso de atribuição da jornada de trabalho, **será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.**

Art. 8.º - O processo de atribuição para profissionais efetivos será realizado no mês de dezembro, conforme edital de atribuição.

§ 1°- *O professor EFETIVO, deverá atribuir sua* ***carga horária de concurso****, independente de estar afastado por Licença, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação pedagógica e assessoria da SMEC, constando assim na ATA de atribuição.*

Art. 9º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho ou aulas livres para contrato temporário a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação, apresentação e atribuição) na Secretaria M. de Educação **com a participação de todos os professores e apoio educacional interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;**

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores e apoio educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 10 - Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, será considerado os seguintes critérios:

a) Professores e Apoio Educacional **efetivos** para cada ano trabalhado em **regime efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT – **1,0 (um) ponto. b)** Por participação efetiva em Conselhos - **0,5 (meio) ponto**. **c)** Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino, da rede municipal assinada pelo seu gestor atra**vés de grupos de estudo, **serão consideradas as informações conforme tabela especificada abaixo:**

Assiduidade	Total pontos
100% com **presença** integral	5,0
Até 2 faltas justificadas e amparadas por lei	4,0
Até 4 faltas justificadas e amparadas por lei	3,0
Ate 6 faltas justificadas e amparadas por lei	2,0
Até 8 faltas justificadas e amparadas por lei	1,0

d) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora legalmente autorizada (CEFAPRO/SEDUC/SMECEL, entre outras, **vinculadas ao MEC**) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,0 (três) pontos no total de 240 horas.

d) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**

Pós-graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco)
	Mestrado	20 (vinte)
	Especialização	15 (quinze)

e) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Apoio Educacional**:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio Profissionalizante (Magistério)	5,0 (cinco)

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas deste artigo;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11 – Para ministrar aulas na Educação Básica o profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

a) EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais ***b)*** com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o Art. 122 da Lei Complementar N.º 30/2021.

b) **ENSINO FUNDAMENTAL I – a formação do professor para atuar nas séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o Art. 122 da Lei Complementar N.º 30/2021.

c) ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA ESPECÍFICA – para ministrar aulas nas áreas especificas do Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior conforme área de atuação e na falta do profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação COM NOTÓRIO SABER.

Art. 12 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol), Leitura e Produção Textual, Educação Financeira e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação especifica na área de atuação e na falta do profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação COM NOTÓRIO SABER.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

Art. 13 – As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores do Ensino Fundamental, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Arte, Ensino Religioso, Educação Financeira e Leitura e Produção Textual de acordo com a matriz curricular da unidade escolar.

Art. 14 – As salas de aula do Pré I e Pré II da Educação Infantil e do 1.º ao 3.º anos do Ensino Fundamental não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para atuarem nas salas de alfabetização **observando os seguintes critérios*:***

I – Cursos específicos na área de alfabetização.

II – **Perfil e habilidade do profissional**.

III – Maior experiência em sala de aula, com resultados já comprovados.

IV - Deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior.

Parágrafo Único - Os professores alfabetizadores dos 1º, 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental e das salas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, poderá, a partir de sua classificação no processo de contagem de pontos, optar **pela Instituição e pelo período em que deseja atuar.**

Art. 15 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do Processo Seletivo, **até o último colocado.**

Parágrafo Único - Serão atribuídas aulas de Educação Física (recreação) na Educação Infantil para atender alunos no contra turno escolar.

Art. 16 – A carga horária para professores habilitados em Pedagogia que atuarem na Educação Infantil, Conforme Resolução CNE/CP n.º 02 de 22 de Dezembro de 2017 e Matriz Curricular para Educação Infantil, será de 30 horas semanais, sendo 20 horas semanais em sala, uni docência e 10(dez) horas atividades que deverão ser **cumpridas na unidade escolar** de acordo com a disponibilidade de horário da Instituição.

Paragrafo Único - O professor efetivo que não tiver disponibilidade para cumprir as 30(trinta) horas semanais na Educação Infantil, deverá atribuir sua carga horária de concurso no Ensino Fundamental.

Art. 17 – **O profissional lotado na Escola José Inácio Simão, terá horário atribuído dentro da carga horária DE 25(VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS, conforme organização curricular para os 4.º, 5.º e 6.º anos do Ensino Fundamental, conforme aprovado pelo CME - Conselho Municipal de Educação.**

Parágrafo Único – O Professor EFETIVO das áreas específicas que não completar a carga horária de concurso, poderá atribuir nos 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental, completando assim a carga horária de trabalho, após a atribuição dos professores efetivos em Pedagogia.

Art. 18 - A Jornada de trabalho de coordenador pedagógico e orientador educacional que atuar na E.M. José Inácio Simão será ampliada para 45(quarenta e cinco) horas semanais, conforme Matriz Curricular da unidade escolar.

Art. 19 – A sala de recurso não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência ou formação especifica na Educação Especial.

Art. 20 – A Sala de Leitura (ambiente para contador de história e leitura dinâmica) e Sala de Articulação com a finalidade de **reduzir os índices de reprovação** nas unidades escolares de Ensino Fundamental, serão permanentes e farão parte do quadro de atribuição para professores habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, conforme art. 3, inciso I deste edital, sendo uma em cada período de aula ou conforme a necessidade da escola.

Parágrafo Único - O profissional que atribuir na sala de leitura e sala de articulação deverá apresentar relatório mensal à coordenação pedagógica com as informações sobre o desenvolvimento de aprendizagem do aluno atendido, conforme os registros em portfólio.

Art. 21 – A Sala de Informática e Brinquedoteca do CEI "Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira" não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da**

escola para escolha dos profissionais (Monitor de Educação Infantil), que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas a cada ambiente escolar.

Art. 22 – Os projetos educacionais e esportivos, desenvolvidos nas oficinas pedagógicas não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas as salas de oficinas na unidade escolar.

Parágrafo Único - Para atuar nos projetos educacionais/esportivos em contra turno escolar, poderão aproveitar os profissionais efetivos/contratos temporários referentes aos cargos de Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento e Facilitador de Oficinas.

Art. 23 – As Salas de Oficinas onde irão funcionar os projetos educacionais e esportivos serão no período vespertino para os alunos que irão optar pelo horário integral, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** a escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

Art. 24 - O profissional que tiver interesse em atribuir os projetos educacionais/esportivos nas salas de oficinas, deverá manifestar o interesse no período de contagem de pontos, para avaliação da equipe gestora das unidades escolares.

Art. 25 - As atividades desenvolvidas nos projetos educacionais/esportivos serão avaliadas bimestralmente, pela equipe pedagógica da unidade escolar, através de relatórios e encaminhados a Secretaria M. de Educação para acompanhamento das ações pedagógicas.

Paragrafo Único - O profissional atribuído nos projetos educacionais/esportivos (salas de oficinas), caso não corresponder com a proposta de trabalho e objetivo da sala no decorrer do ano letivo, será remanejado para o cargo de origem de concurso e no caso de profissional com contrato temporário será feito o distrato do vínculo.

Art. 26 – As vagas livres para Apoio Educacional ficarão a cargo da Secretaria M. de Educação, juntamente com a Direção das Unidades Escolares atribuir conforme a necessidade das Instituições.

Art. 27 - Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis em Readaptação, deve ser observado:

I - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses, mediante apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela unidade escolar, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica.

II - As atividades pedagógico-administrativas atribuídas e de acordo com suas possibilidades de atuação, deverá contribuir com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de concurso, (**o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades, devendo desempenhar sua carga horária de concurso na função atribuída**) estabelecido pela escola.

Art. 28 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 29 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos e/ou estáveis para atuarem nas escolas publicas municipais de Alto Taquari.

Art. 30 – O recesso escolar será organizado de acordo com o calendário escolar, amparado pelo art. 72, § 4º da Lei Complementar n.º 30/2021, da seguinte forma:

- Para professor, 15 dias de acordo com o calendário escolar;

- Para os demais cargos: Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Oficinas, Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Agentes de Serviço Público e Motorista do Transporte Escolar, será dividido em duas etapas, sendo 50% dos funcionários na primeira semana e 50% na segunda semana, correspondente ao período do recesso escolar, conforme cronograma definido pelo gestor escolar .

§ 1º - Durante o período de recesso escolar, os serviços de manutenção e limpeza das unidades escolares, funcionarão normalmente.

§ 2º - Durante o período de recesso, os funcionários que farão parte do revezamento poderão ser remanejados para outras unidades escolares.

§ 3º - O C.E.I. Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira irá ofertar os serviços de creche normalmente durante o período de recesso escolar, e as crianças serão atendidas pelos funcionários do revezamento.

§ 4º - O Centro Cultural continuará com as atividades normais durante o período de recesso escolar.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 32 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria M. de Educação e Cultura e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 33 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 34 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 05 de Outubro de 2022.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 245/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. LINDOMAR JOSE TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1121440-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 011. 774.641-01, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 05 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 06 de Outubro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
055	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	1º
128	MARCOS OLIVEIRA	2º
053	VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR	3º

CARGO: VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
104	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	1º
083	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	2º
149	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	3º
173	VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 06 de Outubro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
029	ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS	1º
035	ELIDA GONÇALVES	2º
169	ALINE GERMANO	3º

CARGO: COZINHEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
171	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO	1º

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
058	ALEX CARDOSO FERREIRA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000.,**

denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** Inscrito no CNPJ: sob nº 06.129.163/0001-55, localizada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 169, Centro – em Apiacás/MT por seu Representante Presente: Edemir Della Giustina, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 044/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 044/2022.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA

4.1. As peças e serviços necessários para a manutenção das motocicletas e motosserras deverão ser fornecidos**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, conforme** a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. Para a Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida.

8.4. A entrega das peças e a prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.129.163/0001-55

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unit	Preço Total
5	6-02-0647	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTOSSERRA	UN	8,00	5,5	0,00	0,00
6	6-02-0652	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA ROÇADEIRA	UN	2,00	5,5	0,00	0,00
11	2-01-3810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTOSSERRA	UN	8,00	5,5	0,00	0,00
12	2-01-3806	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM ROÇADEIRA	UN	2,00	5,5	0,00	0,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados e os serviços deverão ser entregues/prestados, na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02(dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuada sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça ou serviço a ser fornecida tendo como base de preços com a **pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor orçado no dia do pedido de cada peça ou serviço.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 046 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 – MANUT. E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000 - 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 109 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.000000 - 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 264 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 471 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000 - 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 678 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. SERV. URBANOS

339030.000000 - 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 706 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 767 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 044/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Edemir Della Giustina

CENTROMEL - CENTRO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **06.129.163/0001-55**

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0244/2022

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 175/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA PARA MÁQUINA EM GARANTIA DO FABRICANTE

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto: REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA MÁQUINA QUE SE ENCONTRA EM GARANTIA DO FABRICANTE MARCA/**MODELO JCB / 3CX** REVISÃO DE 100 HORAS DA RETROESCAVADEIRA, REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA, REVISÃO DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA.

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA GUIMARAES AGRICOLA LTDA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 437/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (168) LILIAN EVANGELISTA ROCHA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 03/09/2020 à 02/09/2021.

Nome: (1274) SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/10/2021 à 02/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 05 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

(Processo Administrativo n° 100/2022)

‘

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Thatiane de Carvalho Brito, designada pelo Decreto nº 0230/2022, de 06 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n º 0156/2008 e 0564/2010 tornam público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por Item, conforme descrição a seguir:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA UMA VIAGEM DE IDA E VOLTA SAINDO TREVO DO CEARÁ/Mt, MT 208, ENTRONCAMENTO APIACÁS/NOVA MONTE VERDE. PARA LORENA/SP PARATY/RJ E RETORNO. PARA TRANSPORTAR A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

RETIFICA-SE:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 21/10/2022 (vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois)

HORÁRIO: **08:00 (oito) horas – (horário de Mato Grosso)**

1) NO ITEM 15.3. Cumprir o Cronograma de viagem com saída dia 10/11/2022 e retorno em 13/11/2022.

Oferecer ambiente seguro e manter o Banheiro do Veiculo sempre limpo.

Manter o estoque de água mineral sempre abastecido.

Seguro individual de todos os passageiros

Ter cadastrado na AGER, ANTT E MINISTÉRIO DO TURISMO

O VEICULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SER UM VEICULO COM NO **MÁXIMO 5 ANOS DE USO**.

FICA COM O SEGUINTE CONTEUDO:

Cumprir o Cronograma de viagem com saída dia 10/11/2022 e retorno em 13/11/2022.

Oferecer ambiente seguro e manter o Banheiro do Veiculo sempre limpo.

Manter o estoque de água mineral sempre abastecido.

Seguro individual de todos os passageiros

Ter cadastrado na AGER, ANTT E MINISTÉRIO DO TURISMO

O VEICULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SER UM VEICULO COM NO **MÁXIMO 10 ANOS DE USO**.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 06 de outubro 2022.

Silvia P.R.Krizanowski JULIO CESAR DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.294/0001-90, localizada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 07, Centro – em Apiacás/MT, por seu

Responsável **Valdir Della Giustina**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 044/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 044/2022.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA

4.1. As peças e serviços necessários para a manutenção das motocicletas e motosserras deverão ser fornecidos**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, conforme** a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. Para a Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida.

8.4. A entrega das peças e a prestação dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 04.608.294/0001-90

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto (%)	Preço Unit	Preço Total
1	6-02-0650	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BIZ	UN	2,00	5,6	0,00	0,00
2	6-02-0646	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BROS	UN	4,00	5,6	0,00	0,00
3	6-02-0649	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO FACTOR	UN	3,00	5,6	0,00	0,00
4	6-02-0651	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO XTZ CROSSER	UN	10,00	5,6	0,00	0,00
7	2-01-3807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BIZ	UN	2,00	5,6	0,00	0,00
8	2-01-3811	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BROS	UN	4,00	5,6	0,00	0,00
9	2-01-3808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO FACTOR	UN	3,00	5,6	0,00	0,00
10	2-01-3805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO XTZ CROSSER	UN	10,00	5,6	0,00	0,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados e os serviços deverão ser entregues/prestados, na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02(dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuada sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça ou serviço a ser fornecida tendo como base de preços com a **pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor orçado no dia do pedido de cada peça ou serviço.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 046 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 – MANUT. E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000 - 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 109 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.000000 - 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 264 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 471 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000 - 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 678 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. SERV. URBANOS

339030.000000 - 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 706 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

339030.000000 - 1500 767 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P.JURIDICA

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 044/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Della Giustina

TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: **04.608.294/0001-90**

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 06 de Outubro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
107	DARLENE GLORIA HOHMANN	1º

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
153	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA	1º
112	JOSÉ AGUINALDO LOPES PEREIRA	2º
139	PAULO AGUIAR DEMETRIO	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022

Na data 16/09/2022 - **MAIOR DESCONTO POR LOTE** - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. Conforme segue:

Empresas vencedoras:

CENTROMEL – CENTRO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Vencedora nos Itens 5, 6, 11 e 12 Conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unit	Preço Total
5	6-02-0647	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTOSSERRA	UN	8,00	5,5	0,00	0,00
6	6-02-0652	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA ROÇADEIRA	UN	2,00	5,5	0,00	0,00
11	2-01-3810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTOSSERRA	UN	8,00	5,5	0,00	0,00
12	2-01-3806	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM ROÇADEIRA	UN	2,00	5,5	0,00	0,00

TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Vencedora nos Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto (%)	Preço Unit	Preço Total
1	6-02-0650	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BIZ	UN	2,00	5,6	0,00	0,00
2	6-02-0646	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BROS	UN	4,00	5,6	0,00	0,00
3	6-02-0649	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO FACTOR	UN	3,00	5,6	0,00	0,00
4	6-02-0651	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO XTZ CROSSER	UN	10,00	5,6	0,00	0,00
7	2-01-3807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BIZ	UN	2,00	5,6	0,00	0,00
8	2-01-3811	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BROS	UN	4,00	5,6	0,00	0,00
9	2-01-3808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO FACTOR	UN	3,00	5,6	0,00	0,00
10	2-01-3805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO XTZ CROSSER	UN	10,00	5,6	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 028/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00 horas do dia 06/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 20/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 157/2022

De 19 de setembro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **KEROLLAYNE SHELINE OLIVEIRA MIRANDA**, portadora da CI RG **nº 3590237-0 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **048.467.761-66**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.05 – Divisão de Cultura

2039 – Manutenção e encargos com a Divisão de Cultura.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 19 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 147/2022

De 01 de setembro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **JOAO PEDRO NARDES ROCHA** portador da CI RG **nº 3502809-2 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **111.642.571-88**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 148/2022

De 01 de setembro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIA PRADO**, portadora da CI RG **nº 5008959 DGPC/GO** e inscrita no CPF sob o nº **009.538.261-55**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.05 – Divisão de Cultura

2039 – Manutenção e encargos com a Divisão de Cultura.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 093/2022

NUMERO DO CONTRATO: 093/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: DHENEFER NAVES DIAS

CNPJ: 37.676.281/0001-07

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO(A) JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 3 (Três) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.

VIGENCIA: 05/10/2022 a 31/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1506

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$90.940,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.940,72**

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

893	12.367.1003.2168.0000	MANUTENÇÃO COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	90.940,72
	3.3.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

69	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-90.940,72
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-90.940,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão da Portaria nº 075/2022 para apurar a suposta conduta irregular praticada pela Servidora acusada, Sra; GLEICIANE MARTIN DE SOUZA. A portaria de instauração foi devidamente publicada no diário municipal (AMM/MT). Após, foi anexada aos autos, dentre outros documentos, a ata de instalação dos trabalhos da Comissão Disciplinar. Devidamente citado do conteúdo do presente Procedimento Administrativo, o referido servidor constituiu advogado, o qual acompanhou todo o trâmite deste procedimento. Durante a instrução, a acusado foi interrogada. Foram juntados aos autos os seguintes documentos: Portaria nº 056/2022, Notificação Recomendatória nº 24/2021, Ata de Instalação, Mandado de Notificação, Mandado de Intimação, Termos de Declarações e Termo de Interrogatório, além de diversos outros documentos. Posteriormente, houve à indiciação do acusado e a sua intimação para querendo apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma que preceitua o art.176, §1º, da Lei Municipal nº 135/92. Assim, houve a apresentação da defesa escrita tempestivamente e o encerramento da fase de instrução. É o brevíssimo relatório.

II – DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA:

A servidora pública, ora acusada, através de seu representante devidamente constituído, apontou que “em que pese as acusações apontadas, em todo o seu histórico, não há qualquer apontamento que macule sua vida funcional”, assim, não teria praticado a conduta pela qual fora indiciado. Alegou que buscou a regularização do vínculo empresarial dentro do prazo limite, não sendo de seu controle a conclusão do procedimento dentro do prazo originalmente estabelecido. Após todos os posicionamentos, pugnaram pelo recebimento da defesa administrativa apresentada, o acolhimento das alegações apresentadas, culminando na absolvição da servidora em questão, por não concorrer com dolo ou culpa para nenhuma irregularidade. Eis, em resumo, as alegações de defesa.

III – DO RELATÓRIO FINAL

Realizados os atos procedimentais necessários para a apuração dos fatos, a Comissão Disciplinar e responsável pela avaliação do conteúdo probatório elaborou competente Relatório Final, onde apontou os motivos e motivações que fundamentaram sua decisão. Consta do Relatório Final que “(...) a comissão acata a provocação da defesa no tocante a busca da servidora para sanar as irregularidades, que foram verificadas também pela comissão e argumentadas pela defesa (...)”. Registrou também a Comissão no Relatório a informação de que “A servidora, ainda adotou todas as medidas para concluir dentro do prazo.” e “Nesse caso, a Comissão entende que a servidora buscou todos os possíveis para solucionar o caso.” Assim, concluiu à Comissão, atentando-se para o devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pelo ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, em razão de “ausência de fatos capazes de configurar falta intencional” por parte da servidora GLEICIANE MARTIN DE SOUZA.

IV - DECISÃO

Analisando todo o contexto fático-probatório, bem como a defesa apresentada e o relatório final, fora possível compreender que no presente caso, embora pertinente à denúncia, houve a prática de ilícito administrativo por parte do servidor público ora acusado. Entretanto, faz-se necessário diversas considerações. De proêmio, registra-se a recomendação expedida pela Comissão Disciplinar para absolver o servidor acusado quanto à prática das violações constantes dos incisos XVI e XVIII do art. 132 da Lei Municipal nº 135/97 (RJU do município de Araputanga/MT), de modo que tal recomendação será acatada na íntegra, em face da fundamentação apresentada. Assim, se faz necessário ressaltar a aplicação do princípio da razoabilidade para a adequação da pena ao caso concreto, tendo em vista as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais do indiciado. No presente caso, sabe-se que o servidor acusado não possui quaisquer antecedentes funcionais registrados em sua ficha funcional, o que deve ser sopesado como causa a se atenuar a pena. Consigna-se que, o ato disciplinar deve compreender, além dos aspectos regrados, a noção de proporcionalidade. Infere-se que a proporcionalidade requer que a punição imposta guarde correspondência dosimétrica entre o fato irregular atribuído ao servidor e a penalidade imposta. Como proporcionalidade entende-se a exigência que a atuação do administrador público esteja assentada no bom senso, no equilíbrio e na ponderação entre os fatos e a finalidade almejada. Durante o Relatório Final ficou registrado que a servidora acusada era uma pessoa assídua, cumpridora do horário de trabalho normal, o que leva a crer que não houve prejuízos ao serviço e ao erário público, ainda que formalmente descumprido o que dispõe o Regimento municipal. Ressalta-se ainda a existência de outros 16 (dezesseis) servidores em situação supostamente semelhantes, o que certamente precisa ser levado em consideração, visto que, se comprovada à similaridade da situação em procedimento administrativo próprio, as penalidades necessitam ser também semelhantes. Desta forma, feita a analise de todo o contexto fático-probatório, entendo por não poder aplicar penalidade ao caso concreto sem considerar as circunstâncias atenuantes, acolho na íntegra a recomendação contida no Relatório Final da Comissão Disciplinar permanente e DECIDO: a) Absolver a servidor acusada quanto à prática das violações constantes dos incisos XI do art. 132 da Lei Municipal nº 135/97 (RJU do município de Araputanga/MT), acatando a recomendação da Comissão Disciplinar Permanente, em face da fundamentação apresentada; b) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e tomada de providências necessárias quanto ao cumprimento da presente decisão, bem como para, de forma anual, colher “Declaração” dos servidores públicos municipais de que não exercem a gerência ou a administração de empresa, em respeito à Recomendação da Comissão Disciplinar Permanente. c) Intimem-se, Registre-se e, em não havendo recurso, arquive-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$777.101,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **777.101,10**

02 05 01		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
160	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	132.920,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	115.220,50	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
441	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Deco	13.848,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	COVID_19		
535	10.302.0071.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	24.472,60	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
568	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
591	10.302.0071.2123.0000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade	406.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1495

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

690	08.244.1004.1120.0000	Transferência de Recursos a Entidades sem fins Lucrativos	1.700,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
731	08.244.1005.2088.0000	Manutenção - SMAS e CRAS	14.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

760	04.122.1013.2107.0000	Manutenção com o Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pan	41.584,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

856	26.782.1013.2167.0000	MANUTENCAO COM FETHAB	17.256,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 003	FETHAB - OBRAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

69	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-285.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

237	12.365.1002.2146.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Creche	-158.140,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1495

02 05 03	DIRETORIA DE CULTURA						
288	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	-90.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
443	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-10.394,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 014	COVID_19					
451	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-3.454,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 014	COVID_19					
462	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-115.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
521	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
522	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
523	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
552	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	-6.000,00				
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
596	10.302.0071.2145.0000	Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades em Sau	-13.472,60				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1495

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

603	10.302.0071.2145.0000	Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades em Sau	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

704	08.244.1004.2160.0000	Manutenção de Ações Comunitária - Assistência Social	-14.100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
716	08.244.1005.1069.0000	Ações para Inclusão Produtiva	-1.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

761	04.122.1013.2107.0000	Manutenção com o Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantar	-41.584,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

859	26.782.1013.2167.0000	MANUTENCAO COM FETHAB	-17.256,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	FETHAB - OBRAS		

Anulação (-) **-777.101,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO alteração na composição governamental do colegiado do CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representação governamental, descrita no Decreto Municipal nº 62/2022 e suas alterações, no item abaixo especificado:

IV) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Membro Titular: Kerliane Martins Ferreira Soares;

b) Membro Suplente: Jussara Araújo Pereira;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LUCIENE VIEIRA RAMOS, matricula nº 1287, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 05/10/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 539/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **EDUARDA PARDIM LOPES, inscrita no CPF nº. 048.379.291-84, para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Licitação,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000,00**

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA

869	09.272.1021.2099.0000	Manutenção das Atividades do Previara	1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
872	09.272.1021.2099.0000	Manutenção das Atividades do Previara	6.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ/	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA

864	09.272.1021.2099.0000	Manutenção das Atividades do Previara	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-7.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Contratação de Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. mediante o valor total de R$ 37.660,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 061/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 05 de outubro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **GLEICIANE MARTIN DE SOUZA,**matrícula nº 2228, ocupante do cargo efetivo de Médica Especialista 1-Pediatria "B-01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 27/09/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307 totalizando o valor de R$ 1.057.846,96.

BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11. 618.579/0001-77, vencedora dos itens 121, 138, 169, 196, 214, 216 e 236 totalizando o valor de R$ 3.895,26.

JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13. 498.158/0001-85, vencedora dos itens 122, 231 e 285 totalizando o valor de R$ 970,00.

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.189.579/0001-52, vencedora do item 170 totalizando o valor de R$ 6.591,00.

Os itens 1 e 184 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ROMULO FERNANDES DE SA -ME, inscrito no **CNPJ sob nº. 48.060.645/0001-46,** apresentou a proposta no **LOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), totalizando o valor de 04 (seis) meses o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Arenápolis- MT, 30 de Setembro de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) NUCLEO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VEM SER", NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA -MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PLANO DE TRABALHO E ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: ANAX BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. **28.849.946/0001-46, no item 12, no**

valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a empresa BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. **26.176.661/0001-66** nos itens 02, 05, 07, 10, 14 e 16, no valor total de **R$ 10.508,00** (dez mil e quinhentos e oito reais), a empresa **F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.168.383/0001-86,** no item 15 no valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais), a empresa **GIM DIGITAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.822.179/0001-11,** nos item 11 no valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.484.691/0001-00,** nos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09 e 13, no valor total de **R$ 19.825,25** (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.022.704/0001-11**, nos itens 17- 18 e 19, no valor total de **R$ 192.250,00** (cento e noventa e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

Arenápolis- MT, 05 de Outubro de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.969/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2094/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.913.899-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº.668.673.049.15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 2478,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.971/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2098/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862.439-14, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 3953,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.970/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2099/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862.439-14, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 3305,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.957/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1067/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2890180/94 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO,**matricula nº 1746, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.968/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2093/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** matricula nº 2088,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preço n.º 121/ 2022 ao Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº. 13/2022

Aos **cinco dias do mes de outubro do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **02.659.246/0001-03**, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, Bairro: Distrito, N° 400, na cidade de Lagoa Santa, Estado Minas Gerais, CEP: 33.240.097, Telefone: (31) 3370-3750, E-mail: tais.chalita@vmimedica.com.br. Neste ato representada pela procuradora senhora, **Marcele Pereira Viegas**, brasileira, portador da C.I. RG. nº 16.725.959 SSP/MG e CPF/MF n.º 101.100.426-70, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**"**,** resolvem celebrar o presente **termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 121/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alteração da Dotação Orçamentária conforme solicitado através do memorando nº. 870/SEMUSA/2022 ao *Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelho de Raio-X portátil, destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, deste Município de Aripuanã-MT.*

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este apostilamento encontra amparo legal naLei 8.666/93, Artigo 65, § 8º, em conformidade com as informações constantes no Pregão Eletronico/Registro de Preço nº. 13/2022.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Inclusão do item clausula 3.1.1. passando a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.1.As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã, em consonância com a Lei Municipal n.º 2.229/2022, conforme segue:

I – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a fonte de recursos **2.632. 000000** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde – Termo de Cooperação nº. 11/2020/ SES;

II – R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos reais), sob a fonte de recursos **2.500.100200** – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde."

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 121/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.967/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2092/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **NELI MARIA CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e inscrita no CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 843,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.966/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2091/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **SISLAINE LUQUE DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1899108-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 860.556.582-91, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO,** matricula nº 838,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.965/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2090/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **JOELMA MENDES FARIAS SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.962.835SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 919.179.302-59, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 3765,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.952/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/ 2022, instaurado através da Portaria nº 14.179/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, conforme o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, a Sra. **JOCEMARA DOS SANTOS BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.1726457-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.924.951-38, do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE VILA OPERÁRIA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/09/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 5.723/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.964/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2089/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **REGINA LUCIA HUBNER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1358390-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 593.719.781-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 1717,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/ 10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.953/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2140/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3245949-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 094.703.221-50, Contratada no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/ 09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.954/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2143/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1753432-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.255.181-45, Contratada no Cargo de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.955/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2136/2022, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA ESTEVES**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7. 047.257 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 044.121.266-25, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, matricula nº 904,** ***lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.963/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2088/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **JOVELINO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.651.297 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 368.588.039-04, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** matricula nº 2091,*lotado na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.961/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2070/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **NADIR KLAT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.137.483-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 916. 909.009-20,ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula nº 1571, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.959/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2030/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARIA CAMILA CARDOSO DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1264310 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 020.970.172-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula nº 3755, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 15/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.958/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2011/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **LÉIA TUBAROSKI,** portadora da Cédula de identidade RG n° 749.709 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 482.068.651-87, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA PROFISSIONALIZADO-EXTINÇÃO,** matricula nº 71, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 04/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.613/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.330 de 29 de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 154. 000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.1400 – Diárias	*2.500.100200*	64.000,00
3390.3000 – Consumo	*2.500.100200*	90.000,00
Total		***154.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.960/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2063/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **ELOI AUGUSTO EGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20,ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula nº 1566,*lotado na Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.956/2022

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Valmir Faoro**, efetivo no cargo de **Professor** para auxiliar na Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **VALMIR FAORO**, portador do RG. nº. 2.170.287 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 498.884.129-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** para exercer sua função como auxiliar na Coordenação Pedagógica na Escola Professor Jari Edgar Zambiasi, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM nº.6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/09/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.962/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2071/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **SUELI GAVA LACERDA KARLIL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 774.410 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 603.451.792-34, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matricula nº 3726, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 03/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 14/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 05/10/2022, sagrou-se *vencedora a empresa* **F FERREIRA LIMA LTDA– CNPJ n.º 04.348.820/0001-20,** no valor total de **R$ 837. 935,53.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www. aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 104/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 104/2022.

CONTRATO: Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: WILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR EIRELI ME

CNPJ: 20.184.371/0001-88

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do Dispensa Nº 050/ 2022 – Processo Administrativo nº 133/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Educação.

VALOR: R$ 16.679,81 (dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 020/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00,** com o valor de:

LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCEDORES	TOTAL DO VENCEDOR
SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	24.717. 067/ 0001-00	1 e 2	ITEM 01 DESCONTO 5,05% (cinco vírgula cinco por cento), ITEM 02 DESCONTO 2% (dois por cento).

Barão de Melgaço - MT, 05 de outubro de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO N. 103/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 103/2022.

CONTRATO: Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: LF COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 34.075.769/0001-90

OBJETO:AQUISIÇÃO POR EMENDA PARLAMENTAR DE 02 (DOIS) BARCOS AMBULÂNCIA DE PEQUENOS PORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 067/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Saúde.

VALOR: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 50-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 133/2022 | Dispensa de Licitação nº 050/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**

PROPONENTE: **WILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR EIRELI ME**

CNPJ: **20.184.371/0001-88**

VALOR: **R$ 16.679,81 (dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 050/2022, no bojo do Processo nº 133/2022, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 04 de outubro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022 Pregão Presencial n° 017/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTOR DA ATA: M.R. CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.719.737/0004-65
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Caminhão, Zero km, ano e modelo do ano corrente de sua fabricação, tração 4x2, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 185 Cv, câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis)marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, PBT (peso bruto total) mínimo de 14.000 kg,equipado com 01 (um) Coletor Compactador de lixo.	UND	01	R$ 559. 500,00	R$ 559. 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **11.922.125/0001-95.**

DO OBJETO: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 01038/2022/SINFRA/ESTADO DO MATO-GROSSO, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE ASSARI.	R$ 1.089. 163,34
VALOR GLOBAL		R$ 1.089. 163,34

DO VALOR: O valor global é de R$ 1.089.163,34 (Um milhão e oitenta e nove mil e cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12.002.0.0.15.451.8030.1.048.4.4.90.51.00.00.0170.000.000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, sendo do dia 30/09/2022 até o dia 28/05/2023. O prazo de execução dos serviços serão de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da (O.S) Ordem de Serviço.

Barra do Bugres – MT, 30 de setembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria AzenildaPereira

Contratante

_____

JRM CONSTRUCOES EIRELI

Aristides Metelo Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2022 - CARONA Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ MF com o nº 05.831.807/0001-90.

DO OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 oriunda do Pregão Presencial 015/2022 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, que teve como contratada a empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4439	13.000	Unidade	Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município com aproximadamente 13.000 lotes	R$ 3,00	R$ 39.000,00
2	4433	24	Mês	Cessão de Uso de Software de GIS para Cadastro Tributário e Gerenciamento da prefeitura	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
3	4449	24	mês	Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS, a partir do início dos serviços, com manutenção remota e local para a implantação do sistema	R$ 2.500,00	R$ 60.000,00
4	4488	3	Serviço	Serviço de Treinamento e Capacitação dos Servidores	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
5	4447	30	KM2	Fornecimento e Processamento de ortofoto da Cidade	R$ 680,00	R$ 20.400,00
6	4446	200	KM	Levantamento Filmado e Geoposicionado dos logradouros do município.	R$ 140,00	R$ 28.000,00
8	4444	24	Mês	Desenvolvimento e Cessão de Uso de Software Setor Mobiliário	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00
11	4442	24	Mês	Desenvolvimento e Cessão de Uso de Software Secretaria de Educação	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00
12	4440	24	Mês	Desenvolvimento e Cessão de Uso de Software Secretaria de Saúde	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00
13	4438	24	Mês	Desenvolvimento e Cessão do Direito de Uso de um Sistema de Informações Geográficas (GIS) para gerenciamento da Planta Genérica de Valores do município, para adequação e formação de valores venais, base de cobrança de IPTU e ITBI	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00
14	4437	24	Mês	Desenvolvimento e cessão do direito de Uso de um Sistema de GIS com integração aos dados financeiros dos contribuintes do município	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
16	4435	5.200	Unidade	Apontamento de Divergências e Elaboração de Sistema para regularização.	R$ 5,00	R$ 26.000,00
17	4434	13.000	Unidade	Vetorização, Tratamento e vinculação do Cadastro Tributário junto ao SIG	R$ 10,00	R$ 130.000,00
18	4433	1	Unidade	Elaboração do Mapa cartográfico da Prefeitura Georreferenciado.	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 652.900,00**	

DO VALOR: O Valor do referido Contrato e de R$ 652.900,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Finanças	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.0.0.04.122.3020.20008-3.3.90.39.00.00-150000000000

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 04 de outubro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CONTRATANTE

_____

WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 20/10/2022 **às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.19/2022** – **AQUISIÇÃO DE AUXILIO NUTRICIONAL (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de outubro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2022 - DISPENSA Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MORAES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **27.131.385/0001-82.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.	R$ 43.000,00

DO VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção da Secretaria de Administração – 15.001.0.0.04.122.3010. 2127-3.3.90.39.00.00-1500000000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 05 de outubro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

MORAES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

Edmar Jonas Tocantins de Moraes

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Barra do Bugres - BARRA-PREVI, inscrito noCNPJ sob o nº 03.602.259/0001-09.

CONTRATADO: YABAR & DAL ROSSO SS**,** inscrito no CNPJ sob nº 04. 293.889/0001-01.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de (02) duas profissionais da saúde para realizarem perícia médica, na forma de JUNTA MÉDICA PERICIAL, para os servidores efetivos do Município de Barra do Bugres – MT, com fins de percepção de benefícios previstos na Lei nº852/2009: (Aposentadoria por Incapacidade, Aposentadoria em Atividades Especiais e Pensão por Morte) estatuídos em lei.

VIGÊNCIA: a vigência é de 06 (seis) meses, contando de 03/10/2022 até 03/04/2022.

VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Barra do Bugres-MT., 03 de outubro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do Barra-Previ

Contratante

YABAR & DAL ROSSO SS

ELCILENE BAMBARÉM DE YABAR

SUZANA MONTEIRO DAL ROSSO

Contratadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de valor, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o n° **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo de Valor, face ao permitido no artigo 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 25. 469,49 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 14 de setembro de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria 18.773/2022, torna público o resultado de sessão de julgamento que se realizou na data de 05/10/2022, na modalidade de Tomada de Preço 010/2022, acima referenciada que teve como **VENCEDORA** a empresa: **BKP CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ: 16.939.495/0001-59**, com a proposta no valor de R$ 1.594. 600,80 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

Barra do Garças, 05 de outubro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TO-MADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o n° **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 5.061,85 (cinco mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 14 de Setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Lei Municipal nº. 4.429/2022, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

DATA: 18/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 05 de outubro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de valor, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o n° **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo de Valor, face ao permitido no artigo 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 25. 469,49 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 14 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TO-MADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o n° **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 5.061,85 (cinco mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 14 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 251/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 251/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Informática, Em Atendimento As Demandas Da Secretaria De Planejamento Urbano E Obras, Adstrita A Prefeitura Municipal De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 14.805.780/0001-51, estabelecida R Jacinto Leão Da Silva, Bairro Vila Ceara Quadra02 Lote 03 Sala A, N° 1464, Município De Aragarças, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor nome completo SANDRO BUENO MARTHINS, Carteira de Identidade n° 4672113 DGPC- GO, CPF n° 730.436.801-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 150/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Informática, Em Atendimento As Demandas Da Secretaria De Planejamento Urbano E Obras, Adstrita A Prefeitura Municipal De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Informática, Em Atendimento As Demandas Da Secretaria De Planejamento Urbano E Obras, Adstrita A Prefeitura Municipal De Barra Do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
564	HD EXTERNO	UNIDADE	WD	2	349,00	698,00
19890	TECLADO ABNT2	UNIDADE	MULTILASER	9	29,90	269,10
79212	PLACA DE VIDEO, IGUAL OU SUPEIOR A NVIDIAQUADRORTXA2000 6GB GDDR6192BITVCNRTXA2000P BNAC	UNIDADE	PNY	9	3.079,00	27.711,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 28.678,1000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal - (CPF n° 569.096.401-87).

Kesia Nobre de Sousa - (CPF n° 014.169.171-95).

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 150/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO 2° AO CONTRATO Nº. 186/2022 – MODALIDADE N° 20/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ nº 19.627.377/0001-01, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO DAVIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: fica prorrogado o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 30/11/2022.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 111.735,00** (cento e onze mil e setecentos e trinta e cinco reais) pelos serviços prestados.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 05 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 058/2022 realizada dia 23 de setembro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico de forma continua, de acordo com as especificações, a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal de Brasnorte, Unidade de saúde Nosso Lar, Arco-íris, Nosso Lar, Centro, Rural, Centro do COVID, Mundo Novo, Agua da Prata, São Bento, Vila Nova, Paineira, Unidade Descentralizada de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, Secretária de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e seus Departamentos. Quantidade de itens: 03 (três). Teve como vencedoras as empresas: W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.255.330/0001-70, para os itens 01 e 02, com valor total final de R$ 16.334,00(dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais); e J.B. SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.449.754/0001-82, para o item 03 com valor total final de R$ 4.000,00(quatro mil reais).

Brasnorte - MT, 05 de outubro de 2022.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 009/2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto credenciamento de pessoa física/jurídica para prestação de serviços em arbitragem de eventos esportivos visando atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e turismo. conforme termos e condições constantes no presente termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, com endereço na Rua Curitiba nº 1080, Centro, na cidade de Brasnorte - MT. Período de Recebimento de Documentos**: a partir do dia 10 de outubro de 2022 no horário das 07h00m as 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário local). Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 05 de outubro de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 748 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.338, de 03 de outubro de 2022;

Art.1º Exonerar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA,** do cargo em Comissão de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 658 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.851 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistíca, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de Execução:

Andrey Pablo Machado – Engenheiro Civil

Thais Dutra de Souza Militão – Engenheira Civil

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
209/ 2022-PGM	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas..	14/09/22	810 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal De Educação Em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 675 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.038, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **LUIS ANTUNES DE MAGALHAES,** portador do CPF nº 326.150.001-87, efetivo no cargo de Prof. Lic. Em Geografia C/ Doc (30HS/AULA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/08/2022 a 23/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 17/2022 DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2022

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 setembro de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 677 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.525, de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ALAIDE ALVES TEIXEIRA DA SILVA,** portadora do CPF: 536.124.501-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 17 de agosto 2022 a 17 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 18/2022 DO BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2022

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2022 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 setembro de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 679 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.966 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora**SIRLEI ALENCAR DE FREITAS**, portadora do CPF: 594.205.451-72 efetiva no cargo de Professora Licenciada de Historia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 11/08/2022 a 11/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 064/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição Decreto n° 647/2022 **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THASSIANY DE OLIVEIRA CARDOSO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Lisboa, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº 2631740-0 SSP-MT e CPF N° 051.806.581-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **THASSIANY DE OLIVEIRA CARSOSO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais na turma 4° Ano – Vespertino,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Setembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 Setembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA**.**

Realização: 21 de outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 687 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.330, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **PETRIA VIEIRA VAZ**, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função de auxiliar de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 26/08/2022 a 26/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 747 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4733, de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a cedência da servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, concedida pelo Decreto nº 255 de 10 de março de 2021, para a Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses, com efeitos desde 10 de setembro de 2022.

Art. 2º- A remuneração e encargos sociais da servidora serão de responsabilidade do cessionário

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 680 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.295, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **JORGINA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 615.805.701-00, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA) lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/06/2022 a 24/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 714 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEIT0 MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.978, de 1º de setembro de 2022;

Art.1º Nomear a senhora **KATHELYN NOEMIA SANCHES MARTINS,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 691 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.702, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES**, portadora do CPF: 042.056.221-47 efetiva no cargo de Advogada, (N/S-40hs), lotada no Gabinete, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/06/2022 a 23/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 82/2022

Dispõe sobre as regras para concessão de diárias aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO que à Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, como também os servidores cumprem zelar pelos atos da Autarquia, especialmente aqueles que lhe são atribuídos em Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 146, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997, fará jus à passagens e diárias, o servidor que em caráter transitório ou eventual, a serviço, tiver que se afastar da sede para outro ponto do território do Estado ou do País, para cobrir despesas de pousada e alimentação, para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que as diárias possuem caráter nitidamente indenizatório, gerados a partir de circunstancias distintas determinantes e que serve à minimização dos prejuízos suportados pelos servidores convocados, nomeados ou designados, para o desempenho ou participação num ato ou numa atividade determinante dentro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, visando, assim, ao pagamento das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e outras de caráter extraordinário;

CONSIDERANDO ainda que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo justa a indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos à Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão utilizadas as seguintes terminologias para os fins desta portaria:

Parágrafo Primeiro – Diárias: são valores fixados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme a categoria funcional a que pertencer o servidor, destinados à indenização das despesas decorrentes de viagens realizadas a serviço.

Parágrafo Segundo – Diária Integral: refere-se ao valor fixado, conforme Tabela Anexo I, de acordo com a categoria funcional, devida ao servidor, quando o período compreendido entre a saída e o retorno do local de trabalho perfazer 24 horas. Embora quando a fração da viagem for igual ou superior a 12 horas o servidor também tem direito a diária integral.

Parágrafo Terceiro – Meia Diária: Quando a duração do deslocamento for igual ou superior a 4 e inferior a 12 horas o servidor tem direito a meia diária. No entanto, a meia diária só será devida mediante apresentação do comprovante de despesas com alimentação ou pousada referente ao período de fração de diária

Art. 2º - O servidor público, vinculado ao quadro de servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que, a serviço, afastar-se da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida nesta portaria.

Parágrafo Primeiro - A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

Parágrafo Segundo - Para os fins dispostos nesta portaria, a hospedagem, desde que devidamente comprovada por meio de nota fiscal, terá o mesmo tratamento do pernoite.

Parágrafo Terceiro - Quando não houver pernoite, inclusive no dia de retorno, porém se existir despesa com hospedagem, devidamente comprovada pela nota fiscal da respectiva, o servidor fará jus ao valor da diária integral.

Parágrafo Quarto - Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

Parágrafo Quinto - Os servidores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território estadual.

Art. 3º - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades municipais, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I desta portaria, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 4º - As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o caput, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional.

Parágrafo Segundo - O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I desta portaria, em dólares norte-americanos (U$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.

Art. 5º - A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II desta portaria.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Parágrafo Segundo - Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, característico da função do servidor e do órgão, com as devidas justificativas, o pagamento da diária poderá ser efetuado mediante Nota de Ordem Bancária Não Eletrônica.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diárias.

Parágrafo Quinto - A Ordem de Serviço deverá ser emitida em (03) três vias, que terão a seguinte destinação:

I – Assessoria Administrativa e Financeira;

II – Coordenadoria de Recursos Humanos e Tesouraria;

III – Servidor beneficiário.

Art. 6º - O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, conforme Anexo III desta portaria, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares,

IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

Parágrafo Primeiro - Sendo o meio de transporte veículo do Estado ou locado, a prestação contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, conterá:

a) – documento de liberação do veículo pelo setor de transportes ou correlato;

b) – pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

Parágrafo Segundo - No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Parágrafo Terceiro - Na Prestação de Contas dos servidores deverá conter documentos estabelecidos no caput deste artigo.

Parágrafo Quarto - Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

Parágrafo Quinto - O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Conta, dar-se-á por meio da Ordem de Serviço e/ou adiantamento sem a respectiva prestação de contas e não sobre o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º - O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – A Ordem de Serviço - OS;

II – Nota de Empenho - EMP;

III – Liquidação – LIQ;

IV – Nota de Ordem Bancária - NOB;

V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 6º desta portaria.

Art. 8º - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º desta portaria.

Art. 9º - O Ordenador de Despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, determinará o desconto na folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta portaria.

Parágrafo Segundo - O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

Parágrafo Terceiro - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

Parágrafo Quarto - Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor Financeiro informará à Coordenadoria de Recursos Humanos e Tesouraria, para que esta proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta portaria.

Art. 10º - A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada desta portaria.

Art. 11º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta portaria a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias.

Art. 12º - Quando solicitado pelo Diretor Executivo, Assessoria Administrativa e Financeira emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 13º - A Coordenadoria Contábil da Autarquia, manterá, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas - relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cáceres/MT, 28 setembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	INTERNACIONAL
1 - DIRETOR EXECUTIVO	R$ 462,72	R$ 554,67	$ 495,80

2 – DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	R$ 407,19	R$ 498,05	$ 495,80

Valores corrigidos pelo IPCA acumulado entre 04/2017 a 12/2021.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO II

ORDEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS Nº____/_____

Nome do Servidor:	
Cargo/Função	
Matrícula	CPF
Banco	AGÊNCIA
Conta Corrente nº	

Período da Viagem Roteiro de Viagem

PERÍODO	DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO/UF	PERMANÊNCIA (Nº DIAS)	VALOR UNI- TÁRIO – R$	VALOR TOTAL – R$
Saída						
Retorno						
Número de diárias solicitadas						
Data da prestação de contas:	Valor total: R$					

Meio de Transporte:

( ) Rodoviário Comercial	( ) Veículo Locado
( ) Aéreo Comercial	( ) Aeronave Oficial
( ) Veículo Oficial	( ) Aeronave Fretada
( ) Veículo Próprio	( ) Outros

Dados Orçamentários

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
( ) Existe saldo orçamentário no projeto/atividade ____/____/____ carimbo e assinatura			

Servidor Beneficiário	Chefe Imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. ____/____/_____ carimbo e assinatura	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta Autarquia. Declaro ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado desta viagem. ___/____/___ carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a viagem solicitada

Cáceres, MT ____/____/_____

carimbo e assinatura

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados da ordem de Serviço

Nº	Data: ____/____/____

Dados do Servidor

Nome	Cargo

Dados da viagem realizada

Período	Data	Horário
Saída		
Retorno		
Nº de dias em viagem:		

Trajeto Percorrido

Município/UF	Permanência (nº dias)

Meio de Transporte

Se veículo oficial ou locado: Nome do Condutor:

Placa:
Se aeronave oficial ou fretada: Prefixo:
Se transporte terrestre ou aéreo comercial: Nº do bilhete:

Descrição dos serviços executados

Servidor Beneficiado ___/____/___ carimbo e assinatura	Chefe Imediato ___/____/___ carimbo e assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 678 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.640 de 20 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gildevan Sillas Pereira

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
220/2022 PGM	INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	23/09/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 681 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.545 de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
216/2022 PGM	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA.	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	21/09/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.749 DE 04/10/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.103/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$853.034,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1281 15.451.1005.1019.0000CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 853.034,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com Os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2022, às 19:30h, com duração de 1:30hs na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ N.º 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 682 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.853 de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Marlene das Graças Fornanciari

Luiz Marcio Pereira de Souza

Anilze Ribeiro da Silva

Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
203/22	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	02/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos

13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 715 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 27.263 de 28 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FABRICIO MARTINS CASTRILLON**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular **FRANCISCO DO PRADO E SILVA JUNIOR**, que se encontra de afastamento médico pelo período de 1º de agosto a 18 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 34.578, de 20 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar à pedido o senhor **ANTONIO ANNIBAL DA MOTA CUYABANO JUNIOR,** do cargo em comissão de Gerência de Atividades Esportivas, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº181 de 02 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 686 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.408 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **OUTUBRO/2022** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

OUTUBRO/2022				
DATA		**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
01	Sab	Fabiana Carvalho De Medeiros	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
02	Dom	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
06	Qui	Luara Caiana Souza E Silva		
08	Sab	Bárbara Dos Santos Maroni		
09	Dom	Rosana Fuzetti De Freitas Arruda		
12	Qua	Renata Da Silva Machado		
15	Sab	Dalva Regina Dos Santos		
16	Dom	Francinne Strobel De Souza		
22	Sab	Elizete Venson Do Nascimento Marconi		
23	Dom	Edilaine Pereira Do Nascimento		
28	Sex	Fabiana Carvalho De Medeiros		
29	Sab	Fernanda Nascimento De Oliveira		
30	Dom	Luara Caiana Souza E Silva		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 689 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.732, de 27 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **ROSANA DA SILVA FREIRE**, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função de Guarda Diurno, na Escola Municipal Santos Dumont, pelo período de 09/08/2022 a 09/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 751 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.710 de 05 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Prorrogar a nomeação do servidor **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO,** para responder pelo cargo em Comissão de **Coordenador Geral de Eventos e Convênios**, da **Secretaria de Turismo e Cultura, em substituição a Titular ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**, pelo período de 20 de setembro de 2022 até 10 de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 683 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.345, de 26 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Dário Diego Senn

Suplente: Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
152/22 PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	22/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 750 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.710 de 05 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo período de 20/09/2022 a 10/10/2022.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 674 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.722, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA,** portadora do CPF nº 913.705. 821-53, efetiva no cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/08/2022 a 24/09/2022..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 20/2022 DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2022 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 setembro de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 19/2022 DO BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2022

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2022 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 setembro de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 567 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GERALDO DA SILVA ARANTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 506/2022/GPM de 04 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Geraldo da Silva Arantes que exercia o cargo em Comissão de Chefe de Logística, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 432 de 20 de julho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 149-A da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 149-A. O escritório de serviços contábeis que aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), independente da forma de sua constituição societária, ficará sujeito ao ISS por meio de alíquota fixa mensal, na razão de ¼ (um quarto) do valor da UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, por profissionais e colaboradores que prestem serviços em nome da sociedade.

Parágrafo único. Os escritórios de serviços contábeis de que trata o caput deste artigo deverão informar, anualmente, no mês de janeiro, o quadro de profissionais e colaboradores existentes, junto ao Departamento de Fiscalização Tributária."

Art. 2º. Os valores a título de ISS - Imposto Sobre Serviços, apurados a título de diferença entre o valor recolhido com base no lançamento fixo pelo Município e o apurado em levantamento fiscal, fica autorizado o seu parcelamento no prazo de até o número de meses do período apurado.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os valores a título de ISS - Imposto Sobre Serviços, apurados conforme descrição do art. 2º, por opção do contribuinte, entrará em vigor a partir do momento em que esta Lei for publicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** através do presente instrumento, os **gabaritos definitivo e nota da prova Escrita/objetiva e classificação Preliminar** das provas objetivas aplicadas no dia 25 de setembro 2022.

1. Anexo I – Gabaritos Definitivos 2. Respondidos aos recursos contra questão da prova Escrita/objetiva a todos os candidatos. 3. Caberá interposição de recursos das classificação preliminar da prova objetiva e prática, que deverá ser interposto somente na modalidade on-line, para tal, o candidato deverá acessar a área do candidato, conforme os prazos descritos no cronograma. 4. Publicação das notas conforme tabela a seguir:

Agente Operacional de Saúde - CIDADE | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9271	CARLOS EDUARDO DA SILVA	08/01/1985	5	17,50	8	20,00	9	36,00	22	73,50	73,50
2	10547	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	7	24,50	5	12,50	9	36,00	21	73,00	73,00
3	9372	ANDRÉ DA SILVA LINO	03/09/1987	6	21,00	6	15,00	9	36,00	21	72,00	72,00
4	9354	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	8	28,00	3	7,50	9	36,00	20	71,50	71,50
5	9982	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997	8	28,00	3	7,50	9	36,00	20	71,50	71,50
6	9232	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	28/04/1987	5	17,50	8	20,00	7	28,00	20	65,50	65,50
7	10073	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	21/05/1995	8	28,00	7	17,50	5	20,00	20	65,50	65,50
8	9876	JOELMA DE FTIMA LEPAUS	21/01/1978	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
9	9316	PAULO COSTA DA SILVA	28/01/1984	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
10	9670	ANDRE AUGUSTO FINOTO	31/08/1987	6	21,00	6	15,00	7	28,00	19	64,00	64,00
11	10030	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	6	21,00	4	10,00	8	32,00	18	63,00	63,00
12	11062	HÉBER MAQUI DA SILVA SANTOS	25/03/1995	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
13	9347	VALDEIR DA ROCHA	26/06/1975	5	17,50	6	15,00	7	28,00	18	60,50	60,50
	10563	VERA BORGES DA SILVA	17/10/1967	3	10,50	4	10,00	3	12,00	10	32,50	32,50
	9252	ALAN ALVES DA SILVA	17/04/1970	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9251	SANDRO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	21/02/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9885	CLEITON SILVA XAVIER	01/10/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	11116	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	21/04/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10908	DARMILA DOS SANTOS ARAUJO	26/12/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	11121	FRANCIELLE AMORIM DIAS	26/05/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	11212	ADRIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	15/05/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10508	WELLITON SCHAAB MARTH	17/09/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10688	UCLEITON ALVES RODRIGUES	29/11/1979	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00
	9901	JULIANA CURVO SANTOS	23/06/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9285	AMANDA PATRICIA LOURENCO DE JESUS	04/05/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Assistente Social - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10176	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES	23/05/1991	8	28,00	6	15,00	7	28,00	21	71,00	71,00
2	10016	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	7	24,50	3	7,50	6	24,00	16	56,00	56,00
	10072	PAULA NAVES ALVES	12/05/1981	3	10,50	6	15,00	6	24,00	15	49,50	49,50
	9226	ÉRIMA SANNY MAGALHÃES CANETE	17/10/1992	3	10,50	6	15,00	6	24,00	15	49,50	49,50
	9361	BRUNA PAULA DA SILVA	23/01/1990	3	10,50	4	10,00	5	20,00	12	40,50	40,50
	11004	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	09/04/1984	1	3,50	6	15,00	4	16,00	11	34,50	34,50
	11178	CELIA NUNES DIAS DE BARROS	24/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9957	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Auxiliar de Saúde Bucal - Cidade | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
	10376	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	13/01/1990	5	17,50	6	15,00	2	8,00	13	40,50	40,50
	9323	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/07/1988	3	10,50	7	17,50	3	12,00	13	40,00	40,00
	9902	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	15/06/1974	6	21,00	7	17,50	0	0,00	13	38,50	38,50
	9737	TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA	08/11/1988	4	14,00	6	15,00	2	8,00	12	37,00	37,00
	11173	EIEGE GONÇALVES DA SILVA	19/12/1985	4	14,00	5	12,50	1	4,00	10	30,50	30,50
	10532	CLAUDINEIA VELOSO	08/10/1967	4	14,00	3	7,50	1	4,00	8	25,50	25,50
	10373	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9509	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10121	LORENA SOARES RIOS DE ARAÚJO	08/11/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10685	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	13/07/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10498	NADJA BENVINDO DE ASSIS	03/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9825	THAYNAN LIMA DE ALMEIDA	20/10/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Bioquímico - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9900	YASMYN SANTOS GUTERRES	07/04/1999	5	17,50	5	12,50	6	24,00	16	54,00	54,00
2	9300	VANIA HACK	04/11/1979	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
	9243	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	06/01/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9595	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	28/10/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Cirurgião Dentista - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	11115	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	15/07/2000	5	17,50	6	15,00	6	24,00	17	56,50	56,50
2	11015	MELISSA SCHENKEL	17/12/1999	6	21,00	6	15,00	5	20,00	17	56,00	56,00
3	10368	VALÉRIA LOTEK	14/10/1999	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
	10333	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	12/07/2000	3	10,50	5	12,50	6	24,00	14	47,00	47,00
	10488	SAMADI CAPELETTI	15/10/2000	3	10,50	6	15,00	5	20,00	14	45,50	45,50
	11087	LETICIA RAMIRES FERREIRA	04/07/1997	4	14,00	2	5,00	6	24,00	12	43,00	43,00
	10879	MELISSA CINTRA FALCÃO BARD	10/02/2001	2	7,00	7	17,50	3	12,00	12	36,50	36,50
	10125	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	27/02/2001	2	7,00	4	10,00	4	16,00	10	33,00	33,00
	10480	FERNANDO ELIAS VOLTOLINE	23/11/1999	1	3,50	5	12,50	4	16,00	10	32,00	32,00
	10393	SIMONE POSSMOSER	26/04/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

	10358	LAYANNE ALMEIDA DA SILVA	05/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Cirurgião Dentista - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
	9378	HADASSA CAMILA PIRES DOS SANTOS	15/01/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Cirurgião Dentista - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9240	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	5	17,50	4	10,00	7	28,00	16	55,50	55,50
	9289	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	31/07/1994	3	10,50	6	15,00	6	24,00	15	49,50	49,50
	9553	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001	4	14,00	5	12,50	5	20,00	14	46,50	46,50

Enfermeira - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9740	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	08/07/1999	7	24,50	7	17,50	8	32,00	22	74,00	74,00
2	9488	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	6	21,00	5	12,50	7	28,00	18	61,50	61,50
3	9346	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	24/03/1991	5	17,50	6	15,00	7	28,00	18	60,50	60,50
4	9237	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	5	17,50	5	12,50	7	28,00	17	58,00	58,00
5	10959	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	4	14,00	6	15,00	7	28,00	17	57,00	57,00

6	9887	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
7	10124	JAQUELINE BALBINOT	22/07/1988	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
8	9349	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	23/12/1999	6	21,00	4	10,00	5	20,00	15	51,00	51,00
	9302	NILDA MILANI PAVÃO	21/01/1967	4	14,00	6	15,00	5	20,00	15	49,00	49,00
	10795	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	3	10,50	5	12,50	6	24,00	14	47,00	47,00
	10700	REGINA DIAS PEREIRA	03/03/1993	5	17,50	5	12,50	4	16,00	14	46,00	46,00
	9246	RAQUEL SOUSA NUNES	28/10/1993	5	17,50	5	12,50	3	12,00	13	42,00	42,00
	10108	AMANDA GABRIELE NASCIMENTO SOUSA	03/10/1996	4	14,00	4	10,00	4	16,00	12	40,00	40,00
	9266	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	16/01/1999	3	10,50	5	12,50	4	16,00	12	39,00	39,00
	10602	STELA NATALY DE SOUZA PAES	15/02/1995	4	14,00	4	10,00	3	12,00	11	36,00	36,00
	9800	IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES	28/07/1970	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10788	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9335	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9233	MAGALI REIS	02/05/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

	9281	LETICIA FERREIRA DA SILVA	10/12/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Enfermeira - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9341	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997	7	24,50	6	15,00	6	24,00	19	63,50	63,50
	9950	SARA FERNANDES VIEIRA	19/05/1996	5	17,50	7	17,50	3	12,00	15	47,00	47,00
	10150	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	29/07/1975	4	14,00	4	10,00	3	12,00	11	36,00	36,00
	10409	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9268	INDIANARA GOMES FERREIRA	15/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Enfermeira - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10195	IOMARA DE BRITO NUNES	02/11/1995	4	14,00	5	12,50	9	36,00	18	62,50	62,50
2	10138	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	09/12/1996	5	17,50	7	17,50	4	16,00	16	51,00	51,00
	10691	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	4	14,00	7	17,50	4	16,00	15	47,50	47,50
	10725	DANGELA SALBEGO	28/03/1993	4	14,00	4	10,00	4	16,00	12	40,00	40,00
	10046	CLAUDINEIA SANTOS LEMES PASSOS	08/06/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Farmacêutico - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9360	LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA	29/04/1987	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
2	10080	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	14/10/1991	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
3	11013	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	29/12/1987	5	17,50	5	12,50	7	28,00	17	58,00	58,00
4	10668	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	14/07/1985	4	14,00	5	12,50	7	28,00	16	54,50	54,50
5	9594	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	09/03/2000	7	24,50	5	12,50	4	16,00	16	53,00	53,00
6	9228	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	5	17,50	5	12,50	5	20,00	15	50,00	50,00
	9245	KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	24/06/1997	3	10,50	5	12,50	6	24,00	14	47,00	47,00
	10252	GLEICIANE DA SILVA CAMARGO	22/10/1997	3	10,50	7	17,50	2	8,00	12	36,00	36,00
	10175	NADIA MENDES VILELA	24/09/1987	1	3,50	4	10,00	5	20,00	10	33,50	33,50
	10534	JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/03/1991	3	10,50	6	15,00	2	8,00	11	33,50	33,50

Fisioterapeuta - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	C. Gerais	C. Específicos	Nota teórica	

				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota final
1	9257	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983	7	24,50	6	15,00	5	20,00	18	59,50	59,50
2	9969	CAROLINE URBANO RIBEIRO	21/01/1997	6	21,00	6	15,00	5	20,00	17	56,00	56,00
3	10430	ANDREZA TANISE ANTUNES	05/12/1996	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
4	9916	MAYARA VALÉRIO DA HORA	10/12/1985	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
5	10186	JULIANA COCCO	19/05/1992	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
6	10533	NAWANY COSTA BECKER	11/03/1995	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
7	9260	KAROLINE ANDRESSA LAZZAROTTO PEREIRA	03/04/2000	6	21,00	6	15,00	4	16,00	16	52,00	52,00
	9363	MILENA BOMBIERI RIBEIRO	06/10/1999	5	17,50	6	15,00	4	16,00	15	48,50	48,50
	10545	FERNANDA SORDI	28/02/1993	3	10,50	7	17,50	5	20,00	15	48,00	48,00
	10682	LUAN MOURA ZAMPARONI	07/03/2000	6	21,00	6	15,00	3	12,00	15	48,00	48,00
	9976	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO ROCHA	16/06/1988	4	14,00	5	12,50	5	20,00	14	46,50	46,50
	10464	GEZABEL NATALINA DE CAMPOS	25/12/1973	3	10,50	5	12,50	3	12,00	11	35,00	35,00
	9236	MILENA DOS SANTOS CERETTA	22/02/1995	1	3,50	5	12,50	4	16,00	10	32,00	32,00
	10283	GABRIELA DINIZ BERNARDI	23/10/1999	2	7,00	5	12,50	3	12,00	10	31,50	31,50
	9256	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	19/03/1998	1	3,50	5	12,50	3	12,00	9	28,00	28,00
	9275	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	09/02/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

	9307	FERNANDA DIAS SANCORE	20/07/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10576	TAYANNE ALMEIDA CARLOS DE SOUSA	28/08/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9799	TIAGO MARTINS CARDOSO	13/07/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9330	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	19/05/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Fonoaudióloga - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
	9664	EULAIO THIAGO DA CRUZ	18/05/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Médico Clínico Geral - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9239	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	6	21,00	4	10,00	7	28,00	17	59,00	59,00
2	10493	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	27/01/1975	6	21,00	7	17,50	5	20,00	18	58,50	58,50
	10981	CARLA CRISTINA SEGURA	06/09/1983	3	10,50	4	10,00	7	28,00	14	48,50	48,50
	9779	VALÉRIA VIANA AGUIAR	22/02/1997	4	14,00	6	15,00	4	16,00	14	45,00	45,00
	10349	NATTIELY SEITZ EMANUELE	22/04/1991	4	14,00	6	15,00	3	12,00	13	41,00	41,00

Médico Clínico Geral - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9375	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	20/10/1996	6	21,00	6	15,00	6	24,00	18	60,00	60,00
	10946	ELLEN CRISTINA DEQUI	09/06/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Médico Ginecologista/Obstetra - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9796	KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI	20/09/1992	5	17,50	8	20,00	6	24,00	19	61,50	61,50
	10345	SERES ANTONIA ROLIN BONO	30/10/1992	4	14,00	5	12,50	4	16,00	13	42,50	42,50
	9920	ELIANE LINS DA SILVA	27/09/1962	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Médico Pediatra - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
	10957	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	4	14,00	6	15,00	4	16,00	14	45,00	45,00
	10552	ALANA APARECIDA FABRI	20/07/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9365	THIAGO MOREIRA RODRIGUES	19/10/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9890	JANAINA BARBOSA LIMA	25/01/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Médico USF - CIDADE | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10007	EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE	08/03/1998	9	31,50	7	17,50	6	24,00	22	73,00	73,00
2	9327	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	03/02/1981	7	24,50	7	17,50	7	28,00	21	70,00	70,00
3	9829	HENRIQUE JOSÉ PEGORINI	10/01/1997	6	21,00	6	15,00	8	32,00	20	68,00	68,00
4	10411	ERYCKSON ARAUJO NUNES	20/06/1996	7	24,50	6	15,00	6	24,00	19	63,50	63,50
5	10279	CAROLINA VIEIRA ORMONDE	01/08/1988	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
6	11139	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	07/03/1989	6	21,00	8	20,00	5	20,00	19	61,00	61,00
7	10092	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	11/11/1969	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
8	10453	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
9	10134	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	5	17,50	5	12,50	6	24,00	16	54,00	54,00
10	10717	DANIELA FLORES	08/06/1996	6	21,00	6	15,00	4	16,00	16	52,00	52,00
11	10265	SERGIO PERCINOTO	24/09/1988	5	17,50	4	10,00	6	24,00	15	51,50	51,50

	9578	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	06/04/1992	3	10,50	4	10,00	7	28,00	14	48,50	48,50
	10413	ANDRIELLE SCARIOTE	30/11/1992	2	7,00	7	17,50	6	24,00	15	48,50	48,50
	11110	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	10/02/1979	4	14,00	4	10,00	6	24,00	14	48,00	48,00
	9263	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	05/08/1995	4	14,00	4	10,00	6	24,00	14	48,00	48,00
	11113	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	31/03/1981	3	10,50	5	12,50	6	24,00	14	47,00	47,00
	10179	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	30/03/1992	2	7,00	6	15,00	6	24,00	14	46,00	46,00
	11014	VICTOR COSTA HORBILON	22/09/1987	5	17,50	5	12,50	4	16,00	14	46,00	46,00
	9320	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	11/01/1994	6	21,00	5	12,50	3	12,00	14	45,50	45,50
	10387	MARILEI INES NOSCHANG CRUZ	09/10/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10998	NAIARA MEZAROBBA	26/10/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10880	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	28/12/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9280	CAMILA BIANCA ANDRIOLI	11/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10915	EVELYN CRISTINA NEVES	18/05/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9830	VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	26/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10084	MARIA JIULIA MARIANO SANQUITE HOFFMANN	22/11/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Médico USF - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9368	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	29/12/1998	3	10,50	8	20,00	8	32,00	19	62,50	62,50
2	9325	DEBORA FALEIRO MARTINS	22/02/1995	7	24,50	5	12,50	6	24,00	18	61,00	61,00
3	10603	POLLYANNA DA SILVEIRA RODRIGUES	09/04/1997	6	21,00	7	17,50	5	20,00	18	58,50	58,50
4	10535	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	03/09/1977	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
5	9862	CAROLINA MAZUCHINI BELAI	03/12/1995	4	14,00	5	12,50	5	20,00	14	46,50	46,50
6	9342	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	3	10,50	5	12,50	5	20,00	13	43,00	43,00

7	10428	ROGERIO MACIEL DUTRA	01/05/1982	3	10,50	5	12,50	3	12,00	11	35,00	35,00
8	9775	HALLISSON BRYNE DA SILVA PEREIRA	24/12/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
9	9865	TAMIRIS HORN DA CRUZ	03/05/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Nutricionista - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9358	LETICIA CAROLINE DE FREITAS	26/11/1998	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
2	9859	KARLA FARIAS DOS SANTOS	30/01/1992	4	14,00	5	12,50	7	28,00	16	54,50	54,50
3	11143	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	14/09/1967	4	14,00	6	15,00	6	24,00	16	53,00	53,00
	11125	KAMILLA NICOLAU	18/03/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

	9321	MAYARA FERNANDA PEREIRA	27/10/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9603	KAMILLA DIAS PINHO	17/02/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9431	KATSURY RIBEIRO GREY	01/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Psicólogo - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10399	ANNA CAROLINA MORAIS GONÇALVES	14/06/1995	8	28,00	8	20,00	7	28,00	23	76,00	76,00
2	10727	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA	19/12/1994	5	17,50	7	17,50	8	32,00	20	67,00	67,00
3	9331	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	29/12/1999	6	21,00	4	10,00	5	20,00	15	51,00	51,00
4	10160	BIANCA DE OLIVEIRA CASTELLI	10/02/1997	5	17,50	5	12,50	5	20,00	15	50,00	50,00
	9259	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	2	7,00	5	12,50	5	20,00	12	39,50	39,50
	9310	LARISSA VILARINDO DE SOUZA	13/01/1999	3	10,50	6	15,00	3	12,00	12	37,50	37,50
	10733	SABRINA DE MORAES VERONEZI	22/07/1981	4	14,00	4	10,00	2	8,00	10	32,00	32,00
	10860	DEULANE DE SOUSA LIMA PEREIRA	15/08/1991	4	14,00	6	15,00	0	0,00	10	29,00	29,00
	11020	JOSETE CARDOSO DA SILVA	01/08/1980	4	14,00	4	10,00	1	4,00	9	28,00	28,00
	10610	GISSELI VILAS BOAS COSTA	21/02/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10520	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	28/01/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10759	CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA CANDEIA	21/07/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10802	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	13/01/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9480	MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	19/06/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Técnica em Enfermagem - Cidade | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9334	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00
2	9315	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	4	14,00	7	17,50	7	28,00	18	59,50	59,50
3	10699	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	26/08/1981	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
	11150	ELIDIANA SCHANNE DA SILVA	09/01/1986	3	10,50	6	15,00	6	24,00	15	49,50	49,50
	9882	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	10/03/1990	3	10,50	6	15,00	6	24,00	15	49,50	49,50
	9498	TATIANE GONZAGA DA SILVA	01/08/1993	3	10,50	6	15,00	6	24,00	15	49,50	49,50
	9287	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	14/03/1977	4	14,00	6	15,00	5	20,00	15	49,00	49,00
	10776	TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	10/07/1995	2	7,00	7	17,50	6	24,00	15	48,50	48,50
	9304	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	5	17,50	6	15,00	4	16,00	15	48,50	48,50
	9751	PATRICIA SIMONE RAUBER	10/05/1990	3	10,50	7	17,50	5	20,00	15	48,00	48,00
	10974	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	29/06/1985	3	10,50	5	12,50	6	24,00	14	47,00	47,00

	9273	MIDIA SILVA TOMAZ	09/11/1982	4	14,00	5	12,50	5	20,00	14	46,50	46,50
	9282	MARIA DELAINE DA SILVA	13/04/1997	5	17,50	5	12,50	4	16,00	14	46,00	46,00
	10762	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/05/1999	5	17,50	5	12,50	4	16,00	14	46,00	46,00
	10949	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	20/07/1994	3	10,50	6	15,00	5	20,00	14	45,50	45,50
	9238	SIMONE DOS REIS BARROS	29/09/1987	3	10,50	4	10,00	6	24,00	13	44,50	44,50
	9351	SUZANY CIANQUETA DE OLIVEIRA	22/06/1997	5	17,50	6	15,00	3	12,00	14	44,50	44,50
	10766	HEMILLY BELO MARQUES	25/06/1997	5	17,50	6	15,00	3	12,00	14	44,50	44,50
	9807	JANE CAETANO DA SILVA	18/02/1992	3	10,50	7	17,50	4	16,00	14	44,00	44,00
	11036	MÔNICA CRISTINA DA COSTA	30/12/1985	3	10,50	5	12,50	5	20,00	13	43,00	43,00
	10846	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	2	7,00	8	20,00	4	16,00	14	43,00	43,00
	10763	DAIANE ADRIANA DA SILVA SANTOS	08/10/1999	2	7,00	6	15,00	5	20,00	13	42,00	42,00
	10799	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	27/04/2021	4	14,00	4	10,00	4	16,00	12	40,00	40,00
	10077	GABRIELA DA CONCEIÇÃO ROCHA	03/07/2001	3	10,50	7	17,50	3	12,00	13	40,00	40,00
	9328	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	07/09/1968	2	7,00	5	12,50	5	20,00	12	39,50	39,50
	9373	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	03/05/1991	3	10,50	5	12,50	4	16,00	12	39,00	39,00
	9269	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	06/07/1994	3	10,50	5	12,50	4	16,00	12	39,00	39,00
	9258	ADRIELLY CAROLINI COSTA MARTINS LAZZAROTTO	13/02/1996	3	10,50	5	12,50	4	16,00	12	39,00	39,00
	10937	DEIZE DA SILVA	03/10/1984	6	21,00	4	10,00	2	8,00	12	39,00	39,00
	10408	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	25/11/1973	2	7,00	3	7,50	6	24,00	11	38,50	38,50
	10692	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	2	7,00	6	15,00	4	16,00	12	38,00	38,00
	9844	GABRIELA BORGES DE LIMA	19/09/2000	4	14,00	8	20,00	1	4,00	13	38,00	38,00
	9826	LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA SCHMOELLER	14/09/1995	2	7,00	5	12,50	4	16,00	11	35,50	35,50
	10262	DEIZI FRANCIELE SANTOS VAIS	13/10/1997	3	10,50	5	12,50	3	12,00	11	35,00	35,00
	10015	MIKAELLE SILVA DE BARROS	03/04/1997	4	14,00	5	12,50	2	8,00	11	34,50	34,50
	9254	JULIANA DA SILVA JOHANN	23/02/1982	2	7,00	4	10,00	4	16,00	10	33,00	33,00
	9744	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	26/01/1978	4	14,00	4	10,00	2	8,00	10	32,00	32,00
	9998	CELIA DE JESUS GOMES	18/08/1974	2	7,00	5	12,50	3	12,00	10	31,50	31,50
	10775	ANGÉLICA RAMOS DOS SANTOS	28/05/1990	2	7,00	5	12,50	3	12,00	10	31,50	31,50
	9353	FABIANA APARECIDA PAPA OLIVEIRA LIMA	11/10/1987	3	10,50	3	7,50	3	12,00	9	30,00	30,00
	10088	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	2	7,00	6	15,00	2	8,00	10	30,00	30,00

9884	NILZA FERREIRA DA SILVA	09/05/1975	3	10,50	4	10,00	2	8,00	9	28,50	28,50
9249	IVANETH OLIVEIRA GONÇALVES	25/08/1983	0	0,00	4	10,00	4	16,00	8	26,00	26,00
9941	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	14/02/1993	3	10,50	5	12,50	0	0,00	8	23,00	23,00
10418	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	03/12/1994	2	7,00	3	7,50	2	8,00	7	22,50	22,50
10964	SALETE DA SILVA QUEZO	03/01/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
11197	GESSI MORAIS NUNES	08/07/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

	9293	TEREZA ANDRADE CORREA	11/09/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9974	EDINEIA PAIVA DE OLIVEIRA	02/07/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10569	ELVIA ALVES DE FARIA	24/05/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9913	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9311	THAIS ROBERTA CHIESSE	06/12/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10304	RAFAELA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	12/05/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9792	UALASSE DOS SANTOS CRUZ	14/12/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9303	LUCIMEIRE GERALDA DE SOUZA	20/01/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9854	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10723	DAIANE LUZEMAR KAMULU	23/03/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	10656	STELA BIET LAJES	07/08/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	11093	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9230	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	19/06/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	11064	HELEN VANESA FERREIRA ROCHA	12/01/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	9980	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	27/07/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Técnica em Enfermagem - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9248	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	4	14,00	5	12,50	6	24,00	15	50,50	50,50
	9253	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	03/03/2000	4	14,00	4	10,00	4	16,00	12	40,00	40,00
	9255	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	18/07/1970	1	3,50	4	10,00	4	16,00	9	29,50	29,50
	9730	RUDIELI RIBEIRO DO NASCIMENTO	20/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00

Técnica em Enfermagem - USF Itanorte | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9366	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
	9319	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	4	14,00	5	12,50	2	8,00	11	34,50	34,50

ANEXO I – GABARITOS DEFINITIVOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	D	C	A	B	D	C	A	D	A	C
CARGO: PEDIATRA																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	B	A	A	B	D	C	A	D	A	C
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL E USF																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	B	D	A	B	D	C	A	D	A	C
CARGO: ENFERMEIRO																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	A	A	B	D	C	A	B	A	C

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	W	A	A	B	D	C	C	D	D	B
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	B	W	D	A	C	A	D	B	B	D
CARGO: NUTRICIONISTA																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	D	A	D	A	C	A	B	C	D
CARGO: BIOQUÍMICO																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	A	D	A	D	B	A	C	B	C
CARGO: FISIOTERAPEUTA																													
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	W	A	A	B	D	C	C	B	D	C

CARGO: PSICÓLOGO																											
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	A	A	B	D	C	C	B	D	C

CARGO: FONOAUDIÓLOGO																											
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	A	A	B	D	C	A	A	D	A
CARGO: FARMACÊUTICO																											
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	A	D	A	D	B	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																											
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	A	B	A	C	A	D	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	B	D	C	C	B	A	C	D	C	A
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL																											
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	A	D	B	B	A	B	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	C	A	B	D	C	A	A	B	D	B
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE																											

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES										CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	W	C	A	D	B	B	A	B	A	B	D	B	D	B	A	W	B	W	A	D	B	D	C	D	C	C	B	D

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de Outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 248, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.366 de 30/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	180.000,00
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	120.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 247, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.362 de 30/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
005	ENSINO MÉDIO
12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas

2.500. 1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	100. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 246, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.365 de 30/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131. 0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4.4.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
2.500. 0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	334. 000,00
06.183. 0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
2.500. 0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	115. 000,00
	TOTAL	R$	449. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 245, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.364 de 30/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244. 0013. 20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS		
4.4.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	60. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244. 0013. 10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	60. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 244, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.367 de 30/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00
2.500.0000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 e por anulação total ou parcial conforme discriminação abaixo, no valor de R$ 400.000,00, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 243, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.363 de 30/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.500,00
08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	250.000,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	126.500,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	60.000,00
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130.000,00
08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	162.500,00
	TOTAL	R$	746.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	746.500,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 222/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15400000000

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 13/09/2022 a 14/12/2022

Data: 13/09/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 059 de 02 de setembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
2°	UACY MELO
3°	VALTEIR ALBINO DE JESUS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO PEDIATRA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 996/2022 datado de 05 de outubro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
165°	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA
166°	ANDRÉIA ANTUNES DE MATOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
04°	JOSE EDUARDO DA SILVA

Cargo*:* MECÂNICO DE VEÍCULOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	ARAMIS DA MOTTA ANTUNES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 33/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE** com a finalidade de adquirir materiais permanentes, bem como auxiliar na manutenção da entidade constantes no Plano de Trabalho (Ofício 083/2022 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Apoio a Entidades Assistenciais

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício Anterior.

Valor: R$ 27.420,00

Data: 04/10/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 34/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Rotary Clube de Campo Novo do Parecis”, com a finalidade de realizar o "PROJETO DO DIA DAS CRIANÇAS" para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Valor: R$ 20.000,00

Data: 04/10/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO, CULTURA , ESPORTE E MEIO AMBIENTE (INTEGRAR)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de evento esportivos de corrida em trilha e recreação para 300 crianças (0 a 12) anos, denominada “**CORRIDA KIDS**”, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme termo de convênio nº 166/2022 firmando entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e o Município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 199.625,00 (cento e noventa e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1038, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA, **RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 108/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 108/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 25 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 25 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 25 de outubro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 109/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 109/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 26 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 26 de outubro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 112/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 112/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 20 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 20 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 20 de outubro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 111/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 111/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 19 de outubro de 2022, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 19 de outubro de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **19 de outubro de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.368, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º E DO ART. 6º DA LEI Nº 2.317, DE 1º DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2022 E ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELOS SEGURADOS E PELO ENTE AO REGIME PRÓPRIO - RPPS E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º e o art. 6º da Lei Municipal nº 2.317, de 1º de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e aporte financeiro para amortização do déficit atuarial, relativas ao exercício de 2022 (ano inicial)."

.....

" Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor decorridos noventa dias da data da publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 80/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 080/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso :12.365.0007.10039

Fonte de Recurso:1.500.1001.000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-EXERCÍCIO.

Fonte de Recurso1500000000 recursos Ordinários livre Exercício

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O INCISO IV E O *CAPUT* DO ART. 58 E OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso IV e o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 58. Ficam criados 48 (quarenta e oito) cargos na estrutura administrativo do Município:

.....

IV - Na Secretaria de Assistência Social: 1 (um) Assistente CRAS - Distrito Itanorte, 1 (um) Assistente CRAS - Comunidade Indígena, ambos com remuneração de R$ 1.854,33, e 2 (dois) cargos de Chefe de Apoio Administrativo, com remuneração de R$ 3.964,24 cada;"

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II da presente Lei para fazer constar a criação deste novo cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2022, REFERENTE AO PREGÃO N. 19/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

PROCESSO N° 420/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME, **CNPJ sob nº 29.887.078/0001-51**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, CABINE FECHADA, COM NO MÍNIMO PESO	**599. 550,00**	**R$ 668.498,00**

BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL DE 15935 KG OU EQUIVALENTE, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M OU EQUIVALENTE, POTÊNCIA 230CV OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 M3, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, PELO CONTRAN. MARCA: IVECO/ TECTOR 260E30 (6X4)		

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME, **CNPJ sob nº 29.887. 078/0001-51**

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 069/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

No dia 15 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.068 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, pediu estorno das NADs 5652/2022 e 9276/2022 por motivo de impedimento de fracionamento. E encaminhou copias das notas fiscais dos itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, pediu estorno das NADs 5652/2022 e 9276/2022 por motivo de impedimento de fracionamento. E realizou a entrega dos itens de acordo com o solicitado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 05 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 717, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2022, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ASSIS PATINHAS CARENTES - AAPC.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 003/2022, firmado com a Associação Assis Patinhas Carentes – AAPC.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **MARCELO DICKLHUBER FURTADO**, matrícula nº **758**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Gestor da Parceria

MARCELO DICKLHUBER FURTADO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 256, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 4166/2022, consumou-se em 13/09/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, através da Portaria nº. 396 de 28 de agosto de 2017,relativo ao período de 14/09/2017 a 13/09/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 20/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 292/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 292/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/10/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **FABIO MORAES ALEXANDRE 11867300486** CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF 48.018.968/0001-71/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 052/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 052/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/10/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tecidos, aviamentos e tintas para pintura em tela, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 26.148.070-85**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 09, 22, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 35 e 37), com valor total de R$ 79.005,40 (setenta e cinco mil, cinco reais e quarenta centavos), **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 20.847.096/0001-35**, vencedora dos itens (07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 29 e 36), com valor total de R$ 34.350,20 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 13.333.523/0001-00**, vencedora dos itens (04, 05 e 11), com valor total de R$ 36.315,70 (trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos) e **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 43.449.716/0001-83**, vencedora dos itens (06, 08, 10, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 30, 31 e 32), com valor total de R$ 31.804,00 (trinta e um mil, oitocentos e quatro reais),

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº. 254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 4456/2022, consumou-se em 18/07/2020,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **JACIRA TOLIN MACHADO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora, através da Portaria nº. 066/2010,relativo ao período de 19/07/2015 a 18/07/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 20/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal 15 de Outubro, com abertura e julgamento em 04/10/2022, às 08h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R$ 479.642,57, sendo o processo homologado pelo Prefeito Municipal em 05/10/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada em elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição aérea urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo.

Contratado: ELEPAR-ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: nº 15.947.153/0001-18

Valor global: R$ 15.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso **I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 56/2022, Processo Administrativo nº 164/2022 e Processo de Compra nº 154/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 255, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 3904/2022, consumou-se em 31/07/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora de pedagogia, através da Portaria nº. 178/2013,relativo ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018, pelo prazo de três meses, a contar do dia 20/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 257, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 2069/2022, consumou-se em 01/01/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de gari, através da Portaria nº. 085/2008,relativo ao período de 02/01/2016 a 01/01/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LEI N. 1.292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.262, DE 17 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.262, de 17 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 132.201,01 (Cento e trinta e dois mil duzentos e um reais e um Centavo),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2217	Devolução Convenio 888009/2019
Elemento Despesa	3.3.90. 93.00.00	Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	29.044,58	Vinte e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2218	Devolução Convenio 0916/2022
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	9.485,00	Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Laser
Projeto Atividade	2219	Devolução Convenio 857868/2017
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	85.931,43	Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M.de Infra Estr. Serv. Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2221	Devolução Convenio 909691/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	7.740,00	Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 80.772,02** (Oitenta Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos) se fará por Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos Vinculados a Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E o valor **R$ 51.763,49** (Cinquenta e um Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	65	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	1069	Construção da Orla da Represa
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	122	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2017	Folha de Pagto Encargos – Cood. de As. Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	41.763,49	Quarenta e um Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 15 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANTA ISABEL.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a Construção do Centro de Saúde Santa Isabel, que será instalado na Rua Áurea Tavares De Amorim, n° 08, Quadra 75, Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
LEI N. 1.290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER E AUTORIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E ESPAÇO PÚBLICO DE QUIOSQUE – 02, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR/LANCHONETE/RESTAURANTE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ORLA DA REPRESA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a outorgar e proceder a concessão de Uso e exploração onerosa de espaço público denominado como "Quiosque - 02", para a exploração de serviço de Bar/Lanchonete/Restaurante, na Orla da represa municipal denominada "Lago José Libório", deste município de Canabrava do Norte – MT.

§ 1º. A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizado mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, podendo ser do tipo "maior oferta".

§2º. O tipo de ônus aplicado a esta concessão será estabelecido no processo licitatório correspondente.

Art. 2º. No imóvel existem construído 01 (uma) edificação de alvenaria com estrutura concreto, cobertura com telhas termo acústica. O mesmo está em bom estado de conservação e funcionalidade, construção nova. Com área construída de 77,00 m2, bar, cozinha, lavanderia, corredor, dispensa, banheiro e área, contemplado com calçadas, energia elétrica, iluminação pública, redes de telefone, coleta de lixo, rede abastecimento de água e sistema de monitoramento.

Art. 3º. Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio da forma que dispuser a lei.

Art. 4º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos a legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação as necessidades do usuário.

Art. 5º. O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal n. 8666/1993 e alterações posteriores a da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa a execução de obras em espaços públicos, Vigilância Sanitária e outras leis pertinentes, bem como o estabelecido no projeto arquitetônico aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º, artigo 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária.

VIII - a submissão por parte da concessionária a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - incumbe a concessionária a manutenção, limpeza, conservação, despesas de água e energia elétrica, tarifas e taxas, atinentes a atividade exercida no quiosque, bem como da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propões prestar.

XI - a concessionária deverá permitir a exposição, cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.

Parágrafo único. A intervenção será feita através do decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período, em razão da conveniência e interesse público.

Art. 9º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 10º. No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta lei.

Art. 11º. Ficará estabelecido no edital no processo licitatório e no ato de concessão as regras quanto aos serviços e produtos autorizados pela comercialização pela concessionária, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade nas dependências do quiosque, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;

Parágrafo único. Além do estabelecido no caput deste artigo, preverá o edital do processo licitatório e o ato de concessão, as regras quanto aos impedimentos de vendas, em especial a de bebidas alcoólicas e de cigarros em geral, observada sempre a legislação municipal e ao que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, sob pena de perda da concessão.

Art. 12º. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente lei, deverão ser editadas por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 13º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.289, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.289, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER E AUTORIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a outorgar e proceder a concessão de Uso e exploração onerosa de espaço público, para a exploração de serviço de Lanchonete, na Praça central, denominada "Praça Frederico de Souza Brito", deste município de Canabrava do Norte – MT.

§ 1º. A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizado mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, podendo ser do tipo "maior oferta".

§2º. O tipo de ônus aplicado a esta concessão será estabelecido no processo licitatório correspondente.

Art. 2º. O imóvel existem construído 01 (uma) edificação de alvenaria com estrutura concreto, cobertura com telhas cerâmica. O mesmo está em bom estado de conservação e funcionalidade. Com área construída de 156,80,00 m2, cozinha, dispensa, banheiro e área, contemplado com calçadas, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, rede abastecimento de água. Área de atrativo comercial estando próxima de vários comércios e residências.

Art. 3º. Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio da forma que dispuser a lei.

Art. 4º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos a legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação as necessidades do usuário.

Art. 5º. O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores a da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa a execução de obras em espaços públicos, Vigilância Sanitária e outras leis pertinentes, bem como o estabelecido no projeto arquitetônico aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º, artigo 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária.

VIII - a submissão por parte da concessionária a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - incumbe a concessionária a manutenção, limpeza, conservação, despesas de água e energia elétrica, tarifas e taxas, atinentes a atividade exercida no imóvel, bem como da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propões prestar.

XI - a concessionária deverá permitir a exposição, cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.

Parágrafo único. A intervenção será feita através do decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período, em razão da conveniência e interesse público.

Art. 9º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 10º. No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta lei.

Art. 11º. Ficará estabelecido no edital no processo licitatório e no ato de concessão as regras quanto aos serviços e produtos autorizados pela comercialização pela concessionária, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências da Praça Frederico Souza Brito, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;

Parágrafo único. Além do estabelecido no caput deste artigo, preverá o edital do processo licitatório e o ato de concessão, as regras quanto aos impedimentos de vendas, em especial a de bebidas alcoólicas e de cigarros em geral, observada sempre a legislação municipal e ao que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, sob pena de perda da concessão.

Art. 12º. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente lei, deverão ser editadas por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 13º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.288, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.288, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER E AUTORIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E ESPAÇO PÚBLICO DE QUIOSQUE – 01, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS

DE BAR/LANCHONETE/RESTAURANTE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ORLA DA REPRESA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a outorgar e proceder a concessão de Uso e exploração onerosa de espaço público denominado como "Quiosque - 01", para a exploração de serviço de Bar/Lanchonete/Restaurante, na Orla da represa municipal denominada "Lago José Libório", deste município de Canabrava do Norte – MT.

§ 1º. A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizado mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, podendo ser do tipo "maior oferta".

§2º. O tipo de ônus aplicado a esta concessão será estabelecido no processo licitatório correspondente.

Art. 2º. No imóvel existem construído 01 (uma) edificação de alvenaria com estrutura concreto, cobertura com telhas termo acústica. O mesmo está em bom estado de conservação e funcionalidade, construção nova. Com área construída de 77,00 m2, bar, cozinha, lavanderia, corredor, dispensa, banheiro e área, contemplado com calçadas, energia elétrica, iluminação pública, redes de telefone, coleta de lixo, rede abastecimento de água e sistema de monitoramento.

Art. 3º. Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio da forma que dispuser a lei.

Art. 4º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos a legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação as necessidades do usuário.

Art. 5º. O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal n. 8666/1993 e alterações posteriores a da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa a execução de obras em espaços públicos, Vigilância Sanitária e outras leis pertinentes, bem como o estabelecido no projeto arquitetônico aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º, artigo 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária.

VIII - a submissão por parte da concessionária a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - incumbe a concessionária a manutenção, limpeza, conservação, despesas de água e energia elétrica, tarifas e taxas, atinentes a atividade exercida no quiosque, bem como da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propões prestar.

XI - a concessionária deverá permitir a exposição, cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.

Parágrafo único. A intervenção será feita através do decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período, em razão da conveniência e interesse público.

Art. 9º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 10º. No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta lei.

Art. 11º. Ficará estabelecido no edital no processo licitatório e no ato de concessão as regras quanto aos serviços e produtos autorizados pela comercialização pela concessionária, ficando terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade nas dependências do quiosque, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;

Parágrafo único. Além do estabelecido no caput deste artigo, preverá o edital do processo licitatório e o ato de concessão, as regras quanto aos impedimentos de vendas, em especial a de bebidas alcoólicas e de cigarros em geral, observada sempre a legislação municipal e ao que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, sob pena de perda da concessão.

Art. 12º. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente lei, deverão ser editadas por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 13º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.287, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.287, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 369/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 369/2008, de 03 de outubro de 2008,que passará a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 1º. É denominado: **ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, a Escola Municipal existente no Distrito de Primavera do Fontoura - Município de Canabrava do Norte-MT. Criada pela Lei Municipal 150/1990 Sancionada no dia 05 de Abril de 1990 pelo Sr. José Antônio de Almeida - Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.291, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.291, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.285, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.285, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA DE ITAPURANGA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Nova Aliança de Itapuranga - GO, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.289.394/0001-51, para atendimento aos idosos do Município de Canabrava do Norte - MT.

Parágrafo único: O atendimento será realizado aos idosos com domicílio estabelecido em Canabrava do Norte - MT que possuam prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante solicitação formal da família ou do responsável, bem como, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro mensal no valor de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais) por cada idoso que necessita de abrigo.

Parágrafo Único. O valor acima, será corrigido anualmente pelo índice de correção do salário mínimo.

Art. 3º. O convênio terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º. A despesa decorrente desta lei é atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.293, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.293, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41º, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	17	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do prefeito e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2003	Folha de pagamento e encargos - gabinete do prefeito
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	83.987,84	Oitenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos

Código Reduzido	50	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção -secretaria de administração
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	53	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2116	Pasep
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias E Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	85.000,00	Oitenta e Cinco Mil Reais

Código Reduzido	078	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	12.298,52	Doze Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos

Código Reduzido	081	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	15.000,00	Quinze mil reais

Código Reduzido	222	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	1023	Aq. de Equip. e Mat. Permanente – Meio Amb. e Agric.
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	8.500,00	Oito Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	226	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2051	Folha de pagto e encargos - sec. meio amb. e agricul
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	6.000,00	Seis Mil Reais

Código Reduzido	229	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2052	Manutenção - sec. meio ambiente e agricultura
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	6.200,00	Seis Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido	232	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2052	Manutenção - sec. meio ambiente e agricultura
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	6.200,00	Seis Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido	234	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2052	Manutenção - sec. meio ambiente e agricultura
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	3.100,00	Três Mil e Cem Reais

Código Reduzido	276	
Órgão	07	Secretaria M.de Infra. Estr. Serv. Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – Secr. Mun. de Infra. Serv. Pub. E Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	28.000,00	Vinte e Oito Mil Reais

Código Reduzido	278	
Órgão	07	Secretaria M.de Infra Estr. Serv. Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – Secr. Mun. de Infra. Serv. Pub. E Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e restituicoes
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	46.000,00	Quarenta e Seis Mil Reais

Código Reduzido	309	
Órgão	08	Secretaria m. De assistência social e habitação
Unidade	001	Fundo municipal de assistência social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a família da criança ao idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção proteção social basica
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	24.119,20	Vinte e Quatro Mil e Cento e Dezenove Reais e Vinte Centavos

Código Reduzido	351	
Órgão	08	Secretaria m. De assistência social e habitação
Unidade	002	Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	0013	Atenção a família da criança ao idoso
Projeto Atividade	2109	Manutenção com o conselho tutelar
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	17.650,00	Dezessete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais

Código Reduzido	362	
Órgão	08	Secretaria m. De assistência social e habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a família da criança ao idoso
Projeto Atividade	2045	Manutenção da secretaria mun. De habitação, trabalha
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	14.864,44	Quatorze Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos

Código Reduzido	364	
Órgão	08	Secretaria m. De assistência social e habitação.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a família da criança ao idoso
Projeto Atividade	2065	Transferência de recursos para entidades sem fins
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	38.080,00	Trinta e oito mil e oitenta reais.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.1.1.2.53.0.1.00, 1.7.1.1.51.1.1.00, 1.7.2.1.50.0.1.00, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA PROCELA PARTICIPACOES EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal em exercício Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **PROCELA PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri, nº 297, Floresta, Belo Horizonte-MG, representada pela diretora sra. **GENI MARIA SOARES DE ALMADA**, portador do RG nº 2.282-440 e CPF nº 577.036.806-30, doravante denominada **DISTRATADA,** resolve celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Unilateral**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o **contrato nº 051/2021**, firmado em 23 de Abril de 2021, bem como o 1º termo aditivo, que tinha por objeto a **aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, incisos I, II e IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com as clausulas do **Contrato nº 051/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme documentos acostados aos autos a empresa foi devidamente notificada por 02 (duas) vezes pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais de consumo, e mesmo assim descumpriu o que determina a clausula terceira, inciso 3.9.1 do contrato e até a presente data a empresa não forneceu grande parte do objeto **conforme notificações 01** de 27/01/2022 e **02** de 22/09/2022, **causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica**, principalmente no atendi-

mento das demandas do SUS – Sistema Único de Saúde, e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 – A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não se manifestou, e o município diante da urgência não acatou e mesmo assim a empresa não cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 05 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em Exercício

DISTRATANTE

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

Portaria nº 394/2021 de 11 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

Portaria nº 394/2021 de 11 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

DISTRATADA: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI.

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar lista preliminar dos candidatos **inscritos confirmados e deferidos** para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

Os candidatos inscritos **confirmados e deferidos** são:

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SP7K-J5-TN47	Andreia Cerqueira dos Santos	836.266.545-91
SP8H-AH-Z4KS	Graciele Silva Dal Pizzol Dourado	703.375.931-24
SP9U-BT-A057	Helen Minervino	094.885.624-63
SP5W-4C-N5Y9	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021.600.741-01
SP9S-1V-57EK	Patricia Franco Teles	935.960.301-53
SZX6-Y3-LAJ5	Vilmaria Alves Silva	024.400.371-84
SZVF-T0-7DSL	Viviane Lopes	059.810.723-18

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SZTL-7L-F470	Angela Maria Silva	451.843.561-34
SP7Z-7H-3GUS	Creusa Faria	762.077.571-49

BIBLIOTECÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA(SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SZVR-WR-0RRU	Camila de Kássia Silva Chaves	890.535.081-04

NUTRICIONISTA 30H PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SZW6-X6-RJ2Z	Adriana da Costa Nunes	022.600.871-16

NUTRICIONISTA 40h PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SZTL-ZR-K0ZS	Bruna Marques Muhlbeier	700.294.641-29
SZX3-W8-E00P	Débora Piola Pereira Machado	369.737.018-92
SP7R-3G-0889	Jackelyne Clair	035.407.091-69
SP01-84-FUKX	Jaqueline Dos Santos Silva	020.391.111-31
SZUD-9F-G410	Lavinya De Sousa Barros Padilha	705.064.921-09

PROFESSOR (CULUENE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SZXZ-TB-1764	Cleidne Barbosa Da Silva	967.930.741-72
SZU2-UV-3X41	Glaucione Urbano Pereira	048.249.094-22
SZUC-NW-6Y2N	Joelma P. Furlan Trovo	036.817.996-60
SP80-3P-3116	Núbia De Paula Thiesen	018.686.191-50
SP5R-K0-915P	Patricia Nunes Da Silva Dos Santos	057.343.641-00
SP9C-MS-E3AA	Paula Patrícia Lopes	032.923.231-26
SZU0-T5-5HGD	Samara Souza Gomes Alves	063.992.271-60
SZTW-9J-GAXT	Thaís Alves Da Cunha Ribeiro	404.188.628-77

PROFESSOR (GARAPU)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SP82-FU-SMHQ	Aline Sasso Martins	017.870.681-70
SZWC-H0-KEKX	Rosane Rodrigues de Miranda	002.007.201-55
SP86-PP-TM0F	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78

PROFESSOR (MATINHA)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SP6Q-KL-VFQ9	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70
SP62-W2-4SKK	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00

PROFESSOR (SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SP57-LX-ECZM	Abiqueyla Xavier Klosinski	068.432.841-08
SP5U-TJ-W2S0	Adriana Beltramin	048.423.881-70
SP7Q-NZ-8F3S	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30
SP88-SR-2XP8	Adriana Silva Rola	006.282.601-80
SP64-6J-6D1Q	Agatha Cristy Barbosa Gomes Cintra	058.670.151-65
SP6G-7S-T3BM	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17
SP7M-C7-6RR1	Allanna Maia Araújo Pimentel	052.509.361-30
SZUB-RT-67NM	Ângela Regina Matte	514.277.881-20
SZTJ-GD-4W0A	Artemisia Viera dos Santos	989.343.501-30
SZWX-46-LXDZ	Bruna Silva	029.418.141-59
SP2J-1A-AXVW	Celia Gomes de Lima	987.033.741-49
SZUY-C5-DGHE	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60
SP1J-0Z-9UNX	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21
SP8G-LN-GYYG	Cláudia Aparecida Corrêa da Silva Lopes	911.726.161-91
SZXU-LA-6ZHP	Cleoni Schweihert Silva Dias	929.918.901-34
SZTN-TQ-54TU	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06
SZTQ-MU-MAKZ	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54
SP86-4U-PJJJ	Diana Malveira Moraes	040.049.981-90

SZXL-82-4X17	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80
SZUB-KJ-QMXT	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20
SZXP-63-7CEV	Divino Borges de Campos	026.996.591-26
SP50-3V-NNU1	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68
SZTP-98-Z7X8	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90
SP0L-QZ-PM9H	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53
SZTH-VL-R1S3	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53
SZU3-2B-UHXL	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62
SZVN-ER-FYFB	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72
SZU4-0R-5KVT	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53
SP9X-Y9-Y9GH	Ivonete Flores Farias	902.081.371-49
SP9A-6W-RM13	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63
SZTX-NG-ZG76	Janaina Machado de Almeida	804.716.921-15
SZW2-YX-VEGU	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52
SZTM-SQ-E44P	Jessica de Souza Feitosa Vilela	059.740.441-00
SZVJ-W4-L9ZR	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15
SZVD-TK-N36S	Karine Aparecida Melo Moreira	866.070.811-34
SZU6-KL-CRVZ	Kátia Rohsler Schafer	941.210.951-20
SP2X-FA-44B7	Kauane Mayara Caldas Machado	077.816.819-08
SP1H-2P-FU5B	Kesley Oliveira Dutra Gomes	020.841.052-00
SZU7-63-TCAW	Laiane Vieira	040.135.071-10
SZTN-75-GBMM	Leonita Ribeiro	058.923.679-24
SZTM-J2-FBSU	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94
SZTH-FN-UK42	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53
SZVF-HF-XE9W	Lorinete de Marchi	022.107.591-70
SZUF-CK-EYKH	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51
SP0S-Y1-XLN2	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91
SP7W-6Y-38R6	Maria Rodrigues	467.529.512-68
SZUE-PP-T1DK	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91
SZW0-MZ-XCRW	Maria Aparecida Porcino dos Santos	255.816.088-57
SP60-25-PCHM	Maria Nayara Lacerda Lira	052.399.773-64
SZVR-Z4-LZ76	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63
SP9E-C5-AX18	Mariana de Godoi	357.775.208-47
SZVT-YW-C9FV	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70
SP89-YP-WWMX	Marluci Pospiecha Guntzel	029.062.651-01
SP9E-KN-B51Z	Marta Gislene Gomes	575.759.081-53
SZV7-FL-JL25	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00
SP8D-8P-WCN4	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00
SZSX-9F-A2MW	Priscila Pereira	347.096.258-83
SP9C-11-6AZ1	Priscila de Fátima Ignácio	024.914.221-07
SZU0-2V-LLSP	Raiane Silva de Araújo	026.967.831-01
SP1F-KL-WVWL	Roniel Gomes de Oliveira	031.669.081-37
SZU1-H4-FUJH	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87
SZXZ-DW-A9YX	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58
SZUY-UK-XH3S	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991.469.081-53
SZX0-W8-BQGG	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81
SZX0-1L-6ML0	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80
SP60-UX-GFPH	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91
SZXK-FZ-0YPC	Sonia Theresinha Eberhart	344.445.561-53
SZXP-64-RNUD	Valdinete Fries	958.504.491-91
SZVA-WM-FYCS	Valdson Souza E Silva	533.411.391-68
SZUY-3P-F1TY	Xayeny Giordana Megier Porta	698.183.631-91
SP4M-G6-73NM	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZVS-KL-T7GK	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148.031-41
SP61-PF-N1HP	Maria Sônia	822.961.701-53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZTV-WX-37UT	Dionalya da Silva	816.109.632-53
SZTS-TC-H5GD	Marina dos Santos	935.565.941-53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEB- AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP9M-S6-CW8P	Michele Silva da Costa	079.844.293-08

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZWC-W3-9S1Q	Alice Gomes	048.365.781-67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP17-VZ-JNHR	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZTW-KQ-2TTZ	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05
SZUJ-WK-FYN2	Ana Paula Bottega	026.415.150-08
SP8Y-0N-8F5D	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05
SZU1-TG-T0W1	Ana Paula dos Santos de Oliveira	022.851.201-84
SZUK-Z4-19PS	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36
SZVR-HU-11F7	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04
SP6C-5U-RZQ6	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68
SP6H-2G-0KG1	Cinthia Quintanilia Lemes	047.324.631-77
SZUA-KB-PV8G	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72
SZW1-C0-15RT	Cremilda de Jesus da Silva	016.933.111-35
SP5R-TT-7SL2	Daiana Ortega	002.835.881-36
SP0W-GL-XZ7B	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44
SP1J-BE-DAGK	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92
SZU1-KB-RCH1	Dieneffer Sousa Soares Gomes	059.989.901-88
SZU5-E3-DVHT	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46
SP6P-5L-JTNJ	Élia Lemes Farias	032.598.361-52
SP6E-45-E6ZN	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37
SZVN-B9-GLAB	Elisa Cobalchini	037.021.159-60
SP61-L3-1P60	Elisangela Canal Goldoni	034.465.639-03
SP9L-TX-V2PE	Fabieli Gonçalves Rochete	049.551.241-94
SP9T-GJ-PDZT	Fabifabiola Ola de Lima Gruetzmann Paz	036.305.400-66

SP66-NH-Q7U9	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72
SP6J-1P-XLN3	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35
SZXS-CB-251L	Janete Moreira Lima	032.004.681-81
SZU1-QD-W0VH	Jessica Peres	061.014.311-50
SZU2-VN-9XHK	Juliana Spohr	046.856.171-42
SP31-9R-UVUB	Juracy da Conceição Evangelista	003.801.571-44
SP67-6G-2JSS	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65
SP1J-UH-78B1	Leila Cristina Flores	006.151.641-45
SZUK-U2-B26B	Luzineide Tranqueira	555.183.201-59
SZTL-YV-DSYD	Maira da Silva Lima	058.534.413-29
SP9E-BK-W462	Marcia Lemes Pereira de Sousa	038.983.681-81
SP64-HK-8G4G	Marlene das Graças Alves	030.819.181-11
SP89-EV-HQJM	Marli Alves da Silva	997.000.001-25
SP7F-AH-NRCF	Masuzy Souza Vieira de Paiva	067.334.291-36
SP0S-V8-3W5G	Mônica Martins	536.479.981-68
SP9E-UP-K7Y0	Nathalia Buregio de Lima	051.672.341-31
SP8B-GN-XHNC	Patricia Nascimento Lima	008.334.911-13
SZXJ-R2-J648	Patricia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01
SP4Q-D5-J1P1	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20
SZXC-YE-EBX1	Sirlei Santos Schmitt	004.020.081-70
SP2S-1C-W88L	Suzeli Gomes da Silva	030.272.451-63
SP81-8J-2D68	Valquiria Castro Silva	015.666.881-59
SZTJ-7K-XAD7	Wigna Gonçalves da Cruz	062.208.151-90
SZVW-WM-W4Y9	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP8J-0V-P67N	Adriana Silva Matos	027.850.471-09
SP9T-7G-LCSF	Gerlaine de Oliveira Carolino	047.885.211-80

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZTJ-5N-NXJ9	Adriely Barbosa Pereira	009.051.101-88
SP8D-2T-QFH4	Ana Angelica Xavier	011.648.091-21
SP8J-81-06UU	Bruna Grolli	011.874.340-60
SZUH-NB-RUBA	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27
SP7K-U0-UFSL	Nicolas Santos Coelho	053.227.181-50
SZW1-3G-9WEK	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06
SP9F-Y0-K121	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20
SP30-DG-R8P7	Thiago Muhlbeier	043.840.051-80
SP9U-B5-FRF9	Wesley Brito Cirqueira	002.573.331-18

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP4X-LT-USU3	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19
SP83-TC-VWTQ	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	149.499.748-74
SZX5-PV-CA0H	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59

PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP6C-51-EVTJ	Jordana Teodoro Bernardes	044.511.701-09

PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP6T-6U-M6QF	Andrea Cristina Pereira da Silva	064.004.521-92

PROFESSOR P/ ÁREA DA MATEMÁTICA (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP9R-BR-M7QE	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	632.357.491-87

PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP7Q-44-DQJV	Kelly Freitas Da Silva	009.470.111-37
SZTK-UR-CRZT	Márcia Pereira	002.078.281-05
SP81-YN-T397	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23

PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP95-6A-9Z9E	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	045.525.571-73

PROFESSOR P/ ÁREA DAS LINGUAGENS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZVB-ZG-A8Y9	Aline Francieli Weis Gama Ricca	024.927.261-00

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP85-3Q-N3V4	Alex Marcato Gonçalves	310.687.118-09
SZU9-GM-12Y1	Ana Míriam Soares Santos	058.823.006-57
SP6Y-PU-QD2A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00
SP6M-64-VNJ8	Jennyfer Queiroz Barbosa	037.717.591-96
SP6R-BQ-C715	Marta Novotny	015.192.921-12

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP82-P8-N3E8	Francielcio Silva da Costa	067.758.663-99

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP6B-WN-QF0X	Adriana Luiza Caixeta	728.257.901-68
SP9S-ZK-3G6K	Eduardo Cesar da Silva	057.184.751-05
SZXB-TJ-UYFS	Eliane Fatima Wenzel	032.931.231-63
SP7P-G0-K9VC	Gislaine Smiderle	018.433.090-41

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP6D-F0-UELZ	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS HUMANAS (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP8Y-0Y-QRFH	Ana Fabiola Bezerra dos Santos	004.734.471-77

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP8D-UC-03GF	Francieli Silva Guimarães	047.657.001-86

PROFESSOR P/ CIÊNCIAS NATURAIS (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP9A-0D-0UGA	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40
SZW9-RX-3DME	Amaury Bueno Cardoso	010.289.131-17

PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZXC-2R-EZFN	Anna Paula Cabral Gomes	047.525.301-98
SP63-AX-YQB4	Cristiane Sirnete Lindemann	001.527.871-94
SP9V-4S-M3SH	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço	968.046.701-59

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZTL-GJ-UBUH	Isadora da Silva Schwartz	035.188.341-00
SZV7-TH-NGMH	Maria Olímpia Silva Ferreira	706.044.501-33

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP6Y-JH-M6FL	Carla Chaves Martins	655.131.851-72
SP6S-DM-TK2F	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15
SP64-NF-HQQ2	Rogerio Ferreira da Silva	006.507.411-45

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP2D-UA-Z91G	Vivia Aparecida Castanha	069.907.139-92

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP9Q-Y8-X96T	Julio Pereira da Silva	930.916.991-53
SP8M-Y1-JL88	Naira Franciely Morais	028.312.981-64
SZVK-W9-X0E4	Sabrina Paulo	107.130.329-52

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP1A-SK-7535	Braydman Cruz Rocha	066.069.843-94
SZVZ-V0-X8ZP	Bruna da Silva Martins Koester	054.715.511-50
SZXE-GC-0Z21	Bruna Taynara Carvalho da Silva	063.366.771-41
SZTR-VK-Y7E7	Dannyelly de Freitas Schonholzer	051.672.331-60
SP2T-N2-TV9N	Dayane Thaís Pinheiro Barata	022.700.412-40
SP9Z-16-6B2E	Deyza Santos Monteiro	070.334.321-19
SP6F-VS-AT4A	Eliane Rocha Ribeiro	055.423.941-83
SP9M-T6-VTWJ	Elisani Tavares Amaro	039.614.881-69
SZUE-5W-QNAM	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	027.446.221-41
SP9L-DL-TRNJ	Elizangela Souza de Oliveira Santos	021.301.871-37
SZW2-C4-TDE8	Gabriella Pereira de Lima	127.523.664-26
SZVA-ZD-ZQNS	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03
SP80-FW-HAE3	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	060.799.551-30
SZV6-T9-SMQZ	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48
SP16-XS-DD4X	Jessica Cristina Santos de Oliveira	047.264.751-26
SP14-RX-DD6P	Joao Cruz	034.598.662-84
SP9V-4D-8M7L	Jordilene Lopes da Costa	604.649.841-49
SP86-BZ-K5AR	Jorge dos Santos Lima Junior	069.847.539-96
SP6L-WP-WQV4	Joyce Oliveira	933.246.931-87
SP9N-2N-MF4P	Juliene Carvalho Luz	002.531.731-83
SP52-G6-ZTU6	Julio Marques Oliveira Bastos	030.581.561-03
SZVB-DT-TMBX	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04
SP12-JA-UKZ1	Keive Barbosa Gonçalves	059.130.441-42
SP6K-KN-11F6	Laianny Adorno Borges	030.124.881-89
SP6K-E1-E898	Letícia Adorno Brito	018.242.811-70
SP0U-Z4-PR4C	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91
SZXS-PP-980J	Maiza Pfeifer	061.699.351-03
SP7X-R9-CEA9	Márcia Barbosa Martins	032.570.831-22
SZTV-TW-T00N	Marcielly Pacheco Faria	051.110.901-69
SP65-7J-09J7	Maria Dhyovanna Marques da Silva	050.706.021-01
SZV6-JX-KBAW	Maria Eduarda Zanin Dias	056.949.201-71
SZVB-E6-8WSW	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00
SP83-W9-YBXJ	Nara Ramos do Carmo	024.844.581-26
SZVD-WX-AA9F	Patrick Luciano Moroni	051.449.701-76
SZVK-Z8-PTK2	Rida-Silda Cruz E Silva	003.473.981-54
SZX8-3F-GLDJ	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06
SP80-RF-DLTH	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	033.513.531-54
SP63-XK-C1S9	Sirlene Maria do Nascimento	005.565.851-27
SP4G-FV-5TGY	Vanessa Dias	040.121.621-79
SP86-BQ-8GFN	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63
SP8Z-0V-2HTH	Welica Tonelli	024.627.661-46
SZTP-93-4EC8	Yara Soares de Souza	041.303.391-09

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZVF-C3-FXCH	Acelene Silvana	690.874.741-72
SP87-M4-QVYG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96
SP67-H9-NE6K	Daiane Mara Beltramin	042.703.611-90
SZXP-74-72GS	Diucelia Castanha Gurski	060.692.089-78
SZVC-FD-62A6	Laissa Gonzaga	059.579.641-90

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZX2-GH-18KM	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51
SP9C-BG-72D6	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36
SZXV-A7-TK21	Alcione Trindade Maciel	029.395.362-79
SP8A-BP-LQV4	Aline Trajano	042.183.981-35
SP8A-3A-38WS	Amanda Alves da Silva	058.246.181-27
SP9Q-5V-97T9	Amanda Cristina Schmidt da Silva	055.201.541-55
SZWW-WU-0CGF	Ana Paula Costa Santos	040.026.051-40
SP81-X7-TY5E	Ana Paula Luz	012.093.381-06
SP9Q-0D-XALF	Andreia Dilly	594.969.591-72
SZX9-P8-F1KC	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68
SZW7-WK-YL7L	Angela Oliveira	038.641.349-51
SZTM-Q4-AAR1	Angela Rosa de Almeida	015.207.481-32
SZX3-VN-QE84	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04
SZUG-DL-1N7C	Apoliana Farias dos Santos	061.109.341-35
SZVC-U2-DX56	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28
SP12-18-EN49	Barbarah Almeida	044.380.680-29
SZTY-DE-8F4U	Beatriz Cantuario Menez	700.057.511-52
SP6G-Y0-5533	Carla Araújo	032.772.611-31
SZXJ-U1-KCR6	Carla Bernardes Luft de Paula	060.781.201-07
SZTQ-J8-6L8R	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16
SP4N-F5-VPVL	Cátia Neis Manini	024.960.020-09
SZTK-QC-AFSG	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53
SZU2-ZZ-SCM6	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06
SZU2-DB-EYAQ	Cintia Cruz	701.170.822-79
SZVA-3E-YG85	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72
SP0Z-MR-JGUE	Daiane Aparecida Araujo dos Santos	025.974.351-80
SP83-M1-ABC8	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30
SP82-F4-KD6G	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51
SP16-39-7TFZ	Edilene Barbosa Nascimento	021.227.281-08
SP6J-0R-WYZ4	Elcimara Luz Rodrigues	060.831.731-40
SZU5-QZ-FWJL	Eliane Alves de Sousa	025.689.741-76
SZTT-JR-GM2U	Elizabete Cristina Angela de Sousa	029.292.311-22
SZUD-R2-4F79	Eulália Pfeifer da Rosa	049.649.121-08
SP02-UG-4M4J	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97
SZVD-K0-JQ00	Evillyn Brilhante de Souza	065.797.451-00
SP8B-E7-JF12	Évora Vitoria Alves da Silva	061.604.401-10
SZVT-YA-G7YR	Fabiana Dias Pereira Lopes	002.231.251-05
SP6Y-C0-GR7E	Fanavia Keli Franco	037.920.091-02
SP6H-AW-G1BY	Fatima da Silva Domingues Sampaio	570.624.981-49
SZX3-JR-PY4C	Fernanda da Silva Morais	060.931.061-52

SP9Z-EF-F0XX	Fernanda Ferreira Andrade	046.342.223-61
SP7U-KN-HVJL	Flávia Pereira da Silva	045.861.911-63
SP19-JG-YDG6	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98
SZVM-92-BKXG	Francieli Ramos da Silva	060.315.151-56
SP65-1V-RJX0	Gabriela Cintra	129.932.086-40
SZW1-C4-G218	Graciene Lima dos Santos	022.808.851-82
SZVE-1G-GMUE	Ilma Tanaka Nareaka Kayabi	060.834.051-06
SZTU-6X-TE5N	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80
SP8K-AB-TF8Q	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67
SP4M-9S-XQD1	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96
SP7P-9T-FNGG	Janete Elisabeth Hubner	587.556.750-34
SP0K-UZ-Y9QS	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37
SP0Q-Q1-QRZR	Jaqueline Michele Menezes Blass	045.847.691-92
SZU5-HM-MM56	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	704.405.824-82
SZTZ-BT-X5YB	Jessica Santana de Sousa	046.061.141-00
SP6D-8N-VJCF	Jessica Regina Suares Campos	049.827.981-25
SZW2-YY-0RZG	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	038.151.012-39
SZTZ-1Z-XETG	Joana Darka Santana	947.377.031-68
SZV7-AR-JUYM	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06
SZVP-Y4-CPC5	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73
SZTK-G7-GRTE	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00
SZUL-FD-CB7L	Juliana Dorneles	047.767.881-52
SP0V-YV-FESK	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51
SP7Z-1C-6DS4	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	060.695.991-28
SZVZ-3S-32SZ	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291.351-95
SP5X-24-6L7H	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69
SP7Z-BJ-E386	Larissa Regia Alves de Carvalho	016.447.451-00
SZTN-45-DTY1	Laura Maysa Ribeiro de Souza	091.135.911-77
SZVW-XM-MS3C	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72
SP9P-G0-G1XN	Leiliane Prisila Constante Vieira	043.888.551-11
SP9Z-4R-NKAX	Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70
SP7X-BU-19SU	Lioneide Lindalva da Silva	036.204.441-45
SP0W-E1-SZ9A	Luana Alves Guimarães	046.836.311-48
SP9H-3X-QZED	Luana Silva Conci	058.120.321-65
SP9J-LK-VPT6	Luana Cassiano Santos	034.885.471-40
SP7L-H6-D58J	Lucas Eduardo Amaral Soares	045.307.891-52
SZVS-ND-6PL0	Lucia Alves da Silva	484.659.921-34
SP8D-XJ-Q47K	Luzieni de Moraes	011.573.191-14
SP9C-5E-M73L	Luzinete Marques Borges Gitti	460.800.821-87
SP30-QZ-M9CZ	Mahira Miranda Costa	143.165.677-13
SZWX-AU-T0KG	Maida Marques de Souza	052.225.771-20
SZXH-U7-GUBW	Mara Elizaine Rodrigues de Freitas Ferreira	050.705.931-02
SZVW-FR-EXMM	Marcilei Silva de Oliveira	045.420.711-54
SP9S-YK-27HY	Maria de Jesus Andrade	616.958.151-49
SZUF-E3-DXCL	Maria Rubiane de Carvalho	261.449.198-56
SZTS-JE-LYPS	Matheus Amaral	045.307.881-80
SZV5-Z8-2HJ3	Michele Rodrigues	041.441.411-01
SZVB-VM-UXZS	Michele Scapini Gross	015.161.011-89
SP68-51-ZZQS	Mirian de Paula Padilha da Silva	017.866.381-69
SZU9-HV-3C4T	Nadini Rosangela Zalamena	034.557.291-26
SZUF-R6-071P	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90
SP9Q-FK-L7T4	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49
SZX5-D1-U960	Nonica Francisca dos Santos	033.287.431-11
SZTY-VR-DRS8	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22
SP8A-7G-YZEM	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92
SP9Q-97-3WHL	Regina Aparecida de Almeida	000.637.421-28
SZTN-L5-FF9R	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck	009.360.621-42
SP4M-Q1-YPZK	Rosieli Grün	022.967.021-04
SP9D-5S-BDS0	Sabrina Daiane dos Santos Feijó	058.074.201-60
SP4B-KE-3PC0	Samara Alves de Oliveira	082.196.495-00
SP65-ER-TC5T	Samara Gomes	033.023.451-00
SZTP-87-NWSD	Silvania Alves da Silva Gonçalves	959.365.051-20
SZU9-6A-87UJ	Silvia Maria da Luz Henrique	060.706.021-29
SP0V-P8-0EFD	Taisa da Guia Gomes Fernandes	061.149.021-81
SP6A-A6-UJHS	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	060.684.601-85
SP0S-SZ-V2SN	Tatiele Santos Chagas	016.721.172-24
SP87-A4-0W0E	Terezinha Simon	353.080.281-68
SZVN-WA-75VL	Thyara Helena Zimke Olmedo	043.869.191-12
SP6V-WR-6BEC	Valtenira Alves de Jesus	474.546.441-04
SZTK-CX-HFGR	Verinalva Dias Lima	002.302.441-06
SP1A-9A-G597	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80
SP6D-64-8KZ7	Welliksandra Basilio da Silva	028.424.781-26

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP7S-8P-VBQR	Luzia Rosa Rodrigues	013.536.981-90
SP9R-WL-DG1E	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00
SP2V-HT-Y3DY	Tatiane Brandão Vieira Alves	825.157.351-34

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZUF-1N-2T45	Aparecida Domingues Vicente	028.002.301-42
SZU3-TE-UA4P	Cristiane Barbosa de Campos	309.205.578-05
SP9C-RJ-9UPQ	Daniela Santos de Jesus	042.471.611-99
SP6G-AS-3B2C	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZXU-HY-T1KV	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP9H-TZ-ACPK	Adriana Vitoria de Oliveira	064.382.831-18
SP49-WV-FYBU	Aldenora Sobrinho Silva	726.376.171-87
SP69-G2-L13H	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83
SP1A-K5-CY02	Ana Clara Guimarães Soares	062.813.061-98
SZX2-G9-HTRK	Andreia Leonardo de Souza	031.355.881-73
SZVB-GA-W4QT	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24
SP7V-F0-HV6U	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00
SP12-W3-DWXM	Celina do Carmo	024.115.221-69
SZTJ-QB-9E5W	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46

SZX9-Q4-9K24	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05
SZVH-C3-YGXN	Débora Pabline Ferreira da Silva	062.683.171-73
SZVC-GX-FZFV	Deborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32
SP9M-TC-E80G	Delza dos Santos	002.007.131-08
SP16-J2-V6MG	Deuselina Ribeiro Batista Borges	463.362.301-04
SP6U-U0-3VJ5	Dinorá Gomes	975.230.201-78
SZVT-SK-C5RW	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30
SP8C-8Q-TJTH	Eila Regina Barbosa	925.542.371-15
SZVR-6H-9618	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30
SZTU-CF-Z8YA	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68
SP8J-E4-HTYU	Gracinete Gomes da Silva	082.555.434-90
SP84-2F-2759	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97
SZVN-KY-E0MJ	Jackeline Pereira Coelho	022.053.371-73
SP9D-77-1J56	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01
SP9X-76-654N	Joelson Gomes dos Santos	691.295.171-68
SP9H-E2-XYQM	Joselia Silva Damasceno	116.005.154-28
SP12-8N-ADLQ	Katia Luzia Barbosa Souto	042.097.681-70
SP83-11-SAYX	Keila Dayana Sousa Lopes	035.471.801-04
SP7L-9Y-1NF1	Laides Gonçalves Constante	953.983.331-00
SZX8-Y5-XJRD	Leomara Rodrigues	015.486.741-17
SZV6-NX-2PPF	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56
SZVT-EJ-ZE7W	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83
SZV6-K5-09ZD	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27
SZVH-R0-QGMN	Marcia Cecon	050.896.749-06
SP4Q-H8-CWPG	Margarete Vieira de Menezes	014.295.101-37
SZVV-1C-A6QY	Maria Aparecida Miranda da Mota	761.771.651-68
SZVC-WF-P4KY	Maristela Alves Queiroz Carlos	856.128.121-91
SZTM-11-H00T	Mayelle da Silva Araujo	031.572.622-97
SP85-6A-DK20	Neris Jardim Siqueira	026.791.851-88
SZTZ-MU-GHVW	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34
SZXF-2Y-V111	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30
SZVP-3N-EZ3N	Ordalia Gomes	958.342.651-20
SZVX-YJ-M2S8	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83
SZU4-GG-4TYH	Patricia Lima da Luz	052.307.151-54
SP12-Y5-WA1J	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72
SZUA-Y9-HJAS	Rosana Alves da Silva	064.782.151-64
SZVV-MQ-255B	Sandra Campos de Sousa	570.660.601-30
SP5X-4W-H8NJ	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53
SZTY-KN-EMA6	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09
SP6A-9R-V79R	Valdinamar Leonardo de Souza	045.884.781-09
SZXB-XF-Q8CX	Vanidia Heckler	054.299.229-94
SZTQ-06-7V85	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20
SP80-TN-0DYW	Vanusa do Carmo	022.511.101-27
SP6G-U6-HVKF	Vanuza Ramos dos Santos	087.360.701-57

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – AMÁLIA V. TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP6Z-WW-QE3Z	Maria Lilian Luz	000.573.091-08

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP0N-DQ-6H9A	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30
SP7R-TR-LVYL	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZXT-ZN-9A9H	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76
SP81-AG-8PCB	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP8E-RV-3NZ0	Ana Cristina Reis Costa	547.825.032-53
SZU2-Q4-NZ2G	Ana Paula Soares de Sousa Matos Da Silva	013.900.781-40
SP1C-XE-Z65X	Aparecida Omena da Silva Schonholzer	082.034.784-17
SP9Y-ZB-VLVT	Bruna Maria Figueredo de Sousa	095.336.905-69
SP9G-UF-85KY	Dayana Carvalho Fernandes	028.665.551-98
SP0Z-AG-UHZR	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20
SZXK-27-549S	Fabiana Kayabi	060.617.601-24
SZU1-R5-ASRB	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71
SZVS-8W-ST8D	Juliana Alves da Silva	026.829.371-60
SP9F-J5-CLNN	Louraci Lopes Ribeiro	006.991.581-41
SP2P-PN-ZE6X	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87
SZXJ-9H-X8RV	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91
SP8L-R9-E0ZX	Michelle Quaresma	008.739.241-00
SP0L-Y2-F83E	Nilquelen Lopes de Farias	053.796.461-40
SP17-A2-TMPF	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30
SP13-8Q-NGV6	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59
SP7K-E9-E63N	Simone Belizario de Souza	022.397.531-10
SP0U-5T-LYPU	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57
SP69-VB-GKUS	Tais Kayabi	060.617.751-56
SP9Y-ZD-SZ2Q	Terezinha Batista de Sousa	889.411.911-49
SP85-PQ-MFBR	Valde Alves dos Santos	513.936.461-15
SP4R-V2-NL6A	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SZTK-B4-RMKF	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72
SZTN-DR-XH0F	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68
SZVE-BW-2Z7M	Marcos Adão Martins	845.945.511-49
SP2E-8Z-S4DS	Ronaldo Adriano Felizardo	355.149.828-82

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP7S-4L-WWR3	João Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76
SP7R-5N-14Y8	Marcelo Ribeiro da Silva	632.413.821-68

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP17-JM-J3KS	Aldori de Oliveira	634.720.829-68
SZW6-F5-LSBJ	Cleiton Ferreira da Silva	027.543.461-39
SZTK-BY-8VLR	Creônio Gonçalves Nogueira	027.502.761-95
SP9E-Q3-21CE	Eric Ferreira Luiz	034.260.141-57
SP1B-7V-DKY6	Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes	026.675.351-54
SP13-RS-AQ7S	Ildemar Afonso de Souza	720.795.171-04
SZTX-SU-UGGN	Jailson Matos da Cruz	245.814.518-33
SP7S-FJ-MD2D	Luciano Santana Aires	844.221.061-04
SZX6-L6-W4D0	Marcos Antônio Barros de Campos	790.843.541-68
SZVG-NT-7A6C	Raul Fabricio Carvalho Lima	039.276.161-09

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
SP0S-7P-K1VT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68
SZV9-Z0-ST41	Ana Lucia Ferreira da Silva	038.936.881-45
SZV8-0Q-412B	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05
SP6K-VD-JV73	Cláudio Sonemann Feijó	127.446.621-00
SP15-X9-FP2V	David Ferreira Borges	593.801.281-34
SP9Q-0W-5DPT	Diogo Amorim dos Santos	035.096.511-03
SP6V-56-BS7B	Edmilson Freire de Souza	012.197.791-99
SP67-KN-NJVU	Edvaldo Ferreira da Silva	053.187.614-45
SZU6-A4-Q533	Felipe Henrique	406.143.358-09
SP7T-AF-XC3H	Higor Wellingto Constante	059.548.391-74
SP69-QB-FDJP	Jerri Adriani Valadares Pereira	899.687.276-87
SZTS-KT-WMG3	Julio Cesar	848.836.341-91
SP15-26-G9EL	Juvenal da Mata Pinto	484.660.851-49
SZUF-7Y-JMEA	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	019.212.395-57
SZX3-8T-JY1S	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17
SP6L-0M-SP6G	Marcio Raimundo	689.551.891-68
SZV2-30-2KBL	Maria Aparecida Araujo da Silva	057.130.295-57
SP0W-MF-MFCA	Milton Pinheiro	539.327.810-15
SZTW-4B-C9PT	Odenir Broch Almeida	604.232.851-49
SZV6-QB-H160	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43
SZV6-X4-2T55	Osias Santos de Carvalho	060.520.111-06
SZVW-AN-29PL	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35

SZVN-61-P2FZ	Sandro Rocha Pereira	726.921.112-49
SP9V-L0-UULL	Vitor Gabriel Alves da Silva	710.011.301-62

MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA (SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SP9E-YK-RLAE	Alex Alexsandro Nunes da Silva	012.055.331-76
SP87-5H-MWAE	Gilmar Pereira de Sousa	837.922.951-72
SZTS-V7-GPMG	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30

II – Divulgar lista dos candidatos inscritos **indeferidos** para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SP9G-UF-7WAT	Dayana Carvalho Fernandes	028.665.551-58

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**
SZV6-NX-2WTE	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56

III – As provas para os cargos de **Ensino Fundamental e Médio** serão realizadas na **Escola Estadual Norberto Schwantes,** situada à Rua Palmeira das Missões, Nº 543, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 08h às 11h.

IV - As provas para os cargos de **Ensino Superior** serão realizadas **na Escola Estadual Paulo Freire**, situada à Rua Santa Rosa, Nº 604, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 08h às 11h.

V **- O candidato deve comparecer ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta azul ou preta, em material transparente, comprovante de inscrição, CPF e documento pessoal com foto para identificação.**

Canarana-MT, 05 de outubro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 023/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **BRUNA APARECIDA RITZMANN,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu PREFEITO MUNICIPAL em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNA APARECIDA RITZMANN,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31. 470.136/0001-99, com sede à Av Rio Grande do Sul, 461, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Bruna Aparecida Ritzmann portador da Cédula de Identidade RG 2988510-8 e inscrita no CPF sob nº 058.879.851-78, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 023/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 006/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **contratação de empresa especializada na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (será substituído em 03/01/2022 pelo Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora 9; Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora 7; Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, de acordo com a Norma Regulamentadora 15; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16; Elaboração, consequentemente, do Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP, fichas de EPI, Ordens de Serviços.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia29/12/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa do fiscal do contrato, os serviços estão sendo executados em sintonia com a RH (Recursos Humanos), e ainda constam serviços a serem realizados e ainda e por consequências pendencias de pagamento, assim, existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 023/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VILSON BIGUELINI

CONTRATANTE

BRUNA APARECIDA RITZMANN

Bruna Aparecida Ritzmann

CPF sob nº 058.879.851-78

CONTRATADO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 086/2022 de 04/02/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 009/2022

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargo em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Amanda Gervazoni Chacon	Médico Clinico Geral	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em exercício.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

DIVULGA LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

1 – Divulgar os locais para a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

1.1 As provas para os cargos de **Ensino Fundamental e Médio** serão realizadas **na Escola Estadual Norberto Schwantes**, situada à Rua Palmeira das Missões, Nº 543, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 08h às 11h.

1.1.2 As provas para os cargos de **Ensino Superior** serão realizadas **na Escola Estadual Paulo Freire**, situada à Rua Santa Rosa, Nº 604, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, no dia 23 de outubro de 2022, no horário das 08h às 11h.

1.2 O candidato deve comparecer ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta azul ou preta, em material transparente, comprovante de inscrição, CPF e documento pessoal com foto para identificação.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2022.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022

ATO DE SUSPENSÃO Nº 002/2022

ATO DE SUSPENSÃO Nº 002/2022

Fica a empresa **PROCELA PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri, nº 297, Floresta, Belo Horizonte-MG, **SUSPENSA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Município de Canarana-MT**, **pelo prazo de 02 (dois) anos** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 035/2021 e contrato nº 051/2021**, conforme ata de julgamento de propostas. A mesma foi devidamente **NOTIFICADA por 02 (duas) vezes** nos termos da Lei Federal 8.666/93,pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais de consumo, descumprindo o que determina a clausula terceira, inciso 3.9.1 do contrato e até a presente data a empresa não forneceu grande parte do objeto **conforme notificações 01** de 27/01/2022 e **02** de 22/09/2022, causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, **principalmente no atendimento das demandas do SUS – Sistema Único de Saúde**. Tal atitude por parte da empresa vem ocasionando transtornos à Prefeitura Municipal de Canarana-MT. Tal ato de Suspensão está fundamentado no Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Canarana-MT, 05 de Outubro de 2022.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em Exercício

DAVID NDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

OBS: ESTA SUSPENSÃO ABRANGE SOMENTE O MUNICIPIO DE CANARANA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINARIOS, TRATORES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT".**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CENTRAL MOTOS DE CARLINDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **08.598.117/0001-20**

JOÃO C. MARTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **00.072.234/0001-44**

Carlinda – MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 534/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ODILIO PEREIRA LACERDA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **13.160.566/0001-22**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA SANY MODELO SY215C COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO MAQUINÁRIO.**

VALOR TOTAL: **R$5.417,28**

02 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TRANSFÉ TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **09.495.297/0001-88**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Ônibus para transportar os idosos para um passeio com atividades recreativas desenvolvidas pelo SCFV (serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO que será realizado em datas e locais diferente.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.445,72**

20 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MDM MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.247.674/0001-46**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$9.899,00**

20 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA inscrita no CNPJ sob o n.º **02.189.771/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 DO CONVENIO 920363/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.**

VALOR TOTAL: **R$ 315.750,00**

21 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: LIZARD SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PADRÃO SAMU.**

VALOR TOTAL: **R$ 272.500,00**

28 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 55/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, COLETA SELETIVA E SERVENTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora as empresas: **DIAN LUCAS DE APARECIDO SANTOS 06147323105,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.998.593/0001-65,** do item 01 no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);**a empresa **VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 47.817.723/0001-41,** do item 02 no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);** a empresa **ELIANDRO BOTELHO FERREIRA 27529042823,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 47.397.968/0001-67,** do item 3 no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);** a empresa **NELSON WAGNER BARBOSA MARTINS 05595040718,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 47.306.040/0001-20,** do item 05 no valor total de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);** a empresa **DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.469.200/0001-09,** do item 06 no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);** e aempresa **JURACI DOS SANTOS COSTA 00385732104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 47.928.162/0001-58,** do item 08 no valor total de **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Castanheira-MT, 05 de outubro de 2022.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 446/GP/2022

Em, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª **MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO**, portadora do RG nº 15709370 e CPF nº 005.162.691-86, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, REVOGAÇÃO de 10 (dez) dias de fériasreferente ao período de **09/09/2021 a 09/09/2022**, conforme **processo 10048/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 447/GP/2022

Em, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOAO BARBOSA DA SILVA,** portador do RG nº 06604811 e CPF nº 420.491.301-63, no cargo de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **05/07/2019 a 05/07/2020**, conforme autorização no processo **9909/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 448/GP/2022

Em, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª RUTH CRISTIAN SOARES SIPLAKI,** portadora do RG nº 20617585 e CPF nº 026.892.321-38, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15** (quinze) dias de Férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização no processo **9821/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/11/2022 e término em 28/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 450/GP/2022

Em, 05 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO, portadora do RG nº 15709370 e CPF nº 005.162.691-86, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao períodode **09/09/2021 a 09/09/2022,** conforme autorização no **processo 10049/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 451/GP/2022

Em, 05 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ATANILZA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 452422 e CPF nº 328.884.731-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias referente ao período **LETIVO DE 2021,** conforme autorização no processo **Oficio nº 1328/2022/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2022 e término em 30/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO 064 A 069

ATO N° 064/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido **Srª. CAMILA FREITAS AMORIM,** do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Departamanto de Cultura no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Turismo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativa a 03 de outubro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 065/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. LUIZ CARLOS MARQUES GARCIA JUNIOR,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relacionamento e Atendimento de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo ao dia 04 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO EXONERAÇÃO N° 066/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. MARCIO BENEDITO DE AMORIM,** do cargo em Comissão de Superintendente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativa a 03 de outubro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 067/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. Kerolayne Cristina Soares Marinho,** do cargo em Comissão do Departamento de Gestão do Centro de Cidadania de Chapada dos Guimarães, vinculada a secretaria de Ação Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 03 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº068/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo ao dia 04 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 069/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDECIA DE LICITAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO,** para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo ao dia 04 de outubro 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação de rodovias rurais do Município de Cláudia, incluindo o licenciamento ambiental, nos padrões para aprovação na Secretaria de Estado e de Infraestrutura e Logística (SINFRA – MT), o qual contemplará as estradas municipais Darlene, Valdirene, Curuá, Keno 01 e Keno 06, totalizando um trecho aproximado de 100 Km. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Outubro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **13h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Outubro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.196/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.196/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeado de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Taxas e Emolumentos,** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **MARCIONE LUCAS DA SILVA**, portador da CI-RG nº 20572590 SSP/GO e CPF nº 027.628.791-67.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.197/2.022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO Nº 2.197/2.022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.

Regulamenta valores máximo para pagamento de Auxílio Funeral, previsto na Lei Municipal nº 647/2.011.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado na Lei Municipal nº 647/2.011,

DECRETA:

Art. 1º O valor do Auxílio Funeral, autorizado pelos art. 5º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 647/2.011, de 14 de março de 2011, será de até:

I. R$ 2.000,00, para serviço funeral, compreendendo a busca dentro da cidade Cocalinho e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério local; **II.** R$ 1.500,00, para translado do corpo de fora da cede do Município ou para outra cidade.

Art. 2º Excepcionalmente, nos casos extremos, comprovada a impossibilidade financeira e a vulnerabilidade social da família, em que o falecido e sua família tenham grande vínculo com a cidade, poderá ser pago valores acima do estipulado no art. 1º para translado de corpo, respeitado os princípios da razoabilidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 3º Os valores do auxílio serão pagos mediante parecer social elaborado por profissional da Secretaria Municipal de Assistência de Social, que indicará a necessidade ou não do auxílio e ainda se este será pago integral ou parcialmente, considerando a vulnerabilidade social em que se encontra a família.

Art. 4º Os auxílios, cujo pareceres sociais já estejam prontos e que ainda não foram quitados pela municipalidade, poderão ser pagos com base nesse decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2022 SEMEC/GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2022 SEMEC/GS

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º - Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/22 em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/22, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia 31/03/2023 para a enturmação dos alunos, sendo:

I. 1° Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2° Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3° Ciclo – 12 a 14 anos;

IV - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

1º Ciclo – 1ª Fase: de 06 a 09 anos

2ª fase: de 07 a 10 anos

3ª fase: de 08 a 11 anos

2º Ciclo – 1ª Fase: de 09 a 12 anos

2ª Fase: de10 a 13 anos

3ª Fase: de 11 a 14 anos

3º Ciclo – 1ª Fase: de 12 a 15 anos

2ª Fase: de 13 a 16 anos

3ª Fase: de 14 a 17 anos

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º - Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil

a) Creche I - de 4 a 6 alunos; (1 ano e 6 meses)

b) Creche II de 8 a 10 alunos; (2 anos)

c) Creche III 10 a 15 alunos; (3 anos)

d) Pré I e II - de 15 a 20 alunos; (4 e 5 anos)

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30(trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

III - nas Escolas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II, constituirão suas turmas multiseriadas.

Art. 6º - Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 7º - Para o atendimento domiciliar o profissional atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados em diferentes escolas da rede municipal.

- Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º - As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 05 de outubro de 2022.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 1899/2021

PORTARIA Nº 004/2022 SEMEC/GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2022 SEMEC/GS

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 800 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º. As diretoras das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2023, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em 23.**01.2023** e o término em 21.12.2023 nas unidades escolares Municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos:

I - ao término do 1º semestre letivo pelo prazo de 30 dias, de 03 **de julho a 01 de agosto de 2023**, período de férias escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

II - ao término do 2º semestre letivo pelo prazo de 15 dias, de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024, período de férias escolar destinadas aos

alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

III – Determinar recesso escolar para todos os profissionais da educação, sendo do dia 22/12/2023 a 01/01/2024, exceto, os vigias escolares.

Parágrafo único - As férias coletivas de todos servidores lotados nas unidades escolares serão publicadas em portaria especifica. Sendo o período de gozo do dia 03/07/ 01/08/2023 conforme inciso I e II, do artigo 51, da Lei nº. 003/11.

Art.5º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2023, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para: atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2024; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Art. 6° - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização, do processo referente ao ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 05 de outubro de 2022.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária de Municipal de Educação

Decreto Municipal1899/2021

PORTARIA Nº005 /2022/SEMEC/MT.

PORTARIA Nº005 /2022/SEMEC/MT.

Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Cocalinho.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMEC que dispõe sobre a composição de turmas nas unidades escolares de educação básica do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cocalinho para o ano letivo de 2022, que abrange os seguintes momentos: renovação da matrícula e matrícula de alunos novos.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º O processo de renovação da matrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2023 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade ou pelo aluno maior de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de **04/10/2022 a 14/10/2022.**

§ **1º** A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, através do Sistema Ômega>Relatórios>Diversos>Ficha de Matrícula para Impressão, conforme a Etapa/Modalidade do aluno.

§ **2º** A ficha de matrícula deverá ser assinada conforme *caput* do artigo, pelos os pais e/ou responsáveis, juntamente com o responsável pela matricula, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2022.

§ **3º** A Secretaria Escolar deverá manter o cadastro do aluno no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do aluno.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matrícula no Ômega, no período **de 19/12/2022 a 23/12/2022**, momento em que o cadastro do aluno deverá estar atualizado.

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art.4º As matrículas, para os alunos que não constam na *unidade escolar da rede municipal do quadro* de 2022**,** será a partir de 02/01/2023.

§ 1**º** Exceto para alunos novos da creche que serão a partir de 04/10/2022 a 14/10/2022.

§ 2º- O aluno maior de 18 anos ou o pai/responsável legal pelo aluno menor, deverá comparecer na unidade escolar de opção para realização da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1 - documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 - certidão de nascimento

3 - documentos pessoais do aluno (RG e CPF);

4 - fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

5 - histórico escolar ou atestados de transferência;

6 - tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno;

7 - cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

8-cartão bolsa família

9-cartão SUS.

§ 3**º** Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a unidade escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015; Avaliação psicopedagogia; e o Laudo médico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º No decorrer do ano letivo de 2023, para os alunos faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registra-lo conforme a Portaria n°003/2021/GS/SEMEC/Cocalinho/MT e FICHA FICAI.

Parágrafo único. Persistindo a ausência injustificada e atingindo 25% de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

Art. 6º Casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados à SEMEC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT T, 05 de outubro de 2022.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Municipal Nº 1899/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.195/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.195/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Diretor de Divisão De Industria e Comercio,** de livre nomeação e exoneração, o sr. **ALESSANDRO PEREIRA SOARES**, portador da CI-RG nº 1811783-0 SSP/MT e CPF nº 015.986.181-05.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 5873 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5873 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

"Dispõe sobre reintegração de servidor em cargo efetivo que especifica".

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido à reintegração no cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na **Divisão Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, o servidor Sr. **ELIONE MACEDO CLAUDIO MORAES**, portador da CI-RG nº 1085207-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 797.938.431-87. Devendo iniciar seu laboro junto à Prefeitura Municipal em 03 de outubro de 2022, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias de outubro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 030/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 20 de outubro de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022 e Processo Administrativo nº144/2022 tipo MENOR PREÇO POR LOTE e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para Contratação de Empresa especializada noRegistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra terceirizada para atividades descrita no termo de referencia para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Cocalinho – MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11hmin e das 13:00 as 17:00hrs .

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 05 dias de outubro de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 069/2022, 04 DE JULHO DE 2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotação orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0006 – 3390.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	20.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0007 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0008 – 3390.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção	R$	20. 000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	20. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0012 – 3390.40.00.00 – Serviços de Tecn. da Informação	R$	15.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0009 – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R$	20.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0013 – 3390.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$	30.000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0005 – Modernizar o Legislativo		
Ação 1002 – Equipamentos e Material Permanente da Câmara		
Natureza da Despesa:		
0016 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15. 000,00
1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos	R$	15. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/ADM/2022

PORTARIA Nº 462/ADM/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 419/ADM/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELZIRA SANTANA DA SILVA TEIXEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, nos termos do art. 100, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, a realizar-se no dia 10/10/2022, com início a partir das 19h30min, na sede da faculdade Fael, com os seguintes temas:

PAUTA:

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT PARA O BIÊNIO DOS ANOS DE 2023 E 2024, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO.

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 04 de outubro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 30/2022

AVISO DE ITEM FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.872/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de sua Pregoeira Oficial, declara o FRACASSO do item 60- CIMENTO CP II 50KG, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP. Com objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** Cabe-nos informar ao setor competente para que se inicie um novo procedimento licitatório para o item em questão.

Colniza - MT, 05 de outubro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/GP/2022

PORTARIA Nº277/GP/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Gabriela dos Santos Geraldes**, matricula nº. 6240-2, efetiva no Cargo de Enfermeira, 40 horas e, designar a mesma como Responsável Técnica do Hospital Municipal André Maggi e SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/GP/2022

PORTARIA Nº276/GP/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Luciene Cristina de Melo**, matricula nº. 2146-5, efetiva no Cargo de Fisioterapeuta, 30 horas e, designar a mesma como Responsável Técnica da Unidade Descentralizada de Reabilitação –UDR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 8.968/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão permanente de Licitação faz saber aos interessados que com amparo no **art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA " THAEME E THIAGO " PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza - MT, 04 de outubro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/GP/2022

PORTARIA Nº275/GP/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Dandara dos Santos Cordeiro**, portadora do RG nº. 2889802-8 SESP/MT e do CPF nº. 068.361.771-05, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de setembro de 2022, na página 596, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 82/2022.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 34.837.660/0001-43 Representante: RODRIGO AIRES FORTES Telefone: (65) 9979-2079 Email: mundialprestadoraservicos@gmail.com Endereço: R L (LOT JD ARACA), 000 - BARRA DO PARI, Cuiabá - MT - 78035-300 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 Placa de Sinalização/Cavalete portátil de sinalização de segurança, com escrita "CUIDADO – PISO MOLHADO". 21,00 UNIDADE ESC PISO MOLHADO R$ 47,83 R$1.004,43 Total: R$ 1.004,43 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/09/2023 , a contar do dia 28/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidore DEVIDAMENTE NOEMADO por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426. 424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3cV6wn+Z84CfrY7miT6Mbcawl80Y5l+htPLXGEnU84Y= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6 28/09/22, 15:26 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI 34.837.660/0001-43

Leia-se:

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 34.837.660/0001-43 Representante: RODRIGO AIRES FORTES Telefone: (65) 9979-2079 Email: mundialprestadoraservicos@gmail.com Endereço: R L (LOT JD ARACA), 000 - BARRA DO PARI, Cuiabá - MT - 78035-300 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 Placa de Sinalização/Cavalete portátil de sinalização de segurança, com escrita "CUIDADO – PISO MOLHADO". 21,00 UNIDADE ESC PISO MOLHADO R$ 47,83 R$1.004,43 Total: R$ 1.004,43 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/09/2023 , a contar do dia 28/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidore DEVIDAMENTE NOEMADO por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426. 424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3cV6wn+Z84CfrY7miT6Mbcawl80Y5l+htPLXGEnU84Y= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6 28/09/22, 15:26 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI 34.837.660/0001-43

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022 - B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022 No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 36.327.075/0001-29 Representante: SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA Telefone: (21) 2434-7764 Email: comercial@fortclean.rio.br Endereço: AV JARDINS DE SANTA MONICA, 0100 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ - 22793-095 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 2 (Descrição técnica e Modelo de referência em anexo) 60,00 UNIDADE BRALIMPIA CARRINHO FUNCIONAL R$ 1.100,00 R$66.000,00 Total: R$ 66.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de

transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/09/2023 , a contar do dia 28/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidore DEVIDAMENTE NOEMADO por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 5Orfe9+ufCejD+kAgRX9HzmHLP8eRVmd1f2KGdquZ+M= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6 28/09/22, 15:26 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 36.327.075/0001-29

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**20/10/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 156/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 156/2022

DATA: 30 de Setembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
acréscimo de 17,17% do Contrato de execução de obra n° 116/2022 tendo como objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO	140.344,22	06.02.1. 259.44.90. 51.00.00. 00.00. 2500 C.C 85- despesas 380	06.02.1. 259.44.90. 51.00.00. 00.00. 3500 C.C 85- despesas 1380

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº155/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº155/2022

DATA: 30 de Setembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DO MUNICIPIO DE CUIABA-MT À COMODORO-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE COMODORO/MT.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	Prestação de Serviços de transporte de carga de 10. 000 à 15.000 KG	01 UND	3.3.90.39. 00.00.00. 00.2500 C.C. 169- Despesa -1246	3.3.90.39. 00.00.00. 00 2500 C.C. 89– Despesa 403

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2022

DATA: 30 de Setembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - NA COR PRETO, FACILIDADES OPERACIONAIS DE SEM FIO, COM PAUSA DE 150MS, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL	05 UND	4.4.90.52. 00.00.00. 00.00.01 (0000 C.C. 169 – Despesa 1246	3.3.90.30. 00.00.00. 00 (2500) C.C. 78 – Despesa 369

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2022

DATA: 30 de Setembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
17	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT TIPO	02	4.4.90.52. 00.00.00. 00.00.01	3.3.90.30. 00.00.00. 00(2500)
	SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A,COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU'S (KW/H): 7,03 - EFICIENCIA ENERGETICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):2170 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.		–0000 (0001) C.C. 01 – Despesa 01	C.C. 253 – Despesa 1195

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS Nº 206/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS Nº 206/2022

DATA: 29 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

COMPRADOR : OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO NOTEBOOKS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 145/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	22	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I3 – 1005G1, COM DOIS NÚCLEOS E QUATRO THREADS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB. ARMAZENAMENTO TIPO SSD – NVME M.2 DE 256GB, COM WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ORIGINAL 64 BITS, TELA EM HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, COM TECLADO NUMÉRICO E NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS USB 3.0	LENOVO / IDEAPAD 3I + MACROVIP / MV24S17/4	R$ 2.790,00	R$ 61.380,00

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 152/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 152/2022

DATA: 30 de Setembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 0,60 CM X 1,00 MT	20 UND	3.3.90.30.00. 00.00.00.00. 01.0001 (0001) C.C. 199 – Despesa 1027	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 207 – Despesa 1054
2	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 0,80 CM X 1,00 MT	30 UND	3.3.90.30.00. 00.00.00.00. 01.0001 (0001) C.C. 199 – Despesa 1027	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 207 – Despesa 1054
3	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 1,00 X 1,00 MT	90 UND	3.3.90.30.00. 00.00.00.00. 01.0001 (0001) C.C. 199 – Despesa 1027	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 207 – Despesa 1054
5	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 1,50 MT X 1,00 MT	50 UND	3.3.90.30.00. 00.00.00.00. 01.0001 (0001) C.C. 199 – Despesa 1027	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 207 – Despesa 1054

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/2022

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 27/09/2022 às 09:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade Tomada de Preço 015/2022 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** consagrou-se vencedora a empresa: **CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA- ME.**

Comodoro – MT, 05 de Outubro de 2022.

Thacioney Junno de Lima Pereira

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 740/2022 DE: 30.09.2022

PORTARIA Nº. 740/2022

DE: 30.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 633/2022 de 18 de agosto de 2022, a servidora efetiva – VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 551, retornando às suas funções a partir de 01 de outubro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1° de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 741/2022 DE: 30.09.2022

PORTARIA Nº. 741/2022

DE: 30.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6°, inciso I, II, III e IVEmenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **ROSANGELA DORIA PIOVEZAM – Professor PI, Matrícula nº 314,** Processo Virtual n. **1024.001.012.0000061**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PI**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 395, de 12 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 743/2022 DE: 30.09.2022

PORTARIA Nº. 743/2022

DE: 30.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **23 de setembro de 2022,** ao servidor efetivo **PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA– Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº. 2272,** referente ao **Processo Virtual n. 0003290/2022,** lotado **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022

DATA: 20 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

COMPRADOR : E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO DE VIABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01	SERV	Elaboração de estudo técnico e econômico de viabilidade e elaboração de projeto básico para concessão dos serviços funerários e cemitérios do Município de Comodoro-MT, afim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações do Termo de Referência	SERVIÇO	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 204/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 204/2022

DATA: 26 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

COMPRADOR : HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA /GO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NA UNIDADE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMÉLIA PIOVEZAN POMPERMAYER, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM REFERÊNCIA 02(DUAS) VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM (AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A)".

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	UNID.	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO:- ANO/MODELO 2022/2022, ZERO KM, NA COR BRANCA; VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.4; TOTAL FLEX (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PNEUS NA MÉDIA 205/60 R15; FREIOS ABS; AR CONDICIONADO(CABINE MOTORISTA); BANCO MOTORISTA REGULAGEM ALTURA; PORTA TRASEIRA DUPLA ASSIMÉTRICA COM VIDROS FIXOS; RETROVISOR COM COMANDO INTERNO; PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; DIVISÓRIA EM PRFV(PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; PISO TRASEIRO EM PRFV, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; BRAKELIGHT NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA; JANELAS LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO TUBULAR PADRÃO SAMU; ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; LUMINÁRIA FLUORESCENTE/LED COM INTERRUPTOR PRÓPRIO; SUPORTE DE SORO E SANGUE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA DE 3 TONS; GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO CAPO, LATERAIS E VIDRO TRASEIRO E "AMBULÂNCIA" ESPALHADA NO CAPO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN – GO, PARA O CORRENTE ANO.	R$ 164.900,00	R$ 329.800,00
TOTAL R$ 329.800,00					

PORTARIA Nº. 742/2022 DE: 30.09.2022

PORTARIA Nº. 742/2022

DE: 30.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22 de setembro de 2022,** a servidora efetiva **CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professor PII, Matrícula nº. 2473,** referente ao **Processo Virtual n. 0003296/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação E Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 744/2022 DE: 03.10.2022

PORTARIA Nº. 744/2022

DE: 03.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. **231/2017, de 27 de março de 2017**, que concedeu **Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento),** ao servidor efetivo **JULIO CESAR FERNANDES – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 2315**, e **Processo Virtual n. 1024.001.013.0000715** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 231, 27 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 03 dia do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 205/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 205/2022

DATA: 28 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

COMPRADOR :CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E DE ASSISTENCIA SOCIAL" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, e nos itens abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	ÔNIBUS EXECUTIVO – FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2021 ZERO KM, 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES SENDO 34(TRINTA E QUATRO) LUGARES NO SALÃO 01(UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR, MOTOR A DIESEL COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS PNEUMÁTICOS ABS, COM PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL, BAGAGEIRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE TETO, POLTRONA EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 950 MM DE LARGURA, PORTA PACOTES, ILUMINAÇÃO DE LEITURA, JANELAS DE VIDRO COLADOS, CORTINAS, DESCANSA BRAÇO LATERAIS E SEPARAÇÃO, FREIO DE ESTACIONAMENTO SPRING BRAKE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 120 LITROS, RESERVATÓRIOS DE UREIA MÍNIMO 16 LITROS, KIT MULTIMÍDIA DVD DE COM MONITORES SALÃO, RÁDIO COM ENTRADA USB; SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIANGULO DE SEGURANÇA, FAROL DE NEBLINA, SIRENE DE MARCHA RÉ, COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE.	MARCOPOLO	R$ 589.000,00	R$ 589.000,00

PORTARIA Nº. 745/2022 DE: 03.10.2022

PORTARIA Nº. 745/2022

DE: 03.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3297	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Recepcionista	01/01/2021 a 31/12/2021	03/10/2022 a 12/10/2022
1555	Genivaldo Eloy De Jesus	Gari	01/08/2021 a 31/07/2022	03/10/2022 a 12/10/2022
1524	Josiane Neves Do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	03/10/2022 a 12/10/2022
4300	Kadlla Cris De Lima Geraldes	Enfermeiro	14/01/2021 a 13/01/2022	03/10/2022 a 12/10/2022
1810	Paulo Roberto Dal Agnol	Assistente Administrativo	20/03/2021 a 19/03/2022	03/10/2022 a 12/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 746/2022 DE: 03.10.2022

PORTARIA Nº. 746/2022

DE: 03.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA VICENTINI RAMOS – Assistente Administrativo, matrícula n. 4705,** para exercer as funções de**Diretora do Departamento de Administração - Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho no SÍTIO DLURDES – Registro do CAR Nº MT 127748/2017 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°45'21.39"S e Long: 59°43'15.25"O. Não foi realizado EIA/RIMA.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALQUISIÇÃO DE PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ATLETAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO EM DIVERSAS MODALIDADES MASCULINO E FEMININO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**19/10/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022 No dia 30 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 22.853.080/0001-60 Representante: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE Telefone: (65) 9612-7346 Email: rodrigonazarioconquista@gmail.com Endereço: AV AVENIDA DOS JARDINS,1175, 1175 - CENTRAL, Conquista d'Oeste - MT - 78254-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 PASSAGENS TERRESTRES DE COMODORO/MT A CUIABÁ/MT 2.000,00 UNIDADE SERVICO SERVICO R$ 170,50 R$341.000,00 2 PASSAGENS TERRESTRES DE CUIABÁ/MT A COMODORO/MT 2.000,00 UNIDADE SERVI-

CO SERVICO R$ 170,50 R$341.000,00 Total: R$ 682.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2023 , a contar do dia 30/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: .... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: .... A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 5FoqOUXkYKxxYhURTbQca/J38feuD6/rUq6gJ7VmSJw= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6 30/09/22, 11:07 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA 22.853.080/0001-60

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022 No dia 30 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03 Representante: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA Telefone: (62) 3523-1955 Email: licitacao@pinauto.com.br Endereço: T 9, 500 - SETOR MARISTA, Goiânia - GO - 74150-300 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total Total: R$ 1.366.000,00 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 919/cpWa1jy4o8BSmCPONAKUEfBysmapukAUolMzwK4= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 7 30/09/22, 11:02 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/3 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 2 VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NOVO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO, ANO/MODELO ATUAL, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, MOTOR COM 1.3 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÁXIMA 101 CV (G) A 6000RPM /109 (E) A 6250RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 13,7 (G)/14,2 (E) A 3.500RPM, ALTURA DO VEÍCULO 1.606, CAPOTA MARÍTIMA, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS), CÂMERA DE RÉ, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7", TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 55 LITROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 840 LITROS, COMPRIMENTO 4.474MM, ENRE EIXOS 2.737MM, LARGURA DO VEÍCULO 1.732MM, PNEUS ARO 15, REVESTIMENTO DO VÃO DE CARGA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE EM COURO, BANCOS DE COURO, DIRECÃO ELÉTRICA, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, RÁDIO COM ENTRADA USB, TOMADA 12V, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SUSPENSÃO ELEVADA, CINTOS DE SEGURANCA TRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, ALARME, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, ESTRIBO LATERAL, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTAS DE USO CINTO DE SEGURANÇA. 10,00 UNIDADE FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AUTOMATICA R$ 136.600,00 R$1.366.000,00 Total: R$ 1.366.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2023 , a contar do dia 30/09/2022 . Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 919/cpWa1jy4o8BSmCPONAKUEfBysmapukAUolMzwK4= Valide seu documento clicando aqui! 2 / 7 30/09/22, 11:02 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/3 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL PINHEIROS VEÍCULOS LTDA 01.692.763/0001-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 207/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO N° 046/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 207/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO n° 046/2022.

DATA: 09-08-202

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: prorrogação de PRAZO do Contrato de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914582/2021/SUDECO, passando á vigorar de 05/10/2022 à 05/01/2023 a entrega do objeto abaixo:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇAO
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 190 CV, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS Á FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³ DE CARREGAMENTO TRASEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL DE ABERTURA 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA 002/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS VAGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*, instituída através da Portaria nº 204/2022 de 05 de Abril de 2022 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* por meio de Prova de Título, Prova Objetiva e Provas Prática para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando os cargos vagos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. 1º da Lei nº 1155/2022 do município de Confresa-MT, de acordo com as disposições a seguir:

1 - ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.1 - A realização do *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por meio da comissão organizadora instituída pela portaria 413/2022 de 28/09/2022.

1.2 - O presente *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

1.3 - O presente *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* será realizado para suprir as vagas abertas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - Serão ofertadas vagas para os cargos de nível fundamental, médio e técnico nas diversas especificidades e/ou áreas de atuação.

1.5 - O presente *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* será realizado em três (03) fases pré-classificatórias.

ü PRIMEIRA FASE - ESCOLARIDADE - (composta de escolaridade e/ou instrução especifica ao cargo pretendido).

ü SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA - (composta de trinta (30) questões de múltipla escolha).

ü TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA - (composição serão definidos em edital complementar específico a ser editado).

1.5.1 - O candidato para realizar a fases seguintes terá que cumprir com pré-requisitos de pré-classificação.

a) PRIMEIRA FASE para SEGUNDA FASE - apresentar certificado e/ou diploma especifico a escolaridade exigida ao cargo pretendido.

b) SEGUNDA FASE para TERCEIRA FASE - alcançar nota mínima 3,0 na prova objetiva.

1.6 - As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

1.7 - As publicações relativas aos tramites e/ou execução serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.8 - O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

1.9 - As publicações relativas à convocação dos classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.10 - As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*.

2 - DOS CARGOS

2.1 - CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGO	ESCOLARIDADE	CH	SALARIO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	1.212,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	40	1.212,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANTE PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL	40	1.212,00
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	ENSINO MÉDIO	40	1.606,38
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO MÉDIO	40	1.271,57
ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	40	1.271,57
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	ENSINO MÉDIO	40	2.813,00
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	40	1.606,38

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO/CERTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	40	1.606,38
TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	40	1.606,38
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO	40	1.606,38
PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	6.242,15

2.1.1 - Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas especificações.

2.1.2 - A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando a ordem de classificação.

2.2 - CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGA		
	IMEDIATA	RESERVA	PcD
APOIO DE SERVIÇOS Á SAÚDE/COZINHEIRA	3	2	
APOIO DE SERVIÇOS Á SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL	7	2	1
APOIO DE SERVIÇOS Á SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	3	2	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	3	2	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	1	0	
ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	1	1	
ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA	5	2	1
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	30	8	2
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO	1	1	
TÉCNICO DA SAUDE/LABORATÓRIO	1	1	
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	1	1	
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	8	3	1

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/10	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
06/10	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
07/10 A 23/10	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
24/10	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
25/10	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
26/10	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
31/10	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO
01/11	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO
03/11	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA
04/11	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
06/11	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 08:00 AS 11:00
	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA OBJETIVA A PARTIR DAS 18:00 HS
09/11	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10/11	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11/11	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA
	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA PRÁTICA
13/11	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
16/11	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
17/11	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
18/11	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
21/11	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
22/11	PRAZO P/ APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
23/11	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATORIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
24/11	EMISSÃO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

4.2 - O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3 - Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

4.4 - O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

4.5 - Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone (66) 3564-1235 e/ou no e-mail *seletivo@confresa.org*.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	INÍCIO - 07/10/2022 - 08:00 HS TÉRMINO - 23/10/2022 - 23:59 HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://confresa.org/processoseletivo
TAXA DE INSCRIÇÃO	As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e área de atuação para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o *FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO* diretamente no site, anexar os títulos (certificado/diploma) e comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação);

5º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5.2 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

5.2.1 - No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Informar telefone válido para contato;

d) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

e) O cargo funcional a que irá concorrer.

5.2.2 - Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário das provas.

5.2.3 - As informações complementares serão divulgadas nos endereços eletrônicos *https://confresa.org/processoseletivo e www.amm.org.br/diariooficial*.

6 - DAS PROVAS

6.1 - DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA.

6.1.1 - A PROVA OBJETIVA para todos os cargos serão realizadas no dia 06/11/2022, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: *https://confresa.org/processoseletivo e, todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa-MT*.

6.1.2 - A PROVAS PRÁTICA para os cargos que exigirem serão no dia 13/11 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terão que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

6.2 - DA PARTICIPAÇÃO NAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROVAS)

6.2.1 - Participarão efetivamente nas fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (FASE 1 - PROVA DE TÍTULO, FASE 2 - PROVA OBJETIVA E FASE 3 - PROVA PRÁTICA), os candidatos pré-classificados nas fases anteriores obedecendo a pontuação preestabelecida em cada fase e correspondente ao quantitativo classificado para as fases seguintes até a conclusão das fases 1, 2 e 3 classificando se para a vaga no qual concorreu obedecendo a pontuação da maior para menor.

7.3 - PROVA DE TÍTULOS - CONTAGEM DE PONTOS

7.3.1 - A Prova de Títulos se dará da seguinte forma:

7.3.2 - Análise da Titulação Acadêmica e, se for apresentado mais de um título, será computado apenas o título corresponde a área de atuação com maior pontuação/avaliação;

7.3.3 - Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que na área específica de atuação, ou seja, de Administração Pública ligado à atividade do cargo e/ou função;

7.3.4 - Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar;

7.3.5 - A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante, devidamente reconhecida pelo MEC em fotocópia legível

7.3.6 - Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

7.3.7 - Para a entrega dos diplomas/certificados previsto neste edital deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *https://confresa.org/processoseletivo* e seguir as instruções ali contidas.

7.3.8 - Os títulos deverão ser protocolados (anexos) em formato pdf no endereço eletrônico previsto no item 5.1 no período correspondente as inscrições 07/10 a 23/10.

7.3.9 - Não será aceito título de cópia de má qualidade (invisível), via fax, correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo preestabelecido.

7.4 - PROVA OBJETIVA.

7.4.1 - As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 30 (trinta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

7.4.2 - A CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

CARGOS ESCOALARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL	LINGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	05	4,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	4,0	60,0
TOTAL				100,0

CARGOS ESCOALARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MEDIO	LINGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	INFORMÁTICA	05	4,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	4,0	60,0
TOTAL				100,0

CARGOS ESCOALARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	LINGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	INFORMÁTICA	05	4,0	20,0
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15	4,0	60,0
TOTAL				100,0

CARGOS ESCOALARIDADE	COMPOSIÇÃO DAS PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO P/ QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO	LINGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	INFORMÁTICA	05	4,0	20,0
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15	4,0	60,0
TOTAL				100,0

7.5 - PROVA PRÁTICA:

CARGO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO E/OU MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	100
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL	TAF – TESTE DE APTIDÃO FISICA	100
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANTE PATRIMONIAL	TAF – TESTE DE APTIDÃO FISICA	100
ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	TAF – TESTE DE APTIDÃO FISICA	100
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	DIGITAÇÃO	100
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	PROCEDIMENTOS SANITARIOS	100
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	PROCEDIMENTOS SANITARIOS	100
TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	CUIDADO GERAIS DO PACIENTE NO PROCESSO SAÚDE/DOENÇA	100
TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTADOR CIRURGICO	ORGANIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO INSTRUMENTAL CIRURGICO	100
TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATORIO	COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	100
TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	REALIZAR EXAMES RADIOLOGICO	100
PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS	EXECUÇÃO NO ATENDIMENTO E SEQUENCIA DE PASSOS PERTINENTES AO PACIENTE COM DETERMINADA PATOLOGIA.	100

7.6 - Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1 PROVA OBJETIVA

8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

8.1.2 - Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

8.1.3 - O fiscal de sala e a coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

8.1.4 - Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

8.1.5 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

8.1.6 - Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados neste edital.

8.1.7 - Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados neste edital mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

8.1.8 - Será sumariamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

8.1.9 - Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

8.1.10 - Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

8.1.11 - Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

8.1.12 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

8.1.13 - As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

8.1.14 - As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

8.1.15 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

8.1.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

8.2.17 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta e, poderá levar consigo o caderno de provas.

8.1.18- O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

8.1.19 - Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

8.1.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

8.1.21 - Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

8.2.1 - Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo II deste edital.

8.3 DA PROVAS PRÁTICA

8.3.1 - Será realizada em data e local a definir e informados em edital complementar.

8.4 - CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA

8.4.1 – Os critérios para as provas praticas serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

9 - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	CALCULO DA NOTA
A	PROVA OBJETIVA	100
B	PROVA PRÁTICA	100
CÁLCULO DA NOTA FINAL	NF = A + (B x 2) / 3	

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1.1 -A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as de Provas de Título, Prova Objetiva e Prova Prática.

10.2 DO EXCEDENTE DE CLASSIFICAÇÃO

10.2.1 - O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.2.2 - O candidato classificado e excedente à vaga eventualmente já preenchida, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, poderá ser convocado a preencher a vaga disponível (microrregião) da mesma área de abrangência não preenchida neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não havendo candidato classificado na mesma.

10.3 - **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.3.1 - Será considerado desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as Prova de Título, Prova Objetiva e Provas Práticas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação e/ou comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota igual 0 nas PROVA OBJETIVA E/OU PROVA PRÁTICA.

g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

10.4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.4.1 - Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Que obtiver maior número de acertos na PROVA PRÁTICA;

b) Que obtiver maior número de acertos na PROVA OBJETIVA;

c) Que obtiver maior número de acertos na PROVA DE TÍTULO;

d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do presente *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa-MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM *www.amm.org.br* e no site da Prefeitura *https://confresa.org/processoseletivo*.

11.2 - As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial dos Municípios e site da Prefeitura, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e, do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12 - DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

12.1 - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.2 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios *www.amm.org.br* e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 - A nomeação dos candidatos aprovados e ou classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa - PREVICON.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 - A inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para admissão e posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5 - O candidato que, à época da convocação e admissão não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6 - A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.6 - A Prefeitura Municipal de Confresa-MT fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.7 - Todas as publicações pertinentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico *https://confresa.org/processoseletivo* e *www.diariomunicipal.org/mt/amm*.

14.8 - As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico *www.amm.org.br*, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.9 - Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial *www.diariomunicipal.org/mt/amm*.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - DOS RECURSOS

15.1.1 - Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a *COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* desde que apresentado no espaço e prazos constantes no cronograma acima.

15.1.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

15.1.3 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

15.1.4 - Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

15.1.5 - Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico *https://confresa.org/processoseletivo e* seguir as instruções ali contidas.

15.1.6 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

14.1.7 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

15.1.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, juntamente com a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

16.1 - Aos candidatos portadores de deficiências estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

16.2 - Para os efeitos, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5. 296/2004.

16.3 - Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

16.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *https://confresa.org/processoseletivo* e seguir as instruções ali contidas, somente via internet.

16.5 - O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

16.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

16.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

16.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

16.9 - Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

16.10 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **n**ão se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

16.11 - Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

16.12 - Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

16.13 - Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

16.14 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

16.15 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

16.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Confresa-MT, 04 de Outubro de 2022.

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

DOS CARGOS / CARGA HORARIA / REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - desenvolver as atividades inerentes aos serviços que constituem o sistema único de saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de cozinheira e afins, como recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; controle de materiais e utensílios usados na cozinha; higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; noções básicas de culinária e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - desenvolver as atividades inerentes aos serviços que constituem o sistema único de saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de limpeza predial, e afins; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; polimento de objetos, peças e placas de metal; uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; prevenção de acidentes; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; materiais utilizados na limpeza em geral; noções básicas de limpeza de prédios públicos; comportamento; comunicação; higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE/VIGILANTE PATRIMONIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - desenvolver as atividades inerentes aos serviços que constituem o sistema único de saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental completo para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de vigilância e, afins e, vigiar de forma ativa, dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; escoltar pessoas e mercadorias; prestar informações ao público e aos órgãos competentes e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - desenvolver atividades administrativa e fiscalização; noções gerais de obras e posturas e vigilância sanitária municipal; noções gerais de fiscalização ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; código de obras e posturas do município; saneamentos básicos e ambientais; sistema de abastecimento e tratamento de água; qualidade das águas controle e poluição das águas; sistema de esgoto; sistema nacional do meio-ambiente (sisnama); solo; aterro sanitário; comunidade biótica, comunidade biológica/controle ambiental/critérios de qualidade ambiental/diagnóstico ambiental; vegetação; desflorestamento; desmatamento; inspeção de produtos de origem animal e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as unidades medicas para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem intrahospitalar; zela pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico; auxiliando no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência solicita atendimento médico e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - Atua em instituições de saúde fazendo a intermediação entre pacientes e o atendimento médico; organiza os fluxos de atendimento e de informações; presta ajuda com dúvidas; realiza agendamentos ou cancelamentos por contato telefônico; faz a abertura de fichas ambulatoriais, de internação ou transferências; cadastra nas bases de dados novos pacientes e também atualiza o cadastro dos já existentes e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - realiza coletas oficiais de produtos de origem animal e água (outros tipos de coletas); verificação da potabilidade da água; programação de embarque e desembarque; envio de documentação e amostras geradas na rotina do serviço de inspeção federal, realização de turno e serviço de plantão (horários diferenciados) para embarque e desossa, inspeção, fiscalização e controle de produtos e subprodutos de origem animal; inspeção ante e *post mortem* dos animais de abate; conferência da documentação do animal abatido (guia de trânsito animal); acesso ao sistema de informações gerenciais do serviço de inspeção federal - sigsif, conferência de documentos, bem como fiscalização de declarações para legalização e respaldo de cargas; auxílio e acompanhamento das auditorias abertas no âmbito do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - mapa, verificação, inspeção e controle de trânsito dos produtos de origem animal e seus subprodutos; acompanhamento preventivo dos produtos de origem animal e seus subprodutos quanto em desacordo com a legislação; comunicação de ocorrências e infrações observadas à autoridade superior do sif; acompanhamento e verificação da aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro e destruição de carcaças, de seus produtos e subprodutos, bem como dos materiais de acondicionamento e embalagem; acompanhamento e verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; coleta de amostras, procedimento de preparo, acondicionamento e remessa de produtos e subprodutos de origem animal; controle de comunicação (memorandos enviados e recebidos); controle de estoque de material do sif; controle e lançamento em livro apropriado de etiqueta lacre utilizada em embalagens dos produtos destinados à união europeia e/ou outros destinos; controle e lançamento em livro apropriado para anotação das desossas de carcaças sequestradas; assessoramento aos auditores fiscais federais agropecuários e médicos veterinários; treinamento regular da equipe; participação em supervisões e auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas à função e a realização de outras tarefas determinadas pela chefia imediata e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - desenvolve as funções que se destinam a orientar o pessoal no auxilio quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, instrumentalizar, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crian-

ças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins; cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da coordenação de enfermagem da unidade medica e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - Desenvolvem tarefas pertinentes a instrumentalização de materiais e equipamentos necessários à realização de cirurgias; prepara as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia; prepara o instrumental cirúrgico, segundo o tipo de cirurgia; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, posicionando de forma adequada o instrumental, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; confere qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; realizar a esterilização do material cirúrgico; propõem a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; zela, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATORIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; procede à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - A função é preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e, executar outras tarefas para o bom desenvolvimento das atividades do setor; ter noções básicas das regras e/ou funcionamento no serviço público municipal.

PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO - atua na unidade de saúde e, podendo se desloca para efetuar atendimento de enfermagem ao usuário em domicilio; realizar coleta de materiais para exames conforme protocolo existente; realiza curativos infectados; auxiliar em procedimentos de RCP; efetuar notificações de doenças compulsórias; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento aos usuários; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; conhecer equipamentos; realizar check - list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente a chefia imediata; atuar na assistência de enfermagem de media e alta complexidade; assistir a vitima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré – hospitalar fixo, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de urgência/emergência com conhecimentos específicos (protocolo de classifica ao manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando à melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL - A prova objetiva para os cargos de ensino fundamental será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em: LINGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. MATEMÁTICA - Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações. CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas. MUNICÍPIO DE CONFRESA: aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político - administrativa. ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

ENSINO MÉDIO - (ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR, ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA) A prova objetiva para os cargos de nível médio será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em: LINGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto; uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; elementos da comunicação e funções da Linguagem; significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia; polissemia; denotação e conotação; ortografia; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; acentuação gráfica e tônica; sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA - conhecimentos básicos de sistemas operacionais (windows): manipulação de arquivos através do windows explorer encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); funções de sistema (painel de controle e configurações); planilhas eletrônicas: elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; impressão; conhecimentos básicos de internet e intranet; envio e recebimento de e-mails, segurança da informação antivírus; conhecimentos básicos de hardware; noções gerais do pacote office; noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA DE MATO GROSSO: período colonial: mato grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, capitania de mato grosso e consolidação da posse portuguesa; período imperial: transferência da capital, rusga, guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; período republicano: república velha e movimentos coronelistas, comissão Rondon, era Vargas, terceira república em mato grosso, regime militar e desmembramento do estado, nova república. geografia de mato grosso: localização geográfica; regionalização; paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós - 1960; estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, produto interno bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; população: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; municípios de mato grosso; município de Confresa: aspectos históricos, geográficos, político - administrativos, econômicos, sociais e culturais; atualidades: domínio de temas atuais relacionados ao município de Confresa, ao estado de mato grosso, ao brasil e ao cenário internacional que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

ENSINO MÉDIO - (AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE) A prova objetiva para os cargos de nível médio será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em: LINGUA PORTUGUESA - interpretação de texto; uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; elementos da comunicação e funções da linguagem; significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia; polissemia; denotação e conotação; ortografia; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; acentuação gráfica e tônica; sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; nova ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA - conhecimentos básicos de sistemas operacionais (windows): manipulação de arquivos através do windows explorer encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); funções de sistema (painel de controle e configurações); planilhas eletrônicas: elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; impressão; conhecimentos básicos de internet e intranet; envio e recebimento

de e-mails, segurança da informação antivírus; conhecimentos básicos de hardware; noções gerais do pacote office; noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO - (TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO E TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA) as provas objetivas para os cargos de nível médio/especifico serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida neste edital: LINGUA PORTUGUESA - interpretação de texto; uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; elementos da comunicação e funções da linguagem; significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia; polissemia; denotação e conotação; ortografia; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; acentuação gráfica e tônica; sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; nova ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA - conhecimentos básicos de sistemas operacionais (windows): manipulação de arquivos através do windows explorer encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); funções de sistema (painel de controle e configurações); planilhas eletrônicas: elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; impressão; conhecimentos básicos de internet e intranet; envio e recebimento de e-mails, segurança da informação antivírus; conhecimentos básicos de hardware; noções gerais do pacote office; noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - respectivo a cada cargo (código de ética; sistema único de saúde SUS; estratégia saúde da família; fundamento da enfermagem; procedimentos técnico de enfermagem; calculo e dosagem de medicamentos; lei de exercício profissional de enfermagem 7498/86); Lei 7394/85 que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia; Lei 3820/60 que regulamenta as atividades de técnicos de laboratório de analises clinicas;

ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO – (ENFERMEIRO) as provas objetivas para os cargos de nível superior/especifico serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida neste edital: LINGUA PORTUGUESA - interpretação de texto; uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; elementos da comunicação e funções da linguagem; significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia; polissemia; denotação e conotação; ortografia; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; acentuação gráfica e tônica; sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; nova ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA - conhecimentos básicos de sistemas operacionais (windows): manipulação de arquivos através do windows explorer encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); funções de sistema (painel de controle e configurações); planilhas eletrônicas: elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; impressão; conhecimentos básicos de internet e intranet; envio e recebimento de e-mails, segurança da informação antivírus; conhecimentos básicos de hardware; noções gerais do pacote office; noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Gerenciamento dos serviços de enfermagem; processo de trabalho em enfermagem; auditoria em saúde e em enfermagem; supervisão em enfermagem; teorias administrativas; recursos humanos; mudanças em enfermagem; planejamento em enfermagem; lei do exercício profissional; atribuições da equipe de enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; conduta profissional segundo a lei e o código de ética; saúde do trabalhador; doenças ocupacionais; biossegurança; a vigilância epidemiológica no contexto da enfermagem; semiologia e semiotécnica aplicada à enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem); sistematização da assistência de enfermagem (sae), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem com base na taxonomia da “associação norte - americana de diagnóstico em enfermagem” (nanda), classificação de intervenções de enfermagem (nic) e avaliação da assistência de enfermagem (noc), documentação e registro; princípios da administração de medicamentos; cuidados de enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; assistência de enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; o processo de enfermagem na organização da assistência de enfermagem pré-operatória; planejamento da assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; papel do enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização; assistência de enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem; modelos de intervenção na saúde da população idosa; assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência; planejamento da assistência de enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e musculoesquelético; assistência de enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência; assistência de enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras; assistência de enfermagem em doenças infecciosas; assistência de enfermagem na função imunológica; avanços da imunologia: engenharia genética e células-tronco; assistência de enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal; aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia); assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico; enfermagem no programa de assistência domiciliar; planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao paciente; biossegurança; NR 32.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 420/2022 de 05 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em OUTUBRO/2022 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSAO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
012775	DANIELA COLOMBO	PNSS – ENFERMEIRO – 20HS	10/10/2016	4	A	3.526,82	5	A	3.714,09
012302	DARLAN ARAUJO GOMES	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	06/03/2014	6	A	1.618,63	B	6	1.780,49
010113	MARIA DO ROSARIO MORAES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	6	B	3.605,28	6	C	5.407,91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 232/2022 ADM DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICÉIA G. DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	ANA LUCIA CARLOS SANTIAGO	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	IRENI GUEDES DA SILVA	MURIELLT BRITO DE AGUIAR	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ELAYSE BONFIN SOUZA CAMPOS	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANE	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO PIAGEM	-	-
GABINETE DO SECRETARIO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-	-
ASSISTÊNCIA DE SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	COFINANCIAMENTO/ ORDINARIO
	WEDILA SOARES ROSA	KELLEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	SFVC/ PAIF
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-	CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	ATENÇÃO BASICA
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	MAC
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CTA

	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTAO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**244/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	GEFTANY CALISTO SILVA	03.536.156/0002-60	R$ 208.175,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 03/10/2022 a 03/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.244/2022

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 158/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 03/10/2022**, cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Outubro de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GEFTANY CALISTO SILVA**

CNPJ: 03.536.156/0002-60

END: RUA CASTELO BRANCO, Nº 22, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 35641000 (66) 984210978

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

CPF: 347.871.001-49

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 1843-0 C/C: 32.700-0

ITENS: 01, 02, 03 e 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12202-5	13209	UND	41	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME), VASILHAME P-13K.	R$ 270,00	R$ 11.070,00
02	56353-6	133122813	UND	07	BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 45 KG	R$ 780,00	R$ 5.460,00
03	0006794	133122808	UND	91	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNAVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	R$ 510,00	R$ 46.410,00
04	145822-1	12722	UND	937	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 155,00	R$ 145.235,00
VALOR TOTAL							**R$ 208.175,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 129

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.057– MANUT. E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 031 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 07 – INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
CÓD RED: 179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025 – MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA CONFINANCIAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017– MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 309 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL
COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 899 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 898 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 900 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM LABORATORIO MUNI.
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM LABORATORIO MUNI.

COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE CTA

COD. RED.: 850 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE CTA

COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°232/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICÉIA G. DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	ANA LUCIA CARLOS SANTIAGO	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	IRENI GUEDES DA SILVA	MURIELLT BRITO DE AGUIAR	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ELAYSE BONFIN SOUZA CAMPOS	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANE	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO PIAGEM	-	-
GABINETE DO SECRETARIO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-	-
ASSISTÊNCIA DE SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	COFINANCIAMENTO/ ORDINARIO
	WEDILA SOARES ROSA	KELLEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	SFVC/ PAIF
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-	CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	ATENÇÃO BASICA
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	MAC
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CTA
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	GESTAO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **061/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GEFTANY CALISTO SILVA

CNPJ N° 03.536.156/0002-60

Representante Legal: Geftany Calisto Silva

CPF N° 347.871.001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 202/2022

"Designa servidor para exercer,

em readaptação funcional,

as atividades que especifica."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-ofício", nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **MARILSA DE MELLO ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 05*****8 SSP/MT e CPF 604.***.***-34, ocupante do cargo de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL. PRE E A1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA , na Creche Municipal Pequenos Anjos, por prazo indeterminado, a contar de 14/04/2021, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

Processo Administrativo n.º 099/2021;

PROCESSO: Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2021;

OBJETO: Revisão de Preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 063/2021, cujo objeto é a Revisão de Preços do item 88 – LORATADINA, 97 – METRONIDAZO, 115 – PREDNISOLONA 143 – VALPROATO;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT;

FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda;

VALOR INICIAL DA ARP: 88 – LORATADINA R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), 97 – METRONIDAZO R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 115 – PREDNISOLONA R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 143 – VALPROATO R$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

VALOR DA ARP COM A REVISÃO: 88 – LORATADINA R$ 4,25 (quatro reais e vinte cinco centavos), 97 – METRONIDAZO R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), 115 – PREDNISOLONA R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 143 – VALPROATO R$ 5,01 (cinco reais e um centavo);

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2022, Processo Licitatório nº. 128/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13488	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	1
13471	O. O. DA SILVA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR	10.176.887/0001-27		. . -
O. O. DA SILVA	24.091.138/0001-01		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13488 - NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO- NITROGÊNIO LÍQUIDO MOVCIL PP, 196 GRAUS ABAIXO DE ZERO, PUREZA 99,995%.	LT	Propria	1.500,000	10,9000	16.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIR CNPJ: 10.176.887/0001-27 _____

O. O. DA SILVA CNPJ: 24.091.138/0001-01 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2022

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2022, Processo Licitatório nº. 85/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11941	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	18.341.718/0001-07	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES	835.841.101-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇAFRÃO, CURCUMA EM PÓ - 30 GRAMAS	PCT	MIKA	60,000	2,8900	173,40
2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATI	100,000	10,6800	1.068,00
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	NACIONAL	60,000	34,8200	2.089,20

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 400 GRAMAS	LATA	TODDY	50,000	18,7800	939,00
6	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	MIKA	15,000	16,8900	253,35
7	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	FUGINI	100,000	6,1100	611,00
8	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON	420,000	26,1000	10.962,00
9	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS	PCT	MIKA	25,000	8,0500	201,25
10	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG		200,000	10,4500	2.090,00
11	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG		250,000	7,8600	1.965,00
12	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	LIANE	100,000	6,5200	652,00
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	LIANE	200,000	9,2600	1.852,00
14	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	PCT	MIKA	30,000	3,4600	103,80
15	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	MIKA	20,000	3,5800	71,60
16	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	MIKA	40,000	5,7100	228,40
17	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG		600,000	34,5100	20.706,00
18	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG		150,000	36,6000	5.490,00

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG		200,000	39,5100	7.902,00
20	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG		150,000	41,6500	6.247,50
21	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG		300,000	44,8800	13.464,00
22	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG		400,000	28,4900	11.396,00
23	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG		250,000	9,7800	2.445,00
24	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		300,000	11,2200	3.366,00
25	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	LEÃO	15,000	9,9400	149,10
26	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG		200,000	8,7500	1.750,00
27	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	MAIS COCO	90,000	9,2300	830,70
28	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	MIKA	100,000	6,5400	654,00
29	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS	PCT	MIKA	15,000	4,0000	60,00
30	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS	PT	OLIVEIRA	30,000	9,2900	278,70
31	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas	PCT	MIKA	10,000	3,1500	31,50
32	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	LOPES	150,000	10,1200	1.518,00

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	ALVALADE	40,000	6,1800	247,20
34	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	MASSON	100,000	9,4800	948,00
35	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SCH	SIAF-INSTAN	40,000	1,9600	78,40
36	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	EMB	ROYAL	25,000	3,8800	97,00
37	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	SADIA	180,000	27,7400	4.993,20
38	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	SADIA	300,000	15,5400	4.662,00
39	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	SADIA	600,000	15,2500	9.150,00
40	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	MASSON	60,000	6,3500	381,00
41	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS	UNI	NESTLÉ	30,000	4,3000	129,00
42	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO - PACOTE 400 GRAMAS	PCT	PIRACANJUB	400,000	18,7400	7.496,00
43	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	LATA	PIRACANJUB	20,000	26,1000	522,00
44	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	PIRACANJUB	150,000	8,4400	1.266,00
45	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	FRIGOWEBEI	300,000	25,8700	7.761,00
46	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	EXCELÊNCIA	50,000	34,0400	1.702,00

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	PCT	MIKA	20,000	3,2000	64,00
48	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	KG		400,000	12,8100	5.124,00
49	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	PT	DELICIA	60,000	12,2800	736,80
50	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PCT	LIANE	15,000	5,8200	87,30
51	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	LIANE	100,000	6,3500	635,00
52	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	LIANE	220,000	6,0100	1.322,20
53	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	MASSON	90,000	5,7800	520,20
54	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA,KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALADO EM LATA, 400 GRAMAS	LATA	NESQUIK	40,000	17,2900	691,60
55	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML	VD	COCINERO	20,000	33,0200	660,40
56	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	CONCÓRDIA	200,000	12,4500	2.490,00
57	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	UNI	MIKA	60,000	3,1300	187,80
58	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	GRANJA	150,000	11,9500	1.792,50

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG		90,000	16,8000	1.512,00
60	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT		30,000	28,8500	865,50
61	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT		30,000	29,3800	881,40
62	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE ATOXICO. COM 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UNI		30,000	29,9000	897,00
63	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR E CHEIRO, E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100 GRAMAS CADA.	UNI		30,000	28,0500	841,50
64	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	MIKA	15,000	17,6800	265,20
65	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	MIKA	15,000	13,1800	197,70
66	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO INSPECIONADO	KG	SEARA	20,000	24,2700	485,40
67	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	KG	CANTO DE M	30,000	49,3300	1.479,90
68	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		500,000	8,5200	4.260,00
69	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	ITA	120,000	3,3400	400,80
70	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	RESENDE	60,000	17,7700	1.066,20
71	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG		600,000	15,0000	9.000,00
72	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO PACOTE 1 KG	PCT		5,000	48,2100	241,05

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	FR	CASTELO	80,000	4,5200	361,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,30 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ: 18.341.718/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 057/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2022, Processo Licitatório nº. 127/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA-D'ÁGUA DE 15 MIL LITROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13695	DOTS GROUP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	
13693	FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA	
13694	MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCACAO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DOTS GROUP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	40.472.225/0001-65		. . -
FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA	15.237.315/0001-24		. . -
MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCACAO LTDA	45.669.969/0001-98		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA-D'ÁGUA DE 15 MIL LITROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13694 - MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA-D'ÁGUA - DO TIPO RESERVATORIO METALICO DE ÁGUA DE 15.000 LITROS, TPO CILINDRICO VERTICAL.	UNI	propria	1,000	48.000,0000	48.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DOTS GROUP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	CNPJ: 40.472.225/0001-65	
FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA	CNPJ: 15.237.315/0001-24	
MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCACAO LTDA	CNPJ: 45.669.969/0001-98	

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e RR Lopes Eireli.:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, RR Lopes Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.548.304/0001-20, com sede na Rua das violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, no Município de Cuiabá -MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, ROSINALDO RAMOS LOPES, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 04400658 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 432.814.271-20, residente e domiciliado no Município de Cuiabá -MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM firmar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 083/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 083/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Segundo Termo de Aditamento ao** Contrato Administrativo n.º 083/2022, o acréscimo de quantidade do Contrato Administrativo n.º 083/2022, precisamente, do item 13 - CAIXA TAROL 10X14 438A ALUMINIO, da tabela **do subitem 2.3., da CLÁUSULA SEGUNDA – "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do** referido Contrato, no valor de R$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais) passando o valor total do

item de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais) para R$ 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) e o valor total do contrato passa de R$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais) para **R$ 4.754,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO **CONTRATO**

A tabela do subitem 2.3., da CLÁUSULA SEGUNDA – "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do Contrato Administrativo n.º 083/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	CAIXA TAROL 10X14 438A ALUMINIO	UNID	21	R$ 122,00	R$ 2.562,00

O subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do Contrato Administrativo n.º 083/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 4.754,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 083/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 083/2022,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 083/2022, em 02 **(duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	RR LOPES EIRELI CNPJ/MF N.º 22.548.304/0001-20 CONTRATADO ROSINALDO RAMOS LOPES Representante Legal CPF/MF N.º 432.814.271-20

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º	**SIMONE DANIELA CZYCZA** CPF/MF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeitura do Município de Curvelândia/MT, no cumprimento ao previsto no item 6, subitem 6.1, letra (G) Edital 01/2022, do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde - ACS, **CONVOCA** os candidatos aprovados / classificados dentro do número de vagas, com o nome relacionado por ordem de classificação, para proceder a matrícula no curso de formação inicial, na forma seguinte:

1) O curso de formação com carga horária de 40 horas, será realizado nos dias **07/10/2022 a 14/10/2022, na Câmara Municipal de Curvelândia, sito a Rua São Paulo, nº 2870, Bairro Centro- Curvelândia/MT, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, com intervalo para almoço; 2) Os candidatos aprovados / classificados, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá realizar a **inscrição para Curso de Formação no dia 06 de outubro, no horário de 8h00 às 11h00 no Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Curvelândia, localizado à Rua São Bernardo, nº 523, Centro, devendo apresentar no ato da inscrição: a) cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de habilitação no prazo de validade; 3) Expirado o prazo para a realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem sua matrícula no curso de formação será considerada desistente e eliminado do Processo Seletivo Público; 4) Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial obedecida a ordem de classificação. 5) O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar **Curso de Formação Inicial,** oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter frequência mínima de 80% durante o curso; e serão considerados aptos para nomeação os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006;

6) O Curso de formação, visa avaliar a capacidade do candidato para exercer as atividades próprias aos cargos de Agente Comunitário de Saúde; São critérios obrigatórios do curso:

a) Frequência; b) Assiduidade; c) Participação;

7) É obrigatória a participação no curso de Formação inicial, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

8) Os parâmetros do curso de formação inicial são estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme o que recomenda a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

CANDIDATOS CONVOCADOS :

ÁREA 01 – ESF

M.A 01 – CARRETÃO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1609	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	059.***.661-*6

M.A 10 – CENTRO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1438	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	014.***.391-*7

ÁREA 02 – UBS

M.A 07 - CENTRO

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1653	SUELLEN FERREIRA DE JESUS	054.***.861-*3

M.A 12 - PLAQUELÂNDIA

POSIÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	1555	VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE	063.***.591-*7

Curvelândia - MT, 05 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

- Prefeito -

CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2022

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: J. FREITAS ROCHA EIRELI

CNPJ Nº 29.450.690/0001-62

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 2.839 METROS LINEARES DE MEIOS FIOS E SARJETAS EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. JOSEFRAN FREITAS ROCHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetivo**: EURINDO PEDROSO DE BARROS**, brasileiro, Portador do RG sob nº 177127 SSP/MT e CPF sob nº 326.375.001-15, nomeado para o Cargo de Operador de Motoniveladora, Decreto nº 044/1990 de 28 de Dezembro de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando exonerado a partir de **03 de Outubro de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 113/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FABIANA MICHELLY DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora a Senhora **FABIANA MICHELLY DE SOUZA**, matrícula 2263-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com data de retorno no dia **19 de Outubro de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 19 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

2ª NOTIFICAÇÃO POR

DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE**

MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que no item 20.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, qual de origem a Ata de Preços em epigrafe, estabelece que o prazo

de entrega seja de 15 (quinze) dias contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho.

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 5052/2022 de 28 de Julho de 2022 e até o momento não foi entregue o produto solicitado pela referida NAD.

Considerando que a entrega do produto da NAD citada deveria ser entregue em até o dia 19/08/2022, portanto já se encontra em atraso a mais de 43 (Quarenta e três dias), sem que a sua entrega fosse efetuada pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que neste meio tempo a empresa se propôs a entregar um produto com potência superior ao solicitado, qual chegou ao setor de almoxarifado desta Prefeitura e encontra-se lacrado por motivo do produto ser de 380V, e a Prefeitura possuir entradas apenas para produtos de 110/220V, motivo pelo qual não será possível a sua aceitação, devendo a empresa retirar o referido produto no setor de almoxarifado deste órgão, ou seja, produto devolvido.

Considerando que no dia 27/09/2022 foi encaminhado a primeira notificação por descumprimento de objeto da ata de registro de preços a vossa empresa, tendo sido a mesma publicada no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tendo sua circulação na edição nº 4.077 nas páginas 314-315.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** a empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, para que, entregue o produto solicitado o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de mais 03 (Três) dias úteis, e retire o seu produto não aceito, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, o Município de Diamantino, **APLICARÁ** as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 05 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 274/2022 - CONTRATADO(a): JAQUELINE ALMEIDA MACIEL: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Outubro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 271/2022 - CONTRATADO(a): EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Cultura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 Outubro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 275/2022 - CONTRATADO(a): VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **OEPRADOR DE TRATOR ESTEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Agricultura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 Outubro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 276/2022 - CONTRATADO(a): CAROL RODRIGUES SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 Outubro de 2022.**

DECRETO Nº 211/2022

"Dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do §1º do art. 38 da Lei Municipal nº 881/2013 (PCCS),

Considerando a necessidade de primar pela economia e, ao mesmo tempo, sem prejudicar a população,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente da Administração Pública Municipal será das 7:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Pela essencialidade dos serviços públicos atrelados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, a elas não se aplica o horário definido no art. 1º.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social organizar, por Portaria, o seu horário de expediente, devendo observar, contudo, o binômio economia e manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10.10.2022, e seus efeitos valerão tão somente durante o exercício financeiro de 2022.

Diamantino/MT, 03 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** empresa **NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.641.235/0001-38, estabelecida na Rua Xavier de Gouveia, nº 3231 Bairro Grajau, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA - MG**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ACESSÓRIOS NATALINOS,** conforme segue abaixo:

LOTE: 00002					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD**	**UN**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
4	00000031006-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM BRANCO FRIO 100 M	07	ROLO	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
5	00000031008-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM BRANCO QUEN 100 M	02	ROLO	R$ 1.399,99	R$ 2.799,98
6	00000031009-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM VERDE 100 M	02	ROLO	R$ 1.399,99	R$ 2.799,98
7	00000031010-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM AZUL 100 M	02	ROLO	R$ 1.399,99	R$ 2.799,98
8	00000031011-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM VERMELHO 100 M	04	ROLO	R$ 1.399,99	R$ 5.599,96
10	00000031017-CORDAO 100 LEDS USO EXTERNO COR BRANCO FRIO	306	UN	R$ 52,99	R$ 16.214,94
14	00000031021-CORDAO 100 LEDS USO EXTERNO COR ROSA	480	UN	R$ 52,99	R$ 25.435,20
LOTE : 003					
18	00000031026-CORTINA 500 LEDS C/ESTROBOS COR BRANCO FRIO	20	UN	R$ 229,99	R$ 4.599,80
LOTE: 005					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD**	**UN**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
30	00000031040-ESTRELA SPUTINIK DE NATAL LEDS ROSA	20	UN	R$ 468,99	R$ 9.379,80
VALOR TOTAL : 79.429,64					

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL *2.1* -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da ***adesão ao pregão presencial para registro de preços nº 230/2022, na modalidade pregão presencial nº 081/2022 realizado pela prefeitura municipal de ERVÁLIA - MG.***

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer os materiais dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer os materiais conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.5 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para os materiais a serem adquiridos são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – MG**, conforme o Edital e seus Anexos.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b). Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO mencionada acima** e conforme abaixo**:**

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os materiais a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – Os materiais deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

5.18 - O presente contrato terá sua **vigência até 05/12/2022,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.19 – A empresa terá o prazo de até 0**5 (CINCO) dias corridos**, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio para fazer a entrega do objeto.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 79.429,64 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal *doMunicípio de Gaúcha do Norte-MT*.

6.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

6.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

6.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal anual nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 268

8 – DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

8.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

8.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

8.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 1”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

8.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

8.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

8.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

8.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

8.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

8.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

8.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

8.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DE CONTRATOS**, da Secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato **terá vigência por 02 (dois) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

12.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de outubro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

_____

NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.641.235/0001-38

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens

42237131 - NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.641.235/0001-38

2 - AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ACESSÓRIOS NATALINOS

Unid. Med.

Quantid. Vlr. Unitário Total

36611	00000031006-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM BRANCO FRIO 100 M	UN - UNIDADE	7,0000	1.400,0000	9.800,00
36612	00000031008-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM BRANCO QUEN 100 M	UN - UNIDADE	2,0000	1.399,9900	2.799,98
36613	00000031009-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM VERDE 100 M	UN - UNIDADE	2,0000	1.399,9900	2.799,98
36614	00000031010-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM AZUL 100 M	UN - UNIDADE	2,0000	1.399,9900	2.799,98
36615	00000031011-MANGUEIRA EM LEDS 13MM DIAM VERMELHO 100 M	UN - UNIDADE	4,0000	1.399,9900	5.599,96
36616	00000031017-CORDAO 100 LEDS USO EXTERNO COR BRANCO FRIO	UN - UNIDADE	306,0000	52,9900	16.214,94
36617	00000031021-CORDAO 100 LEDS USO EXTERNO COR ROSA	UN - UNIDADE	480,0000	52,9900	25.435,20
3 -	AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ACESSÓRIOS NATALINOS				
36618	00000031026-CORTINA 500 LEDS C/ESTROBOS COR BRANCO FRIO	UN - UNIDADE	20,0000	229,9900	4.599,80
5 -	AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ACESSÓRIOS NATALINOS				
36620	00000031040-ESTRELA SPUTINIK DE NATAL LEDS ROSA	UN - UNIDADE	20,0000	468,9900	9.379,80

Total Itens: 9 **Total Fornecedor:** 79.429,6400

Total Geral: 79.429,6400

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2022 para futura e eventual empresa especializada em prestação de serviços de **Propaganda Volante,** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 05/10/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 18/10/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 05 de setembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000138/2022

Modalidade Nr.: 00000051/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 05/10/22

Data da Homologação: 05/10/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO APARELHO DE RAIO-X MOD. 500MA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42232721 - JOAO MARCOS DE MELO

CNPJ: 01.484.668/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APARELHO RAIO-X Detalhamento: REVISÃO NO COMANDO, FREIOS DA MESA, BUCK MURAL, ESTATIVA, LUBRIFICAÇÃO DOS TRILHOS E CALIBRAÇÃO GERAL.	UNIDADE		1,0000	10.120,0000	10.120,00

Total Fornecedor: 10.120,0000

Total Geral: 10.120,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 070/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAREM CURSOS DE BOLO CONFEITADO, CHINELOS CUSTOMIZADOS, CONFECÇÃO DE LAÇOS E DE REDAÇÃO E LINGUA PORTUGUESA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **20 de outubro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022

1º ADITIVO –Prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: CITYPLAN - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para assessorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Indiavaí-MT, no aprimoramento das ferramentas e mecanismos de planejamento, execução dos serviços, programas e projetos, e controle social da política pública de Assistência Social.

Procedimento: Aditamento de Prazo

Vigência: 05/10/2022 – 05/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as catorze horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, a Pregoeira Oficial, Sra. Celeni Gehm e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2022, de 10/01/2022, reuniram-se pra os trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação do processo Licitatório sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022,** que objetiva a “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para abastecer os veículos oficias da Camara Municipal de Itanhangá/MT. Após este Ente Publico Municipal ter publicado o edital e os aviso de abertura na imprensa Oficial, nos Diários AMM e DOC-TCE, e disponibilizando-os no site da Camara Municipal. As duas horas e dez minutos, a Pregoeira deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo inicialmente o recebimento dos envelopes devidamente lacrado e verificando-os. Em seguida passou-se aos membros da Equipe de Apoio para verificação da inviolabilidade e conformidade. Todos concordaram com envelopes. Recolhido os invólucros, a Pregoeira procedeu a fase de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. A Pregoeira informou que apresentou envelopes da proposta e documentação e cumpriu com os requisitos necessários para credenciamento, empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP – CNPJ:39.446.381/0001-72**, neste ato representado por seu procurador, o **Sr. Adilson José da Silva – CPF: 989.322.131-04.** Após conferencia dos documentos de credenciamento a Pregoeira declarou o representante da empresa credenciada para esta sessão pública. Ato continuo a Pregoeira indagou os participantes se todos concordavam com os documentos de credenciamento apresentados pelas empresas licitantes. Todos concordaram. Feito isso a Pregoeira consultou a existência de sanções que impeçam a licitante em participar do presente certame, realizando a consulta consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do tribunal de Contas da União - TCU, após consulta foi constatado que a licitante está apta a participar do certame, não havendo nenhuma irregularidade por parte das licitantes, conforme comprovantes em anexo a esta ata. **1° FASE - ANALISE DAS PROPOSTA E LANCES VERBAIS:** em seguida a pregoeira mencionou que a presente licitação tem o valor global máximo de contratação R$ **103.450,00 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta reais).** Em seguida a Pregoeira procedeu a abertura do envelope “proposta”, isso feito a Pregoeira junto com os demais membros analisaram a proposta de preços da licitante tendo por base os orçamentos arquivados no presente processo licitatório e o termo de referência elaborado pela secretaria. Ato continuo após conferir a proposta minuciosamente apresentada pela licitante. A Pregoeira leu em alta e clara voz a proposta da empresa licitante: a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP**, apresentou proposta para todos os itens totalizando valor de **R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais),** Em seguida a Pregoeira convocou o representante da empresa para apresentar seu lance verbal. Ato continuo a Pregoeira e Equipe de Apoio realizaram a fase de lances juntamente com o licitante presente. Após a fase de lances a Pregoeira e equipe de apoio sagraram a empresa vencedora com seguinte resultado: a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora para todos itens, totalizando o valor de R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme registro de lances e relatório de vencedor por item em anexo. Passando-se para **2ª FASE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: A Pregoeira então procedeu a abertura dos envelopes de Habilitação. Após procedeu com a conferencia dos documentos apresentados pela empresa SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP foi constatado que a empresa foi cumpridora com todos os requisitos do edital, bem como com as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Desse modo a Pregoeira sagrou a empresa vencedora para todos os itens da licitação com o valor total de **R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).** Feito isso a Pregoeira indagou a empresa participante concorda em abrir mão do prazo legal de recurso a quem tem direito na fase de habilitação, e não havendo manifestação de recurso por parte do licitante presente, atendendo todas exigências previstas em Edital. Não tendo na-

da mais a registrar, procedeu-se a leitura da presente Ata que foi aprovada e assinada pela Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, licitante credenciada, deu-se por encerrada a presente reunião as 14:30h min.

Celeni Gehm Luiza Francisca da Rocha Maria das Vitorias dos Santos Guilherme

Pregoeira Oficial Membro Membro

SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP

Representante: **Adilson José da Silva – CPF: 989.322.131-04**

Assinatura do responsável_____

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, as suas alterações e o constante na Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, concluindo os trabalhos de abertura, proposta(s), lances verbais, julgamento e classificação de habilitação apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado, decidiu por Adjudicar o objeto da presente licitação ao (a) licitante classificado (a):

Participante(s) e vencedora(s) do Pregão Presencial nº 001/2022:

SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ:39.446.381/0001-72.

Total do Vencedor R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Itanhangá/MT, 05/10/2022

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

Camara Municipal de Itanhangá/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 643/2022

SÚMULA: "Cria a Estrada Municipal vicinal União da Vitória, e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada através desta lei, a estrada municipal vicinal denominada União da Vitória.

Art. 2º A estrada municipal criada pelo artigo 1º desta lei está situada neste Município de Itanhangá-MT, comarca de Tapurah-MT, com uma Extensão de 4.874,077 m (quatro mil oitocentos e setenta e quatro metros linear), denominada Estrada União da Vitória, com os seguintes limites e confrontações a seguir: Roteiro: Inicia-se a descrição do traçado no Vértice P1, de coordenadas LAT: 12°15'8,584" S e LONG: 56°55'42,340" W, localizado na divisa dos lotes 734 e 735 do P. A. Tapurah/Itanhangá e no limite da Estrada Vicinal 41, deste, segue por 2.391,81 m, até o Vértice P2, de coordenadas LAT: 12°13'54,636"S e LONG: 56°56'8,229"W, localizado na margem jusante do Córrego do Urubu, deste, segue por 11,722 m, até o Vér-tice P3, de coordenadas LAT: 12°13'54,636"S e LONG: 56°56'8,356"W, localizado na margem montante do Córrego do Urubu, deste, segue por 37,398 m, até o Vértice P4, de coordenadas LAT: 12°13'53,492"S e LONG: 56°56'8,780"W, localizado no Lote 691, deste, segue por 497,00 m, até o Vértice P5, de coordena-das LAT: 12°13'48,844"S e LONG: 56°56'24,536"W, localizado no Lote 692, deste, segue por 83,122 m, até o Vértice P6, de coordenadas LAT: 12°13'50,422"S e LONG: 56°56'26,771"W, localizado no lote 692, deste, segue por 115,119 m, até o Vértice P7, de coordenadas LAT: 12°13'53,766"S e LONG: 56°56'28,492"W, localizado no lote 692, deste, segue por 93,101 m, até o Vértice P8, de coordenadas LAT: 12°13'55,626"S e LONG: 56°56'30,925"W, localizado no lote 692, deste, segue por 168,449 m, até o Vértice P9, de coorde-nadas LAT: 12°13'52,892"S e LONG: 56°56'35,758"W, localizado na divisa dos lotes 692 e 693 do P. A. Tapurah/Itanhangá, deste, segue por 1.476,356 m, até o Vértice P10, de coordenadas LAT: 12°13'4,828"S e LONG: 56°56'35,775"W, ponto final da descrição deste traçado, localizado na divisa dos lotes 692 e 693 do P. A. Tapurah/Itanhangá e no limite da Estrada Vicinal 04. Encerrando-se, assim a descrição deste roteiro.

Art. 3º A faixa de domínio da estrada tem largura mínima de 20 metros, aplicando-se as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 07/2007 (Código de Posturas).

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de outubro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

Eu, **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT, após efetuar a análise do **Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2022**, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO,** o referido processo licitatório, para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão de Pregão, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante**: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ:39.446.381/0001-72., Total do Vencedor R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

Itanhangá-MT, em 05 de outubro de 2022.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 434, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 434, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	01/10/2022 à 31/12/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 05 de outubro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
ESCALA CONSELHEIROS TUTELARES DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

COORDENADOR: DOUGLAS ALVES DA CRUZ

PERÍODO: 01 a 31 de outubro de 2022

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA		S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
MAT.	NOME COMPLETO																															
7894	**DOUGLAS ALVES DA CRUZ**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**F**	**T1**	**F**	**SA2**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**F**	T1
					SA1			**SA1**	**F**		**SA1**								**SA1**		**SA1**						**SA1**		**SA1**			
8595	**ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES**	**F**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**T1 SA1**	**F**	**F**	**T1 SA1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	F
		F	**F**			**SA1**		**F**						**SA1**		**F**	**F**		**SA1**			**SA1**			**SA1**			**SA1**				
7896	**LUCIANA NAGUI MARÃES**	**F**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**F**	**T1 SA1**	**T1**			**T1**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	F

	SOBRINHO MARIANO																													
				SA1		**SA1**						**SA1**	**F**							**SA1**		**SA1**			**SA1**		**SA1**				
7898	**SIDINEI RIBEIRO BARRETO**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**F**	**T1**		**SA2**	**F**	**T1**	**F**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**F**	T1
					SA1		**SA1**					**F**			**SA1**			**SA1**		**SA1**						**SA1**		**SA1**				SA1
7893	**TATIANE RIBEIRO**	**F**	**F**	**T1 SA1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**SA2**	**SA2**	**F**	**T1**	**T1**	**F**	**T1**	**F**	**F**	T1
							SA1					**SA1**			**SA1**			**SA1**			**SA1**					**SA1**			**SA1**			SA1

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.

SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

F – Folga.

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

Coordenador do Conselho Tutelar – Região II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 42. 308.623/0001-76** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Itiquira/MT, em 05 de outubro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 431, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 431, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias concedida pela Portaria nº 336, de 05 de agosto de 2022, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço

R E S O L V E:

Art. 1° Cancelar 29 (vinte e nove) dias de gozode férias concedidas pela *Portaria nº 336, de 05 de agosto de 2022*, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
163	DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO	ODONTOLOGO	01/04/2021 a 01/04/2022	05/07/2022 a 14/07/2022	15/07/2022

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 429, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 429, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL I, admitida em 03/02/2000, pelo período de **22/09/2022 à 20/12/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **21/12/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/09/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 432, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 432, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias concedida pela Portaria nº 413, de 15 de setembro de 2022, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço

R E S O L V E:

Art. 1° Cancelar 29 (vinte e nove) dias de gozode férias concedidas pela *Portaria nº 413, de 15 de setembro de 2022*, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
966	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2019 a 23/10/2020	05/09/2022 a 14/09/2022	15/09/2022

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/08/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº006/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Alterações em dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira-Mato Grosso e dá outras providências;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentados nos artigos 236 do Regimento Interno desta Casa e art. 13, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, propõe as seguintes alterações regimentais:

Art. 1º Fica modificado Inciso I, do art. 4 do Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. ...

I. **Ordinárias, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.**

Art. 2º. Fica Adicionado ao art. 55, o Inciso V do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 55. .... ;

I. ....;

II. ....;

III. ....;

IV. ...;

V. Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 3º. Fica adicionado o Art. 65 A, com a seguinte redação:

Art. 65 A- Compete a Comissão de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável:

I-Examinar e emitir parecer sobre matérias e assuntos referentes ao meio ambiente, tendo por base a preservação, defesa e manutenção do ecossistema;

II- Controle da Poluição ambiental, quer seja da terra, do ar, cursos de água, sonora ou visual;

III- Defesa de nossas áreas verdes, estudando e propondo medidas que visem a sua ampliação, defendendo o município contra a devastação de suas matas;

IV- Todas as matérias pertinentes ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

. Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2022.

---------- **Alcides Anfilofio de Campos Ferreira** **Presidente**		---------- **Eufrázio Cabral da Costa** **1º Secretário**
	---------- **Enildo da Silva Paniago** **2º Secretário**	

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08H00-MIN DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES, OBJETIVANDO EFETUAR EM NOSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**,conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Administração. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, 05 de outubro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 30 (trinta) dias de férias concedida pela Portaria nº 336, de 05 de agosto de 2022, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço

R E S O L V E:

Art. 1° Cancelar 30 (trinta) dias de gozode férias concedidas pela *Portaria nº 336, de 05 de agosto de 2022*, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
8048	ALONSO BARBOSA CORREA	COORDENADOR DE OBRAS-CO	06/01/2021 a 06/01/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	23/06/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/05/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" EM ATENDIMENTO AO REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**,do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.642.034/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais).

Itiquira/MT, em 05 de outubro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 430, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 430, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EDER DE MELO RIBEIRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de COVEIRO, admitido em 20/09/2013, pelo período de **25/07/2022 à 25/10/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/10/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/07/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 434, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 434, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Cancelar o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	01/10/2022 à 31/12/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Jurucê, Nº. 1.201 em Jaciara-MT. Em cumprimento as metas fiscais do Segundo quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas no Segundo Quadrimestre por cada Secretaria. A Audiência Pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura, Saúde e Secretaria de Agricultura. A Senhora Valdete Regina fez a abertura da Audiência desejando boa tarde e agradecendo o comparecimento de todos. Na seqüência passou a palavra ao senhor Nilton Dias, representante da Secretaria de Administração e Finanças que apresentou uma planilha detalhada com valores previstos e arrecadados no quadrimestre e o resultado da execução orçamentária por cada Secretaria. Apresentou também as Funções e Subfunções de cada órgão. Ressaltou a importância da participação da sociedade nas audiências públicas. Finalizou mostrando a arrecadação no período de R$ 106.828.554,79 (cento e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), finalizando assim a sua apresentação. Em seguida a senhora Elisângela Lopes representando a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, apresentou os dados do quadrimestre como: 1? Fórum comunitário do Selo Unicef com a participação da Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Doação de 07 Armários e 02 computadores ao CMEI Tia Vidi; Reunião na SMEC com a coordenadora do Ensino Fundamental Senhora Valdinéia Carvalho para orientações dos trabalhos pedagógicos; Parceria entre a Prefeitura e UNIVAG para oferta de 20 cursos de Graduação e Pós-Graduação; Primeira Feira de Artesanato e Gastronomia do Vale do São Lourenço no dia 06/05/2022; Palestra abordando o tema "Depressão", ministrado pelo Psicólogo Benedito Wanclei Silva Ferrari com os alunos da escola Maria Villany Delmondes; Assinatura do Convênio entre Prefeitura de Jaciara e UNEMAT para oferta do Curso de Letras; Terceiro Encontro Formativo da Alfabetização por meio do Programa Alfabetiza MT; Amistosos de Handebol e Futsal em Nova Brasilândia-MT; Segundo Encontro Formativo de Gestores escolares pelo Programa Alfabetiza MT; Reunião com os Coordenadores e Diretores das unidades Escolares sobre o resultado da Avaliação Formativa do Programa Alfabetiza MT; Formação com os professores e auxiliares de turmas no Ensino Fundamental sobre as "Fases do Desenvolvimento Infantil", com o psicólogo Benedito Wanclei Silva Ferrari; Formação alfabetiza/MT com a Senhora Lucimar Alves Módulo 3 "Direitos de Aprendizagem" ; Projeto Memorial Indígena; Formação com Assessores Especialistas do sistema Aprende Brasil com Público alvo os Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais, professores de Língua Inglesa e Educação Física; Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação participando do 1? Seminário - Alfabetiza MT; Encontro Formativo com os Professores, ADIs, e Gestores que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal com o Tema " Fases do Desenvolvimento Infantil"; Reunião com os coordenadores e diretores ministrado pelo consultor pedagógico Rogério do Aprende Brasil; Encontro Formativo sobre avaliação Sondar; Palestra sobre higiene pessoal com a Enfermeira Nathieli em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas para entrega de absorventes às alunas dos anos finais das escolas da rede municipal; Encontro com os alfabetizadores para estudo do 4**?** módulo Alfabetiza MT com a *Formadora Maria* Madalena Caixeta e Coordenadora Municipal **Valdinéia Carvalho; Formação com Gestores Escolares - Módulo 3: Análise e monitoramento dos resultados. Programa Alfabetiza MT; Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses– Etapa Regional 2022 em Alto**

Garça/MT com as modalidades de futsal masculino, handebol masculino, basquete masculino e voleibol masculino e feminino; Seminário de Educação Infantil da UNDIME/MT; Seminário de Alfabetização; Reativação do Laboratório de Informática do NTM de Jaciara; Curso em Parceria com SMEC, 9º CIBM e SAMU sobre Noções de Primeiros Socorros para profissionais das UMEIs e CMEI; Reunião com professores dos anos finais do Ensino Fundamental, abordando sobre o Tema "Os desafios, limites e possibilidades , Uso do resultado das avaliações ,Utilização do Material Didático, Orientações para o público alvo da Educação Especial"; Reunião com professores das turmas de 4? e 5? ano na Escola Maria Villany Delmondes, para análise dos resultados; Formação alfabetiza MT com Gestores Escolares com o Tema "Gestão de Práticas Pedagógicas"; Foi realizado no dia (23.08), no Centro Jovelina Maria de Almeida, o 1º Seminário Municipal Alfabetiza MT " Evento de formação voltado aos diretores, gestores escolares, coordenadores e professores da rede de ensino Municipal e Estadual, que atendem estudantes da Educação Infantil (Pré II) e Ensino Fundamental (1º e 2 º ano)" em Jaciara" com a participação da Diretora da DRE Andréia Cristiane, Coordenadora Regional Amanda e Formadora Regional Flaviana; Projeto Resgatando do Folclore em parceria com a Assistência Social; Formação pelos Assessores do Sistema Aprende Brasil aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da rede Municipal de Ensino; 2ª Exposição de Pintura em Tela; Oficinas ofertadas pela Cia de Artes a 270 alunos da rede pública com atendimentos nas seguintes oficinas(balé, dança.violão, Coral, teatro); Apresentação do Coral na Feira de Artesanato e Gastronomia; Amistosos e competições: " 1ª Copa Igreja Videira Futsal de base de Jaciara" e " Copa Craques de Basquete Categoria Infantil em Primavera do Leste". Logo após, a senhora Aldenir Silva Santos apresentou os atendimentos disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social tais como: no CRAS são ofertados atendimentos no CADÚNICO (Programa Bolsa Família, INSS, Baixa renda, Habitação, inserção da taxa em concurso Público), Equipe Volante- Zona Rural, PAIF (Programa de Atenção Integral à Família),BPC (Beneficio de Prestação Continuada),BPC Escola (Criança de 0 a18 anos), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Idosos, Crianças e Adolescentes, Benefícios Eventuais(Cesta Básica, Auxilio Funeral, Passagem e Aluguel Social) e Habitação. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Socialé uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, e nesse quadrimestre foram atendidas 96 visitas domiciliares; 94 novos casos (família ou individuo) inseridos no período; N**o Procon foram realizados 45 atendimentos e 22 aberturas de CIP (São Notificação); e noPrograma Ser Jaciarense - capacitação Profissional Frente ao Trabalho:** foram inseridos 113 novos beneficiários, desligados 54 e encaminhados 12 beneficiários para Mercado de Trabalho no quadrimestre.E Na seqüência o senhor Erick Esdra apresentou as atividades realizadas pela a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo : Patrolamento, Cascalhamento e Drenagem na MT453, Distrito de Celma, Estrada MT-260, Estrada da Usina Pantanal, Estrada JC-06 (Água Mineral Prisma); Construção de Ponte (Rio Piraputanga nadivisa de município com campo verde); Serviço de limpeza no Bairro Zé Araçá, entrega de containeres e lixeiras seletivas, manutenção e substituição de lâmpadas comum por iluminaria led. Departamento de água e Esgoto DAE/JAC reparos de cavalete,reparo de ramal na calçada, substituição de hidrômetros, manutenção dos poços artesianos, implantação de hidrômetros, troca de registros ecomunicação de débitos. Na seqüência o senhor Evaldo Resende apresentou quantos e quais atendimentos foram realizados pela Secretaria de Saúde neste período: capacitações, campanhas de multivacinação, orientações para gestantes, orientações para a população, campanha de doação de sangue, entrega de remédios pela assistência farmacêutica, quantidades deatendimento do CIASS, CAPs, SAMU, HMJ entre outros foram apresentadas as estatísticas**.**Em seguida o Senhor Yuri de Oliveira apresentou as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura como: gradeação, roçagem, limpezas, apoio em transporte, Projeto Rural Sustentável Cerrado, SIM – Serviço de Inspeção Municipal em com Consorcio CIDESASUL, Programa + Pecuária Brasil em parceria Secretaria de Agricultura e CONAFER/Alta Genetics, Construção de Represas, Reunião do Comitê Técnico Microrregional(CTM) de Mato Grosso-MRO1, Acompanhamento da construção da casa do Mel. E A Secretaria de Planejamento, na pessoa da senhora Valdete Regina, apresentou as tarefas realizadas pela Secretaria tais como: monitoramento de sistemas, participação em reuniões técnicas, visitas realizadas pelo setor de engenharia, fiscalizações, convênios firmados, elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de alvarás, elaboração de projetos, prestação de contas, emissão de certidões dentre outros documentos feitos pela Secretaria. A Secretaria de Governo e a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo não compareceram. Após a apresentação por parte das Secretarias presentes, encerra-se a LIVE da Audiência. E nada mais havendo a relatar, eu Valdete Regina de Jesus secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 23/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Celma Ribeiro Teixeira".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5° do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. Celma Ribeiro Teixeira**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade nº 06468063 SEJSP-MT, inscrita no CPF nº 458.158.361-68, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08'', lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,devidamente matriculada sob nº 424, contando com **25 anos, 01 mês e 21 dias como tempo exclusivo na função de magistério, correspondentes há 9176 dias líquidos**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02408P,** a partir de 01/10/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 05 de Outubro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo menor preço por item, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para operacionalização de sistema para locação de veículos maquinas e equipamentos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jangada-MT, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 18.009.871. 0001.31, com taxa de administração 0,0% (zero virgula zero por cento). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 30 de Setembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 64,

De 02 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO**, CPF nº, 003.938.981.21, do cargo em Comissão de Secretário de Planejamentos e Projetos. A partir de 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Agosto de 2022.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 29 de Setembro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077,

De 05 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a Vacância do Cargo de Apoio Administrativo Educacional ocupado pelo servidor Leandro Rodrigo Castilho Nogueira.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo Educacional ocupado pelo servidor **LEANDRO RODRIGO CASTILHO NOGUEIRA**, matrícula nº 922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” as Empresas, **BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES**, Padre Nazareno Lanciotti, N°845 – Centro, Jauru-MT, Cep: 78255-000, CNPJ 17.118.713/0001-57, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 022/2022, tendo como vencedor a Empresa, **BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES**, Padre Nazareno Lanciotti, N°845 – Centro, Jauru-MT, Cep: 78255-000, CNPJ 17.118.713/0001-57.

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

VIGENCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 7.992,50 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

No dia 26 de setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdeci José de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, da empresa abaixo qualificada, no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA (REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL), pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.118.713/0001-57, com sede na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº.845, Bairro Centro, da Cidade de Jauru/MT, CEP 78255-00, neste ato representado por seu sócio Administrador Bruno Wesley Coelho Teixeira Abrantes, inscrito no CPF sob o nº 017.990.321-75 e sob o RG nº 19592329 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 749.510,00 (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e dez reais);**

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, 9.000 A 12.000 BTUS	UND	82	R$ 440,00	R$ 36.080,00
2.	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO,DE AR CONDICIONADO,TIPO SPLIT HI WALL,18.000 A 24.000 BTUS.	UND	82	R$ 500,00	R$ 41.000,00
3.	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS - HI WALL - INVERTER - COM MATERIALE AR CONDICIONADO,TIPO SPLIT HI WALL	UND	52	R$ 1.700,00	R$ 88.400,00
4.	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 A 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	UND	203	R$ 250,00	50.750,00
5.	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 A 24.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	UND	203	R$ 300,00	60.900,00
6.	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO EVAPORADORA MULTISPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 A 60.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER	UND	102	R$ 480,00	48.960,00
7.	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO ATE 18.000 BTUS - COM LIMPEZA DE SISTEMA E TROCAS NECESSARIAS COM GARANTIA DE 90 DIAS.	UND	139	R$ 530,00	73.670,00
8.	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO COM MAIS DE 22.000 BTUS COM LIMPEZA DE SISTEMA E TROCAS NECESSARIAS COM GARANTIA DE 90 DIAS	UND	134	R$ 530,00	71.020,00
9.	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO TUBULACAO DE COBRE FLEXIVEL 3/4POL, PAREDE 1/32POL, PADRAO ASTM B88	MTS	350	R$ 290,00	101.500,00
10.	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA DE 90 DIAS	UND	74	R$ 580,00	42.920,00
11.	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. GARANTIA DE 90 DIAS	UND	35	R$ 470,00	16.450,00
12.	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA DE 90 DIAS	UND	43	R$ 570,00	24.510,00
13.	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS, COM GARANTIA DE 90 DIAS	UND	68	R$ 330,00	22.440,00
14.	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS EFETUANDO A TROCA DO PRESSOSTATO COM O FORNECIMENTO DAS PECAS UTILIZADAS	UND	38	R$770,00	29.260,00
15.	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA DE 90 DIAS	UND	49	R$ 850,00	41.650,00
Valor Total: R$ 749.510,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e dez reais)					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007.2005.00003.3.90.39.00 (**31**)

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0007.2059.00003.3.90.39.00 (**356**)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0007.2008.00003.3.90.39.00 (**88**)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0018.2064.00003.3.90.39.00 (**407**)

SECRETARIA DE OBRAS

04.122.0007.2028.00003.3.90.39.00 (**197**)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0042.2035.00003.3.90.39.00 (**253**)

12.361.0042.2038.00003.3.90.39.00 (**260**)

SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0020.2093.00003.3.90.39.00 (**436**)

10.301.0020.2094.00003.3.90.39.00 (**454**)

10.301.0020.2094.00003.3.90.39.00 (**455**)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0081.2012.00003.3.90.39.00 (**169**)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a) Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso estará sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser no local solicitado pelos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 05 de outubro de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA

CNPJ nº. 17.118.713/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.834/2022

Decreto nº 1.834, de 05 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a atualização do valor das diárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que estabelece o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.508, de 10 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Atualiza os valores das diárias **dos Agentes Públicos, Políticos e Membros de Conselho do Poder Executivo Municipal,** de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2022.

I - para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito o valor atualizado será de R$ 554,49 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

II - para os Cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal Adjunto, Procurador Adjunto, Advogado, Controlador Interno, Contador e Diretor, o valor atualizado será de R$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nova centavos);

III - para os cargos de Assessoria, de Coordenação, de Chefia e de Responsabilidade Técnica o valor atualizado será de R$ 277,25 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

IV - para os demais agentes públicos de carreira e para os membros do Conselho Tutelar, dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e de Segurança o valor atualizado será de R$ 199,62 (cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

V - para os cargos de Motorista, Técnico de Enfermagem e Especialista em Saúde/Enfermeiro, desde que lotados na unidade hospitalar municipal, ou ainda, a serviço especial do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor atualizado será de R$ 266,16 (duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), exclusivamente para o transporte de pacientes, vedado o pagamento deste valor aos servidores titulares do mesmo cargo lotados em outras unidades administrativas.

Parágrafo único. A atualização dos valores é referente ao período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **05 de outubro de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2022

Lei Complementar n° 213, de 05 de outubro de 2022.

Autoria: Vereador Leo Boy.	**Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 68 e acrescenta os incisos I e II na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. ....

(.....)

§ 2º A margem consignável para os descontos e consignações não obrigatórias, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração

do servidor já deduzida dos descontos legais obrigatórios, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 035-2022 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - CIDESAVJ

PORTARIA Nº 035/2022 – de 03/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria n.º 4.895/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que nomeia Servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir à Portaria n.º 4.895/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que designa Servidores para a função de Pregoeiro Oficial e Servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o exercício 2022.

Art. 2.º O Pregoeiro e Equipe de Apoio, constantes na Portaria nº 4. 895/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., passam a responder no período de **03/10/2022 à 31/12/2022**, pelas Licitações efetuadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA – CIDESAVJ,** cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
DÉBORA SANCHES	PREGOEIRA SUBSTITUTA 1
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA 2
GLEICIANE DA SILVA PAIVA	EQUIPE DE APOIO
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
ELOANA PAOLA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA	EQUIPE DE APOIO
DAIANE GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/2022 de 29/07/2022.

Sede do CIDESAVJ, em **03** de **Outubro** de **2022.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente do CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 369, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 369, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto Municipal n.º 172 de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 555/2000, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 889/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso décimo do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 172 de 16 de dezembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

X - REPRESENTANTES ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

a) Cássio Antônio Genaro;

Art. 2º Fica acrescentado novos membros dos seguintes seguimentos:

XI – REPRESENTANTE ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:

a) Nésio Fred Gomes;

XII - REPRESENTANTE ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:

a) Joelmir Lopes Meurer; b) José Neiva Fernandes;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 077-2022 - NOMEIA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CISVJ

PORTARIA Nº 077/2022 – de 04/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria n.º 4.894/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., para constituir Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Senhor **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir à Portaria n.º 4.894/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o exercício de 2022.

Art. 2.º O Presidente e Membros, constantes na Portaria nº 4.894/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., passam a responder no período de **04/10/2022 à 31/12/2022**, pelas Licitações efetuadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ,** cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE

DÉBORA SANCHES	VICE-PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE
GLEICIANE DA SILVA PAIVA	MEMBRO
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	MEMBRO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
ELOANA PAOLA DA SILVA	MEMBRO
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2022 de 01/08/2022.

Sede do CISVJ, em 04 de Outubro de **2022.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente do **CISVJ**

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 078-2022 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - CISVJ

PORTARIA Nº 078/2022 – de 04/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria nº. 4.895/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que nomeia Servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Senhor **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir à Portaria n.º 4.895/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que designa Servidor para a função de Pregoeiro Oficial e Servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o exercício 2022.

Art. 2.º O Pregoeiro e Equipe de Apoio, constantes na Portaria nº 4.895/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., passam a responder no período de **04/10/2022 à 31/12/2022**, pelas Licitações efetuadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ,** cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
DÉBORA SANCHES	PREGOEIRA SUBSTITUTA 1
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA 2
GLEICIANE DA SILVA PAIVA	EQUIPE DE APOIO
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
ELOANA PAOLA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA	EQUIPE DE APOIO
DAIANE GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2022 de 01/08/2022.

Sede do CISVJ, em 04 de Outubro de **2022.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente do **CISVJ**

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034-2022 - NOMEIA CPL - CIDESAVJ

PORTARIA Nº 034/2022 – de 03/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria n.º 4.894/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., para constituir Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir à Portaria n.º 4.894/2022 de 30/09/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022.

Art. 2.º O Presidente e Membros, constantes na Portaria nº 4.894/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., passam a responder no período de **30/09/2022 à 31/12/2022**, pelas Licitações efetuadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA – CIDESAVJ,** cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
DÉBORA SANCHES	VICE-PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE
GLEICIANE DA SILVA PAIVA	MEMBRO
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	MEMBRO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
ELOANA PAOLA DA SILVA	MEMBRO
FABIANA DE LIMA JENSEN DE MIRANDA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2022 de 29/07/2022.

Sede do CIDESAVJ*, em **03** de **Outubro*** de **2022**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente do CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-

lação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 034/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 05/10/2022

Data da Adjudicação: 05/10/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR DOP FORNECEDOR: R$ 820.920,00 (oitocentos e vinte mil e novecentos e vinte reais)

Juruena – MT, 05 de OUTUBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 034/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 034/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 034 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 17/08/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR DOP FORNECEDOR: 820.920,00 (oitocentos e vinte mil e novecentos e vinte reais)

Juruena – MT, 05 de OUTUBRO de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J.A. De Arruda Ltda - ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS"

PRAZO: 30 DIAS

VALOR: R$ 6.170,00 (Seis Mil, Cento Setenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J.A. De Arruda Ltda - ME – CNPJ: 10.238.002/0001-77

DECRETO MUNICIPAL Nº 879/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS, SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso**, o Sr. MOISES DOS SANTOS**, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

Considerando: a realização nos dias 07 e 08 de Outubro de 2022 da tradicional Festa da Pamonha e Amostra de Artesanato do Município;

Considerando: a necessidade de interdição do entorno do Paço Municipal, Prédio do CRAS e prédio da Secretaria de Educação;

Considerando: o envolvimento dos servidores vinculados à Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Turismo Industria e Comercio, na organização da 15ª Festa da Pamonha e Feira de Artesanato.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 07 de outubro de 2022(Sexta feira), para os servidores lotados no Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social, CRAS, prédio da Secretaria de Educação, Prédio Secretaria de Saúde e Secretaria de Familia e Bem Estar.

Artigo 2º - Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: saneamento básico, sepultamento, vigilância, CREAS, etc., **terão funcionamento e atendimento normal.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 05 de Outubro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000076/2022
Modalidade Nr.: 00000043/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001196/2022
Data da Adjudicação: 04/10/2022
Data da Homologação:05/10/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5272 - J A DE ARRUDA CIA LTDA.						
CNPJ: 10.238.002/0001-77						
44474 BRINQUEDO INFANTIL - PANELINHA			UNIDADE	45,0000	5,7000	256,50
44475 BRINQUEDO INFANTIL - PANELINHA E TALHER			UNIDADE	48,0000	5,7000	273,60
44476 BRINQUEDO INFANTIL - MESINHA			UNIDADE	71,0000	5,7000	404,70
44477 BRINQUEDO INFANTIL - PEÇAS LEGAIS			UNIDADE	55,0000	5,7000	313,50
44478 BRINQUEDO INFANTIL - BATEDEIRA			UNIDADE	108,0000	5,7000	615,60
44479 BRINQUEDO INFANTIL - PANELA DE PRESSÃO			UNIDADE	44,0000	5,7000	250,80
44480 BRINQUEDO INFANTIL - FOGÃO E PANELA			UNIDADE	67,0000	5,7000	381,90
44481 BRINQUEDO INFANTIL - CONJUNTO PANELINHAS			UNIDADE	57,0000	5,7000	324,90
44482 BRINQUEDO INFANTIL - LIQUIDIFICADOR			UNIDADE	57,0000	5,7000	324,90
44483 BRINQUEDO INFANTIL - KIT COZINHA CHEFINHO			UNIDADE	58,0000	5,7000	330,60
44484 BRINQUEDO INFANTIL - MINHA COZINHA			UNIDADE	1,0000	5,7000	5,70
44485 BRINQUEDO INFANTIL - CAMINHÃO BASCULANTE			UNIDADE	250,0000	4,3600	1.090,00
44486 BRINQUEDO INFANTIL - CAMINHÃO BOIADEIRO			UNIDADE	250,0000	4,3600	1.090,00
44508 BRINQUEDO INFANTIL - BOLSA SOLAPA			UNIDADE	89,0000	5,7000	507,30
Total Itens: 14					**Total Fornecedor:**	6.170,0000
					Total Geral:	6.170,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

EXTRATO CONTRATO N° 070/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada, Para Prestação De Serviços Em Eventos Temporários, Culturais e Desportivos Que Poderão Ocorrer Neste Município, De Forma Parcelada, Para Atender a Demanda Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 513.916,00 (Quinhentos Treze Mil, Novecentos Dezesseis Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ulisses Flavio Samaniego De Jesus - EPP – CNPJ: 27.088.395/0001-82

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Danielle Fernanda Alves De Souza - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Recreação Da Festa Do Dia Das Crianças"

PRAZO: 30 DIAS

VALOR: R$ 13.460,00 (Treze Mil, Quatrocentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Danielle Fernanda Alves De Souza - ME – CNPJ: 22.703.840/0001-53

EXTRATO CONTRATO 069/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Adriano Spironelli- ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Em Confecção, Montagem e Instalação De Móveis Planejados, Confeccionado Em MDF, Para Atender Secretarias Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 (noventa dias)

VALOR: R$ 11.199,60 (Onze Mil, Cento Noventa Nove Reais, Sessenta Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Adriano Spironelli - ME - CNPJ: 26.895.570/0001-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 036/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000075/2022
Modalidade Nr.: 00000036/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001194/2022
Data da Adjudicação: 20/09/2022
Data da Homologação: 21/09/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3441 - ADRIANO SPIRONELLI 87969165168						
CNPJ: 26.895.570/0001-80						
44519	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT	MACENARIA SPIRONEL	METRO	15,3000	732,0000	11.199,60

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 11.199,6000

Total Geral: 11.199,6000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000078/2022
Modalidade Nr.: 00000044/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001206/2022
Data da Adjudicação: 04/10/2022
Data da Homologação:05/10/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS."

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107247 - DANIELLE FERNANDA ALVES DE SOUZA						
CNPJ: 22.703.840/0001-53						
44560	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUSCIMEIRA/MT"	MAGAZINE	UNIDADE	1,0000	13.460,0000	13.460,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	13.460,0000
					Total Geral:	13.460,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 194/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 194/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Remove e concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **JORGE PAULO DE JESUS SANTANA**, Mecânico de Veículos Leves e Pesados, a atuar na função de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover e conceder Desvio de Função ao Servidor **JORGE PAULO DE JESUS SANTANA**, Mecânico de Veículos Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde e, permaneça em desvio de função exercendo as atividades inerentes a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

Art. 2º. O servidor deverá permanecer em desvio de função, em caráter transitório temporário, portanto, assim que for possível haver um processo seletivo ou Concurso Público o profissional voltará para sua função de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia trinta de setembro do ano de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 189/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EUNICE BEZERRA DE PAULA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "07", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 (DEZOITO) dias, do dia 18/09/2022 a 30/09/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dezoito de setembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 190/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EDINEIA BENTO GONCALVES, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 27/09/2022 a 25/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e sete e setembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 191/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Contratada por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Contratada por Tempo Determinado, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ANDREA PEQUENO LIMEIRA, Professor com Habilitação em Pedagogia, em Cargo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 23/09/2022 a 22/10/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e nove de setembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 192/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora se encontrava de Licença-Saúde por período de 180 dias e antes da data do término trouxe outro atestado médico que a concede Licença Saúde por tempo indeterminado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA JOSE BATISTA, trabalhador braçal, Nível "5", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, período por tempo indeterminado, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 193/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 13/09/2022 a 11/03/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 195/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEMETRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 59 (CINQUENTA E NOVE) dias, do dia 03/10/2022 a 30/11/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de outubro de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 196/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***LEILIANE SILVA DE SOUZA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "03", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/10/2022 a 29/12/2022, conforme período aquisitivo 01/08/2016 Aa 01/08/2021.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 197/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Processante e Instaura Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022 para apurar denúncia em face do Senhor **WENDERLEY TORO MACHADO**, Pedagogo em Educação e Saúde (Efetivo) do Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações contidas no Inquérito Civil n° 001117-005/2022;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 10/2022 do MPMT (Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco / MT);

CONSIDERANDO o Relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO que após o recebimento dos Autos de Inquérito Civil n° 001117-005/2022, Recomendação n° 10/2022 e relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT, foram nomeados três membros do quadro de Servidores Efetivos para comporem a Comissão Processante;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as exigências previstas na Lei Complementar 025/2006 do Município de Lambari D'Oeste;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **WENDERLEY TORO MACHADO** (matrícula 253-1), Servidor Público do Cargo Efetivo em Pedagogo em Educação e

Saúde, a fim de apurar a situação do afastamento remunerado ao Servidor Público Municipal que menciona, conforme os Autos de Inquérito Civil n° 001117-005/2022, Recomendação n° 10/2022 e relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT.

Art. 2° - NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) os seguintes servidores:

MARCOS VINICIUS DE MORAES ANGOLA – CPF: 032.978.131-64

GISLEI DA ROCHA LOPES – CPF: 536.346.591-49

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 007.189.231-11

Art. 3° FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente Portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 189 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n° 025/2006), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme o Art. 198 da mencionada Lei, em caso de necessidade justificada.

Art. 4° - DETERMINAR que sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “PAD n.º 001/2022”.

Art. 5° - NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 091/2022

DECRETO Nº 091/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação da COMIRF - Comissão Especial para Regularização Fundiária, referente aos imóveis cedidos/vendidos/outorgados pelo Município de Marcelândia - MT, e da outras providências”.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 1.101/2022 que dispõe sobre reconhecimento e autorização para a titulação de imóveis urbanos adquiridos do poder público para regularização da propriedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMIRF - Comissão Especial para Regularização Fundiária, referente aos imóveis cedidos/vendidos/outorgados pelo Município de Marcelândia, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 1.101 de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A COMIRF - Comissão Especial para Regularização Fundiária será composta da seguinte forma:

I - Representante da Câmara de Vereadores;

a) Marco Aurélio Ribeiro;

II – Representante do Poder Executivo Municipal;

a) Diego Bulgarelli Grelak

III – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

a) Cristiane Bulgarelli Grelak

Art. 3º As funções da COMIRF e atribuições de seus membros são as determinadas na Lei Municipal nº 1.101/2022.

Parágrafo único. *A COMIRF após análise de cada processo, documentos, e instrução inclusive com auxílio de técnicos, dará parecer conclusivo sobre o reconhecimento e procedência do pedido de regularização, autorizando a emissão de documento para transferência de propriedade/regularização desta;*

Art. 4º – Das decisões da COMIRF caberá recurso no prazo de 05 dias uteis a Comissão Municipal de Habitação, contados a partir da publicação em mural e no site do Município de Marcelândia – MT;

Art. 5º - A expedição de título de propriedade será precedida do recolhimento pela comissão que alude ao artigo anterior;

Art. 6º - A expedição de título de propriedade de lote/terreno vazio adquirido do Município de Marcelândia - MT ficará condicionada a ocupação previa e construção de moradia, no prazo improrrogável de 18 meses, contados da publicação.

Art. 7º - O título de propriedade expedido pelo Município de Marcelândia – MT, após deliberação da COMIRF, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da data de sua emissão, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis;

§1.º Findado o prazo de registro, o título de propriedade perderá, automaticamente, os seus efeitos legais, tornando-se necessário a realização de novo processo administrativo.

§2.º O requerente receberá o título de propriedade com o registro notarial.

Art. 8º - Para fins de titulação de imóveis objeto da presente regularização fundiária urbana, o Executivo municipal poderá além do disposto nesta lei, se utilizar das normas, procedimentos e instrumentos previstos na Lei 13. 465, de 11 de julho de 2017, somando-se a eventual e posterior Decreto de regulamentação.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Em, 04 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2022,** a favor da contratação da empresa **MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.576.775/0001-60**, objetivando a aquisição de PAPEL SULFITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças e; Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 16.099,20 (dezesseis mil, noventa e nove reais com vinte centavos).**

Marcelândia/MT, 03 de outubro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 20 de outubro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços médicos nas unidades básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 05 de outubro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2022,** a favor da contratação da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** *inscrita no* **CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0004-12**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 50 horas em Mini Carregadeira Bobcat, dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 4.969,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais).**

Marcelândia/MT, 05 de outubro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RRN6G22 – 01º REVISÃO E PLACA RAN3I74 – 06º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 042/2022.**

CONTRATADA: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 12.323,16 (Doze mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).**

Assinatura: 05/10/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCELO SIMONI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.664.811/0001-48 e Inscrição Estadual nº 138-0033400, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Tapejara/RS, CEP nº 99.950-000, e-mail: manu.publicidade@gmail.com, telefone (54)3344-1552, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **MARCELO SIMONI**, portadora da Cédula de Identidade nº 40.369.201-73 SSP/RS e do CPF 977.786.130-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375672	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR COLORIDO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: COLORIDO IP44	UNIDADE	LED GLOBAL	300	71,49	21.447,00
377695	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.	UNIDADE	LED GLOBAL	500	130,00	65.000,00
Total Fornecedor:..... R$ 86.447,00						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizada para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12- Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Inter (077) Ag. nº 0001 Conta corrente nº 55856560, em nome de MARCELO SIMONI ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **3390.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 86.447,00.**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de outubro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARCELO SIMONI - ME

CNPJ sob o nº. 04.664.811/0001-48

MARCELO SIMONI

CPF 977.786.130-34

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SO NATAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.065/0001-53 e Inscrição Estadual nº 13.791.689-2, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2168, Bairro Jardim Petrópolis, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.070-000, e-mail: marcobocardi@hotmail.com, telefone (65)3028-4200 / (65)99605-6139, neste ato representada pela Sra. **DAIANE BALERINI BOCARDI**, portadora da Cédula de Identidade nº 17247160 SESP/MT e do CPF 015.508.051-26, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374362	CASCATA - EM LED, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO	UNIDADE	GLOBAL	200	89,25	17.850,00
374364	ESTROBO DE FIXAÇÃO - LÂMPADA ESTROBO REDONDA, MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR BRANCA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS. BRANCO. PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	GLOBAL	200	20,00	4.000,00
375670	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AMARELA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AMARELA.	METRO	DDF	2000	5,50	11.000,00
374359	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR AZUL, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR AZUL.	METRO	DDF	3300	5,50	18.150,00
374357	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	METRO	DDF	3300	5,50	18.150,00
374361	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR COLORIDA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3	METRO	DDF	2000	5,40	10.800,00

	W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR COLORIDA.					
374358	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR VERDE, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERDE.	METRO	DDF	4200	5,40	22.680,00
374360	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA, NA COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERMELHA.	METRO	DDF	2000	5,40	10.800,00
371035	RENA DE FIBRA DE VIDRO P/ TRENO COM MEDIDAS NO MINIMO DE: 1,60 DE ALTURA X 1,40 DE COMPRIMENTO X 0,50 DE ESPESSURA	UNIDADE	ATELIE DO TERROR	9	1.230,00	11.070,00
374366	TUBOS SNOWFALL - CONJUNTO COM 08 TUBOS, SUPER LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS COLORIDOS, DUPLA FACE, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 50CM, EXTENSÃO 03 METROS, NO MÍNIMO, COM TOMADA MACHO, BIVOLT, COR DO LED: COLORIDO	UNIDADE	DDF	100	44,00	4.400,00
Total Fornecedor:..... R$ 128.900,00						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizada para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12- Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob (756) Agência nº 4256 Conta Corrente nº 17.915-9, em nome de SO NATAL EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 128.900,00.**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de outubro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SO NATAL LTDA

CNPJ sob o nº. 35.474.065/0001-53

DAIANE BALERINI BOCARDI

CPF 015.508.051-26

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1326, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS RESIDÊNCIAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas com relação à prestação de serviços de cuidados de crianças em residências particulares.

Art. 2º. Fica estabelecido que a atividade autônoma de Cuidadora de Crianças poderá ser exercida nas residências particulares, onde se prestará o serviço de cuidados de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

Art. 3º. As cuidadoras de crianças e as residências particulares onde atuam, para fins de fiscalização da atividade, ficam equiparadas às entidades de prestação de serviços, assim definidas no inciso V do art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo Único. Para que as residências particulares possam ser enquadradas no disposto no caput deste artigo, as cuidadoras de crianças devem prover, nas residências onde estiverem desenvolvendo sua atividade, todas as condições necessárias à tranquilidade, segurança, saúde, higiene e outros aspectos necessários ao bem-estar e perfeito desenvolvimento da criança.

Art. 4º. As residências particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças poderão atender sem limitação de quantidade de crianças por turno, contanto que cumpram todas as exigências da presente lei.

§1°. O atendimento de até 6 (seis) crianças poderá ser feito por uma única cuidadora e, a partir deste número até o limite de 12 (doze) crianças, deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (duas) cuidadoras.

§2°. Em qualquer caso, a área das salas de aulas corresponderá a, no mínimo, 1,50 m² (um e meio metro quadrado) por aluno, ainda que, neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º. A residência particular onde for prestado o serviço de cuidados com crianças deverá possuir o certificado de autorização.

Parágrafo Único. Caso o responsável pelo cuidado das crianças não possua o referido cadastro, que opera suas atividades sem documento exigido pelo Município, podendo sofrer as penalidades impostas pela Lei.

Art. 6º. O pedido de Certificado de Cadastro será protocolado junto a Secretária Municipal de Educação de Matupá-MT, acompanhado por formulário no anexo I, devidamente preenchido, a ser lhe disponibilizado conforme Anexo I desta Lei, acompanhado da seguinte documentação:

a). Cópia dos documentos de identificação da cuidadora e proprietária da residência, (RG e CPF);

b). Comprovante de propriedade, cópia de contrato de locação ou outra forma que comprove a posse do imóvel, conforme for o caso;

c). Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração do próprio punho).

Art. 7º. A fiscalização das residências citadas nesta Lei, feita consoante o que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 8069/90 (ECA), combinado com os artigos 13 e 131 da mesma Lei poderão ser realizadas em parceria com as Secretarias Municipais, (Secretaria de Saúde, Assistência Social e DRE) observada as seguintes normas, particularidades, habilidades e competências:

I – Constatado, pelos Poderes e órgãos definidos pelo art. 95 da Lei nº 8069/90, a falta de cumprimento da legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e tendo os mesmos comunicados o Poder Público Municipal, deve este acionar as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, de Saúde, DRE e demais órgãos que entender pertinentes, para que tomem as providências necessárias para o perfeito cumprimento da Lei;

II – A residência que não possuir o Certificado de Cadastro no Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o documento, contados da data da notificação emitida pela fiscalização municipal, sempre que provocada por denúncia formal ou então quando o Poder Executivo Municipal for comunicado na forma do inciso I deste artigo;

III – Apurado pelo setor de fiscalização do Município, em diligência ordinária ou mediante denúncia, a existência de residência particular que presta a atividade de cuidados de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos com mais de 12 (doze) crianças por turno, notificará o estabelecimento e dará imediata ciência da irregularidade às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, de Saúde, DRE, podendo este estabelecimento ser caracterizado como Escola de Educação Infantil em desconformidade descrito no art. 6º seguido: a, b e c. Autorizando o atendimento de crianças nas residências particulares, somente será sanada quando se verificar que o estabelecimento providenciar junto aos órgãos competentes a adequação de acordo com as determinações legais que regulamentam o seu funcionamento;

IV – A irregularidade apontada, caracterizada pelo excesso do número permitido para o atendimento de crianças nas residências particulares, somente será sanada quando se verificar que o estabelecimento providenciar junto aos órgãos competentes a adequação de acordo com as determinações legais que regulamentam o seu funcionamento;

V – Os fiscais do município deverão retornar ao estabelecimento em que foi constatada a irregularidade, a fim de verificar se esta foi sanada de acordo com os prazos estabelecidos na legislação específica de cada área de atuação, comunicando por escrito os demais órgãos envolvidos sobre a visita efetuada e consequente relatório e/ou notificação.

Art. 8º. Todas as residências particulares que prestam o serviço de cuidados de crianças deverão possuir placa de identificação em local visível respeitando as medidas de 60 centímetros por 40 centímetros, contendo a especificação de ¨RESIDÊNCIA DE CUIDADOS DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS¨ ou "ESPAÇO CUIDADOR DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS".

Art. 9º. O Município publicará periodicamente edital de chamamento para o comparecimento dos cuidadores na Secretária Municipal de Educação, a fim de promover o cadastro das residências que prestam os cuidados de crianças e consequente emissão do Certificado de Cadastro.

Art. 10°. São medidas aplicáveis caso haja o descumprimento desta Lei às cuidadoras de crianças e/ou lares onde se desenvolvem as atividades, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8069/90 (ECA) ou demais normas vigentes:

a) advertência oral e escrita;

b) interdição das atividades até que sejam regularizados os apontamentos e multa de R$ 1.000,00 (mil reais);

c) interdição definitiva das atividades com cassação do certificado.

Art. 11°. Deve o Município, a partir da publicação desta Lei, encaminhar cópias da mesma aos Poderes e órgãos descritos no art. 95 da Lei Federal nº 8069/90 (ECA).

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE CADASTRO
Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações abaixo prestadas:
1. Nome:_____
CPF: _____ RG: _____
2. Endereço: _____ Nº: _____
Lote: _____ Quadra: _____ Bairro: _____
3. Data de Nascimento: _____/_____/_____
4. Descrição da atividade: _____
_____.
5. Telefone: _____ Celular: _____
6. Residência: ( ) Própria ( ) Locação
7. Possui poço artesiano: ( ) sim ( ) não
8. Número de cuidadores: _____
9. Número de crianças atendidas: _____

DADOS DO DECLARANTE
Nome:_____.
CPF: _____.
Telefone para contato: (____)_____.
_____
Assinatura do declarante.

DECISÃO
( )DEFERIDO:
( )INDEFERIDO:
( )S/ DOCUMENTOS
( )ULTRAPASSA O Nº MÁXIMO PERMITIDO DE CRIANÇAS
( )_____
_____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.748.138/0001-50 e Inscrição Estadual nº 062.794252-0020, com sede na Rua Darcy Vargas nº 51 Bairro Nova Suissa na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.421-093, e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br/contatoagcaldas@gmail.com, telefone (31)3332-3416, neste ato representado por **ANDERSON GOUTHIER CALDAS**, portador da Cédula de Identidade nº M-4.085.870 SSP/MG e do CPF 780.537.736-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374278	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA OU CORDA LUMINOSA DE NATAL LED 2 VIAS DE LIGAÇÃO - 2 FIOS 13MM, TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 64CM, REVESTIDO DE PVC DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V	UNIDADE	GLOBAL R5	600	6,78	4.068,00
377694	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 90 LEDS FIXOS E 10 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. COR DOS LEDS CORES SORTIDAS	UNIDADE	GLOBAL 31026	500	71,46	35.730,00
374367	TUBOS SNOWFALL - TUBOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 100 CM - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO, BIVOLT. PARA USO EXTERNO, COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDADE	GLOBAL 88164	1000	22,67	22.670,00
Total Fornecedor:..... R$ 62.468,00						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizada para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12- Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco (0237) Agência nº 2522-4 Conta Corrente nº 26481-4, em nome de A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 62.468,00.**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de outubro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº. 41.748.138/0001-50

ANDERSON GOUTHIER CALDAS

CPF 780.537.736-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 103/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JANEIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"REVOGA O §6° DO ARTIGO 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1°. Fica revogado o §6° art. 74, na Lei Complementar n° 081de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1325, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R$ 3.601.943,49 (três milhões, seiscentos e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas d**a** Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por suplementações nas seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 – FUNDEB		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB		
Atividade: 20021 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 70%		
15401070000 - FUNDEB 70%		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.900.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	70.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$	100.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	218.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.288.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 – FUNDEB		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB		
Atividade: 20030 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
15401070000 - FUNDEB 70%		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	278.000,00
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	17.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	57.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**352.000,00**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 – FUNDEB		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB		
Atividade: 20122 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE		
15401070000 - FUNDEB 70%		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	777.943,49
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	84.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**961.943,49**
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	**R$**	**3.601.943,49**

Artigo 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 007 – FUNDEB
Função 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB

Atividade: 20022 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%		
15400000000 - FUNDEB 30%		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.070. 618,90
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	19.442,28
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$	10.816,81
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	211.237,44
339030 – Material de Consumo	R$	310.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.922.115,43**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 – FUNDEB		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB		
Atividade: 20031 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA		
15400000000 - FUNDEB 30%		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	346.582,10
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	10.000,00
319094 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	62.898,75
339030 – Material de Consumo	R$	50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	30.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**579.480,85**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 – FUNDEB		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB		
Atividade: 20123 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE		
15400000000 - FUNDEB 30%		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	701.852,29
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	19.222,80
319094 - Indenizações Restituições Trabalhistas	R$	24.360,35
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	138.911,77
339030 – Material de Consumo	R$	50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	66.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.100. 347,21**
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	**R$**	**3.601. 943,49**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 181/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 41/2022.**

CONTRATADA: **SAMILLA LUCIANO MARTINS 05487936110**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 16.790,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais).**

Assinatura: 05/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 116/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 04 (PARALELA A BR 163) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 052/2022, TOMADA DE PREÇO 07/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JANEIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/10/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.663.568/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90.835.758-21, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Loja Mlpe 102, Bairro Helena, na Cidade de Londrina/PR, CEP nº 86.027-750, e-mail: licitacao@ativaatacado.com.br, telefone (43)3374-8004/8003, neste ato representada pelo Diretor Sr. **LUCAS DIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.676.477-6 SESP/MT e do CPF 084.351.669-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375671	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AMARELA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AMARELA IP44	UNIDADE	BE KASA	500	19,99	9.995,00
374371	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR AZUL, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	UNIDADE	BE KASA	500	19,99	9.995,00
374368	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	UNIDADE	BE KASA	600	19,99	11.994,00
374369	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO QUENTE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE WARM IP44	UNIDADE	BE KASA	400	19,99	7.996,00
374370	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERDE IP44	UNIDADE	BE KASA	200	19,99	3.998,00
374372	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERMELHA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: VERMELHO IP44	UNIDADE	BE KASA	300	19,99	5.997,00
374365	ESTRELA - SPUTNIK, PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, EM LED, PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, LEDS INTERNOS COLORIDOS, DIÂMETRO DA ESTRELA 100CM, BIVOLT	UNIDADE	BE KASA	100	270,00	27.000,00

Total Fornecedor:..... R$ 76.975,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ou outro órgão devidamente autorizada para os itens, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12- Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil - Agência nº 2755-3 - Conta Corrente nº 38.497-6, em nome de ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **15.003.23.695.0043.20041** – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 76.975,00.**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de outubro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ sob o nº. 11.663.568/0001-09

LUCAS DIAS DE OLIVEIRA

CPF 084.351.669-02

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE

Rua Antonio Tavares 3310

03.755.447/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4342 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$335.870,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **335.870,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

8	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
16	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	280.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
19	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	22.870,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
21	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

2	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
3	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE

Rua Antonio Tavares 3310

03.755.447/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4342 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

15	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-281.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
22	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-14.500,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
24	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-1.500,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-1.870,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	-8.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-335.870,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4345 , DE 26 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1744 de 16/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1744 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1744, de 16 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de setembro de 2022

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 4345 , DE 26 DE setembro DE 2022

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
376	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.13.00	0020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.131,56
404	10.301.0028.2197.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.920,95
771	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.988,20
969	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.200,78
455	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		48.342,47
481	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
385	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.04.00	0039 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.475,59

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
507	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.044,83
510	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53.982,34

DECRETO Nº 4345 , DE 26 DE setembro DE 2022

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
600	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.04.00	0021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.688,85
603	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.94.00	0021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.180,63
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			213.956,20

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
377	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-3.131,56
403	10.301.0028.2197.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.920,95
408	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-47.188,98
452	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.04.00	0029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-48.342,47
480	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.04.00	0031 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-1.000,00
482	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.13.00	0031 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.000,00
386	10.122.0039.2092.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.475,59

DECRETO Nº 4345 , DE 26 DE setembro DE 2022

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
508	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-68.027,17

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
601	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.11.00	0021 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-31.869,48
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-213.956,20

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.002.665,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	7.460,56
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

54	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.744,34
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
55	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	187.634,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.624,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	14.456,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.540,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

115	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.040,51
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.673,78
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
190	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	8.624,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

207	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	159.621,93
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
208	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	302.852,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
209	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	36.133,86
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
210	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	2.681,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	504,01
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	23.641,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	1.242,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
245	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	30.157,25
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	5.951,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
257	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	35.779,12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
258	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	1.324,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

259	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	9.106,74
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
260	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	240,33
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	842,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

297	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	428.499,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
299	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	87.410,56
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
300	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	25.442,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
300	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	67.181,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
327	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	93.556,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
329	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	3.929,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
330	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	20.130,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
341	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	31.875,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
344	12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	6.784,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

385	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	429,88
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
387	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	890,25
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
388	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	575,91
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	22.252,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

411	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	43.292,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
439	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	3.205,11
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
455	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	24.618,77
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
456	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	55.067,14
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
905	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	3.231,82
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
481	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	62.881,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
483	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	3.167,38
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
484	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	12.525,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

517	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.696,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

579	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	33.204,07	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	65.251,94	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
583	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	21.176,55	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

604	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	14.989,17	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
608	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	203,50	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
621	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	23.026,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
622	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	4.290,57	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **659.723,84**

Fontes de Recurso		
1	500	498.986,50
1	540	160.737,34

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

186	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-3.421,25	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

212	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
220	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-335.240,33	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

298	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	-53.652,72	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
331	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	-93.344,39	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
332	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
333	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	-157.075,77	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

355	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-70.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-93.372,33	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

406	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	-418,13	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
452	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-231.719,86	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4346 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	508		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-1.696,80			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de setembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2022

PORTARIA Nº 637 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSPENDE ADICIONAL DE CLASSE ESPECIAL, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - **Suspender a partir 03/10/2022, o adicional de Classe Especial, da servidora DANILA PAULINO LEITE ALVES**, deixando de receber o valor correspondente.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/10/2022.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 638/2022

PORTARIA N. 638 DE 05 DE OUTBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30 (**dias) de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DANILO CEZAR OCHIUTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO, r**eferente ao período de 05/01/2014 a 04/01/2019, conforme protocolo 4359/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇS GERAIS,** referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 4405/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2022

PORTARIA Nº 639 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor DANILO CEZAZR OCHIUTO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de ADVOGADO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019, conforme protocolo 4359/2022 e requerimento deferido.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2022

PORTARIA Nº 640 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AUGUSTO MARIO DE BRITO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 26/12/2021, conforme protocolo nº 4268/2022, para gozo a partir de 03/10/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CLARA AGUILA GONZALES PINHAL, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUIMICA, referente ao período aquisitivo de 20/08/2019 a 20/08/2020, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 17/10/2022 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 12/12/2022 conforme protocolo nº 4252/2022.* Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELICIO DE SOUZA GOMES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,* referente ao período aquisitivo de 06/07/2021 a 05/07/2022, conforme protocolo nº 4409/2022, para gozo a partir de 05/11/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, conforme protocolo nº 4431/2022, para gozo a partir de 05/11/2022.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 641/2022

PORTARIA N. 641 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/08/2022 para a servidora **CYNTIA DO CARMO CARVALHO**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA /FARMACEUTICA** lotada na Secretaria de Saúde, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento) sob o salário inicial da carreira,

Artigo 2º - Conceder a partir de 03/10/2022 para a servidora **SIMONE RODRIGUES MACHADO SILVEIRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**

lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 642/2022

PORTARIA N. 642 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 03/10/2022, para o servidor **VALDINEI PAQUETO PEREZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2022

PORTARIA Nº 643 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, conforme protocolo nº 4320/2022, para gozo a partir de 03/11/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, conforme protocolo nº 4320/2022, para gozo a partir de 03/12/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, conforme protocolo nº 4410/2022, para gozo a partir de 21/11/2022.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
EXTRATO DE CONTRATO/2022

CONTRATO Nº 053/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SIDNEI CANDIDO TELES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em substituição ao Servidor Reinaldo Bossolani Nossa, que se encontra nomeado gerente do transporte escolar através da portaria 351/2019. **Período de**: 25/07/2022 a 24/07/2023. **Valor Global**: R$ 24.916,96. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 22/07/2022.

CONTRATO Nº 054/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JULIANO CESAR SONODA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em substituição ao Servidor em substituição ao Servidor Luiz Mendes de Souza que se encontra de atestado médico. **Período de**: 01/08/2022 a 09/08/2022. **Valor Global**: R$ 614,39. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 29/07/2022.

CONTRATO Nº 055/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura na Escola Edson Athier Almeida Tamandaré em substituição a servidora Rosana de Cassia Botelho de Carvalho que se encontra como diretora da escolar. **Período de**: 03/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 16.802,79. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/08/2022.

CONTRATO Nº 056/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura na **Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"**, em substituição à servidora Línea Araujo Januário que se encontra de Licença Maternidade através da **Portaria nº 474/2022. Período de**: 04/08/2022 a 05/02/2023. **Valor Global**: R$ 23.322,54. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/08/2022.

CONTRATO Nº 057/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré**, em substituição à servidora Vera Lúcia de Carvalho que se encontra na função de Supervisão Pedagógica do Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. **Período de**: 04/08/2022 a 16/12/2022.

Valor Global: R$ 16.927,65. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/08/2022.

CONTRATO Nº 058/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré**, em substituição à servidora Claudia Mara de Campos que se encontra na função de Supervisão Pedagógica. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 19.435,45. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 059/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na **Escola Municipal Zumbi dos Palmares**, em substituição à servidora Elizagela Marques Faria que se encontra na função de Direção na Escola Municipal Zumbi dos Palmares. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 17.053,58. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 02/08/2022.

CONTRATO Nº 060/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LETíCIA FARIA DE AZEVEDO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré**, em substituição à servidora Elizabet Moreira Valesuela que se encontra na função de Supervisão. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 17.053,58. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 061/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOZIANE GRACIANO DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **"Centro Educacional Infantil Chapeuzinho Vermelho"**, em substituição à servidora **Cleusa Maria Barbosa Criado** que se encontra de Atestado médico. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 6.771,27. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 062/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELENIR MILAN DOS SANTOS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro Educacional Infantil "Francisco Cruz"**, em substituição à servidora Elizete Pereira Couto que se encontra na função de Direção do Centro Educacional Infantil Francisco Cruz. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 17.053,58. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 063/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na **"Pré-Escola Comecinho de Vida"**, em substituição à servidora Kátia de Arruda Castrillon que se encontra na direção escolar. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 17.053,58. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 064/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOYCI DIAS SIQUEIRA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro Educacional Infantil Chapeuzinho Vermelho**, em substituição à servidora Flancislaine Nogueira Mendes que se encontra em licença maternidade pela Portaria **491 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. Período de**: 01/08/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 11.160,06. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 066/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na **Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz e Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$17.303,82. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 067/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"em substituição Judite Mirian de Oliveira Martins . **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: 17. 303,82. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 068/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares" e na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: 17.303,82. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 070/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida e Centro de Educação Infantil Francisco Cruz. **Período de**: 08/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 7.131,05. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 08/08/2022.

CONTRATO Nº 072/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MIGUEL RAMOS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora **Sandra Maria Soares**, que se encontra afastada para qualificação profissional. **Período de**: 09/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 16.050,43. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 073/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANTÔNIO LEITE DA CRUZ.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura em substituição ao Servidor **Vilson Clemente Diogo Ferreira** que se encontra de atestado médico. **Período de**: 09/08/2022 a 19/08/2022. **Valor Global**: R$ 2.047,97. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 074/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secreta-

ria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, em substituição a servidora Carla Rosa Pereira que se encontra de atestado médico. **Período de**: 15/08/2022 a 25/09/2022. **Valor Global**: R$ R$ 2.798,89. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 08/08/2022.

CONTRATO Nº 075/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSELY DONIZATTI GALHARDO MAZARIO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil “**Francisco Cruz**”. **Período de**: 08/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 7.075,53. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 08/08/2022.

CONTRATO Nº 076/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DANIELLY CORTE MARIM.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz” em substituição a servidora Dayana Cristina Volpato. **Período de**: 15/08/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 5.187,76. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 12/08/2022.

CONTRATO Nº 077/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EDILEUZA DANTAS DA SILVA MELLO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Pré Escola Comecinho de Vida. **Período de**: 15/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 6.962,60. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 12/08/2022.

CONTRATO Nº 078/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA LUIZA DE MOURA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz" e no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". **Período de**: 15/08/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 9.529,64. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 12/08/2022.

CONTRATO Nº 079/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA PAULA DE FREITAS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" em sub. a servidora Keila Graciella da Silva dos Santos. **Período de**: 12/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 15.548.36 Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 12/08/2022.

CONTRATO Nº 080/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FÁBIO DO NASCIMENTO DA SILVA.Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva na Pré Escola Comecinho de Vida e Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré. **Período de**: 16/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 6.850,30. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 16/08/2022.

CONTRATO Nº 081/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **REGINA ALVES MARTINS.Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva Pré Escola Comecinho de Vida. **Período de**: 16/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 6.567,21. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 19/08/2022.

CONTRATO Nº 082/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **APARECIDA SAMPAIO DE MOURA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação – Sonho Azul, em substituição a Miriã Miranda da Silva que requereu rescisão de contrato. **Período de**: 12/08/2022 a 29/10/2022. **Valor Global** R$ 4.709,94. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 19/08/2022.

CONTRATO Nº 083/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”** em substituição a Lorena Steffany da Silva Greve que se encontra licença Maternidade através da Portaria n. 465/2022. **Período de**: 22/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global** R$ 6.634,34. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 19/08/2022.

CONTRATO Nº 084/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Miriam da Silva Faria que se encontra nomeada para a direção do respectivo local de trabalho. **Período de**: 01/08/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 17.303,82. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

CONTRATO Nº 085/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EDIVANIA PEDRO DA COSTA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE HISTÓRIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na "Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz e no Centro Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandare**”**, em substituição ao servidor **Sander Souza Rodrigues Cintra,** que requereu rescisão de contrato. **Período de**: 01/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 7.398,00. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 29/08/2022.

CONTRATO Nº 086/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GEYSE MARCELA CHIUCHI.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na **“Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz”**, em substituição à servidora Kathelem Lorrayne Soares da Silva que requereu rescisão de contrato. **Período de**: 06/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 6.771,06. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 06/09/2022.

CONTRATO Nº 087/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA.Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz em substituição a servidora **Priscila Antonia de Oliveira** que se encontra em Licença Maternidade através da Portaria 475/2022. **Período de**: 06/09/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 5.727,3. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 05/09/2022.

CONTRATO Nº 088/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROGERIO DA SILVA CHARAO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida em substituição a servidora Marifrancis Gonsaga Silva. **Período de**: 05/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 6.896,45. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 06/09/2022.

CONTRATO Nº 089/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **"Centro Educacional Edson Athier Almeida Tamandaré"**, em substituição ao servidor Benedito Antonio dos Santos, o qual foi designado para o Projeto "Musicarte". **Período de**: 14/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 5.767,94. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 14/09/2022.

CONTRATO Nº 090/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no **Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, em substituição à servidora Danila Paulino Leite Alves, designada a Sala de Recurso Multifuncional conforme Portaria 523/2022. **Período de**: 15/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 5.642,55. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 14/09/2022.

CONTRATO Nº 091/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JAINE APARECIDA DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar em substituição a servidora Angelita Cristina Moura, designada para Projeto "Espaço do Saber" Conforme Portaria 525/2022. **Período de**: 19/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 5.140,99. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 14/09/2022.

CONTRATO Nº 092/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré-Escola Comecinho de Vida em substituição a servidora Viviene de Paulo de Melo. **Período de**: 16/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 3.761,82. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 14/09/2022.

CONTRATO Nº 093/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré. Em substituição a servidora Angelita Cristina Moura designada ao Projeto Espaço do Saber através da portaria 525/2022. **Período de**: 15/09/2022 a 29/10/2022. **Valor Global**: R$ 5.642,55. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 14/09/2022.

CONTRATO Nº 094/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **angela maria camargo Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, em substituição a servidora Geyse Marcela Chiuchi que requereu rescisão de contrato. **Período de**: 05/10/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 9.404,25. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 03/10/2022.

CONTRATO Nº 095/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GESSICA VIVIANA CANDIDO SILVAObjeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz em substituição a servidora Mariquelly Siqueira Castro. **Período de**: 03/10/2022 a 19/11/2022. **Valor Global** R$ 3.276,48. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 30/09/2022.

CONTRATO Nº 096/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSANA RODRIGUES DA SILVA Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho em Substituição a Servidora Marissonia Santos Da Silva Oliveira, que se encontra em Licença Maternidade pela Portaria 500/2022. **Período de**: 03/10/2022 a 16/12/2022. **Valor Global** R$ 5.119,50 Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 30/09/2022.

CONTRATO Nº 097/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho em Substituição a Servidora **Ana Paula de Freitas** que requereu Rescisão de Contrato. **Período de**: 03/10/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 9.529.64. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 30/09/2022.

CONTRATO Nº 098/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RENATA DA CRUZ LOPESObjeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho em Substituição a Servidora **Adrivania Stresser Charles**. **Período de**: 03/10/2022 a 16/12/2022. **Valor Global**: R$ 9.529.64. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 30/09/2022.

CONTRATO Nº 099/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR*** com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz, em substituição a servidora **Veronica Andreia Oliveira Andre Da Silva** que se encontra de atestado médico. **Período de**: 03/10/2022 a 03/11/2022. **Valor Global**: R$ 4.012,48 Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 30/09/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.795 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - PROMULGADA

LEI Nº 1.795 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Autor:

Vereadora Vitória Ferreira Ávila

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido e, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Mirassol D'Oeste-MT, e dá outras providências.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2022 e de acordo com o Art. 170, §§ 3º e 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 63, §§ 4º e 8º da Lei Orgânica Municipal eu P**ROMULGO** no dia 05 de outubro de 2022 a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independentemen-

te de sua classificação, em todo o território do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. As atividades autorizadas pelo Poder Público e particulares em que se usem fogos de estampido e de artificio serão efetuadas com fogos silenciosos, sob pena de multa.

Parágrafo único - No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que: "somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos".

Art. 3º. Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1° desta Lei.

Parágrafo único - A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

Art. 4º. O descumprimento da presente Lei ensejara a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:

I - multa de 25 (vinte e cinco) UFM por descumprimento ao art. 1°, dobrada na reincidência,

II - multa de 20 (vinte) UFM por descumprimento ao art. 2°, dobrada na reincidência.

Art. 5º. A proibição que se refere esta lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e privadas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 41/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU nesta data** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA KAROL KAILLER DURANTE A "FEIRARTE" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA,**CNPJ n. 44. 049.394/0001-48.** Termo de Convênio n. 1193-2022 (SECEL). Valor: R$33.649,28 (trinta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte oito centavos). M. D' Oeste, 06/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 42/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU nesta data** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA FORRO BOYS DURANTE A "FEIRARTE" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: L2 ENTRETENIMENTO LTDA, **CNPJ n. 10553.559/0001-00**. Termo de Convênio n. 1193-2022 (SECEL). Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais). M. D' Oeste, 06/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 43/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU nesta data** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BITHH DO VERÃO DURANTE A "FEIRARTE" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, **CNPJ n. 07.367.271/0001-29**. Termo de Convênio n. 1193-2022 (SECEL). Valor: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). M. D' Oeste, 06/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 44/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU nesta data** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR PEDRO VIOLEIRO DURANTE A "FEIRARTE" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: J. O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, CNPJ n. 05.659.496/0001-23. Termo de Convênio n. 1193-2022 (SECEL). Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). M. D' Oeste, 06/10/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

---

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 054 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 054 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/ MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/ MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NILSON CELSO GONÇALVES, Admitida no mês e ano 03/2018, como ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 com objetivo de CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, contratando a empresa JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 29 de setembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de setembro de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

EDITAL Nº 085/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.**

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimen-

tos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	31º COLOCADO(A)
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	32º COLOCADO(A)
PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	33º COLOCADO(A)
MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	34º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 05 de Outubro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

PROCESSO N° 122/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 21/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: Contratação de Empresa para Apresentação de Show Artístico Infantil, para Evento em Comemoração ao Dia das Crianças (12/10/2022). **Valor Global:** R$ 6.850,00 **(seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **Favorecida*:* CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.352.854/0001-03**. Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 21/2022.

Nobres, 05 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**,cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, cuja a sessão ocorreu no dia 04/10/2022, sagraram-se Fornecedores da Agricultura Familiar: Sr. **MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF 010.240.081-42, com o valor global de R$ 6.605,72 (seis mil, seiscentos e cinco reais com setenta e dois centavos); o Sr. **LUCIO ALVES DA SILVA**, portador do CPF 226.767.871-15, com o valor global de R$ 3.840,27 (três mil, oitocentos e quarenta reais com vinte e sete centavos); o Sr. **OSCALINO DORNEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF 309.613.431-68, com o valor global de R$ 1.440,75 (mil, quatrocentos e quarenta reais com setenta e cinco centavos); o Sr. **JONAS ANDRÉ DE CARVALHO**, portador do CPF 459.718.621-20, com o valor global de R$ 1.867,80 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais com oitenta centavos); o Sr. **CRISTIANO ROBSON SANGALLI**, portador do CPF 065.511.389-42, com o valor global de R$ 2.557,43 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais com quarenta e três centavos); o Sr. **DONIZETE FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF 390.583.362-04, com o valor global de R$ 3.004,41 (três mil e quatro reais com quarenta e um centavos).

Nobres/MT, 05 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 41/2022

Pregão Presencial SRP Nº 41/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 19/10/2022. **Hora Abertura**: 8h30min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 05 de outubro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 086/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 086/2022 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002626/2022 ADESÃO 011/2022**.Que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 – Processo Administrativo nº. 053/2021, realizado pelo órgão, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELETRO/ELETRÔNICOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde E Secretaria de Finanças do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.* Empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.937.190/0001-80

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5064/2022**e o parecer jurídico municipal nº 479/2022 objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 086/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002626/2022 ADESÃO 011/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002626/2022 ADESÃO 011/2022**, Contrato Administrativo Nº.086/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	2089- manutenção das atividades de adm e planejamento	505	33.90.30	2500	27.872,60
Sec. Administração	Próprio	1941 const. Ampli. E manut	058	33.90.30	1500	28.987,20
Sec. Finanças	Próprio	2004 -Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finança	504	33.90.30	2500	26.430,70
Sec. Saúde	Próprio	2067- manutenção das ativ hospitalar / ambulatorial - mac	280	33.90.30	1500	40.603,45
Sec. Saúde	Próprio	2305- manutenção da atenção básica	500	33.90.30	2600	38.011,53
TOTAL				161.905,48		

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 086/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Outubro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1418/2022

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento LOA/2022, para atender premiação aos servidores públicos de Nova Bandeirantes, e dá outras providências"

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO,** Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso desuas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como, a atualização na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender ampliar da sede Municipal de Trânsito, na seguinte funcional programática: 03. 002.11.332.0014.1.232.3.3.90.31-00.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 – Departamento de Recursos Humanos

Função: 11 – Trabalho

Subfunção: 332 – Relações de Trabalho

Programa: 0014 –Valorização e Capacitação do Servidor

P/Atividade: 1.232 – Premiação aos servidores públicos de Nova Bandeirantes

Natureza de Despesas: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artíst., Cient., /desportivas e outras

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos de Impostos e transferência de Impostos não vinculados

Meta Física: Premiar servidores do município de Nova Bandeirantes na comemoração do dia do servidor

Meta Financeira: R$ 30.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial ora autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 – ADM. Geral do Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2 019 – Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer

695 – Natureza de Despesas: 3.3.90.31.0000 – Premiações Culturais, Artíst., Cient., /desportivas e outras

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos de Impostos e transferência de Impostos não vinculados

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – FMS – Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005 – Atenção a Saúde Publica

Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Saúde

254 – Natureza de Despesas: 3.3.90.35.0000 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 1.500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 05 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI**

CNPJ SOB Nº **15.469.819/0001-70**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O REPARO DAS SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE R$ **32.999,72 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**.

VINCULO: DISPENSA LICITAÇÃO N° 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 079/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 147/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de outubro de 2022 às 14:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 05 de outubro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. 1486151-8 e inscrito sob o CPF n°. 005.553.051-63, residente e domiciliada situada na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,18	R$ 7,86	4,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 099/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GUILHERME LUIZ AIMI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O REPARO DAS SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CRISTIANE MECABO SALMORIA, Professor Efetivo, portadora do CPF 025.494.429-97, matricula 402.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de setembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.670.608,00	34.339.241,00	5.834.488,49	16,99	26.385.931,34	76,84	7.953.309,66
RECEITAS CORRENTES	26.539.893,00	27.208.526,00	5.834.488,49	21,44	25.631.686,67	94,20	1.576.839,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.442.929,00	2.442.929,00	547.824,43	22,42	1.342.785,55	54,97	1.100.143,45
Impostos	2.296.729,00	2.296.729,00	486.505,26	21,18	1.220.495,06	53,14	1.076.233,94
Taxas	146.200,00	146.200,00	61.319,17	41,94	122.290,49	83,65	23.909,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.303.000,00	1.303.000,00	257.647,32	19,77	1.067.983,23	81,96	235.016,77
Contribuições Sociais	1.233.000,00	1.233.000,00	253.254,21	20,54	1.043.036,18	84,59	189.963,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	4.393,11	6,28	24.947,05	35,64	45.052,95
RECEITA PATRIMONIAL	183.100,00	183.100,00	209.237,30	114,27	646.712,99	353,20	-463.612,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	183.100,00	183.100,00	209.237,30	114,27	646.712,99	353,20	-463.612,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	86.145,81	574,31		0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			86.145,81				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.593.864,00	23.262.497,00	4.733.633,63	20,35	22.574.204,90	97,04	688.292,10
Transferências da União e de suas Entidades	10.976.466,00	11.026.466,00	2.583.928,17	23,43	12.050.716,92	109,29	-1.024.250,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.468.398,00	10.087.031,00	1.422.612,29	14,10	9.352.308,20	92,72	734.722,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.060.000,00	2.060.000,00	727.093,17	35,30	1.171.179,78	56,85	888.820,22
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	9.000,00	9.000,00		0,00		0,00	9.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.130.715,00	7.130.715,00	0,00	0,00	754.244,67	10,58	6.376.470,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.030.715,00	7.030.715,00	0,00	0,00	754.244,67	10,73	6.276.470,33
Transferências da União e de suas Entidades	5.507.654,00	5.507.654,00	0,00	0,00	489.138,79	8,88	5.018.515,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	265.105,88	883,69	-235.105,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.493.061,00	1.493.061,00		0,00		0,00	1.493.061,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.931.015,78	2.931.015,78	338.382,58	11,54	1.505.952,78	51,38	1.425.063,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.601.623,78	37.270.256,78	6.172.871,07	16,56	27.891.884,12	74,84	9.378.372,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.601.623,78	37.270.256,78	6.172.871,07	16,56	27.891.884,12	74,84	9.378.372,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.601.623,78	37.270.256,78	6.172.871,07	16,56	27.891.884,12	74,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.206.806,48			3.206.806,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.206.806,48			3.206.806,48		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.275.223,78	40.250.272,26	5.769.109,49	34.221.081,89	6.029.190,37	8.098.707,36	25.127.425,85	15.122.846,41	23.439.937,58	
DESPESAS CORRENTES	24.481.366,66	30.847.354,31	5.758.169,24	26.446.706,96	4.400.647,35	7.106.458,29	21.818.564,47	9.028.789,84	20.204.764,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.282.252,56	13.001.910,52	2.447.371,10	9.885.409,04	3.116.501,48	2.447.371,10	9.885.408,04	3.116.502,48	9.885.408,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.318,90	637,80			637,80			637,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.197.795,20	17.844.805,99	3.310.798,14	16.561.297,92	1.283.508,07	4.659.087,19	11.933.156,43	5.911.649,56	10.319.356,29	
DESPESAS DE CAPITAL	9.539.477,12	8.148.537,95	10.940,25	7.774.374,93	374.163,02	992.249,07	3.308.861,38	4.839.676,57	3.235.173,25	
INVESTIMENTOS	9.503.989,62	8.147.877,95	10.940,25	7.774.374,93	373.503,02	992.249,07	3.308.861,38	4.839.016,57	3.235.173,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.407,50	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.080,00	660,00			660,00			660,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.254.380,00	1.254.380,00			1.254.380,00			1.254.380,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.400,00	1.096.500,00	247.974,03	970.252,20	126.247,80	247.974,03	970.252,20	126.247,80	970.252,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.601.623,78	41.346.772,26	6.017.083,52	35.191.334,09	6.155.438,17	8.346.681,39	26.097.678,05	15.249.094,21	24.410.189,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.601.623,78	41.346.772,26	6.017.083,52	35.191.334,09	6.155.438,17	8.346.681,39	26.097.678,05	15.249.094,21	24.410.189,78	
SUPERÁVIT (XIII)							1.794.206,07		3.481.694,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.601.623,78	41.346.772,26	6.017.083,52	35.191.334,09		8.346.681,39	27.891.884,12		27.891.884,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.931.015,78	2.931.015,78	338.382,58	11,54	1.505.952,78	51,38	1.425.063,00
RECEITAS CORRENTES	2.931.015,78	2.931.015,78	338.382,58	11,54	1.505.952,78	51,38	1.425.063,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.931.015,78	2.931.015,78	338.382,58	11,54	1.505.952,78	51,38	1.425.063,00
Contribuições Sociais	2.931.015,78	2.931.015,78	338.382,58	11,54	1.505.952,78	51,38	1.425.063,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.326.400,00	1.096.500,00	247.974,03	970.252,20	126.247,80	247.974,03	970.252,20	126.247,80	970.252,20	
DESPESAS CORRENTES	1.326.400,00	1.096.500,00	247.974,03	970.252,20	126.247,80	247.974,03	970.252,20	126.247,80	970.252,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.326.400,00	1.096.500,00	247.974,03	970.252,20	126.247,80	247.974,03	970.252,20	126.247,80	970.252,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.275.223,78	40.250.272,26	5.769.109,49	34.221.081,89	97,24	6.029.190,37	8.098.707,36	25.127.425,85	96,28	15.122.846,41	
Legislativa	907.000,00	891.800,00	0,00	497.073,00	1,41	394.727,00	0,00	497.073,00	1,90	394.727,00	
Ação Legislativa	907.000,00	891.800,00	0,00	497.073,00	1,41	394.727,00	0,00	497.073,00	1,90	394.727,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.882.668,09	11.006.215,58	1.998.022,48	9.972.835,24	28,34	1.033.380,34	2.517.574,53	7.549.215,23	28,93	3.457.000,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.808.841,93	10.945.554,42	1.990.368,16	9.932.087,94	28,22	1.013.466,48	2.509.920,21	7.508.467,93	28,77	3.437.086,49	
Administração Financeira											
Controle Interno	68.161,16	60.661,16	7.654,32	40.747,30	0,12	19.913,86	7.654,32	40.747,30	0,16	19.913,86	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.665,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.066.327,11	1.182.066,48	132.829,18	735.987,74	2,09	446.078,74	154.644,95	550.658,28	2,11	631.408,20	
Assistência ao Idoso	446.905,63	403.788,13	55.307,36	248.212,01	0,71	155.576,12	56.096,83	239.232,01	0,92	164.556,12	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.200,00	269.500,00	26.256,87	202.144,88	0,57	67.355,12	29.976,37	94.619,29	0,36	174.880,71	
Assistência Comunitária	432.221,48	508.778,35	51.264,95	285.630,85	0,81	223.147,50	68.571,75	216.806,98	0,83	291.971,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.959.655,78	2.959.655,78	385.828,61	2.138.400,92	6,08	821.254,86	407.775,21	2.112.965,32	8,10	846.690,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.958.357,98	2.958.357,98	385.828,61	2.138.400,92	6,08	819.957,06	407.775,21	2.112.965,32	8,10	845.392,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.297,80	1.297,80				1.297,80				1.297,80	
Saúde	5.183.142,88	6.976.974,00	996.988,30	5.730.618,16	16,28	1.246.355,84	1.329.498,35	4.565.412,33	17,49	2.411.561,67	
Atenção Básica	2.199.858,03	2.467.610,51	347.538,79	2.064.286,99	5,87	403.323,52	495.469,11	1.780.267,62	6,82	687.342,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.648.640,00	2.829.429,08	440.684,03	2.219.486,67	6,31	609.942,41	483.082,83	1.683.706,59	6,45	1.145.722,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	389.200,00	341.700,00	106.610,48	280.201,61	0,80	61.498,39	106.610,48	280.201,61	1,07	61.498,39	
Vigilância Sanitária	119.265,00	95.265,00	10.843,14	50.364,98	0,14	44.900,02	10.843,14	50.364,98	0,19	44.900,02	
Vigilância Epidemiológica	128.000,00	138.500,00	34.352,10	91.224,18	0,26	47.275,82	34.352,10	80.564,28	0,31	57.935,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	698.179,85	1.104.469,41	56.959,76	1.025.053,73	2,91	79.415,68	199.140,69	690.307,25	2,65	414.162,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	26.780,00	26.780,00	0,00	26.780,00	0,08	0,00	3.004,73	13.933,84	0,05	12.846,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	26.780,00	26.780,00	0,00	26.780,00	0,08	0,00	3.004,73	13.933,84	0,05	12.846,16	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.267.953,44	6.141.857,04	1.145.827,37	5.579.576,67	15,85	562.280,37	1.623.164,29	4.581.437,32	17,55	1.560.419,72	
Ensino Fundamental	2.215.439,44	3.421.657,16	413.527,31	3.083.426,20	8,76	338.230,96	866.702,94	2.594.309,32	9,94	827.347,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.500.514,00	1.615.563,90	554.069,57	1.414.562,60	4,02	201.001,30	543.572,67	1.216.359,35	4,66	399.204,55	
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	442.000,00	1.102.635,98	178.230,49	1.081.587,87	3,07	21.048,11	212.888,68	770.768,65	2,95	331.867,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	423.820,00	1.616.041,18	1.264.549,00	1.565.887,28	4,45	50.153,90	1.315.589,60	1.513.986,05	5,80	102.055,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	423.820,00	1.616.041,18	1.264.549,00	1.565.887,28	4,45	50.153,90	1.315.589,60	1.513.986,05	5,80	102.055,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.772.834,91	3.481.284,79	445.126,45	3.445.144,71	9,79	36.140,08	187.235,00	849.845,27	3,26	2.631.439,52	
Infra-Estrutura Urbana	1.453.534,91	3.332.968,79	425.110,45	3.302.478,71	9,38	30.490,08	159.569,00	730.179,27	2,80	2.602.789,52	
Serviços Urbanos	319.300,00	148.316,00	20.016,00	142.666,00	0,41	5.650,00	27.666,00	119.666,00	0,46	28.650,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.948,25	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.948,25	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.670.775,73	1.050.434,80	-965.400,71	1.049.140,07	2,98	1.294,73	134.065,74	63.984,77	0,25	986.450,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.670.775,73	1.050.434,80	-965.400,71	1.049.140,07	2,98	1.294,73	134.065,74	63.984,77	0,25	986.450,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.161.500,00	29.115,00	17.613,54	17.613,54	0,05	11.501,46				29.115,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.150.000,00	17.615,00	17.613,54	17.613,54	0,05	1,46				17.615,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	991.691,98	425.573,31	0,00	400.000,00	1,14	25.573,31	0,00	400.000,00	1,53	25.573,31	
Abastecimento											
Extensão Rural	975.941,98	420.573,31	0,00	400.000,00	1,14	20.573,31	0,00	400.000,00	1,53	20.573,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.750,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	37.800,00	52.300,00	33.147,52	33.147,52	0,09	19.152,48	18.897,52	18.897,52	0,07	33.402,48	
Promoção Comercial	32.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.800,00	50.300,00	33.147,52	33.147,52	0,09	17.152,48	18.897,52	18.897,52	0,07	31.402,48	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	223.941,36	302.108,14	47.682,50	293.606,52	0,83	8.501,62	95.701,10	181.701,60	0,70	120.406,54	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	223.941,36	302.108,14	47.682,50	293.606,52	0,83	8.501,62	95.701,10	181.701,60	0,70	120.406,54	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.572.325,15	2.616.585,81	178.922,97	2.580.886,43	7,33	35.699,38	255.588,96	2.108.153,39	8,08	508.432,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.461.500,00	2.030.277,79	178.922,97	2.004.046,43	5,69	26.231,36	255.588,96	1.531.313,39	5,87	498.964,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.110.825,15	586.308,02	0,00	576.840,00	1,64	9.468,02	0,00	576.840,00	2,21	9.468,02	
Desporto e Lazer	278.908,00	222.801,00	73.751,70	140.163,51	0,40	82.637,49	41.746,80	105.941,35	0,41	116.859,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	267.213,00	222.801,00	73.751,70	140.163,51	0,40	82.637,49	41.746,80	105.941,35	0,41	116.859,65	
Lazer	6.695,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	587.771,10	14.299,35	14.220,58	14.220,58	0,04	78,77	14.220,58	14.220,58	0,05	78,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	587.771,10	14.299,35	14.220,58	14.220,58	0,04	78,77	14.220,58	14.220,58	0,05	78,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.254.380,00	1.254.380,00				1.254.380,00				1.254.380,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.400,00	1.096.500,00	247.974,03	970.252,20	2,76	126.247,80	247.974,03	970.252,20	3,72	126.247,80	
TOTAL (III) = (I + II)	36.601.623,78	41.346.772,26	6.017.083,52	35.191.334,09	100,00	6.155.438,17	8.346.681,39	26.097.678,05	100,00	15.249.094,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.326.400,00	1.096.500,00	247.974,03	970.252,20	2,76	126.247,80	247.974,03	970.252,20	3,72	126.247,80	
Legislativa	20.000,00	35.200,00	0,00	18.904,45	0,05	16.295,55	0,00	18.904,45	0,07	16.295,55	
Ação Legislativa	20.000,00	35.200,00	0,00	18.904,45	0,05	16.295,55	0,00	18.904,45	0,07	16.295,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	528.000,00	415.000,00	64.882,16	259.697,82	0,74	155.302,18	64.882,16	259.697,82	1,00	155.302,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	520.000,00	407.000,00	64.069,20	256.188,57	0,73	150.811,43	64.069,20	256.188,57	0,98	150.811,43	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	812,96	3.509,25	0,01	4.490,75	812,96	3.509,25	0,01	4.490,75	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	74.600,00	65.600,00	9.774,10	33.843,34	0,10	31.756,66	9.774,10	33.843,34	0,13	31.756,66	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.501,04	16.347,14	0,05	13.652,86	4.501,04	16.347,14	0,06	13.652,86	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	44.100,00	35.100,00	5.273,06	17.496,20	0,05	17.603,80	5.273,06	17.496,20	0,07	17.603,80	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00				200,00				200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	363.200,00	307.100,00	115.204,05	447.421,07	1,27	-140.321,07	115.204,05	447.421,07	1,71	-140.321,07	
Atenção Básica	149.100,00	107.100,00	43.571,51	141.970,27	0,40	-34.870,27	43.571,51	141.970,27	0,54	-34.870,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.600,00	123.500,00	61.026,86	258.362,90	0,73	-134.862,90	61.026,86	258.362,90	0,99	-134.862,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	4.279,31	16.685,78	0,05	8.314,22	4.279,31	16.685,78	0,06	8.314,22	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.518,88	11.051,40	0,03	-1.051,40	1.518,88	11.051,40	0,04	-1.051,40	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	60.500,00	40.500,00	4.807,49	19.350,72	0,05	21.149,28	4.807,49	19.350,72	0,07	21.149,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	328.000,00	271.000,00	55.578,92	210.385,52	0,60	60.614,48	55.578,92	210.385,52	0,81	60.614,48	
Ensino Fundamental	200.000,00	163.000,00	33.529,93	114.988,45	0,33	48.011,55	33.529,93	114.988,45	0,44	48.011,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	120.000,00	100.000,00	21.443,55	88.249,05	0,25	11.750,95	21.443,55	88.249,05	0,34	11.750,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	605,44	7.148,02	0,02	851,98	605,44	7.148,02	0,03	851,98	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			2.534,80				2.534,80				
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			2.534,80				2.534,80				
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)			2.788.178,38	4.585.352,25	2.569.368,16	3.504.913,92	2.753.557,84	4.774.947,05	3.344.163,99	5.405.050,85	3.509.362,29	3.020.972,80	36.256.867,53	30.802.526,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			196.002,58	346.252,17	179.282,64	89.373,14	774.712,59	91.218,50	-444.516,28	104.890,53	234.203,24	313.621,19	1.885.040,30	2.442.929,00
IPTU			1.877,67	2.142,74	2.076,94	1.688,98	5.973,90	4.826,09	25.729,43	5.741,29	23.956,58	49.325,61	123.339,23	137.500,00
ISS			151.078,97	143.903,66	151.556,57	49.326,75	96.939,86	66.935,57	116.240,54	43.229,87	144.764,41	219.914,67	1.183.890,87	1.235.800,00
ITBI			34.000,00	5.520,00		25.256,70	5.296,82		25.303,48	12.354,94	34.721,97	0,00	142.453,91	638.929,00
IRRF				184.128,61	9.380,26		634.657,31		-625.566,71		0,00	0,00	202.599,47	274.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			9.045,94	10.557,16	16.268,87	13.100,71	31.844,70	19.456,84	13.776,98	43.564,43	30.760,28	44.380,91	232.756,82	156.200,00
Contribuições			60.534,64	58.780,04	60.148,04	68.737,02	69.581,83	71.062,10	65.550,80	64.926,40	35.270,58	222.376,74	776.968,19	1.303.000,00
Receita Patrimonial			36.424,09	64.140,93	56.470,60	67.616,16	60.513,45	79.580,95	83.324,24	85.760,73	111.767,87	97.469,43	743.068,45	183.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			36.424,09	64.140,93	56.470,60	67.616,16	60.513,45	79.580,95	83.324,24	85.760,73	111.767,87	97.469,43	743.068,45	183.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				78.847,44	67.667,17	65.849,91	78.872,67	75.886,85	78.677,57	82.883,67	86.145,81		614.831,09	15.000,00
Transferências Correntes			2.496.217,07	4.031.331,67	2.205.799,71	3.213.337,69	1.769.877,30	4.457.198,65	3.561.127,66	5.066.589,52	3.041.974,79	2.387.505,44	32.230.959,50	26.856.497,00
Cota-Parte do FPM			864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80		929.818,57	1.791.070,64	967.904,04	1.151.147,33	912.656,02	10.045.125,50	9.720.000,00
Cota-Parte do ICMS			756.173,23	703.907,69	660.513,80	609.739,36	755.455,45	676.513,19	934.196,82	820.148,89	385.318,17	726.653,76	7.028.620,36	7.723.633,00
Cota-Parte do IPVA			40.487,32	26.478,31	23.848,49	18.225,43	49.478,53	57.102,78	57.673,14	76.942,21	25.691,46	37.898,69	413.826,36	370.000,00
Cota-Parte do ITR			322.892,52	183.991,50	126.420,58	39.989,18	19.351,30	2.103.115,23	71.153,75	39.155,47	18.397,62	31.156,35	2.955.623,50	1.100.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989			3.994,18	1.387,79			132.549,24	676,42	-130.510,84	507,38	-1.543,41	0,00	7.060,76	42.000,00
Transferências do FUNDEB			206.768,60	197.427,71	144.612,69	144.899,53	154.574,39				573.795,81	153.297,36	1.575.376,09	2.060.000,00
Outras Transferências Correntes			301.625,14	1.631.494,94	356.545,86	1.152.733,39	658.468,39	689.972,46	837.544,15	3.161.931,53	889.167,81	525.843,26	10.205.326,93	5.840.864,00
Outras Receitas Correntes				6.000,00									6.000,00	2.000,00
DEDUÇÕES (II)			457.300,31	420.554,81	400.123,93	447.251,83	383.311,20	794.811,97	449.719,81	402.382,19	385.051,28	564.049,53	4.704.556,86	4.830.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			60.534,64	58.780,04	60.136,31	65.141,88	67.166,86	69.265,53	65.550,80	52.190,87	30.877,47	222.376,74	752.021,14	1.233.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														3.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			396.765,67	361.774,77	339.987,62	382.109,95	316.144,34	725.546,44	384.169,01	350.191,32	354.173,81	341.672,79	3.952.535,72	3.594.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			2.331.878,07	4.164.797,44	2.169.244,23	3.057.662,09	2.370.246,64	3.980.135,08	2.894.444,18	5.002.668,66	3.124.311,01	2.456.923,27	31.552.310,67	25.972.526,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)			2.331.878,07	4.164.797,44	2.169.244,23	3.057.662,09	2.370.246,64	3.980.135,08	2.894.444,18	5.002.668,66	3.124.311,01	2.456.923,27	31.552.310,67	25.972.526,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)			2.331.878,07	4.164.797,44	2.169.244,23	3.057.662,09	2.370.246,64	3.980.135,08	2.894.444,18	5.002.668,66	3.124.311,01	2.456.923,27	31.552.310,67	25.972.526,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.167.015,78	2.548.988,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.233.000,00	1.043.036,18
Ativo	1.230.000,00	1.043.036,18
Inativo	3.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.931.015,78	1.505.952,78
Ativo	2.931.015,78	1.505.952,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.167.015,78	2.548.988,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.982.178,92	1.982.178,92	1.982.178,92	
Aposentadorias		1.835.042,12	1.835.042,12	1.835.042,12	
Pensões por Morte		147.136,80	147.136,80	147.136,80	
Outras Despesas Previdenciárias	189.551,98	40.764,00	24.082,24	24.082,24	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	189.551,98	40.764,00	24.082,24	24.082,24	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	189.551,98	2.022.942,92	2.006.261,16	2.006.261,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.977.463,80	526.046,04	542.727,80	542.727,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	23.338.305,40
Outros Bens e Direitos	37.272,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.208.526,00	25.631.686,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.929,00	1.342.785,55
IPTU	137.500,00	119.318,82
ISS	1.235.800,00	888.908,24
ITBI	638.929,00	102.933,91
IRRF	274.500,00	18.470,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.200,00	213.153,72
Contribuições	1.303.000,00	1.067.983,23
Receita Patrimonial	183.100,00	646.712,99
Aplicações Financeiras (II)	183.100,00	646.712,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.262.497,00	22.574.204,90
Cota-Parte do FPM	7.920.000,00	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	6.223.633,00	4.433.586,26
Cota-Parte do IPVA	296.000,00	329.959,45
Cota-Parte do ITR	880.000,00	1.959.082,78
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	42.000,00	1.678,79
Transferências do FUNDEB	2.060.000,00	1.171.179,78
Outras Transferências Correntes	5.840.864,00	8.272.206,85
Demais Receitas Correntes	17.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.025.426,00	24.984.973,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.130.715,00	754.244,67
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	7.030.715,00	754.244,67
Convênios	7.000.715,00	664.244,67
Outras Transferências de Capital	30.000,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.130.715,00	754.244,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.156.141,00	25.739.218,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.847.354,31	26.446.706,96	21.818.564,47	20.204.764,33	143.533,73	573.894,51	569.431,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.001.910,52	9.885.409,04	9.885.408,04	9.885.408,04			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	637,80						
Outras Despesas Correntes	17.844.805,99	16.561.297,92	11.933.156,43	10.319.356,29	143.533,73	573.894,51	569.431,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.846.716,51	26.446.706,96	21.818.564,47	20.204.764,33	143.533,73	573.894,51	569.431,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.148.537,95	7.774.374,93	3.308.861,38	3.235.173,25	19.273,59	870.626,86	863.729,46
Investimentos	8.147.877,95	7.774.374,93	3.308.861,38	3.235.173,25	19.273,59	870.626,86	863.729,46
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XX)	660,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.147.877,95	7.774.374,93	3.308.861,38	3.235.173,25	19.273,59	870.626,86	863.729,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.254.380,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.248.974,46	34.221.081,89	25.127.425,85	23.439.937,58	162.807,32	1.444.521,37	1.433.161,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	703.312,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	646.712,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.350.025,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		11.150.656,76
Disponibilidade de Caixa		11.150.656,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.418.173,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	11.464,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	256.051,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-11.150.656,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.150.656,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-11.464,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.162.121,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.515.408,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.206.806,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.206.806,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.052,72	162.911,82	162.807,32		19.157,22	2.028.557,33	3.314.863,53	1.444.521,37	1.433.161,37	20.406,96	3.889.852,53	3.909.009,75
PODER EXECUTIVO	19.052,72	162.911,82	162.807,32		19.157,22	2.028.557,33	3.314.863,53	1.444.521,37	1.433.161,37	20.406,96	3.889.852,53	3.909.009,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	19.052,72	162.911,82	162.807,32		19.157,22	2.028.557,33	3.314.863,53	1.444.521,37	1.433.161,37	20.406,96	3.889.852,53	3.909.009,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.601.623,78
Previsão Atualizada	37.270.256,78
Receitas Realizadas	27.891.884,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.206.806,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.601.623,78
Dotação Atualizada	41.346.772,26
Despesas Empenhadas	35.191.334,09
Despesas Liquidadas	26.097.678,05
Despesas Pagas	24.410.189,78
Superávit Orçamentário	1.794.206,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.191.334,09
Despesas Liquidadas	26.097.678,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.552.310,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.552.310,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.552.310,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.548.988,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.022.942,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.006.261,16
Despesas Previdenciárias Pagas	2.006.261,16
Resultado Previdenciário	542.727,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		703.312,08	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.350.025,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	181.964,54	0,00	162.807,32	19.157,22
Poder Executivo	181.964,54	0,00	162.807,32	19.157,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.343.420,86	20.406,96	1.433.161,37	3.889.852,53
Poder Executivo	5.343.420,86	20.406,96	1.433.161,37	3.889.852,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.525.385,40	20.406,96	1.595.968,69	3.909.009,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos I, II, III, IV, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	868.726,13	860.618,49	881.147,76	1.164.563,58	933.612,23	1.238.075,02	1.218.297,87	1.233.029,46	1.107.821,23	1.259.380,91	1.323.323,55	1.118.227,84	13.206.824,07	
Pessoal Ativo	868.726,13	860.618,49	881.147,76	1.164.563,58	820.281,91	1.110.896,06	1.097.114,03	1.109.525,60	1.107.821,23	1.134.361,74	1.196.426,68	1.118.227,84	12.469.711,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	743.991,32	733.954,30	752.229,13	1.001.253,13	689.564,57	960.353,88	946.358,53	944.399,95	942.892,96	950.912,21	1.020.407,95	946.001,06	10.632.318,99	
Obrigações Patronais	124.734,81	126.664,19	128.918,63	163.310,45	130.717,34	150.542,18	150.755,50	165.125,65	164.928,27	183.449,53	176.018,73	172.226,78	1.837.392,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas					113.330,32	127.178,96	121.183,84	123.503,86		125.019,17	126.896,87		737.113,02	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					106.058,32	119.906,96	113.911,84	116.231,86		114.111,17	115.988,87		686.209,02	
Pensões					7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00		10.908,00	10.908,00		50.904,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			9.816,94	31.961,80	119.921,50	158.920,71	154.023,77	123.503,86	19.908,23	141.859,03	129.595,69	11.715,12	901.226,65	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			9.816,94	31.961,80	6.591,18	31.741,75	32.839,93		19.908,23	16.839,86	2.698,82	11.715,12	164.113,63	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					113.330,32	127.178,96	121.183,84	123.503,86		125.019,17	126.896,87		737.113,02	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	868.726,13	860.618,49	871.330,82	1.132.601,78	813.690,73	1.079.154,31	1.064.274,10	1.109.525,60	1.087.913,00	1.117.521,88	1.193.727,86	1.106.512,72	12.305.597,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.552.310,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.552.310,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.305.597,42	39,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.038.247,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.186.335,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.334.422,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.949,11	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.949,11			
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.949,11	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.949,11	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.548.286,27	11.890.635,71	11.150.656,76	
Disponibilidade de Caixa	9.548.286,27	11.890.635,71	11.150.656,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.883.375,16	12.055.619,87	11.418.173,07	
(-) Restos a Pagar Processados	335.088,89	9.566,25	11.464,70	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		155.417,91	256.051,61	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.543.337,16	-11.890.635,71	-11.150.656,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.496.675,51	18.073.963,55	31.552.310,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-450.000,00		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.946.675,51	18.073.963,55	31.552.310,67	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,07		0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-137,38	-65,79	-35,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.336.010,61	21.688.756,26	37.862.772,80	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.502.409,55	19.519.880,63	34.076.495,52	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	24.593.362,94	12.296.681,47	24.593.362,94	
RP Não-Processados	5.320.803,23	4.720.167,88	3.870.875,58	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.496.675,51	18.073.963,55	31.552.310,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	-450.000,00		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.946.675,51	18.073.963,55	31.552.310,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.552.310,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.552.310,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.048.369,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.543.532,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.208.661,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.552.310,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.552.310,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.552.310,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.305.597,42	39,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.038.247,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.186.335,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.334.422,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.150.656,76	-35,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.941.508,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 463/2022/GP/PMNG.

PORTARIA N° 463/2022/GP/PMNG.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial interina e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Sr. **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Pregoeira **interina** do Município de Nova Guarita - MT a servidora pública efetiva Srª. **Graciela Schuster** - matrícula 845, para conduzir excepcionalmente a abertura do Pregão Presencial nº30/2022, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.° 014/2009.

Art. 2°. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelos seguintes servidores Srª. **Natalia Karolina Coelho Silva -** matrícula 1745; e a Srª. **Tatiane Trevisol** - matrícula 1753.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 05 de outubro de 2022. José Lair Zamoner Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de gasolina comum e óleo diesel S10, passarão a ter as seguintes reduções a partir do dia 03/10/2022:

- Gasolina Comum de R$ 5,99 para R$ 5,69;

- Óleo diesel S10 de R$ 7,32 para R$ 6,99.

Data: 03/10/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 079/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1114/2022

PRAZO: 03/10/2022 A 16/12/2022

CONTRATADO: ANA DANTAS DE CARVALHO

CPF Nº: 028.955.221-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, EM NOVA GUARITA, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 3.103,33 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 080/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 932/2022.

PRAZO: 04/10/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: CARLOS MALICE CARDOSO

CPF: N.º ***.***.121-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$3.484,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

CONTRATO N.º 081/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 932/2022.

PRAZO: 04/10/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: MARIO RUTESKI

CPF: N.º ***.***.501-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$1.578,30 (mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

CONTRATO N.º 082/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 932/2022.

PRAZO: 04/10/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: CLARICE APARECIDA DA SILVA

CPF: N.º ***.***.701-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$1.688,70 (mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

CONTRATO N.º 083/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 932/2022.

PRAZO: 04/10/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: RONALDO GOMES DA SILVA

CPF: N.º ***.***.221-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$881,10 (oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

CONTRATO N.º 084/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 932/2022.

PRAZO: 04/10/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: MARTINHO DALPRAI

CPF: N.º ***.***.599-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR: R$9.023,75 (nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA MT

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e;

Considerando, que no dia 03 de outubro de 2022, houve publicação da portaria de nº 19, sobre a criação de Comissão Especial Temporária, para efetuar emendas impositivas a Lei orgânica Municipal.

Considerando ainda, o equívoco ocorrido uma vez que de acordo com Regimento Interno desta casa de Leis, a criação de Comissão será realizada através de Resolução e não Portaria, RESOLVE;

Art. 1 ° - Fica revogada a Portaria publicada no dia 03 de outubro de 2022, sob o número 19.

CUMPRE-SE. REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Lacerda – MT,05 de outubro de 2022.

_____

Jose Carlos Monteiro Junior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas sob medida e cadeira higiênica, destinada a atender as pessoas com dificuldades de locomoção no Município de Nova Lacerda, conforme especificado no anexo I.

Favorecida: PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA – EPP

R$ 7.100,00 (sete mil e cento e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 05 de outubro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
156 – MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA ADMINISTRAÇÃO VAGINAL – BISNAGA DE 80G COM 7 APLICADORES	R$ 6,25	44,96 %	**R$ 2,81**	**R$ 9,06**

Nova Lacerda – MT, 04 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 092/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533. 591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 092/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **G. R. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 32.205.404/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2022

Data: 03 de Outubro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 371855068 **- SSP/MT**, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 04/10/2022 e terminará em 02/11/2022, retornando as suas atividades no dia 03/11/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 03/10/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA SEREM USADOS NO REGISTRO DE PONTO DOS COLABORADORES DAS SECREATARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 13:00 horas, do dia 17/10/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: COMERCIAL CONTESTELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME

NOVA MARILANDIA – MT, 05 de outubro 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - **ASS**- 03/10/2022 – **VCTO** – 03/10/2023 - **R$**: 6.000,0

CONTRATADO (A): ADEVANCLEI PEREIRA DA SILVA **CPF** 017.989. 161-85

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANO, SENDO UM DE NO MÍNIMO 80M² E OUTRO DE NO MÍNIMO 120M² PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 05 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 093/2022

CONTRATO N° 093/2022 – **ASS**- 05/10/2022– **VCTO** – 09/01/2023 - **R$** 2.488.274,53

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA.

CONTRATADO (A): ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI **CNPJ** 32.801.753/0001-92

Nova Marilândia-MT, 05 de Outubro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - **ASS**- 03/10/2022 – **VCTO** – 03/10/2023 - **R$**: 9.000,0

CONTRATADO (A): FATIMA APARECIDA DA COSTA **CPF** 021.854. 971-70

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANO, SENDO UM DE NO MÍNIMO 80M² E OUTRO DE NO MÍNIMO 120M² PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 05 de Outubro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 089/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 038/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECANICA PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS QUE SERÃO INSTALADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES,** portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1772308-6 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **027.490.321-05**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 089/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 038/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECANICA PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS QUE SERÃO INSTALADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MARCHEZINI ENGENHARIA DE APLICAÇÕES - ME - CNPJ Nº 25.004.608/0001-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 090/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 016/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO DO TIPO CAMINHÃO PIPA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **VALTERLIR DADA,** portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **716774 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **535.251.081-68**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA CD,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 090/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 016/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, tendo como credor **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ Nº 03.093.776/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 091/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 017/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 032020-2021/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **VIVALDO OKADA DE MORAES,** portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **337741 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **581.618.991-34**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA CD,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 091/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 017/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 032020-2021/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, tendo como credor **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ Nº 03.093.776/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 092/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1745504-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.976.731-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 092/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **G. R. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 32.205.404/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 093/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1260-2022/SINFRA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*"*** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 093/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1260-2022/SINFRA, tendo como credor **– ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI – CNPJ Nº 32.801.753/0001-92.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2022

Data: 05 de Outubro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 093/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1260-2022/SINFRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 093/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1260-2022/SINFRA, tendo como credor **G. – ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI – CNPJ Nº 32.801.753/0001-92.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 222/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Laudiceia Santos de Oliveira Ribeiro para função fiscal de Contrato, referente a Ata de Registro de Preços 119/2022 e 120/2022, decorrente do Pregão Presencial n°.045/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 05 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 219/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE.

MAT	NOME	CPF	DATA DO INICÍO
2803	JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	413.248.979-53	01/10/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 025 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas

prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se: Reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pela Prefeita Municipal.

Art. 4º – Designar com os membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração; **PAULO DA SILVA PEREIRA.**

II. Secretário Municipal de Finanças; **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**.

III. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **SIMONE DA CRUZ MONTANHA**.

IV. Secretário Municipal de Obras; Viação e Serviço Públicos: **GERSON VALENTIN CASARI**.

V. Secretário Municipal de Saúde: **MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO**.

VI. Secretário Municipal de Agricultura: **CLOVIS CLAIR CASSOL**.

VII. Secretário Municipal de Assistência Social: **EDINETE ALICE DA SILVA**.

VIII. Secretário Municipal de Planejamento: **RICARDO ONO**.

IX. Secretário Municipal de Meio Ambiente: **RENATA GISELE WAHL DE ALCANTARA**.

X. Secretário Municipal de Governo: **NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO**.

XI. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE: **KARLA FERNANDA GARCEZ**.

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do Controle Interno Municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7 º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante eventuais necessidades que possam surgir, bem como alterar as datas, horários e local determinados no Anexo I deste Decreto, devendo os membros deste comitê requerer por meio de seu Coordenador.

Art. 8º – Fica nomeado o servidor Roberto de Lima, Gerente de APLIC, portaria Nº207/2021 e matrícula 2816, como Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022 e 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11 DE OUTUBRO 2022	13:00	PAÇO MUNICIPAL
26 DE OUTUBRO 2022	13:00	PAÇO MUNICIPAL
24 DE NOVEMBRO 2022	13:00	PAÇO MUNICIPAL
12 DE DEZEMBRO 2022	13:00	PAÇO MUNICIPAL
23 DE JANEIRO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
17 DE FEVEREIRO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
24 DE MARÇO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
17 DE ABRIL 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
22 DE MAIO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
23 DE JUNHO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
24 DE JULHO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
18 DE AGOSTO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
22 DE SETEMBRO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL
16 DE OUTUBRO 2023	13:00	PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MONTE VERDE / MT.

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 708/2014,

Considerando, a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando, as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências Livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o **Tema Central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade",** no dia 25 de novembro de 2022, das 07h00 às 13h00, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º - O tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

I - Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de criança e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2: Enfrentamento nas violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;

III - Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de COVID-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

04 de outubro de 2022, Nova Monte Verde/MT.

CARLA VANESSA GOZZI VACCARO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde-MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298, DE 05 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022.

PORTARIA N.º 298, De 05 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 50/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 50/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8300/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SUPLENTE: KLEBER GONÇALVES CRUZ

RG Nº: 21377421

CPF Nº: 033.120.641-20

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3737

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: SAMUEL DIAS DA SILVA

RG Nº: 1199562

CPF Nº: 017.280.932.01

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3683

SUPLENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

RG Nº: 13816632

CPF Nº: 968.491.851-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3658

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

SUPLENTE: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 3761

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 05 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 502022 referente ao Processo Administrativo nº 8300/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 05 de outubro de 2022.

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA **– SECRETARIA DE OBRAS**

SAMUEL DIAS DA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE

WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

DO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO/2022

2º QUADRIMESTRE

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público aos cidadãos o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais (dados extraído do RREO e RGF) e informações complementares, do período de maio a agosto/2022, que compreende o **2º quadrimestre de 2022**, publicado no mural da Prefeitura, sito a Avenida Mutum, 1250 N Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum-MT e no site oficial no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br com acesso pelo Portal de Transparência/Publicações/Prestação de Contas/Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/ Relatório de Avaliação de Metas Fiscais, ou pelo seguinte link:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/37

Nova Mutum - MT, 31 de agosto de 2022

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Eletronico Nº 003/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e mesas escolares para área Indígena do Município de Nova Nazaré, conforme termo de convenio nº 1321/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC** anteriormente marcado para **o dia 11/10/2022 às 08:30hrs (Horário de Brasilia**), em razão de alterações do edital, **fica remarcada** para o dia **19/10/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital foi alterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 05 de outubro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o comodato de equipamentos**

e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/10/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00-min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 05 de outubro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 015/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **SR. Manoel Alves de Oliveira**,em decorrência do falecimento da servidora, **Sr.ª. MARIA EDVANIA DA COSTA**. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/ c Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II, art. 30 inciso I, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sr.ª. MARIA EDVANIA DA COSTA**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade nº 1181007-6 SJ/MT e CPF nº 831.505.601-87, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe "D", Nível "06", matriculado sob nº 001761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em favor do **SR. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade nº 2289510-8 SSP/MT e CPF nº 137.996.901-82, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, na condição de convivente do segurado falecido, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2022.07.00016P,** a partir da data do óbito da segurada, **24/08/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **24 de agosto de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 05 de outubro de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº016/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 235/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **SEGUNDA CHAMADA** da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº016/2022/PMNO com o objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Recebimento das Propostas: **INICIO-07/10/2022 10:00 FINAL- 21/10/2022 07:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 24/10/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.,** as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT 05 de outubro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAISDO 2º QUADRIMESTRE/2022.

Às quatorze horas (horário de Cuiabá) do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, realizou direto da sede administrativa da empresa-Gestão MT Assessoria Ltda, no município de Cuiabá, na qualidade de representante e contratada do município, por meio da plataforma da redesocial Facebook página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia a audiência pública para apresentar e discutir sobre os DEMONSTRATIVOSE AVALIÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000)e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527).A audiência pública foi devidamente gravada para que todos os cidadãos interessados possam teracesso e assistir sempre que achar necessário, em outro momento. Estando a mesma disponibilizada na página oficial da Prefeitura Municipal deNova Olimpia. A audiência foi aberta pelo Diretor Técnico da empresa Gestão MT Sr. Crhistiano Libardoni Schossler que fez uma breve saudaçãoe agradecimentos à todos os presentes, iniciou com as devidas saudações ao Prefeito Municipal Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante, bem comoa todos os secretários municipais, saudou o controlador municipal e a procuradora municipal, e em nome do Presidente da Câmara Municipalsaudou todos os vereadores municipais. Logo após, iniciou os trabalhos abordando o tema acerca das Metas Fiscais, onde a LRF estabelece doisinstrumentos paralelos de promoção da responsabilidade fiscal: os limites e as metas. Os limites são parâmetros estruturais que não devem serdesrespeitados em nenhuma hipótese, sendo sua violação indica comprometimento direto da responsabilidade fiscal. Já as metas, emcontraposição, apontam níveis ótimos a serem perseguidos de acordo com a conjuntura. Seu não cumprimento sinaliza um risco decomprometimento da responsabilidade fiscal, a ser considerado na execução do orçamento vigente e na elaboração da lei orçamentária para o anosubsequente. Também foi informado que a "responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnemriscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas pública, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas edespesas e a obediência a limites, como preconiza o artigo 1º, parágrafo 1º da LRF. As metas fiscais constam na LDO e de acordo com STN sãometas para: receita total e primaria, despesa total e primaria, resultado primário, nominal, montante da dívida consolidada e consolidada liquida.Sendo o objetivo da presente audiência. Sendo que a Receita Primária é a receita total deduzidas as receitas financeiras (rendimentos de

aplicaçõesfinanceiras e alienações de bens), já a Despesa Primária trata-se de despesa total deduzido o valor de amortização e dos encargos da dívida; oResultado Primário é a economia da receita que o município faz para honrar os compromissos da dívida pública (obtido do confronto entre a receitaprimária e a despesa primária) e o Resultado Nominal indica o esforço da Administração Municipal para a redução da Dívida, obtido pela subtraçãodo saldo da dívida consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da dívida consolidada no período anterior, em decorrência disso sempreserá representado por um valor negativo. O Montante da Dívida Consolidada corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazocontratada pelo município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 (dívida fundada) do balanço anual, e por fim, DívidaConsolidada Líquida corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de restos a Pagar Processados. Desejouboas-vindas aos presentes, bem como salientou a possibilidade de sanar as dúvidas e fazer qualquer questionamento via chat. Após acontextualização, apresentou os resultados do 2º Quadrimestre de 2022, iniciando pela Metas da Receita, onde se visualizou a Meta Anual deReceitas Correntes 74. 394.624 previstas, e sendo realizado 58.177.436 com índice de realização de 78,20%, dando continuidade, passou a análisedas Receitas de Capital, que são basicamente transferências de convênios, como exemplo de obras de pavimentação; tinha como Meta Anual4.397.176, sendo realizado 6.387.731, com índice de 145,27%. Essa receita depende da transferência de recurso, e caso os órgãos responsáveispela transferência não realiza, o município acaba não atingindo a meta. Totalizando em 81.918.000 de meta anual, 64.565.167 de realizado e78,82% de índice. Deu às boas-vindas aos presentes na sessão.Dando sequência, foi tratado sobre as Metas da Despesa, onde tinha como Metas Anual de Despesa Correntes 74.363. 412, sendo realizado52.826.560, e com índice de realização 71,04%, já as Despesas de Capital teve como Meta de Arrecadação 6.773.588, Realizado 11.688.315,Índice de Realização 172,56%. Total da Despesa de Meta de Arrecadação 81.918.000, Realizado 64.514.875, Índice de Realização 78,76%.Considerando as metas das receitas e despesas, se tem como Resultado Primário, a Receita Primaria na meta anual em 81.679. 432, realizado62.873.706, com índice de 76,98. Já as despesas primarias teve como meta anual 81.555.084, sendo realizado 64.514.875, com índice de 79,11%.Tendo como Resultado Primário meta 124.348, realizado -1. 641.169 e índice de -1319,82%. Ainda sobre o Resultado Primário apresentou que é oresultado das Receitas Primárias subtraído pelas Despesas Primárias. A meta era um Deficit Primário de R$ 124.348, considerando o resultadoprimário até o 2º Quadrimestre foi um DEFICIT PRIMÁRIO de R$ 1.64,169. O resultado nominal até 30/04/2022 foi de -16.804.899 (negativo), e -19.388.557 (negativo) até 31/08/2022.Registrou que a Prefeitura se coloca à disposição da população para sanar quaisquer dúvidas, agradeceu a participação de todos também, ereforçou que a audiência ficaria disponibilizada na página oficial do facebook da prefeitura, para assistir no momento oportuno. Salientou tambémque todas as informações elencadas na audiência está registrada no portal de transparência e à disposição de todos os cidadãos.Não havendo mais nenhuma manifestação, deu por encerrada a audiência pública

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 016/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 04/10/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO Nº016/2022/PMNO com o objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

RESULTADO: DESERTO.

Nova Olímpia/MT, 05 de outubro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118 E 119-2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
VALIDADE: ATÉ 05/10/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para suprir a demanda da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	509929	SHORTS - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTECAO UV 100% POLIESTER, GRAMATURA 125/M2 SUBLIMACAO TOTAL, NUMERADOS, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	783	**37,50**	**29.362,50**
					VALOR TOTAL R$	**29.362,50**

Nova Santa Helena – MT, 05 de outubro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
VALIDADE: ATÉ 05/10/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para suprir a demanda da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.953.905/0001-72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	509928	CAMISETA - CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTECAO UV, 100% POLIESTER GRAMATURA 125/M2, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SUBLIMACAO TOTAL, BORDADO BRASAO NO PEITO E NUMERADOS, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	800	**55,00**	**44.000,00**
					VALOR TOTAL R$	**44.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 05 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Reforma de Prédio Público – Paço Municipal neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 479,31 Metros Quadrados

VALOR: R$ 223.126,61 (duzentos e vinte e três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114 À 117-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
VALIDADE: ATÉ 05/10/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.968.099/0001-70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27259	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	150	**18,00**	**2.700,00**
2	24028	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS CARBONADAS 1§ VIA BRANCA 2§ VIA VERDE, TAMANHO 15X21 EM IMPRESAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	400	**9,50**	**3.800,00**
3	26239	ENVELOPE TIMBRADO 19 X 28CM	UN	230	**2,00**	**460,00**
4	24122	FOLDER EM PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO TAMANHO 21X30CM C/01 DOBRA	UN	14.550	**0,80**	**11.640,00**
					VALOR TOTAL R$	**18.600,00**

Nova Santa Helena – MT, 05 de outubro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
VALIDADE: ATÉ 05/10/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 15.654.968/0001-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23195	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,20CM C/ SUPORTE	UN	207	**112,00**	**23.184,00**
2	408096	BANNER PERSONALIZADO 1000X2000MM EM LONA COM TRIPE	UN	172	**326,80**	**56.209,60**
3	24036	CARIMBO AUTOMATICO 4911 PARA 3 LINHAS	UN	76	**55,88**	**4.246,88**
4	27274	CARIMBO AUTOMATICO 4912 PARA 4 LINHAS	UN	92	**66,00**	**6.072,00**
5	408090	FAIXA EM LONA 200 x 70 cm, PERSONALIZADA, COM ILHOS	UN	262	**147,80**	**38.723,60**
6	408083	FAIXA - FAIXA EM LONA,MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL	UN	238	**367,00**	**87.346,00**
7	408091	PAINEL BANNER DECORAÇÃO 3,00x2,00 METROS	UN	23	**607,00**	**13.961,00**
					VALOR TOTAL R$	**229.743,08**

Nova Santa Helena – MT, 05 de outubro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
VALIDADE: ATÉ 05/10/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: **QUALITY SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.050.888/0001-60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	408087	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,30CM C/ SUPORTE	UN	212	**186,00**	**39.432,00**
2	509341	CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO, COM 6 DIGITOS	UN	4	**405,68**	**1.622,72**
3	236638	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO MÉDIO	UN	72	**86,75**	**6.246,00**
4	408089	FAIXA EM LONA 100CM X 300CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	UN	262	**319,20**	**83.630,40**
					VALOR TOTAL R$	**130.931,12**

Nova Santa Helena – MT, 05 de outubro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
VALIDADE: ATÉ 05/10/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.278.238/0001-25

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27262	BLOCO ATESTADO 100X1 PAPEL 75G BRANCO TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO FRENTE P/B C/100 FOLHAS	UN	30	**9,90**	**297,00**
2	15069	BLOCO AUTO TERMO C/50 FOLHAS EM 3 VIAS BRANCA/VERDE/AMARELA COM NUMERADOR COLADO NA PARTE SUPERIOR IMPRESSAO P/B	UN	35	**29,90**	**1.046,50**
3	26227	BLOCO DE FICHA VISITA DOMICILIAR 100X1 BRANCA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4 IMPRESSAO P/B SO FRENTE	UN	150	**18,50**	**2.775,00**
4	408088	BLOCO DE NOTAS	UN	20	**13,90**	**278,00**
5	26232	BLOCO FICHA RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DADENGUE- PNCD, C/100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	BLOCO-100 FOLHAS (cód.: 1127)	15	**27,70**	**415,50**
6	26233	BLOCO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD, C/ 100FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	BLOCO	15	**20,90**	**313,50**
7	15068	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO /AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 VIAS (BRANCA /AMARELA CARBONADA) AO MEIO, IMPRESSAO P/V FRENTE, TAMANHO A4 – BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCOS	350	**15,90**	**5.565,00**
8	27260	BLOCO RECEITA AMARELA MEDICAMENTO CONTROALDO A C/50X1 PAPEL BOND AMARELO IMPRESSAO P/B FRENTE C/ 50 FOLHAS	BLOCOS	30	**14,50**	**435,00**
9	24018	BLOCO RECEITUARIO PAPEL COMUM BRANCO SULFITE 75G 100X01, TAMANHO 15X21 EM P/B FRNTE BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	700	**5,95**	**4.165,00**
10	24027	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ULTERO 100X1, EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	**15,50**	**775,00**
11	15066	BLOCO REQUISICAO DE EXAME MAMOGRAFIA 100X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESAO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	**13,50**	**270,00**
12	18095	BLOCO TERMO DE RECEBIMENTO, 50X3(BRANCA, AMARELA, ROSA) COM CARBONO AO MEIO TAMANHO 21X32 IMPRESSAO P/B E NUMERADO	UN	30	**27,50**	**825,00**
13	14959	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (UNIDADE SAUDE JOAO ALBERTO ZANET) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 50 FOLHAS	UN	350	**6,90**	**2.415,00**
14	27264	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL(CENTRO DE REABILITACAO VIVER MELHOR) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	30	**9,50**	**285,00**
15	27275	CAPA DE IPTU COLORIDA EM PAPEL COUCHE 120G TAMANHO 10X44CM	UN	5.000	**0,85**	**4.250,00**
16	408645	CAPA PERSONALIZADA PARA PROCESSO CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO/CARTOLINA MEDINDO 31CMX23CM NA COR BRANCA	UN	3.050	**3,50**	**10.675,00**
17	27272	CAPA PROCESSO (DETRAN) TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR PRETA, EM PAPEL SULFITE 180G VERDE CLARO	UN	2.000	**3,20**	**6.400,00**
18	27271	CAPA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO,	UN	3.300	**4,50**	**14.850,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CALRO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA				
19	26217	CARTAO FISIOTERAPIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO TAMNAHO 15X10CM PAPEL CARTAO VERDE	UN	300	**0,95**	**285,00**
20	26218	CARTAO PSICOLOGIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO TAMANHO 15X10CM PAPEL CARTAO AZUL	UN	320	**0,95**	**304,00**
21	408646	CARTAZ A4 (210X297mm)	UN	620	**2,90**	**1.798,00**
22	27268	CARTEIRINHA DE ATLETA TAMANHO 10X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	UN	150	**0,95**	**142,50**
23	24102	CARTEIRINHA DE VACINACAO TAMANHO 19X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B	UN	4.000	**0,90**	**3.600,00**
24	27267	CARTEIRINHA P/ PISCINA TAMANHO 21X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B	UN	300	**1,00**	**300,00**
25	14970	COPIA IMPRESSO D AGUA EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO IMPRESSAO P/B TAMANHO 15X21CM	UN	530	**0,89**	**471,70**
26	14953	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36	UN	630	**2,80**	**1.764,00**
27	24033	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36CM, NA COR AMARELO OURO ESCRITO EM UM LADO P/B	UN	730	**2,50**	**1.825,00**
28	27273	ENVELOPE TIMBRADO 20X28, AMARELO OURO ESCRITO EM UM LADO P/B	UN	680	**2,80**	**1.904,00**
29	408092	FLYER 74X105MM PAPEL COUCHÊ, SO FRENTE	UN	1.500	**1,20**	**1.800,00**
30	408093	FOLDER 1 DOBRA A4 (210X297mm) PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ FRENTE E VERSO	UN	6.850	**0,85**	**5.822,50**
31	408094	FOLDER 2 DOBRAS PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA SANFONA	UN	1.850	**1,15**	**2.127,50**
32	238672	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G(LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	UN	100	**94,50**	**9.450,00**
33	26231	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G	BLOCO-100 FOLHAS (cód.: 1127)	50	**22,50**	**1.125,00**
34	238673	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE DENGUE, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G BOLETIM DE RECONHECIMENTO	BLOCO COM 50 FOLHAS (cód.: 1133)	50	**29,50**	**1.475,00**
35	408085	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE HIPERTENSO, EM PAPEL CARTAO, COR BRANCO, MEDINDO 19,5X14CM.	UN	1.500	**1,05**	**1.575,00**
36	238676	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO/ CARTÃO DE VACINA ANIMAL/ 13X12CM.	UN	3.000	**0,90**	**2.700,00**
37	238677	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETAS ADESIVAS,EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 8,50X4,50CM	UN	8.000	**0,45**	**3.600,00**
38	238674	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	BLOCO-100 FOLHAS (cód.: 1127)	50	**16,50**	**825,00**
39	408086	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE REFERENCIA E CONTRARREFERENCIA RX: CONFECCIONADO EM PAPEL 72G/M2. FORMATO 21X30CM BLOCO COM 100	BLOCO	50	**26,50**	**1.325,00**
40	238670	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER IMPRESSAO OFF-SET FORMATO: 15X21 CM MATERIAL: COUCHE 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE FRENTE E VERSO	UN	7.000	**0,69**	**4.830,00**
41	238675	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -CARTAO AGENDAMENTO E RETORNO: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 250 G FRENTE E VERSO, TAMANHO 60X90MM.	UN	6.000	**2,00**	**12.000,00**
42	238671	SERVICO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	UN	100	**94,50**	**9.450,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		(LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)				
					VALOR TOTAL R$	**126.534,70**

Nova Santa Helena – MT, 05 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de outubro de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confec-

ção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 05 de outubro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA

.....

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4818/2022, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4818/2022, de 5 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 258.155,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$855,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	855,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$12.000,00	
1.759.0000000	RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	12.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$5.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		

02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$12.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$9.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$50.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$6.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$9.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$10.000,00	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
11.001 - TURISMO E CULTURA							
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R$3.000,00						
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00					
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
11.001 - TURISMO E CULTURA							
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$20.000,00						
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	R$1.300,92						
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.300,92					
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
03.001 - ADMINISTRAÇÃO							
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$55.000,00						
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00					
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:							
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
08.001 - INFRAESTRUTURA							
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$855,00						
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	855,00					
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
08.001 - INFRAESTRUTURA							
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$12.000,00						
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	12.000,00					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$5.000,00						
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00					
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
04.001 - FINANÇAS							
04.001.99.999.5.2011-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$15.000,00						
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00					
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS							
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS							

02.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$5.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - FINANÇAS			
04.001.99.999.5.2011-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$12.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$15.000,00		
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	15.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
06.001 - ESPORTES E LAZER			
06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$20.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
06.001 - ESPORTES E LAZER			
06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$9.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
08.001 - INFRAESTRUTURA			
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$50.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
08.001 - INFRAESTRUTURA			
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$6.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$9.000,00		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.000,00	
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$10.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			

10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$10.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11.001 - TURISMO E CULTURA			
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$3.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11.001 - TURISMO E CULTURA			
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$20.000,00		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.300,92		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.300,92	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$55.000,00		
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	55.000,00	
Art. 3º -	Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 256/2022

"Dispõe sobre a reintegração de Servidor e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Reintegrar a servidora **Andrea Cristina de Oliveira**, portadora da matricula nº 183 ao quadro de servidores públicos Municipal, no cargo de **Copeira**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo único – a referida reintegração se dá pelo fato que a servidora encontra-se afastada de suas funções sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 257/2022

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar o servidor o Sr. **GUSTAVO MATHEUS SANTOS ,** brasileiro, maior, engenheiro civil, tendo registro Crea-MT: xxxx-63, considerando a legislação vigente para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2022**, objeto da Contratação da**EMPRESA M.R. FERREIRA AMORIM - ME** inscrita no **CNPJ: xx.xxx.xxx./0001-73, para execução da Obra da Construção de uma praça no Bairro Viva Brasil com extensão de 2. 973,10 m², em cumprimento ao Termo de Convênio 1958-2021/SINFRA, conforme as condições descritas no edital e seus anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. ,** neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2022. Sendo responsável por fiscalizar e

acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima.

ARTIGO 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria n° 226/2022, e suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de Outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 258/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Anderson Lucio,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 006, lotado no **Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de **Vigilante**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05/10/2022 à 03/11/2022, com retorno aos trabalhos no dia 04/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 184/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **19/10/2022** ás **08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 05 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065-2021

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Expresso Itamarati S.A.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prazo de vigência e acréscimo de quantitativo até limite de 25%, cujo objeto do contrato é fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2021; **Valor Global:** R$ 38.318,40 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Data assinatura:** 19/09/2022; **Vigência:** 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Diego Mansur Guimarães e Valdeir Aparecido Zanin, representantes da empresa**; Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues, Gesiane Maria dos Santos, Selma de Araújo Amorim e Patrícia Jamariqueli Castilho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 259/2022

PORTARIA N.º 259/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de mesários para o Processo de Eleição para Suplementação de vagas do Conselho Tutelar, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor Comissão de mesários para o Processo de Eleição para Suplementação de vagas do Conselho Tutelar, da Cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2022 CMDCA.

Gesiane Maria dos Santos; matrícula: 1182 Karoline Steffani Resende Macieri; matrícula: 1190 Polianna Alves dos Santos; Matrícula: 593 Elves Muller dos Santos de Sá; Matrícula: 1202

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **Chamada Pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 29 de setembro de 2022, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CEN-**

TROS DE REFERÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PSF NOVO MUNDO 01 E PSF NOVO MUNDO 02 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

1º credenciado: NAYARA NEVES DA SILVA, inscrita no **CNPJ. Nº. 27. 165.843/0001-02,**

2° credenciado: RODOLFO RICARDO TOLEDO, inscrita no **CNPJ:44. 347.665/0001-41,**

3º credenciado: A.F. DE O. GOMES EIRELI, inscrita no **CNPJ: 42.709. 788/0001-50,**

4° credenciado: R.A.F. SANCHES EIRELI, inscrita no **CNPJ:36.064.551/ 0001-66,**

5º credenciado: P.G. DO N. TOMIELLO, inscrita no **CNPJ: 44.364.361/ 0001-92**

6º credenciado: LAIS SILVA SOUSA, inscrita no **CNPJ: 47.993.666/ 0001-51**

7º credenciado: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO, inscrita no CNPJ: 47.592.543/0001-09

Ressalva -se conforme edital, "item 6.4 - A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes".

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 02/2022, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo – MT, 29 de setembro de 2022.

CELAINE REFFATTI

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2022

De 05 de outubro de 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **BRYAN LUCAS LANG DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2354984-0 SSP/MT, CPF n.º 038. 574.201-03 e OAB/MT n.º 24778/O, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 344 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 344 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 377 de 29 de setembro de 2022, referente a revogação.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 037 de 22 de janeiro de 2022.**

LEIA-SE:

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 037 de 22 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 029/2022/SEMATUR referente ao processo n° 036/2022 requerida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS (INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES**, em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 030/2022/SEMATUR referente ao processo n° 007/ 2021 requerida pela LAURA EDUARDA MILANESI – FAZENDA CUIABANA **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 030.976.380-08 para a atividade de **MA-**

NUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 345 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 345 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. JANAYLE DE FAARIA MIRANDA,** inscrita no RG sob o nº 1871842-6 SSP/MT e matricula n. 5643, ocupante do Cargo Efetivo de "**FARMACEUTICO BIOQUIMICO"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Onde se lê:

Do prazo: 08/04/2022 até o dia 08/08/2022.

Leia se:

Do prazo: 08/04/2022 até o dia 08/10/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 343 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 343 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. LUIZ CARLOS LEORATO**, inscrita no CPF sob o número 320.330.791-04 e portadora do RG de número 431763 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**Operador de Maquinas"**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, para responder pelo Cargo de **VIGIA, com a devida matrícula 870,**nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 343/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 116/2022 - THIAGO DE MACEDO SOUZA

CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: THIAGO DE MACEDO SOUZA **Cpf:**225.086.638-40	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2022	**DATA: 14/09/2022**
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da Casa Abrigo (rotativa), localizado na Av. Frei Servácio nº 415, Bairro Cidade Jurigue – Pedra Preta – Mato Grosso.	
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
VIGÊNCIA: 14/09/2022 A 14/09/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 257 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PORTARIA INTERNA N° 7/2022/SME - NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NO CARGO DE MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estabelece critérios, normas e procedimentos para a Atribuição do Regime/Jornada de trabalho *dos profissionais da Educação Básica lotados no cargo de Monitor* da Educação Infantil *da Rede Pública Municipal de Ensino atribuídos nas Escolas de* Educação Infantil, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II) *para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a busca pela melhoria da qualidade de ensino no âmbito da Rede Pública Municipal, e ainda, que a Etapa da Educação Infantil é, conforme preconizada na Base Nacional Comum Curricular/BNCC, uma das mais importantes etapas no desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade em proporcionar e organizar os processos de planejamento de ensino, com uma melhor interação entre o professor e monitor de turma, visando a melhoria na qualidade de ensino, e ainda, minimizar os impactos negativos causados pela Pandemia da COVID-19 na educação pública;

CONSIDERANDO a importância dos monitores na formação dos alunos, e a necessidade de participarem do processo didático pedagógico destinado ao planejamento pedagógico, junto aos professores, nas respectivas salas de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais lotados no cargo de monitor, vislumbrando a melhoria na qualidade do ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho *dos* Monitores da Educação Infantil lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II), para o ano **letivo de 2023 será mantido os critérios estabelecidos na Portaria nº 0001/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de outubro de 2022.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 8/2022/SME - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS DE TITULAÇÃO E TEMPO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9394/1996/LDB, e do Decreto Federal nº 6.094/2007, as Leis Municipais, Lei Orgânica do Município, Lei nº 075/98, Regimento Jurídico Único do Município, Lei nº 856/2015 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCS e,

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do Ensino e Aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal assegurando compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal para atribuição dos Profissionais da Educação para o Ano Letivo de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal será no **dia 24/10/2022**, na Unidade Ensino de sua lotação.

Parágrafo Único: Os profissionais que excederam no ano de 2022 deverão realizar sua Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira na sede da SME de acordo com o cronograma estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º. Estabelecer que cada Unidade de Ensino deverá constituir uma Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal.

Art. 3º - A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação Efetivos da Unidade de Ensino terá a seguinte composição:

I. Diretor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Ensino;

II. 1 (um) Representante do quadro de Profissionais do Apoio Educacional;

III. 1 (um) Representante do Corpo Docente.

Art. 4º - A referida Comissão deverá ser eleita por seus pares.

§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira deve ser constituída após estudo desta Portaria.

§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira nas Unidades de Ensino deverá ser constituída na própria Instituição Educacional e todo processo deverá ser registrado em Ata.

Art. 5º- A Comissão instituída pela SME para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação efetivos lotados nas Unidades de Ensino do Campo: Durvalina Souza Silva e Francisco Ferreira Gonçalves terá a seguinte composição:

I - Equipe Pedagógica da SME;

II- Secretário Municipal de Educação;

Art. 6º - A Comissão para a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação em data estabelecida nesta Portaria;

II. Informar todos os Profissionais da Educação: dia, hora e período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos pela respectiva Comissão, afixando um cronograma de todas as etapas em lugar de fácil acesso e visualização;

III – Divulgar os resultados do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação e cargos, e afixar em local de fácil acesso e visualização;

IV. Elaborar Atas, ao término de cada etapa do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Unidade de Ensino, e registrar os eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

V – Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais.

VI. Enviar para SME, **no dia 26/10/2022**, até às 16h o resultado do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais por ordem decrescente de pontos obtidos, por habilitação e cargos.

Art. 7º. Aos Profissionais da Educação que se sentirem prejudicados no Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação, caberá recurso à Comissão de Trabalho constituída, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Unidade de Ensino e/ou da SME, e recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 8º - A Comissão da SME para a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação nos eventuais recursos interpostos encaminhados pelas Unidades de Ensino seguirá os procedimentos abaixo:

I. Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira por meio do parecer da Comissão da Unidade de Ensino;

II. Conferir, se houver a necessidade, a pontuação dos Profissionais da Educação das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Emitir Parecer a Comissão da Unidade de Ensino;

IV. Registrar em Ata todos os procedimentos do recurso interposto.

Art. 9º – Em caso de procuração, para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 10. A inscrição do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira ocorrerá mediante o preenchimento de Ficha Específica de acordo ao cargo correspondente ao seu concurso com os seguintes critérios.

a) Formação/Titulação;

b) Certificados de cursos relacionados à área da educação de atuação do servidor;

c) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação a partir do concurso de efetivação para o cargo concorrido;

d) Participação em Formação Continuada (Espaço do Educador-ESPE) e/ou Formação através de Cursos on-line na área da educação.

Art. 11. O Profissional da Educação que tirou afastamento, para tratar de interesse particular, terá o tempo de afastamento **excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência**.

Art. 12. O Profissional da Educação que se encontra cedido temporariamente para algum órgão ou departamento a seguir: Universidade Aberta do Brasil-UAB/POLO/Pedra Preta/MT, Instituição Filantrópica-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE do Município, Mandatos Classistas, Conselhos Municipais, Prefeitura Municipal ou sede da SME, bem como, afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, deverá fazer a contagem de pontos na Unidade de Ensino de origem de sua lotação.

Art. 13. Aos Profissionais da Educação que encontram em desvio de função conforme atestados médicos expedidos por especialistas atualizados, faz-se necessário informar na Ficha de Inscrição de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, o período de vigência de seu afastamento das atividades ao cargo de origem de acordo com o atestado médico.

Art. 14 - A Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação será de acordo com os seguintes critérios:

I - Quanto à Titulação considerar-se-á a maior titulação (inclusive para os que estão em estágio probatório):

1. Professor

a) Curso do Magistério – 2.0 (dois) pontos;

b) Licenciatura Curta – 6.0 (seis) pontos

c) Licenciatura Plena – 12.0 (doze) pontos;

d) Especialização na Área da Educação – 15.0 (quinze) pontos;

e) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

f) Doutorado na Área da Educação – 25.0(vinte e cinco) pontos;

2. Monitor da Educação Infantil.

a) Ensino Médio – 1.0 (um) ponto

b) Magistério – 2.0 (dois) pontos

c) Curso Pro Infantil – 3.0 (três) pontos

d) Graduação na área da educação – 12.0 (doze) pontos

e) Especialização na área da educação – 15.0 (quinze) pontos

f) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

g) Doutorado na Área da Educação – 25.0 (vinte e cinco) pontos;

3. Contínua/merendeira, Agente de Vigilância e Secretário Escolar.

a) Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto

b) Ensino Médio – 1.0 (um) ponto

c) Técnico em Contabilidade – 2.0 (dois) pontos

d) Prófuncionário: 6 (seis) pontos

e) Graduação: 12.0 (doze) pontos

f) Especialização: 15.0 (quinze) pontos

e) Mestrado na Área da Educação: 20.0 (vinte) pontos;

f) Doutorado na Área da Educação: 25.0 (vinte e cinco) pontos;

Parágrafo único – A titulação para qualquer nível de formação terá efeito legal mediante a Portaria de registro reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC-Brasil.

II – Quanto aos Certificados de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação, considerar apenas os últimos três (3) anos (2020 a 2022).

a - O total da carga horária dos cursos somados será dividido por 40, (considerar as 2 casas decimais), obtendo-se neste resultado a pontuação de 1.0 (um) ponto a cada 40 horas, em atualização e aperfeiçoamento, com limite máximo de 5 (cinco) pontos, não podendo exceder 200 horas.

b - Na falta do certificado de formação continuada oferecidas pela SME/Unidade de Ensino, será aceito o atestado, assinado pelo Secretário Municipal de Educação;

c - Projeto Espaço do Educador-ESPE com participação de 95% a 100% o profissional contará com 5,0 (cinco pontos).

d - Para os profissionais que participaram do projeto ESPE (Espaço do Educador) presencial, pelas Unidades Educacionais com pontuação inferior a 95%, utilizará o certificado para carga horária apenas no quesito de formação continuada.

e - A Unidade de Ensino deve expedir uma declaração do percentual de participação do profissional no ESPE/2022 para que seja apresentada no ato da contagem de pontos, tendo em vista que o Projeto de Formação Continuada encontra-se ainda em andamento.

f - Em caso de denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso será, a qualquer tempo, anulado o ato de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira e revista a lotação, caso seja confirmado a irregularidade quanto aos documentos apresentados;

Art. 15 - Quanto ao tempo de serviço para comprovação da pontuação no que se referem aos anos trabalhados em Rede Pública Municipal, **a partir da data de posse do concurso de efetivação** do respectivo cargo, serão apresentados pelo Profissional da Educação, documentos comprobatórios do exercício na Educação Municipal de Ensino:

I. Para cadaano de serviço prestado na Rede Pública Municipal mediante documentos comprobatórios, **a partir da data de posse do concurso** de efetivação diante do termo de posse e/ou atestado pela Secretaria Municipal de Educação e será contado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado ininterrupto;

II. O profissional que tirar afastamento, para tratar do interesse particular, terá o tempo de afastamento excluído na Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira;

Parágrafo Único: Para efeito da Contagem de Pontos referente ao Tempo de Carreira, considerar-se o ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a contagem de tempo de carreira deverá ser realizada somando os dias a partir da posse de concurso e dividido por 365 dias e a cada ano completo deverá ser atribuído 1.0 (um) ponto. (**para calcular os meses fracionados**, divide a quantidade de meses por 12, considerando duas casas decimais – Ex: **5 anos** e 7 meses = 7 meses: 12 = 5,58 pontos).

Art. 16 - Na apuração final da Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, os Profissionais da Educação, serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;

II - Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.

III - Maior idade. (dia/mês e ano);

Art. 17 - Para o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira será necessário preencher a ficha Anexo a esta Portaria de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá à Unidade de Ensino manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados de formação continuada e diploma).

Art.18 – A Comissão da Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, até às 16h do dia **26/10/2022**, o nome dos Profissionais da Educação da Unidade de Ensino que não compareceram a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira e nem apresentaram documento da SME que autoriza o seu afastamento da Unidade de Ensino.

Art.19. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pedra Preta-MT, 5 de outubro de 2022.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO - PROFESSOR EFETIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Professor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____ _____

NOME DA MÃE:_____ _____

Unidade de Lotação:_____ ___

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____ _____

Pós Graduação:_____ _____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 25 h ( ) 30 h ( ) 38 h

3. DIAS DA SEMANA PARA ESTUDOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO E ESTUDOS: HORA ATIVIDADE:

( ) Segunda-Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta-Feira ( ) Quinta-Feira( ) Sexta-Feira

Horário da Hora-Atividade:_____ _

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3. QUAL PERÍODO?_____

4. CRITÉRIOS E INDICADORES	**Pontuação**
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Curso do Magistério - 2,0 (dois) pontos	
Licenciatura Plena - 12,0 (doze) pontos	
Especialização na Área da Educação - 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado na Área da educação - 25,0(vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Ø Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/ Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Ø Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. **1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).**	
Ø Participação no ESPE (95 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: **2022: _____ PONTOS** **2023:_____PONTOS** **2024:_____PONTOS** **2025:_____PONTOS** **2026:_____PONTOS** **2027:_____PONTOS**	
6. EM CASO DE EMPATE	
Ø Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Ø Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Ø Maior idade. (dia/mês e ano);	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs. - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

Assinatura do (a) Professor (a)_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (MONITOR DA ED. INFANTIL)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Monitor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____ _____

NOME DA MÃE:_____ _____

Unidade de Lotação:_____ ___

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____ _____

Pós Graduação:_____ _____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ( ) 6 horas ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Curso do Magistério – 2,0 (dois) pontos	
Curso Pro Infantil – 3,0 (três) pontos	
Pro Funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (dez) pontos	
Graduação na Área da Educação – 10,0 (doze) pontos	
Especialização - 12,0 (doze) pontos	
Especialização na Área da educação - 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado na Área da Educação – 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023: _____ PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
7. EM CASO DE EMPATE	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do **Monitor da Ed. Infantil**_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (SECRETÁRIO ESCOLAR)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Secretário Escolar (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____ _____

NOME DA MÃE:_____ _____

Unidade de Lotação:_____ ___

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____ _____

Pós Graduação:_____ _____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ( ) 6 horas ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/ MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023: _____ PONTOS 2024: _____ PONTOS 2025: _____ PONTOS 2026: _____ PONTOS 2027: _____ PONTOS 2028: _____ PONTOS	
7. **EM CASO DE EMPATE**	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do **Secretário Escolar**_____

Assinatura da Comissão:_____

_____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (CONTÍNUA/MERENDEIRA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome da Contínua/Merendeira: _____

Data de Nascimento:____/_____/____End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____

Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

_____

NOME DA MÃE:_____

_____

Unidade de Lotação:_____

___

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

_____

Pós Graduação:_____

_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h ( ) 6h ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/ MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023: _____ PONTOS 2024: _____ PONTOS 2025: _____ PONTOS 2026: _____ PONTOS 2027: _____ PONTOS 2028: _____ PONTOS	
6. **EM CASO DE EMPATE**	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura da Contínua/Merendeira_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (MOTORISTA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Motorista: _____

Data de Nascimento:____/_____/____End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____ _____

NOME DA MÃE:_____ _____

Unidade de Lotação:_____ ___

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____ _____

Pós Graduação:_____ _____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h OUTRO?----------

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDADA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

OBS:----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023: _____ PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
6. EM CASO DE EMPATE	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do Motorista_____

Assinatura da Comissão:_____ _____ _____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (AGENTE DE VIGILÂNCIA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Agente de Vigilância: _____

Data de Nascimento:____/_____/____End. _____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____ _____

NOME DA MÃE:_____ _____

Unidade de Lotação:_____ ___

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____ _____

Pós Graduação:_____ _____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h

2.3 PERÍODO DE TRABALHO ( ) NOTURNO ( ) DIURNO

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDADA ----------

( ) CEDIDO PARA----------

OBS:----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. **CRITÉRIOS E INDICADORES**	Pontuação
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto	
Ensino Médio – 1,0 (um) ponto	
Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos	
Graduação - 8,0 (oito) pontos	
Graduação - 10,0 (dez) pontos	
Especialização - 12,0 (quinze) pontos	
Especialização na área da Educação- 15,0 (quinze) pontos	
Mestrado - 20,0 (vinte) pontos	
Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto	
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área da educação e/ou atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	
Participação no ESPE (90 a 100%) 5 (CINCO) pontos.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: 2022: _____ PONTOS 2023:_____PONTOS 2024:_____PONTOS 2025:_____PONTOS 2026:_____PONTOS 2027:_____PONTOS 2028:_____PONTOS	
6. EM CASO DE EMPATE	
Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;	
Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.	
Maior idade. (dia/mês e ano):	

Assinatura do Agente de Vigilância _____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

PORTARIA INTERNA Nº 9/2022/SME - CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2022.

"Dispõe sobre a remoção "a pedido" dos profissionais da Rede Pública Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

CONSIDERANDO o Reordenamento e abertura de novas turmas para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor de uma Unidade de Ensino para outra Unidade de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reestruturar e reorganizar o processo do quadro profissional da Educação Básica para o Ano Letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. A solicitação de remoção deverá ser realizada através de requerimento a pedido do servidor, informando a Unidade de Ensino que pretende ser removido.

Art. 3º. A remoção processar-se-á:

I. A pedido;

II. Por Permuta

III. Por motivo de saúde;

IV. Por transferência de um dos cônjuges, quanto este for servidor público.

V. Pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

a) Protocolo de requerimento de remoção na Secretaria Municipal de Educação-SME, por parte do interessado entre os dias **25/10/2022 a 28/10/2022**;

b) Deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas no quadro de vagas informadas pelas Unidades de Ensino;

Art. 5º. A remoção de ofício, no interesse da Secretaria Municipal de Educação-SME, ocorrerá na circunscrição de profissionais excedentes na Unidade de Ensino de sua lotação mediante a necessidade de organizar o quadro de pessoal nas Unidades Educacionais;

Paragrafo Único: Havendo extinção ou reorganização de ofertas de cursos na Unidade de Ensino, o servidor deverá ser removido para Unidade de Ensino que houver a vaga.

Art. 6º - Quanto aos critérios para o pedido de remoção;

§ 1º - Os profissionais que fizerem o pedido de remoção deverão lotar em sua Unidade de Ensino de origem e aguardarem deferimento.

§ 2º - O pedido de remoção será deferido mediante disponibilidade de vaga nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

Art. 7º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtidos na contagem de pontos através do Processo de Atribuição/SME, para o ano letivo de 2023.

Art. 8º. Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

a) Maior titulação;

b) Maior tempo de serviço no munícipio (a partir do ingresso);

c) Maior pontuação obtida na Formação Continuada (ESPE/2021);

d) Maior idade.

Art. 9º. Após o deferimento da Remoção, o servidor deverá informar, imediatamente, a equipe diretiva da Unidade de Origem.

Art. 10. O pedido de remoção por motivo de doença será deferido de acordo com os dispositivos da Lei nº856/2015, Art. 44, § 5º, onde o servidor deverá protocolar requerimento na SME apresentando a inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

Art. 11. A remoção prevista no artigo 44 da Lei nº856/2015, por motivo de saúde e por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que preenchidos os requisitos exigidos em lei, observará a seguinte ordem:

§ 1º Os processos físicos, protocolados na SME, devidamente periciados e analisados, caso sejam deferidos, a comunicação será enviada à Unidade de Ensino e o servidor deverá se apresentar na etapa de atribuição, na Secretaria Municipal de Educação, para sua lotação.

§ 2º Os processos periciados a partir do seu protocolo na SME serão analisados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 12. O Profissional da Educação Básica que tiver interesse na remoção por permuta com outro profissional deverá encaminhar processo físico no período de **3/11/2022 e 4/11/2022**.

Paragrafo Único: A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades do mesmo segmento dentro do município.

Art.13. Os Profissionais da Educação Básica que solicitarem o processo de **REMOÇÃO/2022**, bem como, os responsáveis pela validação do pedido, deverão observar os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta portaria será automaticamente tornado sem efeito.

Art. 14. A remoção do servidor para Unidades de Ensino acontecerá no momento da atribuição de classe e/ou hora aulas e jornada de trabalho, após atribuição dos servidores remanescentes da Rede Pública Municipal, conforme disponibilidade de vaga.

Art. 15. A Lotação dos profissionais removidos, caso haja vaga para remoção; conforme quadro de vagas encaminhadas pelas Unidades de Ensino, se dará na SME, no dia 31/10/2022, sendo que o horário será de acordo com o cronograma da SME;

Art. 16. O resultado do pedido de remoção será dará posterior ao deferimento pelo Secretário Municipal de Educação por meio de Portaria Publicada e disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico/MT/AMM.

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação/SME, deliberar sobre os casos omissos da presente portaria.

Pedra Preta-MT, 5 de outubro de 2022.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 448/2022 de 01 de Setembro de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas**: 24 de Outubro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas**: 24 de Outubro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços**: 24 de Outubro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de picador/triturador móvel de galhos e troncos de árvores**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 05 de Outubro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o **RESULTADO FINAL** dos candidatos que realizaram o Processo Seletivo nº 007/2022. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 05 de outubro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL –

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
25	EDICLEIA JOSÉ ALCANTARA	25/03/1989	55	1º	CLASSIFICADO
04	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	05	2º	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
27	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	05	1º	CLASSIFICADO

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
15	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	05/11/1976	90	1º	CLASSIFICADO
18	RAFAEL DE MELO SILVA	11/10/1990	20	2º	CLASSIFICADO
22	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	26/03/1998	10	3º	CLASSIFICADO
10	LUCINÉIA DE FÁTIMA DE JESUS FARIAS	10/02/1976	05	4º	CLASSIFICADO

ODONTÓLOGO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
06	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	55	1º	APROVADO
12	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	24/02/1976	20	2º	CLASSIFICADO
21	ESTELLA CAROLYNE PEREIRA	04/02/1997	05	3º	CLASSIFICADO
05	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	05	4º	CLASSIFICADO

PEDAGOGO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO –

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
19	EVANDRO MELO DA FÉ	02/07/1992	55	1º	APROVADO
02	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	10	2º	CLASSIFICADO

PROFESSOR AREAS DIVERSAS

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	AREA	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
16	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	03/10/1996	20	1º	CLASSIFICADO
20	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS	12/04/1982	05	2º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
26	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATOS	06/12/1980	05	1º	CLASSIFICADO
27	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	06/10/1982	05	2º	CLASSIFICADO

MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: (26 DE JANEIRO - CAMBAÚVA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
24	ANDRÉ CHARLES DE SOUZA COSTA	11/12/1993	05	100	105	1º	APROVADO

14	JOÃO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	05	-	-	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA – (SAÚDE OU EDUCAÇÃO)

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
01	FEBRONI SILVA SOUZA	25/06/1987	10	100	110	1º	CLASSIFICADO
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	15	-	-	-	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA /PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
7	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	31/12/1961	05	100	105	1º	APROVADO

DECRETO Nº 208/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2022.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 1. 329/2022, e Decreto nº 200/2022.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 será de 04 (quatro) meses, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 508/2022 - RETIFICAÇÃO O ART. 1º DA PORTARIA Nº 499 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO o art. 1º da Portaria nº 499 de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre licença maternidade a servidora pública municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria 499/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Daiane Cristina da Silva Martins, ocupante do cargo de Professora, matricula 5287, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 20/09/2022 à 17/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO*:* DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2022	**DATA: 04/10/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Obras relativas ao Contrato N° 090/2022.	
DOTAÇÃO: Código Reduzido: 118 05.001.10.782.0004.2043.33.90.39.00.00	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO*:* DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2022	**DATA: 05/10/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Obras relativas ao Contrato N° 090/2022.	
DOTAÇÃO: Código Reduzido: 385 11.001.10.302.0005.2045.33.90.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022.

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDOR/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.238.631/0001-31, com sede administrativa na Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Município de Peixoto de Azevedo/MT, representado por seu Prefeito, **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.335-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº. 363, Bairro Centro Novo, Município de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, n°. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER;** e **ANUENTE, AMAZONIA RESÍDUOS SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 43.478.092/0001-22, com sede administrativa na Rodovia BR 163, S/N, Linha 38, Zona Rural, Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela sua Administradora, Srª. Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1643675-0 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 031.446.411-54, residente e domiciliado na Avenida das Hortênsias, nº. 1498 W, Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO, que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no Art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº. 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO, que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO, que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no Art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (Art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº. 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (Art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº. 11.445/2007);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº. 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (Art. 14);

CONSIDERANDO, que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do Art. 12[1], da Lei Estadual nº. 7.862/2002.

CONSIDERANDO, que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do Art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010.

CONSIDERANDO, que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do Art. 11, IV, da Lei Federal nº. 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Guarantã do Norte/MT em 21/01/2020.

CONSIDERANDO, o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do Art. 11 da Lei nº. 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Art. 116 da Lei nº. 8.666/93, do Art. 8º, Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº. 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT para o Município de Município de Guarantã do Norte/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDOR/MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Aterro Sanitário), os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos.

1.4 O município de Guarantã do Norte/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo

máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (Art. 5º, inciso I da Lei nº. 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Guarantã do Norte/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Guarantã do Norte/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Peixoto de Azevedo/MT até o Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT, atualmente em R$ 148,10 (cento e quarenta oito reais e dez centavos).

3.1.c) O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

Órgão:	11- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário		
Função:	26- Transporte		
Subfunção:	451- Infra Estrutura Urbana		
Programa:	0034 Revitalização Urbana e Desenv. Rural		
Projeto/Atividade:	20.852- Manut. de Convenio de Cooperação p/Delegação de Serviços de Tratamento e disposição Final de Resíduos Sólidos Municipais		
Elemento de Despesas	1500-Rec. não vinc. de Impostos	1700-Outras transf. convênios	Total
3390.39-|Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	610.000,00R$	0,00	R$ 610.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/ destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o Município de Guarantã do Norte/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Guarantã do Norte/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Guarantã do Norte/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Guarantã do Norte/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do Município de Guarantã do Norte/MT, para o qual o Município de Peixoto de Azevedo/MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Guarantã do Norte/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Guarantã do Norte/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no Art. 13, § 4º da Lei Federal n°. 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Guarantã do Norte/MT feita com antecedência mínima de 03 (três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Guarantã do Norte/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Guarantã do Norte/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Guarantã do Norte/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarantã do Norte/MT, 05 de julho de 2022.

_____

Município de Guarantã do Norte/MT

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

_____

Município de Peixoto de Azevedo/MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

_____

Amazonia Resíduos SPE LTDA

CNPJ: 43.478.092/0001-22

Anuente

Administradora

Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin

Testemunhas:

_____

[1] *Art. 12. O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos será efetuado pelos Municípios de forma preferencialmente integrada.*

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/09/2022 até 30/09/2022

Filtros Utilizados

Período: 01/09/2022 até 30/09/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000299/2022	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	3.865,7300	01/09/2022	31/08/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000300/2022	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.	3.865,7300	01/09/2022	31/08/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000301/2022	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.584,9800	05/09/2022	04/09/2023	DETERMINADO	Em Execução
00000000302/2022	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ.	1.418,6000	15/09/2022	14/09/2023	DETERMINADO	Em Execução

Total: 4

ARRelatorio Contratos Servidores Página: 1 / 1

DECRETO Nº 079/2022.

DECRETO Nº 079, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **FERNANDO LUIZ ALTMAYER SCHOMMER,** matrícula funcional nº 8545, do cargo de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 080/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Outubro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048-2022- PROCESSO Nº 088-2022.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial nº 048-2022, aberta no dia 28/09/2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **ANGRA DE SOUZA PEREIRA 02701748186, CNPJ Nº 43.008.777/0001-05**, valor total de R$ 98.871,20. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ 98.871,20. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA (GASOLINA COMUM), QUE ENTRE SI CELEBRAM MARCOS H. B. PINHEIRO E MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, POR INTERMÉDIO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP CNPJ: 05.156.937/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Diesel S10 4,25% (quatro vírgula vinte cinco por cento), Diesel comum 5,76 % (cinco virgula setenta e seis por cento) e Gasolina Comum 0,67% (zero virgula noventa e sessenta e sete por cento), do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 04/10/2022, de acordo com as notas apresentadas, empresa TotalEnergies Distribuidora Brasil, inscrita no CNPJ nº: 71.770.689/0001-58, Nota Fiscal nº 33150, Nota Fiscal nº 33149 e Nota Fiscal nº 33152, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 10,68% (Dez virgula sessenta e oito por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio do(s) Termo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Ante a queda do valor dos combustíveis, necessário se faz a supressão dos valores conforme segue abaixo:

Item	Und	Preço de Custo da Ultima Aquisição	Preço Registrado em Ata/ Última Atualização	Novo Valor de Aquisição	Preço Atualizado
Diesel S10	litro	R$ 6,59	R$ 7,39	R$ 6,31	R$ 7,07
Diesel Comum	litro	R$ 6,45	R$ 7,28	R$ 6,07	R$ 6,85
Gasolina Comum	litro	R$ 4,45	R$ 5,57	R$ 4,42	R$ 5,53

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de RP.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. DANIEL ROSA DO LAGO e publicado nos competentes meios de divulgação.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte-MT, 04 de outubro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE DA SUPLENTE DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, ESCOLHIDA NO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO.

Ata de posse da Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, Escolhida no Processo de Escolha Simplificado.

Aos 04 (quatro) dias do mês (10) outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) as 15h00 min, na sala de reuniões do CMDCA, situado na Av. Betumarcos, 270, centro, Comarca de Porto Alegre do Norte MT, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Conselho Tutelar deste município, para dar posse a suplente de Conselheiro (a) (s) Tutelar, sendo ela: **Suyane Amorim Correia**,

inscrita no CPF/sob o nº 018.755.541-90, portadora da cédula de identidade RG: 1693915-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso , s/n, setor buritis, Porto Alegre do Norte/MT, conforme Processo de Escolha Simplificado para Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, realizado no dia 08 (oito) de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), e depois de ser avaliada pela Comissão Especial do Processo de Escolha Simplificado para suplente de conselheiro (a) tutelar, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015, Edital nº 001/2022 e Resolução nº 002/2022 a Srª. **Suyane Amorim Correia** (candidata Única) ficou Apta para Suplente de Conselheiro (a) Tutelar. Em seguida foi empossada a Suplente de Conselheiro (a) Tutelar **Suyane Amorim Correia**, por um período determinado de **04 a 31 de outubro de 2022**. Nada mais a acrescentar, dou por encerrado a presente **ata**, que vai assinada por min e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 55/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002:

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

I. COORDENADOR PREGOEIRO:

a) RONEY BATISTA CARDOSO

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ADELINO AGUILAR (PREGOEIRO SUBSTITUTO) b) JULIANE ROSÁRIO CEBALHO c) ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2º - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I. Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório; II. Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação; III. Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações; IV. Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital; V. Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação; VI. Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos; VII. Credenciar os interessados em participar do pregão; VIII. Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; IX. Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços; X. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor; XI. Exigir habilitação do fornecedor vencedor; XII. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor; XIII. Elaborar e assinar a ata da licitação; XIV. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XV. Informar sobre os recursos interpostos; e XVI. Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

I. Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação; II. Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais; III. Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; IV. Operar o sistema de pregão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 03/2022 de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 05 de outubro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 184/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

CELIA REGINA ALVES – matricula 11786, período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020.

DORACY FERREIRA DOS SANTOS – matricula 551-1, período aquisitivo de 17/03/2019 A 16/03/2020.

EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES GALICE – matricula 5775-1, período aquisitivo de 13/09/2019 A 12/09/2020.

EDILENI SOARES FLORES – matricula 11435, período aquisitivo de 13/03/2020 A 12/03/2021.

LAUDELINO AGUILAR – matricula 925, período aquisitivo de 26/07/2018 A 25/07/2019.

LUIZ HENRIQUE RAUBER – matricula 11274, período aquisitivo de 22/03/2019 A 21/03/2020.

RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS – matricula 144-1, período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021.

SANDRA REGINA FERRREIRA MOTA FARIA – matricula 11923, período aquisitivo de 01/03/2021 A 28/02/2022.

SAULO ALVES BARBOSA – matricula 721, período aquisitivo de 10/08/2018 A 09/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2022.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº. 188/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação;

Considerando o teor do inciso XVI, do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8. 666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, os seguintes servidores:

I. RONEY BATISTA CARDOSO – Presidente II. ADELINO AGUILAR III. JULIANE ROSÁRIO CEBALHO IV. ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 008/2022 de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 05 de outubro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 187/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 187/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR EFETIVO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data **01 DE OUTUBRO DE 2022**, 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**,** a servidora **CELINA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 665, portador do RG nº 613458 SSP/MT, inscrita no CPF nº 432.356.891-68, efetiva no cargo de **MERENDEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2022.

Martins Dias de Oliveira Prefeito.

PORTARIA N° 185/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 185/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2022** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ADELINO AGUILAR – Matricula 927, Período Aquisitivo de 12/08/2020 A 11/08/2021.

ALBERTO BRAULIO ORTIZ – Matricula 864-1, Período Aquisitivo de 14/07/2020 A 13/07/2021.

FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA – matricula 664, período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2021.

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI – matricula 12220-7, período aquisitivo de 20/08/2021 A 19/08/2022.

ROSA DA SILVA CEBALHO - Matricula 678, Período Aquisitivo de 04/02/2019 A 03/02/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N° 186/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 186/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2022**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos (as) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

MARLENE MARTINS DEUSDARA TORQUATO, matricula 726, referente ao período aquisitivo de 18/04/2014 A 17/04/2019;

UENDEL FERREIRA RODRIGUES, matricula 11301, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 A 31/01/2022;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2022

Pregão Eletrônico nº 018/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 061/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme

especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8. 666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **JOAO PELACHIM ME**, portadora do CNPJ: Nº 01.391.036/0001-06, que sagrou-se vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 981.978,80 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), a empresa **M. ALVES DE OLIVEIRA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 45.349.506/0001-49, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12, 19, 21, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 58, 63, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 91, 95, 136, 137, 138, 139, 140, 141 ,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 160, 169, 170, 171, 172 e 173 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 244.879,40 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e a empresa **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 10.688.030/0001-96, que sagrou-se vencedora do item 44 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Porto Estrela/MT, 05 de outubro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2022.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Gestor Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo menor preço por item visando a contratação de empresa para aquisição de 08 (oito) veículos do tipo motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT, que **acontecerá no dia 20 de outubro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 05 de outubro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 018/2022.

Processo Administrativo nº 061/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Municipalidade. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 05 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168.

Valor Total: R$ 981.978,80 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Empresa: JOAO PELACHIM ME
CNPJ: 01.391.036/0001-06
Endereço: Av. Jose Antonio de Faria, nº 135, Centro, Porto Estrela - MT, CEP: 78.398-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 018/2022.

Processo Administrativo nº 061/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Municipalidade. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 05 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 44.

Valor Total: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)

Empresa: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.688.030/0001-96
Endereço: Area Rural, nº 760, Cáceres - MT, CEP nº 78.219-899

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 018/2022.

Processo Administrativo nº 061/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para aten-

der as necessidades da Municipalidade. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 05 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12, 19, 21, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 58, 63, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 91, 95, 136, 137, 138, 139, 140, 141 ,148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 160, 169, 170, 171, 172 e 173.

Valor Total: R$ 244.879,40 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Empresa: M. ALVES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 45.349.506/0001-49
Endereço: Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT, CEP: 78.398-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2021 PRAZO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021, COM EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA NELSON SILVERIO DE ALMEIDA – MEI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.560-000, **CNPJ sob nº. 36.254.180/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silverio de Almeida** portador do **RG n°. 3.194.4104 SSP-PR** e **CPF n°. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 164/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº. 164/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021** e **ARP Nº. 054/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para fins de prorrogação de prazo para mais 12 (Doze) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que Vigorará da data de 23/08/2022 até 23/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021, ARP Nº. 054/2021** e a solicitação da prorrogação do prazo de Vigência do mesmo, assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGA em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de agosto de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nelson Silverio de Almeida – MEI
CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85
Nelson Silverio de Almeida
Representante
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2022 - ADESÃO N° 018/2022 - PROCESSO N° 111/2022.

Processo Licitatório 111/2022

Adesão 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 240/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **L D UNIDADES MÓVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n°:**46.151.804/0001-92**

VALOR TOTAL: **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE TRAILER DO TIPO CASTROMOVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POXORÉU.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 03 de outubro de 2022

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 782/2022 Poxoréu/MT, 07 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Janete Rosa da Silva"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005) e Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. JANETE ROSA DA SILVA,** portadora do RG. n.º 830.211 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 531.852.001-44 e Título Eleitoral de nº 010297411830, Zona "047", Seção "0218", efetiva no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível "XXXI", Classe "C", contando com um total de **12.140 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2022.05.008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 07 de Junho de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR DE PNEUS)

Classificação	Nome	
01°	ELIELSON DA SILVA NERY	SECRETARIA DE AGRICULTURA

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de outubro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 040/2022, de 15 de Setembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 040/2022, de 15 de Setembro de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **44.247.782/0001-33**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 5.150,00** (cinco mil, cento e cinquenta reais); **2 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº**26.148. 070/0001-85**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 51.691,10** (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), **3** – **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR** inscrita no CNPJ Nº **22. 120.115/0001-52**, com a sua Proposta no valor Global de R$ **25.455,86** (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), **4 – MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **07.508.571/0001-80**, com sua Proposta no valor Global de R$ **6.614,96** (seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), **5 – JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA 60857558326** inscrita no CNPJ Nº **41.403.935/0001-04**, com sua Proposta no valor Global de R$ **4.740,92** (quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), **6 – CAPTIVE IND E COM LTDA** inscrita no CNPJ Nº **42.868.813/**

0001-48, com sua Proposta no valor Global de R$ **19.860,40** (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	CPF
03º	Francielle Silva Oliveira	409.XXX.XXX-40

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de outubro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 40/2022

Objeto: REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MÉDICO AOS FINAIS DE SEMANAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 05 de Outubro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 – Ratificação de Adesão nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão das divergências entre Projeto de Realização do Evento 13º Feiartes e Fest Praia e a Ata nº 27/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda onde a descrição dos Itens e os Valores não atendem em sua totalidade as necessidades do evento, referente aos itens a serem contratados.

O Sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, **Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as divergências entre Projeto de Realização do Evento 13º Feiartes e Fest Praia e a Ata nº 27/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda onde a descrição dos Itens e os Valores não atendem em sua totalidade as necessidades do evento, referente aos itens a serem contratados. RESOLVE: REVOGAR em 05 de Outubro de 2022 todos os seus termos e, por interesse da administração, o processo licitatório sob. Nº. 072/2022, e consequentemente a licitação **Ratificação de Adesão nº 15/2022,** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização e divulgação, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Lazer.

Destaca-se a administração pública pode revogar seus atos a qualquer momento, conforme dispõe a Súmula do STF nº 473, *in verbis:*

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Reserva do Cabaçal- MT; 05 de Outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA –MT

DECRETO Nº 46 DE 04 /10/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL -MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Claudiana Soares Gonçalves (Secretaria de Administração e Finanças)

II. Pedro Paulino de Souza (diretor de Agricultura)

III. Michelle Garcia de Freitas (Secretaria de Assistência Social)

IV. Osmael Silva Lourenço (Secretaria de saúde)

V. Paulo Diniz (responsável pelos convênios, contratos e prestação de contas)

VI. Lucimar Maria de Diniz (Secretaria de Educação)

VII. Valdinei Martins de Souza (Secretário de Segmentos Econômicos e Ambiental)

VIII. Adenilson Elioterio da Silva (Secretário de Obras e Serviços Públicos)

IX. Dalva de Laet (coordenadora previdenciária)

X. Romilson de Oliveira da Silva (diretor do DAE)

XI. Ivani Maria de Mendonça (Controlador Interno e coordenadora da GPE)

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Outubro de 2022.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022 e 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
06 de outubro de 2022	15:00hs	Casa das artes
07 de novembro de 2022	15:00hs	Casa das artes
05 de dezembro 2022	15:00hs	Casa das artes
05 de janeiro de 2023	15:00hs	Casa das artes
06 de fevereiro 2023	15:00hs	Casa das artes
06 de março 2023	15:00hs	Casa das artes
05 de abril 2023	15:00hs	Casa das artes
04 de maio 2023	15:00hs	Casa das artes
05 de junho 2023	15:00hs	Casa das artes

05 de julho 2023	15:00hs	Casa das artes
07 de agosto de 2023	15:00hs	Casa das artes
05de setembro 2023	15:00hs	Casa das artes
05 de outubro 2023	15:00hs	Casa das artes

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: LUCAS ITALO FERRARI SANTOS

CNPJ: 41.182.298/0001-85

Objeto: REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MEDICO AOS FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 05/10/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Outubro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SRº LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2022 FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA LUCAS ITALO FERRARI SANTOS, CNPJº: 41.182.298/0001-85.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA** cadastrado no CPF nº **009.626.891-30**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 48/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MÉDICO AOS FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LUCAS ITALO FERRARI SANTOS

CNPJ Nº: 41.182.298/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MÉDICO AOS FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2022 a 05 de Outubro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 53.330,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 226/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS SERVIDORES DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REMOVER os servidores abaixo relacionados de uma Secretaria para outra, de acordo com a necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

ALISSON RYAN ALMEIDA GREGÓRIO da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Finanças. **WALASSE RAMOS SOUZA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Finanças. **THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Finanças. **YASMIN SOUZA CRUZ** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de Outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022, CARTA CONVITE Nº. 001/2022

PARECER JURÍDICO N. 172/2022

Assunto: Pedido de REVOGAÇÃO do processo licitatório nº. 018/2022, carta convite nº. 001/2022, para contratação de empresa especializada em reforma e manutenção de pontes de madeira na estrada vicinal de acesso à Aldeia Pimentel Barbosa com 18 metros de comprimento e 5 metros de largura – REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2022.

Solicitante: Pregoeiro.

EMENTA: PARECER REVOGAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2022, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À ALDEIA PIMENTEL BARBOSA COM 18 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA – REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2022.

Vieram os autos, referentes a Carta Convite 001/2022, para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao ato de REVOGAÇÃO e cumprimento dos ditames legais.

DA ANÁLISE FÁTICA

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT publicou na data de 08 de março de 2022 processo licitatório na modalidade Carta Convite, o procedimento

licitatório com sessão pública marcada para a data de 22 de março de 2022, às 08:00 horas.

O processo teve seu trâmite normal, sendo que o contrato com o respectivo vencedor do certame foi assinado em 28/03/2022, com o objetivo de realizar a reforma e manutenção de pontes de madeira na estrada vicinal de acesso à aldeia Pimentel Barbosa com 18 metros de comprimento e 5 metros de largura.

No entanto, no dia 30 de março de 2022, foi realizado o primeiro termo aditivo do contrato de alteração do objeto passando ser realizado os reparos nas pontes de madeira sobre o córrego Maria Helena e córrego Suiazinho com acréscimo de valor de R$551,00(quinhentos e cinquenta e um reais).

É o relatório.

DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente **OPINATIVO**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do *parecerista* um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF – MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 – Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A respeito do tema *revogação*, é importante destacar que a Administração exerce poder administrativos sobre os seus atos, o que caracteriza princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou *revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade*, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A Revogação e a anulação de um processo licitatório estão previstas no artigo 49 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá *revogar* a licitação por razões de *interesse público* decorrente de ***fato superveniente*** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.

§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ainda no tocante ao tema, a respeito da liberdade e discricionariedade pertencente a Administração à prática do ato de revogação, mencionamos a doutrina de Marçal Justen Filho:

"No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação."

Desta forma, diante solicitação do Pregoeiro, a pedido do secretário municipal de infraestrutura, qual goza de discricionariedade perante suas decisões, opinamos pelo prosseguimento do ato de revogação sua fase seguinte, caso não haja interesse em realizar a manutenção e reparo na ponte licitada, conforme demonstrado no corpo deste parecer, destacado a liberdade e discricionariedade administrativa, com fulcro ao alcance do interesse público, tal decisão caberá a Autoridade Superior.

Por fim, vale ressaltar que a Administração tem o dever de, por ocasião da elaboração do edital, fixar as características e quantitativos do objeto desejado durante a vigência do contrato para satisfação plena de todas as suas necessidades. Nessa linha, todos os serviços mesmo que em menor volume, devem ser discriminados em edital/termo de referência a fim de que fossem cotados e pudessem ser utilizados quando da contratação, não podendo sofrer alteração do objeto após a homologação do certame.

DO PRINCÍPIO DA DEFERENÇA

Destaca-se ainda a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, através do secretário municipal de infraestrutura, a qual gerencia o presente processo, é ordenadora de despesa, esta possui competência privativa para prática de diversos atos processuais, dentre eles o ato de revogação, cabendo respeito às suas decisões.

Neste aspecto, abordamos o princípio da deferência, sendo este pacífico na doutrina administrativa brasileira, invocado ainda pelo Superior Tribunal de Justiça –STJ. Nesse sentido, Egon Bockmann Moreira afirma que:

Lastreado nos princípios da separação dos poderes e da legalidade, o princípio da deferência não significa nem tolerância nem condescendência para com a ilegalidade. Mas impõe o devido respeito às decisões discricionárias proferidas por agentes administrativos aos quais foi atribuída essa competência privativa. Os órgãos de controle externo podem controlar o devido processo legal e a consistência da motivação nas decisões discricionárias, mas não podem se imiscuir no núcleo duro daquela competência. Precisam respeitá-la e garantir aos administradores públicos a segurança jurídica de suas decisões. (2016).

Neste sentido, ressaltamos ainda, a inexistência de qualquer interferência aos atos discricionários aos ordenadores de despesas, e chefe do poder executivo municipal.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, destacado o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer, considerando os princípios norteadores da administração pública, os quais podem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública. Desta feita, opinamos, pelo PROSSEGUIMENTO DO ATO DE REVOGAÇÃO do processo administrativo licitatório Carta Convite 001/2022, nos autos identificados, caso não queira a gestora realizar a concretização do objeto contratado por motivo de fato superveniente, devendo o presente feito ser encaminhado para a fase seguinte qual seja análise e homologação pela autoridade superior, caso esta, assim entenda.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a autoridade competente, gestora municipal a quem caberá a decisão sobre a REVOGAÇÃO, bem como para os devidos tramites legais.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de julho de 2022.

Robissânia da Silva Felix

Procuradora Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2022

AVISO DO CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-24, representado pela prefeita **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, vem a público divulgar o **CANCELAMENTO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E NECESSARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA E URBANIZAÇÃO NA CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA MARI LUCIA GONÇALVES – ME.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no **Departamento de Licitações**, nesta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 04 Outubros de 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 31/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (LEITE PASTEURIZADO E DESNATADO), realizada no dia 21 de Setembro de 2022 às 07h30min; foi considera fracassada pelo motivo de que a empresa licitante interessada não conseguiu cumprir as exigências do Edital do Pregão Presencial 31 2022.

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Outubro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 011/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 611/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Congresso Mato-Grossense de Licitações conforme a Nova Lei de Licitação (14.133/2021) e Contratos nos dias 10 e 11 de Outubro de 2022 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/10/2022, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei Nº 521 de 30 de**

Setembro de 2022, dispõe sobre a **Lei Orçamentaria Anual (LOA**) para o exercício de 2023.

O local de realização: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 05 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para reforma de imóveis visando atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 20/10/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 05 de outubro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 90/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2022**, com fulcro no parecer jurídico N° **390/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, situada na Rua Doutor Barcelos, N°1135, Centro, Canoas-RS, **CNPJ: 18.934.959/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 9.750,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 646/2022

Lei Municipal nº 646/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 1.774.770,75 (Um Milhão e Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1092	**Aquisição de Material para Aplic. De Microrrevestimento asfáltico**
Elemento Despesa	44.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.533.345,65**	Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**241.425,10**	Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.533.345,65 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SINFRA, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria de Capital conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 241.425,10 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na fonte de recursos não vinculados de impostos, de livre aplicação conforme demonstrado no Balanço Patrimonial 2021. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Recursos	Descrição fonte	Exercício 2021
1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de impostos	5.589.411,52

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2022, revogando a Lei Municipal 634/2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 643/2022

Lei Municipal nº 643/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 2.813.897,75 (Dois Milhões e Oitocentos e Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1090	**Infra-Estrutura Drenagem Urbana-Convenio**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**2.813.897,75**	Dois Milhões e Oitocentos e Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**112.555,91**	Cento e Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 2.701.341,84 (Dois Milhões e Setecentos e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SINFRA, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria de Capital conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 112.555,91 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na fonte de recursos não vinculados de impostos, de livre aplicação conforme demonstrado no Balanço Patrimonial 2021. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Recursos	**Descrição fonte**	**Exercício 2021**
1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de impostos	5.589.411,52

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2022, revogando a Lei Municipal 631/2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 644/2022

Lei Municipal nº 644/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 1.358.557,40 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1091	**Pavimentação Asfáltica e Drenagem – Rec Próprios**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.358.557,40**	Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.358.557,40 (**Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos**),** Serão oriundos de superávit financeiro apurados no Exercício de 2021 na fonte de recursos não vinculados de impostos, de livre aplicação conforme demonstrado no Balanço Patrimonial 2021. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Recursos	**Descrição fonte**	**Exercício 2021**
1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de impostos	5.589.411,52

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2022, revogando a Lei Municipal 632/2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 645/2022

Lei Municipal nº 645/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Outubro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 1.147.041,96 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Sete Mil e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1092	**Pavimentação Asfáltica e Drenagem Vias Urb. - Convenio**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.124.101,12**	Um Milhão e Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Um Reais e Doze Centavos
Fonte de Recursos	**2.500**	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	**00000**	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**22.940,84**	Vinte e Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.124.101,12 (Um Milhão e Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Um Reais e Doze Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SINFRA, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria de Capital conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 22.940,84 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na fonte de recursos não vinculados de impostos, de livre aplicação conforme demonstrado no Balanço Patrimonial 2021. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Recursos	**Descrição fonte**	**Exercício 2021**
1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de impostos	5.589.411,52

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2022, revogando a Lei Municipal 633/2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 048/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO 048/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 048/2022 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 026/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 011-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 010-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir do preço decorrente do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, firmado entre as partes na data de 03 de outubro de 2022, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 026-2021, nos itens 3.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento supressão tem por objetivo de diminuir o preço unitário inicial do Ata Registro de Preços nº 011-2022, o preço do item 3 comum conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	**Cód sistema**	**Cód tce**	**Descrição do produto**	**Marca**	**Unid.**	**R$ unit.**
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,46 no item 3 da Ata de Registro de Preços 011-2022, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
3	28846	399877-0	**Óleo combustível - diesel, S-10**	Petrobras	LT	7,49

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 026-2021 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 011-2022, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Setembro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

GEFTANY CALISTO DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0418/2021

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 02 (DOIS ANOS) AO SERVIDOR EFETIVO VANDERLEI ROEDER".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 02 (dois) anos ao servidor **VANDERLEI ROEDER**, inscrito na matricula sob o nº: 2450 com sua vigência de 06/10/2022 A 04/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 07 de outubro de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de outubro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0420/2022

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. VILMAR DE PINHO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **VILMAR DE PINHO**, inscrito na matrícula sob o nº 1693 , do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0419/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILIANI DA SILVA BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **VILIANI DA SILVA BERNARDES**, inscrita na matrícula sob o nº 374, no período de 10/10/2022 a 08/11/2022, referente ao período aquisitivo de 29/08/2021 a 28/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/20221 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antonio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o № 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA,** celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 72/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de Contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias. elaborado conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 05 de outubro de 2022 até 05/10/2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.2 Em razão do aditivo de prazo e do percentual de aumento de 8,252330 % o valor total do contrato passa a ser fixado em **R$ 188.346,24 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos)**, sendo paga em parcelas mensais de **R$ 15.695,52 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 04 de outubro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022 - GP

PORTARIA Nº 167/2022 - GP

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

*"Demite a pedido a servidora pública municipal **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de Telefonista e dá outras providências."*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no suo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DEMITIR a pedido a servidora pública municipal **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 604.614.201-63 e matrícula nº 081, do Cargo Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, na data de **29 de dezembro de 1.999**, para fins de regularização funcional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de dezembro de 1.999**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022 – GAB

PORTARIA Nº 165/2022 – GAB

DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor público municipal, GLEDSON MORAIS RODRIGUES, efetivo na Pasta da Secretaria Municipal de Educação sob número de matricula nº 629, cargo de Vigia, a partir de 05/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022 – GP

PORTARIA Nº 166/2022 – GP

DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022

"Revoga a Portaria n° 156/2022, de 14 de setembro de 2.022"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 156/2022-GP, de 14 de setembro de 2.022, que trata da demissão da sra. **VIOLETA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de telefonista.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 104/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WF DE ALMEIDA ME,** CNPJ: 31.108.146/0001-89, com sede na Avenida Winston Churchill n.º 1660 sala 05, bairro Coliseu, município de Londrina – PR, Cep: 86.080-120 de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 34.264,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID. FORN.	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
7	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COM GPS, 18.2 MP, ZOOM OTICO 30X, GPS, BUSSOLA, HDR SENSOR CMOS EXMOR R? COM 1/2,3", RESOLUCAO FOTO 18.2 MEGAPIXEIS.	UNID	MARCA: SONY	8	R$ 4. 283,00	R$ 34. 264,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	124	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais
Ficha	371	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1083	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	523	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1129	Aquisição de moveis, Equipamentos e Material Permanente
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	712	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

WF DE ALMEIDA ME

DETENTOR DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 104/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO CASTRO LTDA-ME, CNPJ 36.136.393/0001-02**, com sede na Av. Julio Domingos de Campos (LOT A LUIZA), Nº 7300, Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT, Cep: 78.158-207, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 30.789,00 (trinta mil setecentos e oitenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID. FORN.	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
6	DEPURADOR DE AR PARA FOGAO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS,MEDINDO 600 X 600 X 100MM,CAPACIDADE DE SUCCAO DE 200 A 350 M-/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE SUCCAO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FUNCAO DEPURADOR,CONSUMO DE 4,2 KWH/ MES,POTENCIA MINIMA DE 87 WATTS,VOLTAGEM 220 VOLTS,CONTENDO GRADE EXAUSTORA DE AR, ILUMINACAO EMBUTIDA, FUNCAO EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTOES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FILTRO METALICO LAVAVEL, MASCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR.	UNID	Suggar	10	R$ 1. 015,00	R$ 10. 150,00
10	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO TELEFONICO DIGITAL, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - APARELHO TELEFONICO DIGITAL,SEM FIO, CO, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA-VOZ, COR PRETA	UNID	Elgin	49	R$ 161,00	R$ 7. 889,00
12	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO BEBE CONFORTO PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA DO AUTOMOVEL FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,ESTRUTURA EM FORMATO DE CONCHA ARREDONDADA PARA BALANCO,COM CINTO DE SEGURANCA COM REGULAGEM DE NO MINIMO 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS,COM ALCA ERGONOMICA DE MULTI POSICOES PARA APOIO E TRANSPORTE COM PROTETOR DE CABECA E CAPOTA REMOVIVEL,PARA CRIANCAS ATE 13KG. SELO DO INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES.	UNID	Styll Baby	2	R$ 640,00	R$ 1. 280,00
14	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, EM PVC, MESA COM FORMATO RETANGULAR.	UNID	Lar Plastico	30	R$ 325,00	R$ 9. 750,00
20	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, 500 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE	UNID	Mondial	2	R$ 860,00	R$ 1. 720,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	124	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais
Ficha	371	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1083	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	523	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1129	Aquisição de moveis, Equipamentos e Material Permanente
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	712	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAUJO CASTRO LTDA-ME

DETENTOR DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 104/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR-ME, CNPJ 22.120.115/0001-52**, com sede na Rua República da Argentina, Nº 589, Jardim Tropical, Município de Cuiabá – MT, Cep: 78.065-198, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 148.501,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e um reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID. FORN.	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 METROS, COM TAMPO E COM PES, COR BRANCO	UNID	webcontinetal	20	R$ 785,00	R$ 15. 700,00
3	CRIADO-MUDO - DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO (43ALT X 45LAR X 41PROF)CM, EM MOGNO, CONTENDO 2 GAVETAS, ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI	UNID	CAEDE	14	R$ 750,00	R$ 10. 500,00
5	ARMARIO - ALTO MODULADO EM BLOCO DE MADEIRA COPAIBA,MEDINDO (2,70 X 0,60 X2,00)M,04 PORTAS DE CORRER,04 PRATELEIRAS INTERNAS,EM BLOCO DE MADEIRA COPAIBA,REVESTIMENTO EM FORMICA TEXTURA,COM CHAVES,PUXADORES TIPO CONCHA,NA COR MAPLE	UNID	italia/ipanema	30	R$ 2. 568,00	R$ 77. 040,00
8	TRANSFORMADOR ? DE CORRENTE 1000/5ª WEG	UNID	ALTRONIC	13	R$ 699,00	R$ 9. 087,00
13	CAMA ELASTICA - COM 4,27M DE DIAMETRO, ESTRUTURA REFORCADA E GALVANIZADA, MOLAS GALVANIZADAS DANDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	GUADAIN	1	R$ 3. 560,00	R$ 3. 560,00
15	MESA DE JOGOS - DO TIPO MESA DE PING PONG COM TAMPO EM MDF DE 15 MM COM ACABAMENTO EM AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, OS PES DE MDF DOBRAVEIS, TAMANHO PADRAO ITTF, ACOMPANHA: KIT COM DUAS RAQUETES, REDE, SUPORTE PARA REDES E BOLINHAS: 2 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA- 3 BOLAS BRANCAS, 2 SUPORTES PARA REDE, 1 REDE EM NYLON. MEDIDAS (A X L X P): 76 X 152 X 274 CM, PESO: 75 KG, MATERIAIS: MADEIRA MACICA E MDF, GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UNID	KLOPF	4	R$ 960,00	R$ 3. 840,00
16	MESA PEBOLIM - DO TIPO TOTO, EM MADEIRA MACICA, SELADOR PADRA CEREJEIRA, BONECOS EM POLIPROPILENO PP, CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, COM 2 BOLAS, MEDINDO 1,36 X 0,78.	UNID	klopf	4	R$ 1. 349,00	R$ 5. 396,00
17	BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 26, RODAS DE PAREDE DUPLA, 21 MARCHAS, COMANDO DE CAMBIO RAPTFIRE, GUIDAO PRETO, EM ALUMINIO	UNID	kls	10	R$ 1. 350,00	R$ 13. 500,00
18	ANTENA PARABOLICA - ALUMINIO, 45CM, BANDA C	UNID	century	5	R$ 885,00	R$ 4. 425,00
21	BICICLETA PARA PASSEIO , TIPO URBANA SIMPLES , ARO 26 , COM FREIOS, SEM MARCHAS.	UNID	ultrabikes	7	R$ 779,00	R$ 5. 453,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	124	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais
Ficha	371	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1083	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	523	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1129	Aquisição de moveis, Equipamentos e Material Permanente
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	712	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR-ME

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇAO DE PORTARIA Nº 005/2022/SMS

RETIFICAÇAO DE PORTARIA Nº 005/2022/SMS

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de Contagem de Pontos para contratação temporária e emergencial de 02 técnico de Higiene Bucal (THB), 02 Auxiliar de saúde Bucal (ASB) para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados ao PROCESSO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 001/22/SMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Técnicos, agentes e Auxiliares, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivos para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de Técnico Higiene Bucal e Auxiliar Saúde Bucal para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir os profissionais em da saúde que estão de atestado médico ou de licenças por um período superior a 30 dias. O referido profissional terá uma carga horária de 40 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SMS, matutino ou vespertino e noturno. **2. Das inscrições**

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** 2.2 **–** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja preencher os requisitos da ficha de inscrição de contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha constam assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde. 2.3 **–** As inscrições para seleção/contagem de pontos será no 06 e 07 de outubro de 2022, das 07:00 as 11:00 hs matutino e 13:00 hs as 17:00 hs vespertino, na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato (a) ao cargo poderá se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde ou de forma online, através do e-mail: saude.pmsal@gmail.com. **II.** Os documentos para instruir o processo de inscrição deverão estar assinados pelo candidato, inclusive os enviados de forma online. **III.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado.

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora determinado pela portaria ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail:saude.pmsal@gmail.com

No ato da inscrição o candidato deverá: a) Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço). b) Escolaridade (Certificado ori-

ginal ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo); a) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; b) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. c) São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. IV-O Candidato ao cargo deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 40 horas a disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino ou noturno. V-O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dos profissionais, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site do diário oficial da AMM no dia 11/10/2022. VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII-Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. 3 – DA CONTAGEM DE PONTOS: 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para Técnico Higiene Bucal (THB) e Auxiliar Saúde Bucal (ASB). I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/saúde que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função nas Unidades de saúde ou secretaria de saúde comprovado/declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração. IV- formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexo I : a) nível superior – 8,0 (oito) pontos; b) curso técnico -5,0 (cinco) pontos (legalmente registrado nas instituições de classe) c) Especialização – 10 (dez) pontos; d) Mestrado – 12 (doze) pontos; 4 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1. Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do Profissional de saúde a hora destinada ao desenvolvimento das suas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras de Santo Antônio do Leste – MT. 4.2. Para a atribuição da jornada de trabalho, fica definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pelo departamento Recursos Humanos.

Regime/Jornada de Trabalho	Unidades de saúde	SMS
40 horas	40 horas	40 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I – Maior tempo de serviço na unidade de saúde; II- Maior Titulação III- Maior idade. 6- DOS RESULTADOS 3.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de saúde, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site do diário oficial da AMM. 3.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. 3.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 05 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PORTARIA 005/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS PARA

CONTRATO TEMPORÁRIO, TÉCNICO HIGIENE DENTAL (THD) E AUXILIAR SAÚDE BUCAL (ASD)

NOME:

_____

ENDERE-
ÇO:_____
_____

CPF:_____ RG:_____ N° Telefone: ( ) _____

ESCOLARIDADE: ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO – ( ) SUPERIOR IMCOMPLETO - ( ) NIVEL TÉCNICO

( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO

SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONTRATO – REGIME DE TRABALHO: ( ) 40 HORAS

CARGOS:

( ) TÉCNICO HIGIENE BUCAL (THB)

( ) AUXILIAR SAÚDE BUCAL (ASB)

DATA __/___/2022

a) nível superior 8,0 (oito) pontos; b) curso técnico 5,0 (cinco) pontos c) Especialização- 10 (dez) pontos; d) Mestrado – 12 (doze) pontos. e) Ensino Médio 0,4 (quatro)	1,0(um) ponto Para cada ano Trabalhado na unidade saúde/função comprovado/declaração.	1,0 (um) ponto. Curso na área/atuação para cada 40 horas. Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos 3 (três) anos	1,0 (um) ponto cada ano de experiência/cargo em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA/CANDIDATO (A):

_____

MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 104/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 70.429.956/0001-99, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 116, Setor 02 lote RT1D quadra 02, modulo 02, Município de Juína – MT, Cep: 78.320-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital

do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 57.129,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID. FORN.	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
2	REFRIGERADOR - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 115 LITROS, MODELO FRIGOBAR VERTICAL,NA COR BRANCA,USO DOMESTICO,ALIMENTACAO: 220 VOLTS,COM SELO PROCEL A, GARANTIA DE 12 MESES	UNID	MIDEA / MRC12B	21	R$ 1.639,00	R$ 34.419,00
9	FERRO DE PASSAR PARA REDE CENTRAL DE VAPOR ?EM ALUMINIO E SILICONE ACIONAMENTO MECANICO DO VAPOR	UNID	MULTILASER / HO019	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
19	REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V	UNID	KOFISA / KR-BR-4P	3	R$ 6.370,00	R$ 19.110,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	124	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais
Ficha	371	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1083	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	523	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1129	Aquisição de moveis, Equipamentos e Material Permanente
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	712	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

DETENTOR DA ATA

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 112/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES. "

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME, CNPJ: 05.827.447/0001-52,** situada a Rod. BR 070 km 283, Caixa Postal 180, Zona Rural, Município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, Cep: 78. 850-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 090/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 04/10/2022.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14º48'10.09"S; 53º36'54.01"O coordenada final: 14º48'25.91"S; 53º36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA)**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer as instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 04/10/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, Processo Administrativo n.º 090/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 1.582.885,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos
Funcional programática	15.452. 5011.1174	Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda e Sinalização
Ficha	820	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	1,1,70,0	

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos
Funcional programática	15.452. 5011.1174	Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda e Sinalização
Ficha	821	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	1,2,50,0	

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de O prazo de execução do serviço é de **120 (cento e vinte)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente

Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execuçãodo objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitaçãorealizada e aos contratos celebrados;

o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelopadrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/ma... e na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual;

x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;

bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

cc) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10. 520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

gg) registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao **CONCEDENTE** após homologada a licitação.

19- DO LIVRE ACESSO

19.1 - Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

20- DA VINCULAÇÃO

20.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 090/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

21- DO DOMICÍLIO E FORO

21.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA

22.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 112/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 04 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 104/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ 11.753.137/0001-33**, com sede na Av. Xavantes, nº 594, Maracana, Município de Barra do Bugres – MT, Cep: 78. 390-00, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/ 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID. FORN.	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
11	BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE, BIVOLT	UNID	ARNO	4	R$ 1.059,00	R$ 4.236,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	124	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1019	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais
Ficha	371	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1083	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	523	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1129	Aquisição de moveis, Equipamentos e Material Permanente
Ficha	592	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	712	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NONATO DA SILVA & CIA LTDA-ME

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com o Contratado **CLEBER CARDOSO DE CASTRO**, o Contrato Nº34/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 04 de outubro de 2022, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 04 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 005/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** no dia **11 de Outubro de 2022,** com início **às 15h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á

Rua João Francisco Duarte – nº715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da proposta da LOA, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br .**

São José do Povo-MT, 05 de Outubro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2022.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 20/2022, Processo Licitatório nº 133/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: Aquisição e instalação de 06 (seis) reservatórios de caixas d'água para atender a demanda de assentamentos do município de São José do Povo-MT, conforme descrição do termo de referência Anexo I, deste Edital. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18 de Outubro de 2022, às 13h30min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 05 de Outubro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 04 de agosto de 2022, na edição n° 4.039 O **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022, TOMADA DE PREÇO N°02/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1 Acréscimo de 13,22% (treze vírgula vinte e dois por cento) do valor total do contrato da prestação de serviço, tendo em vista o acréscimo dos serviços, conforme descrito na planilha em anexo.

São José do Povo – MT, 01 de outubro de 2022.

LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1 Acréscimo de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento) do valor total do contrato da prestação de serviço, tendo em vista o acréscimo dos serviços, conforme descrito na planilha em anexo.

São José do Povo – MT, 01 de agosto de 2022.

São José do Povo – MT; 02 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2022, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Levi Ribeiro**, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que adiantamento é a entrega de numerário a servidor em efetivo exercício;

Considerando a necessidade de quantificar os valores a serem repassados aos servidores;

Considerando que adiantamento são procedimentos de exceção utilizados para atender despesas de emergência ou que não possam ser submetidas ao processo normal;

Considerando os Artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe o Artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações);

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposição Gerais

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento, para realização de despesas de acordo com a Lei Municipal nº 1.386 de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º O adiantamento será solicitado pelos Secretários Municipais ou Dirigentes de Fundos e Autarquias Públicas e, serão entregues aos Servidores Públicos que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º Para fins da regulamentação da Lei Municipal nº 1.386, de setembro de 2022, considera-se:

I - Adiantamento: Suprimento de Fundo que consiste na entrega de numerário a Servidores Públicos, sempre precedido de empenho na dotação própria, colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam ser submetidas ao processo normal de execução da despesa pública.

II - Empenho: Ato emanado de Autoridade Competente que cria para a Administração obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

III - Processo normal de execução da despesa: É aquele em que os recursos públicos somente são aplicados após o cumprimento, entre outros, dos seguintes procedimentos:

a) Formalização de Processo;

b) Licitação, se for o caso;

c) Celebração de contrato, se for o caso;

d) Emissão de empenho;

e) Entrega do bem ou prestação dos serviços contratados;

f) Liquidação da despesa;

g) Pagamento.

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, as compreendidas nos seguintes casos:

I - Despesas Extraordinárias e Urgentes;

II - Despesas efetuadas fora da sede do Município por servidores públicos, quando a serviços de interesse desta Municipalidade;

III – As que custeiem viagens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara, Vereadores e servidores públicos a serviço do Município.

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

Art. 5º O adiantamento, que consiste na entrega de numerário a servidor, será para fim de realizar pequenas despesas, com materiais e serviços, que não possam subordinar-se ao processo normal de compras, entendidas como aquelas de valor não superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), observado o teto determinado pelo artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 6º Para cada processo de adiantamento serão extraídas tantas notas de empenho quantas forem as dotações das despesas constantes da solicitação.

CAPÍTULO II

PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 7º O prazo máximo para aplicação será de 30 (trinta) dias para efetuar as despesas, a contar da data do recebimento, não podendo ultrapassar o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido.

Art. 8º Nenhuma despesa poderá ser realizada fora do período de aplicação.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 9º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquela para a qual foi autorizada.

Art. 10 A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante (documento fiscal).

Art. 11 Os documentos que farão prova das despesas, deverão ser emitidos pela pessoa jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Entidade Administrativa Concedente, devendo constar.

I - A data de emissão;

II - A discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III - Os comprovantes das despesas serão emitidos sempre em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, ou no nome da Administração Indireta concedente.

§ 1º Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em igual data ou em data posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor.

§ 2º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

§ 3º Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas, a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento.

Art. 12 São vedadas a realização de despesas por meio de Adiantamento para:

I - Aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesas de capital;

II - Aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento, conforme determina o Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

IV - Pagamento de despesa com pessoal.

V - Pagamento de despesas com locomoção urbana na sede do município.

VI - Realização de despesa com pessoas físicas.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 No prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. Nos casos de despesas de viagem, o prazo será de 05 (cinco) dias a contar do retorno do agente.

Art. 14 O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar conta de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido no Art. 13 deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 15 A prestação de contas far-se-á mediante entrega, no setor de contabilidade, dos seguintes documentos:

I - O Termo ou Ato de concessão do adiantamento, a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;

II - Notas Fiscais de vendas ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

III - Notas Fiscais de Prestação de serviços, no caso de pessoal jurídica;

IV - Notas Fiscais avulsas;

V - Cupom Fiscal ou NF-c;

VI - Guia de restituição ou Comprovante de devolução de saldo não aplicado, se houver, na conta indicada pelo Departamento de Contabilidade;

VII - Demonstrativo das despesas resultantes da aplicação do Adiantamento, assinado pelo suprido e pelo Secretário da pasta.

§ 1º Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar ao processo de prestação de contas, declaração expressa de desistência de reembolso pela Entidade Administrativa Concedente.

§ 2º Cada pagamento será convenientemente justificado esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

§ 3º Em todos os comprovantes de despesa constará o atesto de recebimento do material ou prestação do serviço.

Art. 16 Recebida a prestação de contas o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições do presente regulamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 17 Se as contas forem consideradas em ordem e corretas a Chefia do Departamento de Contabilidade certificará o fato, em folha própria.

Art. 18 Se as contas forem consideradas incorretas a Chefia do Departamento de Contabilidade certificará o fato, em folha própria, e dela dará conhecimento ao Ordenador de Despesas, para providências administrativas cabíveis.

Art. 19 No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade comunicará formalmente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do comunicado, ou outro documento, o responsável assinará o recebimento da via original, colocando a data do recebimento.

Art. 20 Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do comunicado indicado no Parágrafo único do Art. 19º, e demais documentos da concessão do numerário, ao Chefe do Executivo ou ao Dirigente do Órgão concedente, devidamente informada, para abertura de procedimento administrativo aplicável ao caso.

Art. 21 O responsável que deixar de fazer a prestação de contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado, ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) ao mês sobre o total do adiantamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior devidamente justificados, a critério da autoridade competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Não será concedido adiantamento ao servidor:

I - Que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II - Que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;

III - Que estiver respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 23 Os servidores beneficiários de adiantamento deverão depositar o saldo de adiantamento não utilizado na conta corrente da Entidade Administrativa Concedente, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria.

§ 1º Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão obrigatoriamente recolhidos à tesouraria da Entidade concedente, até aquela data.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos servidores em regime de plantão durante o recesso de final de ano.

Art. 24 O serviço de contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 045, de 01 de novembro de 2006.

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 05 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 052/2022 **registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, zero quilômetros, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de São José do Rio Claro – MT, conforme termo de compromisso n° 127/2022, celebrado entre o fundo estadual de saúde e o fundo municipal de saúde,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: ITEM 01

a) MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 12 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 23 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2050x810x1158 mm; Freio Sistema ABS; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação.

2) LEIA-SE: ITEM 01

MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 149 cc, Potência: 12,0 cv ou superior a 7.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (flex), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 12 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 23 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2050x810x1158 mm; Freio Sistema ABS; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasilia), do dia 20 de outubro de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.05 de outubro de 2022.São José do Rio Claro-MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO** como Fiscal Titular,e **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 49/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
199/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE ZUL LTDA	37.479.359/0005-27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO**

DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°38/2009 do Ministério da educação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, no dia 20 de outubro de 2022, ás 08:00 horas, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, com endereço na Rua Paraíba, n 355, Centro, em SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, Fone (65) 3386-1482 das 07:00hrs ás 13:00hrs e no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br São José do Rio Claro-MT, 05 de outubro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2022

PORTARIA Nº 235/2022

DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UM DEPARTAMENTO PARA OUTRO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores abaixo relacionado de um departamento para outro, conforme relacionados abaixo:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*DEPARTAMENTO DE ORIGEM*	*DEPARTAMENTO DE DESTINO*
Ana Flavia Pereira Portilho	*Gabinete da Educação*	*FUNDEB 30%*
Eleuza Alves Da Luz	*Gabinete da Educação*	*FUNDEB 30%*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2022

DECRETO Nº 288/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **JORGE ALDAIR CARVALHO** do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2022

DECRETO Nº 287/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **FERNANDO PEREIRA SOUZA**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022

PORTARIA Nº 239/2022

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Wesley Pinheiro Fonseca como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
031/2022	Contratação de fisioterapia para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, na área de ortopedia e traumatologia, neurologia, cardiorrespiratória, desportivas, ginecologia e obstétrica e atendimento junto a Equipe de Saúde da Família II Rural de São José do Xingu/MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.Evercina Reis Lima, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADM: Nº 056/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 Processo Adm: Nº 056/2022

Objeto: FERRAGEM

Empresas vencedoras valor total: R$512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais): **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** (11175931000147) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$512. 500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 05 de outubro de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

CONDUTOR DE PROCESSOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2022

PORTARIA Nº 240/2022. DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANA CRISTINA CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo em Comissão como Dirigente de Setor no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho pelo período de 20/09/2022 a 04/10/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2022.

DECRETO Nº 274/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECENDO DESCONTOS E FORMAS DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. Para o exercício do ano de 2022 o pagamento do IPTU será feito da seguinte forma:

Pagamento único com desconto de 30% com vencimento em 14 de novembro/2022, Conforme Código Tributário Municipal Lei nº 08/2005, art. 48 Inciso II.

Parcelamento:

1ª parcela.....vencimento 31/10/2022

2ª parcela.....vencimento 31/11/2022

Art. 2º. O pagamento deverá ser feito na rede bancária autorizada local.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2022

DECRETO Nº 286/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ELEUZA ALVES DA LUZ,** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2022

DECRETO Nº 282/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **SAMARA FERNANDA VALIM RODRIGUES,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2022

DECRETO Nº 285/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **YURI OLIVEIRA MENDES LUZ,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Obras, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2022

PORTARIA Nº 233/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido a Licença Premio a servidora, ZANIRA MARTINS DA SILVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01 de setembro a 30 de novembro de 2022, totalizando 90(noventa) dias de afastamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2022

DECRETO Nº 280/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2022.

DECRETO Nº 289/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MYLENA ALVES ARAGÃO,** no cargo em Comissão de Assessor Jurídico Municipal, para subsidiar atividades inerentes a Prefeitura Municipal e prestar serviços junto ao Gabinete Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2022

PORTARIA Nº 236/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Antonio Cardoso Santana, servidor em cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saude, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 019/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022	***OBJETO*** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Julio Cesar Vieira, servidor em cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saude, na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 019/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2022

PORTARIA Nº 237/2022

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a servidora PAULA SANTISSIMA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/10/2022 a 01/01/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2022

PORTARIA Nº 238/2022

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a servidora LEONOR QUINTINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/10/2022 a 01/01/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 424/2021, referente ao Pregão Presencial nº 157/2021, da Prefeitura municipal de Primavera do Leste/MT com **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE RECREAÇÃO PARA EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISNADO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO"**, onde sagrou vencedora a empresa **DANIELLE FERNANDA ALVES DE SOUZA-ME, detentora do CNPJ/MF nº – 22.703.840/0001-53**. São Pedro da Cipa – MT, 04 de outubro de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 114/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea b, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", ao servidor público municipal **JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES,** CPF: 569.052.701-72**,** matrícula funcional nº 102**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, admitido em 02/07/2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2022 DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO

DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deste município, dispõe sobre a Chamada Pública para distribuição do calcário regido pelo edital nº 02/2022.

1. O OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objetivo estabelecer os critérios para distribuição de calcário:

1.1.1 Seleção dos beneficiários; 1.1.2 Definir a quantidade de calcário necessária a cada um dos beneficiários; 1.1.3 Custo de transporte e logística do calcário; 1.1.4 Entrega do calcário a cada beneficiário. 1.2 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, determina 6 (seis) toneladas de calcário, adquiridos por intermédio do governo estadual de Mato Grosso, para cada produtor contemplado neste edital. 1.3 Os beneficiários deveram receber em sua propriedade o calcário. 1.4 Não será fornecido equipamento ou utensílios para distribuição do calcário em campo. **2. DAS CONDIÇÕES:** 2.1 Os produtores rurais interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente: 2.2 Deverão estar com suas propriedades a serem beneficiadas sediadas no Município de Serra Nova Dourada/MT. 2.3 Serão atendidos preferencialmente produtores que, possuem pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios, sequencialmente: 2.3.1 Não ter sido beneficiados na chamada pública de distribuição de calcário anterior, do edital 01/2021 ou 01/2022. 2.3.2 Produtores de leite; 2.3.3 Produtores hortigranjeiros; 2.3.4 Produtores hortifruti; 2.3.5 Demais produtores rurais. 2.4 Comprovar pelo menos uma atividade listada cláusula (2.3), ou possuir notória publicidade da atividade produtiva. **3. DOS IMPEDIMENTOS** 3.1 Não poderão participar do processo de chamada público produtores que: 3.1.1 Produtores que não realizaram as inscrições. 3.1.2 Produtores que já tenham sido beneficiados na chamada pública de distribuição de calcário anterior, do edital 01/2021 ou 01/2022. **4. DA INSCRIÇÃO** 4.1 O produtor interessado em participar deste chamamento público poderá estar solicitando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a sua participação neste edital, preenchendo formulário que segue em anexo a esta chamada público, nas datas de inscrição (quadro1). 4.2 No ato da inscrição o produtor deverá apresentar documento pessoais, RG e CPF. 4.3 Os endereços para Inscrição é Avenida dos Esportes, S/nº, Centro de Serra Nova Dourada-MT, na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **4.4 As inscrições serão realizadas somente presencialmente, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. 5. DO CUSTO E ENTREGA** 5.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por intermédio da Prefeitura Municipal arcará com todo custo de transporte, não havendo necessidade de pagamento, nem benefícios de qualquer espécie para a Prefeitura e Secretaria de agricultura, bem como seus prestadores de serviços.

5.2 O transporte do calcário da cidade até propriedade do beneficiado será responsabilidade da prefeitura municipal e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. DESCLASSIFICAÇÃO 6.1 Serão eliminadas do certame todas as propostas que: 6.1.1 Produtores que não atendam os critérios da cláusula (2. Das Condições); 6.1.2 Produtores que suas propriedades não estejam localizadas no município de Serra Nova Dourada-MT. 6.2 Após serem contemplados os produtores poderão agendar a entrega do calcário, junto a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o cronograma (quadro 1). 6.4 Os produtores que forem selecionados em segunda chamada, por desclassificação dos primeiros colocados, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para entrar em contato com a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

7. DA SELEÇÃO E ENTREGA

7.1 A seleção seguirá os seguintes critérios, entre as inscrições efetuadas serão contemplando:

7.1.1 Primeiro (1º) produtores que não receberam calcário, na chamada anterior do edital 01/2021; 7.1.2 Segundo (2º) os produtores de leite; 7.1.3 Terceiro (3º) os produtores hortigranjeiros; 7.1.4 Quarto (4º) os produtores hortifruti; 7.1.5 Quinto (5º) os demais produtores rurais.

7.2 Os primeiros produtores inscritos nesta chamada, considerando os critérios de seleção cláusula (7.1) serão contemplados.

8. DOS PRAZOS

8.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do chamamento público

Nº	Etapa	Data
1	Divulgação do Chamamento Público.	05/10/2022
2	Abertura das inscrições e prazo para recebimento das inscrições dos interessados.	05 a 07/10/2022
3	Divulgação do resultado preliminar.	11/10/2022
4	Prazo para recurso do resultado.	12/10/2022
5	Resultado final.	13/10/2022
6	Entrega do Calcário.	a partir 14/10/2022

9. DOS RECURSOS

9.1 O proponente poderá interpor recurso do resultado junto a esta chamada pública, no prazo de 1 (um) dia, como previsto no cronograma (quadro 1). 9.2 O recurso deverá identificar a proposta e deve ser entregue na Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, nos dias programados entre as 13:00 e 17:30 Horas. **10. DOS ANEXOS** 10.1 ANEXO I Modelo para inscrição;

Serra Nova Dourada-MT, 05 de outubro de 2022.

Elson Farias de Sousa **Prefeito Municipal**	Wilmo Clara Luz Secretária de Agricultura e Meio Ambiente Portaria 035/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

ANEXOS I - INSCRIÇÃO

1. DADOS PRODUTOR

Nome:			
RG:	**CPF:**	**Data de nascimento:**	
Nome do cônjuge:			
RG do cônjuge:	**CPF do cônjuge:**	**Data de nascimento do cônjuge:**	
Endereço:			
Cidade:	**U. F.**	**CEP:**	**DDD / Telefone**
Enquadramento do produtor: ( ) Produtor contemplado com calcário na chamada pública anterior, pelo edital 01/2021 ou 02/2022; ( ) Produtor de leite; ( ) Produtores hortigranjeiros; ( ) Produtores hortifruti; ( ) Demais produtores rurais;(especificar):_____			
Observação:			

Serra Nova Dourada/MT, _____ de outubro de 2022.

_____

Assinatura do Produtor Rural

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 039/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

CONTRATO Nº 013/2022

OBJETO: ""Contratação por Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento serviços especializados de telecomunicação para implantação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 20mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na prefeitura usando infraestrutura de fibra óptica".

FORNECEDOR: JABES ANTONIO DASILVA

CNPJ: 20.402.177/0001-21

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Serra Nova Dourada – MT, em 05 de outubro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 027/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 45 (dias) vigência".

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 05 de outubro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PORTARIA Nº 113/2022

"REVOGA A CONVOCAÇÃO DO PSICÓLOGO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Revogar a convocação do Sr. BRUNO VIANA MATOS, cargo PSICÓLOGO convocado através do 2º Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVII, Nº 4.076 fls 675 e 676 de 27 de setembro de 2022**, tendo em vista a necessidade de readequação das demandas da administração.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 04 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2022

Serra Nova Dourada/MT, 05 de outubro de 2022.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada - MT, com apoio da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada - MT, torna público as candidaturas com inscrições aprovadas, da chamada pública 01/2022 para distribuição do calcário. As candidaturas foram avaliadas quando ao atendimento dos critérios previstos no edital, sendo as seguintes:

P.D.S. Bordolândia

Nº Nome

01 Maria Divina Felix de Lima

02 Niquerson Rodrigues da Silva

03 Ayane Aparecida Pereira Ferraz Silva

04 Cleonice Bernardo de Godoi

05 Mickeroni Pereira Luz

06 Jose Moreira de Melo

07 Rafael Ciriano dos Santos

08 Sebastiana Ciriano dos Santos

09 Sérgio da Silva Fernandes

10 Fernando José da Silva

11 Zilma Montello Gomes Pereira

12 Andreia Bispo da Silva Cruz

13 Rone Cesar Borges Silva

14 Maria Suely Martins da Silva

15 Tereza Pereira da Silva

16 Débora pereira Andrade

Vagas remanescente contemplado

01 Elisangêla capellesso

02 Ângela Machado Dutra Silva

03 Nelci Luis da Silva

P.A. MACIFE I

Nº Nome

01 Lázaro Ribeiro dos Santos

02 Sebastião de Assis Gomes Cardoso

03 Juscelino Ribeiro Brito

04 José Angelo de Carvalho

SERRA NOVA FIGURA II

N° NOME

01 Alessandra de Jesus Borges Ribeiro

02 Domingo Correia da Silva

03 Pedro Coelho da Silva

04 Marcos Diones Monteiro da franca

GLEBA JARAGUÁ

N° NOME

01 Josivan Pereira Dias

02 Isael Dias Vasconcelos

03 Rafael Farias de Sousa

04 André Pereira da Silva

RONCADOR

N° NOME

01 ALEX DIAS VASCONCELOS CARDOSO

02 JOSÉ SARAIVA DE AQUINO

03 JOSÉ PEREIRA DIAS

04 MARIA ALICE PEREIRA NOGUEIRA

_____

Wilmo Clara Luz

Secretario de Agricultura e meio Ambiente

Portaria nº 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. Objeto: **"contratação de instituição bancária, registrada no banco central, para prestação de serviço de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores municipais",** relativo ao Processo Administrativo nº 042/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 05/10/2022 às 09hs foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de outubro de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: ""Contratação de empresa especializada para assessoria administrativa e prestação de contas em caráter complementar aos servidores da prefeitura. Envio de RGF, RREO, DCA, MSC, SIOPE, DCTF E envio de cargas do Aplic do município de Serra Nova Dourada-MT".

FORNECEDOR: Gestão MT Assessoria LTDA

CNPJ: 12.015.532/0001-81

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 05 de outubro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.565, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 282/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de "Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal da Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.566, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 284/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de "Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal da Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.570, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cledson Adão de Assis, matrícula nº 10791, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.571, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Enivaldo Golmini, matrícula nº 10792, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.569, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ginaldo Oliveira Magalhães (titular) e Evandra Andreolla Maia (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais da Dispensa de Licitação nº 065/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de mão-de-obra de reparo e correção de pintura na nova sala da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrições estabelecidas no termo de referência elaborada pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.568, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ginaldo Oliveira Magalhães (titular) e Maria Eduarda Santana de Souza (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais da Dispensa de Licitação nº 064/2022, com a finalidade de "Aquisição de 03 condicionadores de ar inverter 9.000 BTUS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 285/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de "Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT através da Secretaria Municipal da Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.562, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Cristina Silva de Moura Teixeira e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21022020.1.00016/22-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 0041/2020, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos, Estado de Goias, da servidora Maria Cristina Silva de Moura Teixeira, matrícula 1629, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Município de Morrinhos.	05/09/1991 a 30/11/1999	1.980 dias	02 anos, 09 meses, 26 dias.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos.	01/03/1994 a 30/01/1995	122 dias	00 ano, 07 meses, 04 dias.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos.	19/02/1998 a 31/01/1999		00 ano, 11 meses, 17 dias.
Município de Morrinhos.	19/02/1998 a 31/01/2002	1.437 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Município de Morrinhos.	01/01/1999 a 31/12/2001	1.095 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	11/03/2002 a 31/12/2002		00 ano, 09 meses, 20 dias.
Secretaria Municipal de Educação.	06/02/2017 a 20/12/2017		00 ano, 10 meses, 15 dias.
Secretaria Municipal de Educação.	19/02/2018 a 27/09/2018		00 ano, 07 meses, 09 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.411**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**06 anos, 07 meses e 11 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 2.411 dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 07 meses e 11 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.563, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelso Aguiar (titular) e Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 280/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 070/2022, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, Pregão Presencial nº 02/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, aquisição de grama esmeralda em m² para atender as demandas das secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.564, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 281/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de "Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT através da Secretaria Municipal da Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 586/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/11/2022 com término em 29/01/2023*, *do período aquisitivo de 19/04/2012 à 18/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 587/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03/10/2022 com término em 01/01/2023*,

do período aquisitivo de 13/04/2012 à 12/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 13/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1358, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 588/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2022*, com término em 30/11/2022*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2021 à 08/06/2022, a* senhora ***DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 589/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 17/10/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,****a* senhora ***CARLA REGIANI PEREIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 334, admitida em 01/04/2004 no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de outubro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 590/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ROSANE RODRIGUES DA SILVA**servidora estável,nocargo de **Técnico Desenvolvimento Infantil,** admitida 02/05/2013, com matricula no RH nº. 1486, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municipal, da **Classe A – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04 correspondentes ao valor de R$: 3.398,47 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais, Noventa e Quarenta e Sete Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 19/10/2022

Horário: Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 19/10/2022

Horário: Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 05 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 476/2022

PORTARIA Nº. 583/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11*/2022, com término em 30/11/2022*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022,* ao senhor ***ORLANDO BONTEMPO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA ANDREA DE CARVALHO FURTADO PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 0981-2021 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site https://comprasbr.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 05 de Outubro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

PORTARIA Nº. 581/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***DAYSE KELLY ARAGÃO ANTONIOLO BECOSKI*,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2079 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **07/10/2022**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 584/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/10*2022, com término em 24/11/2022*, *referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 à 05/02/2022,* ao senhor **LUCIO TELES,** servidor efetivo, admitido em 06/02/2017, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista** com matricula no RH nº. 1692, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 017/2022- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos trinta dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Dois (30/09/2022), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Marcelo Eduardo Cavalieri , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski , João Paulo Martins , com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 2º - Quadrimestre de 2022. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Marcelo Eduardo Cavalieri, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Maioa Agostode 2022. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de idéias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Marcelo informou que a recuperação e manutenção de bueiros, pontes e estradas continuam sendo feitos em todo o municipio de Tabaporã juntamente com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes). O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 2º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 786.926,23 (Setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 601,651 km (Seiscentos e um virgula seiscentos e cinquenta e um quilômetros) que

compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos às Rodovias Estadual MT-329, MT – 010 e estradas municipais, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 2º Quadrimestre de 2022. Houve um rendimento de aplicação de R$ 5.804,40 (Cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos). Havia um saldo do 1º Quadrimestre de 2022 no valor de R$ 18. 736,19 (Dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais, e dezenove centavos). As despesas/gastos realizados no 2º Quadrimestre somaram em R$ 808.803,88 (Oitocentos e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos) ficando um saldo para o 3º Quadrimestre de 2022 de R$ 2. 662,94 (Dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Marcelo Eduardo Cavalieri lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

PORTARIA Nº 591/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***LUCINETT ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 076, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 15/10/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 585/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/11*/2022, com término em 06/12/2022, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022,* ao senhor ***VICENTE JOSE DO NASCIMENTO*,** servidor com matricula no RH nº. 1549, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	2581	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/10/2022 e 07/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 052/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** fica declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira | **Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	208	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	19	76	CLASSIFICADO
12	1752	NADINE DUARTE DE OLIVEIRA MOURA	24089664	05/07/1998	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	1604	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435	28/04/1984	23	92	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/10/2022 e 07/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1605	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	611	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07/10/2022 e 10/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público a SUSPENSÃO das licenças ambientais relacionadas abaixo, em consonância com a Resolução CONAMA n.º 237/1997.

Licença Ambiental	Responsável Técnico	Empreendimento	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
Licença Ambiental de Operação n.º 063/SEMMEA/2022	Andressa Porfírio Pinheiro	CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA	32.982.654/0001-54	P.T.A. n.º 187/SEMMEA/2022

Após publicado, cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de outubro de 2022

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 053/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 19 de Outubro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 056/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Outubro de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim

Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2022.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº253/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº253/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de outubro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de outubro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **05 de outubro de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves.- Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.10.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO

VENCEDORES:

CANAÃ NORTE RESÍDUOS

CNPJ: 09.610.754/0001-38

R$ 196.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação que ocorreria na data de **06 de outubro de 2022** na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida no Termo de Referência e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referências e seus Anexos, encontrasse **SUSPENSA**, para ajustes conforme diversas dúvidas suscitadas pelas empresas participantes.

O objeto da referida licitação é **“**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DE TESOURO E DO DISTRITO DE BATOVI, PARA A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DE TURISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC.”** A nova data será divulgada através de publicação no Diário Oficial da AMM, e poderá ser solicitado novo Termo de Refe-

rências através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 05 de outubro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Jailton Oliveira de Sousa, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 832.459.101-00 com endereço/sede na Rua Sebastião Oliveira de Sousa, nº 174, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 001/2022 e tabela a seguir:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

09 03

MESES SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA – SOBREAVISO: Efetuar exames na área da radiologia, com a produção de imagens do interior do corpo que permitem diagnosticar situações patológicas (como pneumonias, tumores ou fraturas ósseas, entre outras), bem como, atender pacientes com COVID-19, dentre outras funções técnicas – HOSPITAL MUNICIPAL.

R$2.100,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

EXTRATO DO CONTRATO 0198/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0198/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: “Contratação da empresa CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.098.585/0001-25, com sede na Rua Campinas, nº 1.068, quadra 68, lote 07, loteamento Jardim São Sebastião, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-192, e-mail: contabilmedd@gmail.com, no valor global de R$ R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 26/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA

Programa: 6010 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2120

Ficha 748

Fonte 1.1.621

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.098.585/0001-25

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022, de 11 de abril de 2022, firmado entre, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal , **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa lado **OBGYN CARE S/S LTDA,** inscrita no CNPJ 36.561.557/0001-49, com sede na Rua Áquila, nº 171, Bairro VI Alvorada, Qd. 11, Lt. 06, na cidade de Goiânia-GO, endereço eletrônico: brunapriscilabrito@gmail.com, neste ato representada por sua Representante legal, Bruna Priscila Brito Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF sob nº 017.672. 581-43, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, nos termos do Edital da Carta Convite n.º 001/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é referente ao prazo para prestação dos serviços, cujo objeto é a contratação da empresa para atender o lote 05 e 06 do credenciamento nº 002/2022, conforme especificações do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 094/2022 que inicialmente era até o dia 11/ 10/2022, será **prorrogado** até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU OBGYN CARE S/S LTDA CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome.:

CPF.:

_____

Nome.:

CPF.:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Mariana Figueiredo Inez de Almeida, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº 016.956.271-99 com endereço/sede na Rua Febronio Rodrigues QD 36 Lote 21, Setor União, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	03 MESES	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36 –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. **– HOSPITAL MUNICIPAL**	R$ 2.200,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

EXTRATO DO CONTRATO 0197/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0197/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *036/2022*

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: "Contratação da empresa **F SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.847.560/0001-87, com sede na Rua Dom Bosco, nº 56, Centro, na cidade de Torixoréu-MT. com no valor global de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 26/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301

Programa: 6010

Projeto/Atividade: 2114

Ficha: 743

Fonte: 1.1.602

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: F SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS, C.N.P.J. sob o n.º 46.847.560/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO 0197/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0197/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *036/2022*

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: "Contratação da empresa **F SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.847.560/0001-87, com sede na Rua Dom Bosco, nº 56, Centro, na cidade de Torixoréu-MT. com no valor global de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 26/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301

Programa: 6010

Projeto/Atividade: 2114

Ficha: 743

Fonte: 1.1.602

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: F SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS, C.N.P.J. sob o n.º 46.847.560/0001-87

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2022, de 13 de maio de 2022, firmado entre, O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal , Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40, estabelecida a Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Nara Rubia da Silva Mesquita, brasileira, empresária, portador(a) do RG n.º 0822399-8 SSP-MT e do CPF n. 015.892.721-45, residente à Rua Gustavo Nogueira da Silva, n.º 168 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca-MT, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, nos termos do Edital da Carta Convite n.º 001/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente termo aditivo versa sobre acréscimo contratual ao instrumento de contratação de empresa para construção de guarita e reforma do muro da prefeitura municipal de Torixoréu-MT, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da municipalidade, estando em conformidade com os 25% previsto em lei para valor e demais itens que serão acrescidos nos moldes a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS UNID QUANT. PREÇOS (R$)

UNITÁRIOS TOTAL

SEM BDI COM BDI

1.0 ADM LOCAL R$ 2.094,89

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA MÊS 1,20 R$ 1.588,48 R$ 1.745,74 R$ 2.094,89

2.0 REPARO NAS ÁREAS QUEBRADAS DA CALÇADA EXISTENTE DO ENTORNO DO MURO R$ 518,09

2.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 M3 0,72 R$ 652,58 R$ 717,19 R$ 518,09

3.0 REFORMA DA CALÇADA EM FRENTE A GUARITA E NA LATERAL DEMOLIDA R$ 3.761,27

3.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 70,96 R$ 2,55 R$ 2,80 R$ 198,86

3.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 M3 4,97 R$ 652,58 R$ 717,19 R$ 3.562,40

4.0 REPARO NO REBOCO QUE QUEBROU DA OFICINA R$ 1.911,44

4.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 M2 27,50 R$ 5,48 R$ 6,02 R$ 165,62

4.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 M2 27,50 R$ 28,62 R$ 31,45 R$ 864,97

4.3 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 56,01 R$ 1,77 R$ 1,95 R$ 108,95

4.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 M2 56,01 R$ 12,54 R$ 13,78 R$ 771,90

5.0 CONSTRUÇÃO DE UMA CONJUNTO FOSSA/FILTRO/ SUMIDOURO PARA 30 CONTRIBUINTES EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICOS DEITADOS C/ ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, MEDIDA TOTAL: 6,00X2,00X3,00M (C/L/H) R$ 21.452,61

5.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 M2 19,00 R$ 60,27 R$ 66,24 R$ 1.258,50

5.2 ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 164,32 R$ 19,12 R$ 21,01 R$ 3.452,84

5.3 ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 47,62 R$ 20,63 R$ 22,67 R$ 1.079,59

5.4 ARMAÇÃO E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 8,82 R$ 19,97 R$ 21,95 R$ 193,57

5.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 M3 8,43 R$ 387,64 R$ 426,02 R$ 3.591,66

5.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 M3 8,43 R$ 171,95 R$ 188,97 R$ 1.593,19

5.7 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 M2 12,00 R$ 193,51 R$ 212,67 R$ 2.552,01

5.8 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 M2 42,40 R$ 129,27 R$ 142,07 R$ 6.023,67

5.9 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.

AF_06/2014 M2 48,00 R$ 32,37 R$ 35,57 R$ 1.707,58

6.0 CAIXAS DE PASSAGEM DA NOVA FOSSA E DESVIO DA REDE DE ESGOTO DA PREFEITURA R$ 1.621,53

6.1 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 UN 2,00 R$ 561,57 R$ 617,17 R$ 1.234,33

6.2 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 M 12,00 R$ 29,36 R$ 32,27 R$ 387,20

7.0 EMASSAMENTO DAS PAREDES EXTERNAS DA GUARITA R$ 788,96

7.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 M2 50,84 R$ 14,12 R$ 15,52 R$ 788,96

VALOR TOTAL R$ 32.148,79

1.2 - Os itens serão executados conforme as especificações do memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0141/2022 permanecerá a mesma, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 22 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome.:

CPF.:

_____

Nome.:

CPF.:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0191/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 0122/2022 – Dispensa de licitação nº 085/2022, AUTORIZO a Contratação direta da pessoa jurídica ANTONIO SILVA - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.536.794/0001-15, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 383, Andar 1, Sala 3A, Bairro Araes, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-505, endereço eletrônico: brachio@brachio.com.br, no valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria técnica administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código tributário e da planta genérica de valores urbana do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas da secretaria municipal de cadastro, tributação, e arrecadação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 26 de setembro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0191/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica ANTONIO SILVA - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.536.794/0001-15, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 383, Andar 1, Sala 3A, Bairro Araes, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-505, endereço eletrônico: brachio@brachio.com.br, no valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria técnica administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código tributário e da planta genérica de valores urbana do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas da secretaria municipal de cadastro, tributação, e setor de arrecadação de Torixoréu-MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: Administração

Sub-função: Administração Geral

Programa: Gestão do sistema de administração e finance

Proj/Ativ.: Manutenção das atividades da secretaria

Elemento: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha: 665

Fonte: 1.500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ANTONIO SILVA - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.536.794/0001-15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Marina Bento Carneiro Nhamba, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 027.101.221-89 com endereço/sede na Rua Dom Aquino Correia, nº 69, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
03	03 MESES	**SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA –** Responsabilidade Técnica. Atuação na "linha de frente" da atenção básica. Com ênfase na prevenção de doenças, tratamento e acompanhamento. É ele quem identifica a situação de cada paciente e determina a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos e atendimento de urgências, emergências e em entre outras demandas – **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA. Tempo necessário do serviço:** 40 horas semanais. conforme escala pela Secretaria Municipal.	R$ 3.300,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Clemarcia Gomes Torres, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, CLEMARCIA GOMES TORRES, inscrita no CPF sob o nº 012.604.911-45 com endereço/sede na Rua AV. Araguaia, QD B Lote 11, Resindencial Aguas do Araguaia, Baliza-GO, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 001/2022 e tabela a seguir:

QTD DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

04 03

MESES SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – Realização de plantões em unidade hospitalar; acompanhar casos de urgência e emergência; garantir a segurança e higiene do local de trabalho, aplicar medicações conforme prescrição médica. Sempre que necessário, atender/acompanhar procedimentos e situações de urgência, emergência, junto ao enfermeiro e médico plantonista – HOSPITAL MUNICIPAL.

Tempo necessário do serviço: Plantões de 12 horas, conforme escala pela Secretaria Municipal.

R$1.900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CLEMARCIA GOMES TORRES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022

CREDENCIAMENTO Nº.002/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Ezequiel da Costa Oliveira Servicos Medicos - ME, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, procedimentos cirúrgicos e exames, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS– ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ: 26.918.107/0001-07, com sede na Rua Barão Machado, nº 37, centro de Confresa-MT, e-mail: p_txu@hotmail.com, neste ato, representada por seu representante legal Ezequiel da Costa Oliveira, brasileiro, solteiro, médico, inscrito (a) no RG sob nº 730.362 SSP/GO, e no CPF nº 235.555. 211-87; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 002/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, procedimentos cirúrgicos e exames, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 120 (cento e vinte) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 002/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	120 Plantões	**PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – HOSPITAL MUNICIPAL:** Realizar atendimentos urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; atender/realizar e acompanhar procedimentos e situações de urgência e emergência.	R$ 900,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

1.3 – Pelo presente realiza também o apostilamento para indicação de nova fonte de recurso. Nesses termos, as despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2121- Cofinanciamento Estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade

Código: 339039.00.00

Ficha: 753

Fonte: 1.621

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato ficará prorrogada até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA

SERVICOS MEDICOS– ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Gabriele Naves da Silva Rocha, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 069.323.971-96 com endereço/sede na Rua Deputado Heronides Araújo, nº146, Bairro União, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 001/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	03 meses	**SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTÃO 12X36 –** Identificar a situação de cada paciente e determinar a prioridade de atendimento. Preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica na realização dos procedimentos. Responsável pelo atendimento primário e acompanhamento dos casos de urgência, emergência. – **HOSPITAL MUNICIPAL. Tempo necessário de serviço:** 30 horas semanais.	R$2.200,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais**), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 0196/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 0110/2022 – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, para contratação da empresa CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 21.267.722/0001-87, situada na Rua Couto Magalhães; 956, Jardim das Flores, Ribeirãozinho - MT, no valor global de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de setembro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0196/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

OBJETO: "CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 21.267.722/0001-87, situada na Rua Couto Magalhães; 956, Jardim das Flores, Ribeirãozinho - MT, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA ADMINISTRACAO FINANCAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 51

Fonte: 1.1.500.0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 21.267.722/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 192/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 0128/2022 – Dispensa de licitação nº 088/2022, AUTORIZO a Contratação direta de E.M DA SILVA LTDA – CNPJ: 08.618.802/0001-71, com sede na Rua Simeão Arraia, nº 451, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-001, endereço eletrônico: elciomendes@hotmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de segurança e condução de banda para evento de grande porte para atender as demandas da secretaria municipal de cultura de Torixoréu-MT na organização da "28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de setembro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 192/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **E.M DA SILVA LTDA – CNPJ: 08.618.802/0001-71,** com sede na Rua Simeão Arraia, nº 451, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-001, endereço eletrônico: elciomendes@hotmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de segurança e condução de banda para evento de grande porte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização da "28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT", que será realizada nos dias 09 e 10 de setembro de 2022."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 06/09/2022 a 10/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 339039000000 0640 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: E.M DA SILVA LTDA – CNPJ: 08.618.802/0001-71

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0126/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.087/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0190/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97, , para prestação do serviço de Buffet, consistente em locação de mesas, cadeiras, confecção de refeição e montagem de aparadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do almoço de recepção do evento "28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT", no dia 10 de setembro de 2022.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de objeto, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a prestação do serviço de Buffet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento "28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT", nos dias 09 e 10 de setembro de 2022, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Item Qtd Descrição Valor Un.

Valor Total

1 01 SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM: Confecção de lanche e jantar para camarim das bandas, cujas refeições devem ser servidas nos dias 09 e 10 de setembro, com material por conta da fornecedora, refeição com 01 (um) tipo de carne, arroz, feijão, salada, salgados, água e refrigerantes. Os alimentos serão acondicionados em guichos térmicos e as bebidas e caixas térmicas.

Dia 09/09: Banda Henrique e Diego composta por 30 (trinta pessoas);

Banda Hander Bonetto: Composta por 03 (três) pessoas;

Dia 10/09: Banda Melado do Forró, composta por 14 (treze) pessoas.

Sendo R$ 2.000,00 no dia 09/09 e R$ 1.000,00 no dia 10/09.

R$ 3.000,00

R$ 3.000,00

2 44 CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE E ÁGUA PARA EQUIPE DE SEGURANÇA: Confecção de lanche (pastel ou cachorro-quente) e refrigerante para policiais militares, bombeiros e equipe da organização (locutores, assistentes e organizadores do evento), inclusa a distribuição e fornecimento de água nos dias 09 e 10 de setembro durante a festa dos Filhos Ausentes.

R$ 23,00

R$ 1.012,00

VALOR TOTAL R$ 4.012,00 (Quatro mil e doze reais)

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 4.012,00 (Quatro mil e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

EXTRATO DO CONTRATO 0199/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0199/2022

OBJETO: “Contratação emergencial de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Contratação emergencial

VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA

Programa: 6010 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2120

Ficha 748

Fonte 1.1.621

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA – CNPJ: 26.694.109/0001-60

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CREDENCIAMENTO Nº.001/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e Neura Souza Ribeiro, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51; e de outro lado, como CONTRATADA, NEURA SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 570.602.311-53 com endereço/sede na Rua Bela Vista S/N, Setor Progresso, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 001/2022, para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme termos e condições previstos nos autos do Credenciamento nº 001/2022 e tabela a seguir:

ITEM QTD DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

06 03

MESES SERVIÇO DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRURGICO: Acompanhamento e auxílio em cirurgias junto ao enfermeiro e médico, realização do acompanhamento de pacientes internados, garantia da segurança e higiene do centro cirúrgico, dentre outras funções técnicas; auxílio direto à equipe de enfermagem ou médicos, encaminhamento das peças cirúrgicas aos laboratórios especializados; realização do controle dos materiais esterilizados, dentre outras funções técnicas – HOSPITAL MUNICIPAL.

Requer capacidade técnica em procedimentos cirúrgicos.

Tempo necessário do serviço: 40 horas por semana e atendimento a procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência.

R$2.600,00

1.2 – O valor deste instrumento é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT NEURA SOUZA RIBEIRO CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Nº do Contrato: 054/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: R G N CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 07.233.375/0001-40.

Objeto:O objeto deste Contrato é a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em meio fio com sarjetas de concreto, nas Ruas: Professor Peterson Braga, Lúcio Lino de Carvalho, Everson Minati, Vereador Geraldo Kedroski e Gilmar João Sponchiado, na Cidade de União do Sul-MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 1.025.739,03 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e três centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

08.002.26.782.0020.1.069 – Realização de Drenagem Pavimentação Asfáltica e Passeio Público.

Cód. Reduzido: 351.

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 05/10/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GENIVALDO GOMES

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:SECRETARIO ESCOLAR (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOELIA VIANA DE SOUZA	95	3ª	2ª CLASSIFICADO

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A.

ÓRGÃO COMPRADOR/GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO DA ATA SRP: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021.

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A, conforme faculta o art. 16 do Decreto nº 901 de 24 de março de 2014, para formalizar a redução dos preços dos combustíveis conforme divulgação pela ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (link para conferencia: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA SRP, na forma do demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário a revisar	Preço Unitário Revisado (reduzido)
1	2588	**377.500**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 7,65	**R$ 7,40**
2	2677	**68.500**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 5,99	**R$ 5,68**
3	5052	**16.500**	LITRO	ETANOL	R$ 4,26	**R$ 3,69**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares.

Nº do Contrato: 092/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI.

CNPJ/MF: 22.723.564/0001-95.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares sob nº 092/2021, até a data de **28 de novembro de 2022**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Uniformes Escolares sob nº 092/2021, assinado em 08 de novembro de 2021, bem como do I Termo Aditivo assinado 31 de dezembro de 2021, e do II Termo Aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, do III Termo Aditivo assinado em 12 de maio de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do IV Termo Aditivo: 28/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ

Pela Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-B

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à Rod. MT 423, s/nº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 05/OUTUBRO/2022.

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A, conforme faculta o art. 16 do Decreto nº 901 de 24 de março de 2014, para formalizar a redução dos preços dos combustíveis conforme divulgação pela ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (link para conferencia: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA SRP, na forma do demonstrativo abaixo:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário a revisar	Preço Unitário Revisado (reduzido)
1	16214	**217.500**	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R$ 8,20	**R$ 7,79**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

JANICE GROFF – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.07/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, estabelecida na Avenida NATALINO FAUST, Nº.591, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO -PR ,representada neste ato pelo seu(a) SÓCIO proprietária, Sr(a) NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE , portador da cédula de identidade nº º.4.768.428-0 SESP/PR e CPF nº. 787.101.469-20, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
132	001.021.185	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	BIOLAB	R$ 0,64

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
132	001.021.185	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	BIOLAB	R$ 1,00

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 07/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 05 de Outubro de 2022

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO UTILITARIO PARA VEICULO MOBI PLACA: RAY8C31, CHASSI: 9BD341ACYNY789391 DA LINHA FIAT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 30.000 KM,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	1.308,93	R$ 1.308,93

VALOR : R$ 1.308,93 (Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO UTILITARIO PARA VEICULO CRONOS, CHASSI: 8AP359ACDNU205414 DA LINHA FIAT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 10.000 KM,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

VALOR : R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 05 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEICULO UTILITARIO PARA VEICULO CRONOS, CHASSI: 8AP359ACDNU205414 DA LINHA FIAT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO PROGRAMADA DE 10.000 KM,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO$¶	SV	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

VALOR : R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 05 de Outubro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

LEI Nº 693/2022

"ALTERA O SALÁRIO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULANCIA PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o salário base do cargo de Condutor de ambulância para R$ 2.378,33 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).conforme impacto financeiro anexo.

Art. 2º - Fica extinta a Lei Municipal 449/2016 que institui a verba indenizatória aos condutores de ambulância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 05 de Outubro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.755.477/0001-75.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABA, ATRAVES DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 REALIZADO PELA o PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, inscrito no CNPJ: 03.755.477/0001-75, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 29.896.223/0001-60 no valor global de R$ 64.800,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, inscrito no CNPJ: 03.755.477/0001-75**,.** Vale de São Domingos - MT, 05 de Outubro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°999/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PERES DO COUTO RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04. 2002	40H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**14 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDM/VG

Dispõe sobre a indicação de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 4.355, de 25 de abril de 2018 e no art. 10 da mesma mesma lei no que refere à Secretaria Executiva;

Considerando o Regimento Interno do CMDM/VG em seu capítulo IV, artigo 12, parágrafo 3º no que se refere à Estrutura e Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando o encaminhamento do Ofício nº 500/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a Reunião Plenária do dia 27 de setembro de 2022 do CMDM/VG.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT a servidora efetiva **Taynara Morais Humbelino de Jesus** para o biênio 11/2021 a 10/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2022, revogando-se disposições contrárias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 27 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Alexandrina Rodrigues Esquível

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Mulher – VG/MT

RE RATIFICAÇÃO DO COMUNICADODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2022

Processo n.º 825540/2022 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicaformalização do Ato de Dispensa nº 54/2022, para Locação de imóvel residencialurbano, destinado ao funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, pelo período de 12 (meses), com o fulcro de garantir local adequado para a realização das atividades/oficinas do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, **LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL** – CNPJ n.º: 31.495.700/0001-28**,** para atender necessidades ocasionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado Rua Heroclito Monteiro, n° 662, Bairro Glória – Várzea Grande/MT. CEP: 78.140-285,com valor mensalR$ 20.000,00 (vinte mil reais), importando assim, o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea

Grande-MT, 05 de outubro de 2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº1003/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	BIOQUÍMICA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIOQUÍMICA	02.02.2009	30H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº995/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, Tecnologia e Turismo que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	22.11.1993	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde01.09.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1005/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GIZELE GALDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1002/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	14.05.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.09.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1004/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KÁTIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	02.09.2013	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1001/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAULA REZENDE MARTINS	ODONTÓLOGA	ODONTÓLOGA	14.05.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.09.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1020/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALGEMIRO PEREIRA NUNES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01.08.2004	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**19 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1042/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1006/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADILZA DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05.11.2012	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1041/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JODSON JÚNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1012/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
ADRIANO MIRANDA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.07. 2003	30H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**16 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.1070/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CASSIBENE PEREIRA LEITE**
MATRICULA	7179
CARGO	Professor
PROCESSO N°	714477/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2022 a 22.10.2022

SERVIDOR	**ESTEL MIRANDA DA COSTA**
MATRICULA	15085
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	498942/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2022 a 20.12.2022

SERVIDOR	**GONÇALINA DE ARRUDA**
MATRICULA	18354
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	838680/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022
SERVIDOR	**LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA**
MATRICULA	84023
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	814633/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA**
MATRICULA	84116
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	832206/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA**
MATRICULA	86827
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	483140/2017
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.10.2022 a 02.11.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2022

Processo n° 833754/2022. O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Anderson Rodrigo Nascimento Silvatorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de e peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está**

prevista para o dia 20 de outubro de 2022, às 10h30min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2022.**Anderson Rodrigo Nascimento Silva, SecretáriaMunicipal de Administração.**

PORTARIA N°1000/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ DO CARMO FILHO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	01.02.1988	40H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**14 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº996/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TATIANE DA COSTA CORREA	PSICÓLOGA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGA	25.04.2012	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 395/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luiz Carlos Sampaio, do cargo em Comissão de Subsecretário- DNS 2,da Secretaria Municipal de Viação e Obras,com efeito a partir de 26 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº396/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 152124/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thiago Jorte de Oliveira matricula nº 141092 do cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços do SUS,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1043/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação denível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementaresque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
Profissional de Nível Superior do SUS- 40 horas			
PRISCILLA DE SOUZA SILVA	137482	A	02

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.959/2013			
Médico - 20 horas			
PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	137436	A	02

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 695015/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JUSSARA MACHADO PEREIRA**, matrícula 25761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/09/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de janeiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 383/2022

Kalil Sarat Baracat de Arruda,Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 834941/2022;

Considerando o disposto no Art. 19, § 2° da Lei Municipal n° 1.164/1991;

RESOLVE:

EXONERAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado, **a partir de 04/07/2022.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
7	18110	JOSÉ VINNICIUS RANIERI MOREIRA	17073596 - SSP/MT	APROVADO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias referente ao Julgamento Singular n° 189/VAS/2022 – Processo n° 16.087-3/2012 e Processo n° 21.821-9/2012 – TCE-MT – Publicado em 18 de março de 2022 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando a ordem judicial processo n° 0003910-61.2014.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar o servidor abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para nomeação no cargo para o qual foi certificado, conforme anexo I e II, deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 12/09/2022 a 26/09/2022

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

MATRÍCULA	NOME	CPF N°
	VALDEILDES GOMES WANDERLEY	346.149.151-91

O não comparecimento dosservidores no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 01 (uma) Foto recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

18 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

19 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser autenticada no próprio site.

20 - Atestado Médico de Admissão (original);

Várzea Grande-MT, 12 de setembrode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 137, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135371	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	EFETIVO	MÉDICA	**2019/2020**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
92289	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22867	JOÉLCIO RIBEIRO DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	17/10/2022 À 15/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101110	EDILENE DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
101077	ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2020/2021**	01/11/2022 À 30/11/2022 (30 DIAS)
101137	JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2020/2021**	01/11/2022 À 30/11/2022 (30 DIAS)
101071	ODILZA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/11/2022 À 30/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
31416	MARGARETE AUXILIADORA COELHO PEREIRA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2019/2020**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
37564	ODETE RAMOS DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2019/2020**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
30795	MARCELO RAMOS MENDES	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	17/10/2022 À 31/10/2022 (15 DIAS)
132941	FLÁVIA PARDINHO AMORIM	EFETIVO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022

					(30 DIAS)
28978	LUCILA SIQUEIRA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
144451	LIS SANTOS DE ALMEIDA SALES	COMISSÃO	ASSISTENTE TÉCNICA – DNS 07	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
46077	VANDA MARTINS DE LIMA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
19028	HELENA PEREIRA LEMES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE JARDIM OURO VERDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130158	LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130119	PAULA REZENDE MARTINS	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	10/10/2022 A 19/10/2022 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
46781	VICTOR RODRIGUES	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MARAJOARA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	MÉDICA	**2020/2021**	18/10/2022 À 01/11/2022 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PARQUE DO LAGO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
28905	LUCILENE MARIA MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2018/2019**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONVÊNIO PACS –ESF JARDIM UNIÃO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONVÊNIO PACS I – ESF ÁGUA VERMELHA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101052	DEJENANY DA SILVA BARROS	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
100942	MAREDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
100906	RUTH BISPO DA SILVA	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONVÊNIO PACS I – ESF MANGA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONVÊNIO PACS I – ESF VILA ARTHUR					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101048	ELISA PEREIRA DA ROSA	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONVÊNIO PACS V – NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101101	JUCÉLIA MARIA DA GUIA	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
101092	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CONVÊNIO PACS VI – MANGA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101041	GEUSE DA SILVA LOPES	ESTÁT. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA FIGUEIREDO					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137417	DAIANE CRISLAINE CÂNDIDO	EFETIVO	MÉDICA	**2020/2021**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2019/2020**	01/09/2022 À 02/09/2022 (02 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
143065	OSWALDO PRADO ROCHA	COMISSÃO	SUPERINTENDENTE – DNS 03	**2021/2022**	29/09/2022 À 03/10/2022 (05 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	13/10/2022 À 14/10/2022 (02 DIAS)
143985	DANDARA THAÍS DE OLIVEIRA FERREIRA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2021/2022**	03/10/2022 À 16/10/2022 (14 DIAS)
143984	VICTOR NORONHA SIQUEIRA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
141862	FRANCISCA LUZIA DE PINHO	EFETIVO	PREGOEIRA – DNS 03	**2021/2022**	04/10/2022 À 07/10/2022 (04 DIAS)
LOTAÇÃO: SAE/CTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22460	JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA	EFETIVO/COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2017/2018**	17/10/2022 À 31/10/2022 (15 DIAS)
11448	EDÉCIO OSVALDO DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
40654	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
141543	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	17/10/2022 À 27/10/2022 (11 DIAS)
23782	JOSÉ EDELCIO VANZELLA	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	17/10/2022 À 15/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CABO MICHEL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11272	DORLI FRANCISCA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141222	ADÃO JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANAÍRA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	03/10/2022 À 12/10/2022 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANGA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
41519	ROSILENE CRISTINA MONTES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	03/10/2022 À 17/10/2022 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MATHEUS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
12887	ELBANICE FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA UNIPARK					
38944	PERES DO COUTO RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA	**2020/2021**	03/10/2022 À 01/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95459	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2016/2017**	01/10/2022 À 20/10/2022 (20 DIAS)
95459	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2018/2019**	21/10/2022 À 09/11/2022 (20 DIAS)
130057	BRUNA PATROCINIO DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	MÉDICA	**2019/2020**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
95192	IONICE PERES	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2019/2020**	08/10/2022 À 06/11/2022 (30 DIAS)
130088	POLIANA PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2019/2020**	17/10/2022 À 31/10/2022 (15 DIAS)
135531	DÉBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	03/10/2022 À 07/10/2022 (05 DIAS)
135390	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

141088	ANGÉLICA FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	MÉDICA	**2020/2021**	01/10/2022 À 15/10/2022 (15 DIAS)
132868	KELLY CRISTINA KACHNIASZ	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
132368	MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	02/10/2022 À 31/10/2022 (30 DIAS)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	10/10/2022 À 29/10/2022 (20 DIAS)
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	17/10/2022 À 27/10/2022 (11 DIAS)
132716	BRUNA FARIA OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICA	**2021/2022**	01/10/2022 À 15/10/2022 (15 DIAS)
22866	JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
132878	LUIS FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	02/10/2022 À 31/10/2022 (30 DIAS)
141098	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	02/10/2022 À 31/10/2022 (30 DIAS)
137400	PATRÍCIA MONTENEGRO MACEDO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	02/10/2022 À 31/10/2022 (30 DIAS)

Várzea Grande, 03 de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 045/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra do contrato n° 236/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022 – da Prefeitura Municipal de Várzea Grante - MT, empresa CONSÓRCIO GRAT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Sanitarista Srº **DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA,** a Engenheira Sanitarista Srª **BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA**, o Engenheiro Sanitarista Srº **BRUNO LEONEL ROSSI,** o Engenheiro Sanitarista Srº **PAULO MARIO COSTA CARDOSO** e o Engenheiro Eletricista Srº **LUIZ HENRIQUE VAZ**como fiscais do contrato n° 235/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização de execução – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 044/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra do contrato n° 235/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 06/2022 – da Prefeitura Municipal de Várzea Grante - MT, empresa CONSÓRCIO GRAT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Sanitarista Srº **DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA,** o Engenheiro Sanitarista Srº **BRUNO LEONEL ROSSI,** o Engenheiro Sanitarista Srº **PAULO MARIO COSTA CARDOSO** e o Engenheiro Eletricista Srº **LUIZ HENRIQUE VAZ**como fiscais do contrato n° 235/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização de execução – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 11/2.022

Dispõe sobre a composição da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Levantamentoe Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, assimcomposta:

Membros:

I. Pauline Fonseca Maximino – Secretaria Municipal de Administração; II. Maryane Beijamina da Silva – Secretaria Municipal de Administração; III. Maria Carolina de França – Secretaria Municipal de Administração; IV. Leonan José de BarrosFilho – Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esportee Lazer; V. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; VI. Akeslayne Maria de Camargo– Secretaria Municipal de Saúde; e VII. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho-Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Compete à Comissão de Levantamentoe Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis;

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios;

III. Elaborar calendário de inventário anual definindo o cronograma para a execução e divulgar as Secretaria;

IV. Coordenar os trabalhos de realização do levantamento dos bens;

V. Realizar in loco o levantamento periódico ou especifico ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI. Receber a planilha de levantamento das Secretarias;

VII. Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas Secretarias e fazer a conciliação no sistema de Gestão do Patrimonial;

VIII. Realizar avaliação o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

IX. Emitir Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhados as Secretarias;

X. Elaborar Relatório Final de Levantamento das Secretarias, apresentando ao responsável para validação

XI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; e

XII. Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04de Outubro de 2.022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 47/2022

Processo n° 833320/2022. O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente a Senhor Anderson Rodrigo Nascimento Silvatorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 20 de outubro de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2022.**Anderson Rodrigo Nascimento Silva, SecretáriaMunicipal de Administração.**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(11º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 28desetembrode 2022

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NIZ7681	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R102710	PAULO JOSE DE CAMPOS	BANCO PANAMERICANO S A	
2	NRU9819	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PRATA	9BD15804AD6759974	PAULO HENRIQUE WENG DE LARA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
3	NJP2004	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ9M318372	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA		CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS
4	KAG7675	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017060017540	RAUL MATOS MONTEIRO MELO		
5			HONDA/BIZ 125	VERMELHA	9C2JC4830JR040843		BANCO PAN S A	
6	NUC1195	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR746668	CELIA MARIA DE ARRUDA		EVANDRO PEREIRA ELIAS

7	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	95VGF3L2BCM009585	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA	
8	QBI2623	MT	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	PRETA	951BXKBA9GB001009	CLEITON DA SILVA SIMLER		
9	AEC5914	MT	FIAT/UNO CSL 1.6	PRETA	8AS146000P7129033	GERALDA NEIDE OLIVEIRA	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	
10	JYE5150	MT	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	VERDE	9BD146000N3941630	DORIVAL DA SILVA	BV FINANCEIRA S/A CFI	
11	RAM0D63	MT	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	9C2KC2210LR033349	DALVINA DOS REIS PEREIRA	BANCO HONDA S/A	
12	NJN2546	MT	HONDA/FIT LXL FLEX	PRATA	93HGE67509Z115450	JEREMIAS GONCALVES JAIME	BANCO BRADESCO S/A	
13	KAL5209	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6	PRATA	9BWDB05W46T183425	MARIA ELIANE M. LEMOS DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A	
14	NJW3271	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	9C2KC1660BR501565	EMERSON PEREIRA DE ARAUJO	BANCO HONDA S/A	
15	RAL4C87	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500LR068277	VALDIR PINHEIRO	BANCO HONDA S/A	
16	JYZ8383	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	9C2KC08608R010937	JOAO DO CARMO NASCIMENTO	BANCO FINASA SA	
17	OBE3800	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120CR574429	JURACY MARIA DO NASCIMENTO	BANCO HONDA S/A	
18	KAG8845	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08106R916610	SIDNEY PAULO DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
19	CVS7270	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.8	PRATA	9BWCC05X61T028031	JOSE VALDECI NEVES ARAUJO	BANCO DAYCOVAL S/A	
20	JZY7589	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08104R097809	UANDERSON DOS SANTOS		RICARDO SAMPAIO ESCHER
21	NUG8521	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820CR262914	EDILSON DE ALMEIDA SILVA		
22	KAI6863	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08106R872273	CARLOS MENDES DA SILVA		ROSENIL LUIZ DA SILVA
23	JYL3053	MT	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC250VVR094894	WELINGTON SOUZA SANTOS		
24	NJS7593	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	94J1XFBG99M085616	VALTAMIR CASAGRANDE		
25	NPN5719	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC41209R115151	RODRIGO ZANETTIN		
26	JZT4415	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08104R044107	JOILSON FIGUEIREDO DIAS DE SOUZA		
27			HONDA/POP100	PRETA	9C2HB0210FR455538			
28	QBP8615	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRATA	9C2KC1680FR595962	EDINA NERIS BANDEIRA		
29	EGY7203	MT	HONDA/POP100	PRETA	9C2HB02107R042673	KAMYLLA REGINA T. RIBEIRO		
30	NUC0778	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR609258	BENEDITO JOSE DE FIGUEIREDO		
31	QCE0817	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200KR086971	ANTONIO SERGIO PINTO DE Q. FILHO	BANCO PAN S A	
32	NPC1210	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	9C2KC08508R119131	ALESSON ANTONIO A. POLESELLO		
33	NJT3845	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR626217	VAGNER ESTAQUIO MOREIRA		
34	KAM0319	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08505R050483	LEONARDO BORGES MARINHO		DIANGELA LIMA RODRIGUES
35	MWF2005	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	BRANCA	9BGRZ08907G181812	BB LEASING ARR MERCANTIL	BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	
36	OAQ0599	MT	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	PRETA	LXYXCBL03D0509484	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA		
37	NJT3224	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	LARANJA	9C2KC1620AR029891	JOAO BATISTA A DE CARVALHO		
38	QCR6B67	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND1110JR001520	ANA RITA FORTES DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	
39	NJK8755	MT	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	9C2JC42209R059806	REGINA DOS SANTOS		
40	OBG3460	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	9C2KC1660CR550091	CLAUDINEIA MAXIMO DOS SANTOS		
41	NJV9207	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR663302	SAMUEL NASCIMENTO ACEBILIO		
42	NJN6107	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC41109R530260	KASSIA REGINA DA SILVA ALVES		
43	JZG2333	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	9C6KE020010040967	DANIEL FELIX DA SILVA		
44	NTX1659	MT	DAFRA/SPEED 150	AZUL	95VCA4M59AM007614	GILSON DE FIGUEIREDO		
45	JYC0349	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	VERMELHA	9BFZZZ54ZRB559100	MARCELO EDUARDO CAMPOS SANTOS		
46	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	95VCA1H289M034139	LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA		LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO
47	JYM3566	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	9BGSC08ZVVB617955	JOSE NOVAIS M.NETO	BANCO DO BRASIL SA	
48	JYV3265	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	CINZA	9BWCA05W07T148767	ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA	BCO VOLKSWAGEN S.A	
49	JZK8220	MT	HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	9C2JC1801MR213719	ESMAEL VICENTE DE PAULA		

50	NPG4721	MT	CHEVROLET/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	PRETA	9BGTR48J0BB262655	DELMIRO NOGUEIRA		
51	EDK5964	MT	VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 1.6	PRATA	9BWDB09N29P019931	SIMONE GOULART DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
52	JZQ4728	MT	CHEVROLET/CELTA	PRATA	9BGRD08Z02G175939	PEDRO PAULO DA SILVA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
53	NPC1036	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG0460B0005689	ILSON CARDOSO DO NASCIMENTO		MARIA BENTA SANTANA CAMPOS
54	KEJ5433	MT	FIAT/PALIO EX	CINZA	9BD17140212049573	VERA LUCIA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
55	NIZ1194	MT	TRAXX/JL50Q 2	VERMELHA	LAAAXKBB570014699	JANIO NANES		KIRLEY DE SOUZA REIS
56	HOS9633	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	VERMELHA	9BGSC08WRRC610173	CONCEICAO LINO GONCALVES NEVES		FERNANDO ALMEIDA LEITE
57	JZD0895	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	VERMELHA	9BGSC68Z0YB158254	FLORIANO DREHER		
58	NUB4290	MT	CHEVROLET/CELTA 4P SPIRIT	PRATA	9BGRX48F0BG206229	ROSANGELA GARCIA		
59	IKJ9410	RS	VOLKSWAGEN/GOL 16V POWER	PRETA	9BWCA05X02T072212	IVETE ABBEG		
60	JYB1585	MT	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	9C2JC1801RRR04313	WILSON DE OLIVEIRA		
61	IPQ2003	RS	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	PRETA	93YJA1D353J398950	EDUARDO MAROZO ORTIGARA		
62	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	PRETA	LAAAXKBB760004996	LUCELIA FRANCISCA DIAS	BANCO PANAMERICANO S A	
63	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA070XWR003988	MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA		
64	HRZ3725	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	CINZA	9BWCA05X51T206372	LIDIA PINHEIRO CHAVES	BANCO ITAUCARD S.A	
65	JYJ5430	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	VERMELHA	9BWZZZ30ZSP107868	NEIDE GONCALVES DE O.ARANTES	BANCO PANAMERICANO S A	
66	JZF2408	MT	VOLKSWAGEN/POLO CLAS. 1.8 MI	PRATA	8AWZZZ6K2XA622015	JONAS LINO DA COSTA		
67	JTZ5325	MT	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	PRATA	9BGTT48B03B175605	GLEBER CANDIDO MORENO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	JOSE GERALDO DE PAIVA
68	GPK2417	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	AZUL	9BWZZZ30ZPT085579	ROSILEI MARIA DA CONCEICAO	BANCO BRADESCO S A	
69	OBK9622	MT	FIAT/STRADA WORKING CE	BRANCA	9BD27855MD7687616	LARYSSA FERNANDES DA SILVA		

PORTARIA N°. 307/2022/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 287/2022”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA SILVA BOTELHO** como fiscal da obra e do contrato nº 287/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de outubro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº997/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODETE RAMOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	21.09.1993	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.26/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 832532/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dr. Domingos Monteiro de Campos, Rua Prof.ª Líbia Rondo da Costa, Rua Zacarias, Rua Carlos Gomes e Travessa das Flores, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98.Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA** do certame a licitante: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98com o valor global de **R$ 1.098.466,58 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. A licitante declina de ambas fases recursais.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande, 05 de outubro de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N°1014/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**16 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL14/2022

Processo n° 822046/2022. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL 14/2022,do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados a empresa: FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº37.486.867/0001-09, lote único, compostos pelos Itens 01,02 e 03, com o valor total de R$ 5.960,571,40 (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil e quarenta reais**).O certame foi ADJUDICADO em 05/10/2022pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 05/10/2022, pela ordenadora de despesasO presente documento está disponível no site:** www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 05 de outubro de2022.**Alessandro Ferreira da Silva -**Secretário Municipal de Defesa Social.

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 30/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 833269/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Flor do Campo, Rua S-3, Rua Vereador Afonso de Assunção 1, Rua Vereador Afonso de Assunção 2, Rua Vereador Antônio P. de Campos, Rua Vereador Benedito Gomes, Rua Vereador Carlos V. de Almeida, Rua Vereador José C. do Prado, Rua Vereador Moacir de Magalhães e Rua Vereador Saturnino M. Oliveira, localizados no Bairro Jardim Primavera no Município de Várzea Grande/MT.**A licitação teve o seu transcurso normal na fase interna, sendo publicado edital de licitação de tomada de preços na data de 28 de setembro de 2022, e conforme se depreende dos autos. Não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação. O art. 49 da Lei n. 8.666/1993 prevê a possibilidade de a Administração anular ou revogar os certames licitatórios. Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público. Ademais, assim prescreve a Súmula nº 473 da Suprema Corte. Extrai-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório.Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO** a **Tomada de Preços n. 30/2022**.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 05 de outubro de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N°1013/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	GESSEIRO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – GESSEIRO	01.07.2004	30H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**16 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº965/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.AVERB. TODOS EFEITOS	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	MÉDICO INFECTOLOGISTA	02.07.2013	02 ANOS 08 MESES 02 DIAS	20 H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.09.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 825875/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesseis, Rua Dezessete, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont. Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para **18 de outubro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 05 de outubro de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº966/2022

OPrefeitoMunicipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELSUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
PHILIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA	CONTADOR MUNICIPAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL –CONTADOR MUNICIPAL	26.08.2013	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.09.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº998/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	09.12.1994	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°954/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
ADELZON MARCELO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05.07. 1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**01 de setembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2075/2022 E 2076/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FECHAMENTO EM ALAMBRADO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/ 0001-44	147. 528,00
SC LEOBET LTDA	41.393.376/ 0001-90	335. 520,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2022.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022 PMVB

PREGÃO N. 078/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 15h30min do dia 19/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 15h30min do dia 19/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.392/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, Matrícula n. 3460, portadora do RG.: 2.012.051-6 SSP/MT e CPF: 024.962.811-29, lotada na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
096/2022	GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Aquisição de mangueira de água cristal 1/2 e acessórios, para melhor atender as necessidades dos campos Claudio Albuquerque (Beira Rio) e Paulo Volpato (Jardim Aeroporto)	R$ 4.533,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 393, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 393/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325957	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	16,0	8,0	16,0	12,0	52,0	24

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 05 de Outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2022 PMVB

PREGÃO N. 077/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 19/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 19/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2022 às 08h00min. (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2022, às 08h05min. (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/10/2022, às 08h10min. (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - DO TIPO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022/SMSVBS/MT

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de outubro de 2022.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 069/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de fechamento em alambrado, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	147.528,00
SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90	335.520,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 069/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para con-

fecção de fechamento em alambrado , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	147.528,00
SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90	335.520,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE ÁGUA CRISTAL 1/2 E ACESSÓRIOS, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPOS CLAUDIO ALBUQUERQUE (BEIRA RIO) E PAULO VOLPATO (JARDIM AEROPORTO).

CONTRATADO:GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.774.368/0001-19, CNPJ: 26.291.944/0001-59.

VALOR TOTAL: R$ 4.533,00 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.865/2021), EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 07.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
PROJ. ATIV. 1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(535)4.4.90.52.00.00.00.00.0500- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1.200.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** com Recursos vinculados e não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
PROJ. ATIV. 1.006 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(1)4.4.90.52.00.00.00.00.0500-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
UNIDADE: 02.02 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
PROJ.ATIV.: 1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(15)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
UNIDADE: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
PROJ.ATIV.: 1.009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(28)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
UNIDADE: 02.04 - CONSELHO TUTELAR	
PROJ.ATIV.: 1.010 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(43)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
UNIDADE: 02.05 - CONTROLE INTERNO	
PROJ.ATIV.: 1.012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(56)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
UNIDADE: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
PROJ.ATIV.: 1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(70)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 1.014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(82)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
PROJ. ATIV. 1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
(84)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
PROJ. ATIV. 1.288 - CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL	
(110)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
(111)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
(112)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
(113)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 1.018- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(123)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(568)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.429,00
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
PROJ. ATIV. 1.061 - PAVIMENTAÇÃO, REST. E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	
(604)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 32.400,00
PROJ. ATIV. 1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(641)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 63.300,00
PROJ. ATIV. 1.065 - CONSTRUÇÃO E REF. DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	
(643)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 156.081,00
(644)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00

(646)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
PROJ. ATIV. 1.068 – CONST., REF., ARBORIZAÇÃO DE AV., PRAÇAS E JARDINS	
(665)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6.000,00
(666)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(668)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 33.000,00
PROJ. ATIV. 1.114- MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
(593)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 195.000,00
(595)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 80.000,00
(596)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(597)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
PROJ. ATIV. 1.114 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
(661)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 29.800,00
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
PROJ. ATIV. 1.118 – CONST., REST. DA REDE DE CAPT. E ABASTECIMENTO	
(673)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
(674)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
(675)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(676)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00
PROJ. ATIV. 1.119 – CONST. E AMPL. DO RESERVATÓRIO DE CAPT. DE ÁGUA	
(678)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(679)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(680)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 19.000,00
PROJ. ATIV. 1.120 – CONST. E REFORMA DO PRÉDIO E ALAMBRADO DA ETA	
(684)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
PROJ. ATIV. 1.122 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(686)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.900,00
PROJ. ATIV. 1.123 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE/SAEVIR	
(703)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 26.000,00
(704)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(705)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(706)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 1.077- REFORMA E AMPL.DO PRÉDIO DA SEC. DE AGRICULTURA	
(711)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(712)4.4.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(713)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(714)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
PROJ. ATIV. 1.148 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
(741)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
PROJ. ATIV. 1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
(742)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(744)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2.000,00
PROJ. ATIV. 2.083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(753)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 55.000,00
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ. ATIV. 1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(760)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
PROJ. ATIV. 2.084 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
(774)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 43.000,00
(775)3.3.90.32.00.00.00.00.0500 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
PROJ. ATIV. 2.093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
(785)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
(786)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
PROJ. ATIV. 2.148 – MANUT. E ENC. C/ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
(790)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
(791)3.3.90.33.00.00.00.00.0500 -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 3.000,00
(792)3.3.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(793)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.990,00
PROJ. ATIV. 2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	
(788)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
(787)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 10.000,00
PROJ. ATIV. 2.150 - MANUTENÇÃO E ENC. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(798)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5.000,00
(800)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.000,00
PROJ. ATIV. 2.151 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI	
(801)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.000,00
(802)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 13.000,00
PROJ. ATIV. 1.087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO	
(764)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(765)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 1.000,00
(766)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
UNIDADE: 09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ. ATIV. 1.090 – REF. E AMPL. CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	
(807)4.4.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 30.000,00
(809)4.4.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 15.000,00
(810)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 35.000,00
PROJ. ATIV. 2.095 – MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	

(821)3.3.90.37.00.00.00.00.0500 -LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 6. 100,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	
UNIDADE: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 1.028 - AQUISIÇÃO DE TERREMOS	
(921)4.4.90.61.00.00.00.00.0500 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5. 000,00
PROJ. ATIV. 1.103 – CONST., REFORMA E AMPL. DO PARQUE INDUSTRIAL	
(920)4.4.90.51.00.00.00.00.0500 -OBRAS E INSTALAÇÕES(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 5. 000,00
PROJ. ATIV. 2.105 - MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
(918)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 -MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2. 500,00
(919)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 2. 500,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1. 200. 000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higienização e Lavanderia Hospitalar deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) R$ 89.063,00– Contratada.

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME (14. 805.780/0001-51) – R$ 46.289,90 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 958392

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higienização e Lavanderia Hospitalar deste município, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)	R$ 89. 063,00
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME (14.805.780/0001-51)	R$ 46. 289,90

Vila Rica – MT, 05 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 961745

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 103/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura eventual aquisição de mangote para atender a demanda da SAEVIR na ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água do nosso município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI (14.805.780/0001-51)	**R$ 67.899,96**

Vila Rica – MT, 05 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - LOA Nº 1.865/2021, EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial com criação de elemento de despesa por anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 1.186.020,00 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e vinte reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	*VALORES*
UNIDADE: 02-06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
PROJ. ATIV. 2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	
(961)3.3.90.40.00.00.00.00.0500 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	10. 000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03-01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

(937)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	250.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 05-03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
PROJ. ATIV. 2.034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	
(954)3.3.50.43.00.00.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	5.000,00
UNIDADE: 05.04 - FUNDEB	
PROJ. ATIV. 2.039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	
(960)3.3.90.46.00.00.00.00.0540 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	7.000,00
UNIDADE: 05-06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTE ESCOLAR	
PROJ. ATIV. 2.024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	
(1039)3.3.90.30.00.00.00.00.0571 MATERIAL DE CONSUMO (TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES EDUCAÇÃO A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES)	80.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06-01 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ATENÇÃO DE SAÚDE	
PROJ. ATIV. 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA	
(952)3.3.90.39.00.00.00.00.0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	150.000,00
UNIDADE: 06-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ. ATIV. 2.136 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	
(950)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	300.000,00
PROJ. ATIV. 2.137 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	
(951)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	150.000,00
PROJ. ATIV. 2.128 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAÚDE FAMÍLIA	
(955)3.3.90.47.00.00.00.00.0500 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	300,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07-02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
PROJ. ATIV. 2.068- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
(1021)3.3.90.47.00.00.00.00.0750 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE)	1.000,00
UNIDADE: 07-03 - SAEVIR	
PROJ. ATIV. 2.119 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAEVIR	
(948)3.3.90.40.00.00.00.00.0500 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	53.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08-01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
PROJ. ATIV. 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(938)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	150.000,00
(956) 3.3.90.47.00.00.00.00.0500 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	1.000,00
PROJ. ATIV. 2.076- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	
(949)3.3.90.37.00.00.00.00.0500 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	28.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09-04 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ. ATIV. 2.095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
(953)3.3.90.08.00.00.00.00.0500 OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR OU DO MILITAR (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	720,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.186.020,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	***VALORES***
UNIDADE: 02-06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
PROJ. ATIV. 2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	
(72)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	10.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03-01 - GABINETE DO SECRETARIO	
PROJ. ATIV. 2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(94) 3.1.90.11.00.00.00.00.0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	250.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 05-03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
PROJ. ATIV. 2.034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	
(245)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	5.000,00
UNIDADE: 05.04 - FUNDEB	
PROJ. ATIV. 2.039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	
(288)3.1.90.11.00.00.00.00.0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	7.000,00
UNIDADE: 05-06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTE ESCOLAR	
PROJ. ATIV. 2.024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	
(319)3.3.90.30.00.00.00.00.0575 MATERIAL DE CONSUMO (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)	80.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06-01 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ATENÇÃO DE SAÚDE	
PROJ. ATIV. 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA	
(328)3.3.50.43.00.00.00.00.0600 SUBVENÇÕES SOCIAIS (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO)	150.000,00
UNIDADE: 06-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ. ATIV. 2.136 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	
(455)3.3.50.43.00.00.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	300.000,00
PROJ. ATIV. 2.137 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	
(467)3.3.50.43.00.00.00.00.0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	150.000,00
PROJ. ATIV. 2.128 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAÚDE FAMÍLIA	
(414)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	300,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07-02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
PROJ. ATIV. 2.068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
(615)3.3.90.30.00.00.00.00.0750 MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE)	1.000,00
UNIDADE: 07-03 - SAEVIR	
PROJ. ATIV. 2.119 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAEVIR	
(695)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	53.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08-01 - GABINETE DO SECRETARIO	
PROJ. ATIV. 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(723)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	151.000,00
PROJ. ATIV. 2.076 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	
(737)3.3.90.30.00.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	8.000,00

(738)3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	20.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09-04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ. ATIV. 2.095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
(812)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	720,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.186.020,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 966358

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo.

REALIZAÇÃO: 20/10/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 05 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura eventual aquisição de mangote para atender a demanda da SAEVIR na ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água do nosso município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

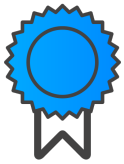
DATA: Vila Rica/MT, 05 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI (14.805.780/0001-51) R$ 67.899,96 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 05 22:32:43 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)